SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2028

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 028/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ	**59.104.422/0057-04**
VALOR CONTRATO:	R$ 169.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIOS TIPO PICKUP, NOVOS, 0 KM.
VIGÊNCIA	De 04/06/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	04 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 09 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5B09346D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1487/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1410 e SEGUINTES PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020; 1419/2020; 1433/2020; 1443/2020; 1454/2020, 1464/2020 e 1479/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a população tem acolhido e colaborado com a utilização de máscaras protetivas, e que os comerciantes tem mantido as medidas de sanitização no controle e implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

Considerando que o isolamento com consequente distanciamento social continua sendo necessária e ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate á proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando que o Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 08/06/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que na macroregião noroeste descrevem um índice de Taxa de Ocupação de UTI´s de 26% e dos Leitos de Enfermaria é de 12%, cujos índices encontram-se dentro dos limites aceitáveis de controle epidemiológico;

Considerando que muito embora os limites acima indicados serem aceitáveis para fins de controle, a fonte oficial da Secretaria de Saúde no Estado do Paraná publicada no Boletim Epidemiológico do dia 08/06/2020 demonstra a preocupante elevação dos números de casos confirmados do COVID-19 dentro do Estado, com números recorde de 533 novos casos e 13 óbitos em um único dia ocorrido no dia 05/06/2020, bem como um significativo aumento de 2068 casos novos em uma única semana, sendo estes os maiores números aferidos desde o inicio da Pandemia, o que recomendaria a adoção de medidas restritivas neste momento, sendo inviável qualquer flexibilização momentânea, mas que em contrapartida as demais regiões dentro do Estado demonstram ocupação média praticamente no dobro dos índices á que pertence esta urbe, demonstrando assim a efetividade das ações de contenção á Pandemia do COVID-19 em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1479/2020 pelo prazo de 9 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 10 e 19 de junho de 2020, inclusive.

Art. 2º - Exclusivamente em decurso do feriado nacional desta quinta feira (Corpus Christi 11 de junho) onde todas as atividades não estão autorizadas a funcionarem e visando evitar aglomerações nos dias posteriores, ficam autorizadas as atividades elencadas no GRUPO "E" do Decreto 1410/2020 á funcionarem e a fazerem atendimento público presencial nos dias 12 e 13 de junho (Sexta e Sábado), nos horários compreendidos entre as 09:00 e 17:00 horas.

Art. 3º - Fica alterado o horário de expediente interno, funcionamento e atendimento publico presencial do PRESERV desta Municipalidade para a partir do dia 15 de junho, inclusive, prestarem os serviços respectivos nos horários compreendidos entre 07:30 e 13:30 horas, de segunda á sexta feira.

Art. 4º - Pelas razões expostas, ficam re-ratificadas todos os decretos já emitidos anteriormente sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações contidas nos decretos anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados, ficando prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá além de estabelecer novas condições, compilando todos os decretos já editados em virtude do período de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º – Ficam ratificadas todas as retificações contidas nos decretos anteriores e expressamente ratificadas todas as demais determinações contidas nos decretos já editados.

Art. 6º – As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 09 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BE300250

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1484/2020

SÚMULA: Autoriza a carência ou suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Sarandi, estado do Paraná.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que estabelecem as medidas de isolamento e medidas restritivas nas atividades industriais, comerciais e demais afins no Município de Sarandi, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1409/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Sarandi, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência de medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento nas despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras;

DECRETA:

Art. 1º – Fica facultado aos servidores municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas e aposentados, pleitearem junto às instituições conveniadas com esta municipalidade a suspensão ou a renovação com carência dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1° - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor municipal ativo ou inativo, ou pensionista, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado diretamente à instituição consignatária com a qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2° - As parcelas suspensas poderão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º – O servidor municipal ativo, inativo ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar integralmente pelos encargos e impactos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto nesse Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:861C1F9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/2015

Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 021/2015**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi - Pr**
LOCADOR	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CPF	**490.501.099-34**
OBJETO	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n° 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.195,44 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.593,92 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:9E5C6673

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1º parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 935,91 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.247,88 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:93C9EE20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017

Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2017 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**FLORINDO DE JESUS FERLIN.**
CPF	**278.148.669-87**
OBJETO	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Jardim Novo Centro, onde será instalado o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.559,25 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5BDCE55D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 127/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 028/2015**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**CELINO JOSÉ DE LIMA**
CPF:	**397.475.069-04**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Avenida Rio de Janeiro nº. 679, Jardim Independência – Sarandi -Pr, destinado as instalações da Biblioteca Municipal Rocha Pombo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais.** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4A204B8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA E CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME*(caso necessário) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -upa e centro municipal de especialidades-ceme*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 09 de junho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8E955A80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020 - PMS – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO), TENDAS E PALCOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações no Edital.

Sarandi, 09 de junho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CA4C5AD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) conforme demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 25/06/2020
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 25/06/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de junho de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2FCBAFFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2608/2020

SÚMULA: Desclassifica candidatopor não cumprir as exigências do edital 380/2016.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital n.º 380/2016que abriu o concurso público para provimento de vagas a cargo efetivo no quadro do Município.

R E S O L V E

1º- Desclassificar ocandidatoADRIANO ALCANTARA DA SILVA, que após convocadopelo edital nº 277/2020de 27de fevereirode 2020e nomeadopela Portaria n.º 2476/2020publicada em 23de abrilde 2020, não cumpriu a exigência contida no item 20.1.14 do Edital n.º 380/2016, qual seja tomar posse para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 08de junhode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D007C612

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2602/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2437/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2437/2020, de 12 de Março de 2020, que concedia à servidora municipal **VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA**, **matrícula 7345,** portadora do CPF nº. 080.763.359-30, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7331238E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2603/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARLENE RIBEIRO, matrícula 3842,** portadora do CPF 023.233.779-90, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 22/06/2010 a 21/06/2015 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/06/2020 a 07/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:448C4004

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2605/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MICHELE DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6477,** portadora do CPF 070.524.679-50, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/06/2020 a 08/08/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7A3B22F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2606/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARLY RIBEIRO, matrícula 3914,** portadora do CPF 023.233.919-84, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/06/2020 a 08/08/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:93286217

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2607/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **IZABEL APARECIDA MARSON SILVA, matrícula 4069,** portadora do CPF 020.425.859-63, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 21/03/2006 a 20/03/2011 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/06/2020 a 08/08/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:21D1729D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2604/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA DAS DORES MOURA NARCIZO, matrícula 1737,** portadora do CPF 025.742.669-86, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 24/02/2012 a 22/02/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/06/2020 a 07/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F7ABF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1486/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
79 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
893 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**41.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
764 - 3.3.90.40.00.00	01102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**41.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D9AA4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA LONDRINA Nº 1174 – JARDIM INDEPENDÊNCIA
FONE: (44) 3035-2124 – e-mail: visa.sarandi@gmail.com
SARANDI – PARANÁ.

Sarandi, 09 de Junho de 2020.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMÁCIA FARMAPAULO LTDA localizada na Avenida Ademar Bornia, 1623, Sarandi – Jd. Clementino, inscrita no CNPJ – 00.477.061/0029-45 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES) e "A 3" (RITALINA).

CINTHYA GUIMENES LOPES
Diretora Ad. Visa

ADRIANA FOMES MELO STORE
Farmaceutica da Visa

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:EF94C79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2020

Portaria Nº 104, de 09 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **CLEMENTINA MARQUES DE PAULA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **15/06/2020,** com retorno em **15/07/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FD8F7F96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, mediante a reclassificação das empresas vencedoras, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tendo como vencedora as empresas:

01 – BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 05.745.318/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 721, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, ***com valor de R$ 8.814,00 (oito mil oitocentos e catorze reais), nos itens 1 do lote I, 1 e 3 do lote II, 1 dos lotes III ao IX, 1, 2, 3, 4 do lote X, 1 do lote XII e 3 lote XIII, 3 do lote IX.***

02 – AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 77.578.524/0001-99, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 784, **sala 14, Centro**, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor total de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais) nos itens 2 e 3 do lote I, 2 do lote II, 3 do lote III, 2 e 3 do lote IV, 2 e 3 do lote V, 2 do lote VII, 2 do lote VIII, 2 do lote IX, 1 e 2 do lote XI, 1 do lote XIII.***

03 – MENON INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 08.751.591/0001-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, **nº 26, Centro**, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 493,30 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), nos itens 4 do lote III, 2 do lote VI, 4 do lote V, 2 do lote XIII.***

Abatiá – PR, 09 de junho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2AEFC519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 19/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião na Sanepar, em Curitiba, na data de 09 de junho de 2020.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprovea sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:672269C0

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 20/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Luiz Fernando Lepper, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em participação de reunião na Sanepar, em Curitiba, na data de 09 de junho de 2020;

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:DC9BA4AB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068 DE 08 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 08 de junho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	Observação
2602	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde	08/06/2020	01/07/2020	

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:F3E62B0E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069 DE 09 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 15 de junho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	Observação
2355	ADRIANA DE LIMA FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais I	15/06/2020	24/06/2020	
41	ALCIDES DIEDZITSCH GUERREIRO	Operador Braçal	15/06/2020	14/07/2020	
2624	DORLI APARECIDA	Auxiliar Administrativo	15/06/2020	29/06/2020	

	MINICOVSKI HUBEL				
244	ESLI DE JESUS FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2020	04/07/2020	
2690	JOAO CARLOS UHLIG	Chefe de Obras do Cemitério Municipal	15/06/2020	14/07/2020	

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:BC5DE6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 001/2020

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o ano de 2020 e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 1ª Plenária CMI, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2020.

Art. 2°. As reuniões serão realizadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro Cachoeira, às 09h de toda primeira quarta-feira de cada mês.

Art. 3°. Conforme art.2° supracitado segue as datas das Plenárias: 01 de junho, 05 de agosto, 02 de setembro, 07 de outubro, 04 de novembro e 02 de dezembro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:117450B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0516.612-31/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0516.612-31/2018
Partes:**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.**
AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, Portador da Carteira de Identidade nº. 36.093.196, expedida em 16/07/2015 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

TOMADOR – Município da ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Gerson Denilson Colodel, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01941415413, expedida em 23/11/2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT/PR e CPF nº 806.118.859-72, brasileiro, casado e doravante designado **TOMADOR**.

Objeto: "Empréstimo no valor de R$ 4.154.596,15 (Quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato".

Valor:**O presente Contrato é firmado pelo empréstimo de** R$ 4.154.596,15 (Quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Valor total do Contrato R$ 4.373.259,10 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: prazo de Execução 12 meses e vigência 264 meses

Data de Assinatura: 01.06.2020.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:6A0423E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0100/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0100/2020
Partes: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , NA FORMA ABAIXO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ R$ 4.277.592,46 ((quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. E execução de Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias
DO OBJETO: Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua Bocaiúva do Sul - trecho entre Rua Rio Branco do Sul até Rua Ulisses Guimarães +11,10m
Rua Campina Grande do Sul - trecho entre Rua Araucária até o final da rua em seu próprio eixo
Rua João Goulart - Trecho entre Rua Alfredo Valente até o final da rua em seu próprio eixo
Rua Rio Branco do Sul - trecho entre Rua Campina Grande do Sul até Rua Pres. Tancredo Neves
Rua Verônica Barchik - trecho entre Av. Prof. Alberto Piekarz até Av. das Senzalas
Área Pavimentada: 23.844,04 m²

DOTAÇÃO: 08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1613 - Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 - Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615 - Obras e Instações

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7F65FE57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 245/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0006041/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 245/2019 por mais 45 (quarente e cinco) dias, iniciando-se então em 09.05.2020 e finalizando-se em 22.06.2020.
Data da Assinatura: 08/05/2020

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FEBAF2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 065/2020

"Institui como Ponto Facultativo o dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 12 de junho de 2020, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 15 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 2 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:33C9F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 18/2011, de 29 de agosto de 2011.

COMISSÃO – ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PSS

NOME	CARGO	RG	CPF
SIMONE HENKS CARVALHO	ENFERMEIRA	7.131.302-6	031.520.259-98
NANCI APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	7.976.293-8	043.200.359-25
MARIA BERNADETE MOSSAMBANI	DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (SAÚDE)	6.327.021-0	023.517.869-12

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D0BE0AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2020

Súmula: Decreta ponto facultativo na Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta[1]:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8241E8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as

determinações das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº018/2020, Procedimento nº060/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extintores, para atender a demanda dos imóveis públicos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ 30.139.494/0001-50. Valor de R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 060/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2020, ocorrido em 05 de junho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 09 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:10C183F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº145, área Industrial, Ubiratã – PR, representado pelo Sr. José Carlos Castanheira Martins, portador do RG 5.830.378-0 SSP/PR e CPF 825.296.209-20, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 060/2020 e Pregão Presencial nº 018/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de extintores, para atender a demanda dos imóveis públicos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:96644408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.301 DE 09 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI N.º 06/2020 - CMA)

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua nº 2 (dois), do loteamento residencial Ingá II, localizada no Bairro Jardim Ingá II.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua nº 2 (dois), do loteamento denominado Residencial Ingá II, localizado no bairro Jardim Ingá II, passa a denominar-se **CASSIMIRO PALUDETTO.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4B26D4C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.302 DE 09 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI N.º 04/2020 - CMA)

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua nº 03 (três), localizada no Loteamento Residencial Ingá II.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua nº 03 (três), localizada no Loteamento Residencial Ingá II, passa a denominar-se **MILTON LUIZ DE OLIVEIRA**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE59007E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.303 DE 09 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 37/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	8.600,00	
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3.800,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		4.800,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	3.800,00	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		3.800,00
2.053. Manter o Centro de Eventos	4.800,00	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação		4.800,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:029BEEA5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.304 DE 09 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 38/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.030,59 (seiscentos mil trinta reais e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1826 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,59

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1826 -Convênio 51/2020 – SEIL-Pavimentação Asfáltica nas Ruas Bandeirantes e Henrique Farinha, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); do superávit financeiro da fonte: 3943 – , Benefícios eventuais - Estado, no valor de R$ 30,59 (trinta reais e cinquenta e nove centavos) .

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	30,59	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	600.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	600.000,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	30,59	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C262EFF7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.305 DE 09 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 34/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		4.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.053. Manter o Centro de Eventos	4.000,00	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação		4.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:72CE47F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **110.490,00** (cento e dez mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.06.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A92CC48B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AIRTON SILVA TEIXEIRA CORNELIO PROCOPIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PORTA PARA O CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.284,00** (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
AIRTON SILVA TEIXEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFC5C0C8

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NUMERO DA PORTARIA - PORTARIA Nº. 13.926 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **DANILO MOTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, **a partir do dia 09 de junho de 2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DD21B69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.927 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **HELIO RAMOS SCOBARE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de julho de 2020, com término em 30 de setembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2007 a 01-01-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B1FDF80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.929 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	090/2020	**Vigência:**	09.06.2020 a 08.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	051/2020		
Contratado:	AIRTON SILVA TEIXEIRA CORNELIO PROCOPIO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PORTA PARA O CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 1.284,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D165A369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.930 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	086/2020	**Vigência:**	05.06.2020 A 04.10.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	054/2019		
Contratado:	CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 110.490,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir, do dia 05 de junho de 2020.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F22CDDF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.905 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D0BDA07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.906 DE 09 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 09 de junho de 2020, a Servidora Pública Municipal **DAYANNE CRISTINA ORLANDINI**, ocupante do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8534AFD1

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ACADEMIA DO AUTISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.807.742/0001-94**, no valor de **R$ 1.676,25** (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais, e vinte e cinco centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO EM TERAPIA ABA (ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA), NO AUTISMO PARA 5 (CINCO) PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:505EC7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 13.914 DE 08 DE JUNHO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no **mês de JUNHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
GUSTAVO TACONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **0**8 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4121276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 127/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.793.347/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.100,00** (setenta e quatro mil e cem reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3761F3BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020.
HOMOLOGADO DIA: 09/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO. MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA AUDATEX.

RESULTADO: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME
CNPJ: 10.726.140/0001-03 Valor total da empresa R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
A K MEDINA DE CARVALHO – ME CNPJ: 27.675.488/0001-03
R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ANDIRÁ, 09 DE JUNHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B6C37441

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/06/2020 à 29/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 29/06/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 29/06/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 09 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F46B536D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

O AVISO DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10-2020.**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **15/2020**
PREGÃO Nº **10/2020** – FORMA ELETRÔNICA
PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2027, DE 09 DE JUNHO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ANDIRÁ-PR, 09 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6E2B7583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 044/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2020 - CONTRATO N0 051/2020- ID N0 2536.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felizardo da Costa n°160 Centro – Antonina/PR. CEP n.º 83.370-000, inscrita no **CNPJ Nº 86.881.943-96**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Kits Emergencial contendo Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, para distribuição às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme relação no Anexo I.

Item	Descritivo			Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
1	3	PCTE	ARROZ PARBOILIZADO 1 kg	1.000	R$ 54,90	R$54.900,00
	2	PCTE	AÇUCAR REFINADO 1 kg			
	1	PCTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 kg			
	1	PCTE	FEIJÃO PREO TIPO 1 kg			
	1	PCTE	SAL REFINADO 500 G			
	1	PCTE	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 G			
	1	PCTE	MACARRÃO 500 G			
	1	PCTE	BISCOITO SALGADO/DOCE 400 G			

1	PCTE	FUBA1KG			
1	UND	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML			
1	UND	EXTRAT0 DE TOMATE 340 G			
1	UND	LATA DE SARDINHA 125 G			
1	PCTE	PAPEL HIGIENO C/4 ROLOS			
1	UND	SABONETE 90 GR			
1	PCTE	SABÃO BARRA C5 UNID			
1	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML			
1	LT	AGUA SANITARIA 1 lt			
VALOR TOTAL					R$ 54.900,00

VALOR:
Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de **R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.32.00.00 – fonte 1000

VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato será por 06 (Seis) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 08/06/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E3402949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 045/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2020 - CONTRATO N0 052/2020- ID Nº 2538.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: HOTEL CAPELISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Mello nº 564, Centro, Antonina Estado do Paraná, CEP n.º 83.370-000, inscrita no CNPJ Nº 75.247.361/0001-36.

OBJETO
Contratação de serviços de hospedagem para os militares do Exercício Brasileiro que estão executando atividades na barreira sanitária instalada no município de Antonina.

VALOR
Pela Prestação de serviço objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	V. UNIT	V.TOTAL
01	Hospedagem em quarto com cama de solteiro aparelho de televisão, banheiro, incluindo café da manhã.	430	R$ 93,00	R$ 39.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social
05.003.15.451.0003.1291.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 09/06/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B669470C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ERRATA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 015/2020**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
ENDEREÇO: BR 376, Parque Industrial, s/n – Bairro GL. Patr. Marialva.
CEP: 86.990-000 – Marialva - Paraná.

ONDE SE LÊ:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
7	223	Tonelada	Ampla concorrência - Emulsão asfáltica RR-1C	R$ 2.884,00	R$ 64.890,00
8	8	Tonelada	Micro-empresa - Emulsão asfáltica RR-1C	R$ 2.884,00	R$ 21.630,00
TOTAL					R$ 86.520,00

LEIA-SE:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
7	22,5	Tonelada	Ampla concorrência - Emulsão asfáltica RR-1C	R$ 2.884,00	R$ 64.890,00
8	7,5	Tonelada	Micro-empresa - Emulsão asfáltica RR-1C	R$ 2.884,00	R$ 21.630,00
TOTAL					R$ 86.520,00

Antonina, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:31822298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.019/2020

SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO COM AS DIRETRIZES APRESENTADAS PELA LEI DE

LIBERDADE ECONÔMICA (LEI FEDERAL 13.784/2019).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME - Microempresas, e as EPP - Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da ME e da EPP, especialmente sobre:
I - definição de ME e EPP;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às ME e EPP;
III - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - incentivo à geração de empregos;
V - incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME e EPP nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as ME e EPP deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas ME e EPP com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as ME e EPP.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as ME e EPP.

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente a ME e a EPP, sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:
I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo art. 2º, I, da Lei Complementar nº 123/06;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM), instituídos pelo art. 2º, III, da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 3º - No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP de que trata o art. 1º desta Lei Complementar poderá ser gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das ME e EPP;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da ME e da EPP local ou regional.
§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, e será integrado por:
I – Um representante de cada Secretaria Municipal com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta lei e indicados pelo Prefeito, cabendo a um deles a co-presidência do órgão;
II – Dois representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das ME e EPP, indicadas pelos representantes das secretárias municipais e homologadas pelo Prefeito municipal;
III – Um representante dos Contabilistas instalados no município;

§ 2º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução.

§ 3º - Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 4º - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.

§ 5º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 6º - No regimento interno deverá ser definida a secretária executiva.

§ 7º - O Poder Executivo confere caráter consultivo às decisões do Comitê Gestor Municipal.

§ 8º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 9º - Caberá ao coordenador do programa a função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a Administração Pública e o Comitê Gestor.

§ 10 - Caberá ao Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A da Lei Complementar nº 123/06 a função de Secretariar o Comitê Gestor.

§ 11 - O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I - terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar nº 123/06 e atuará sob sua supervisão;
II - deverá preencher os seguintes requisitos:
residir no município;
haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

§ 12 - As deliberação do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal;

§ 13 - As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:
I - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ME ou EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere oart. 966 da Lei no10.406/02 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
a)no caso da ME, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
b)no caso de EPP,aufira,emcadaano-calendário, receita bruta superiora R$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)e igualouinferioraR$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nosarts. 970e1.179 da Lei nº10.406/02(Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no§ 1odo art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.
III - MEI, o empresário individual que se enquadre na definição do art.966 do Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendárioanterior,deatéR$81.000,00(oitentaeummilreais),quesejaoptantepelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.

Capítulo III
Inscrição e baixa
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, com exceção das atividades de baixo risco do que trata a Lei Federal 13.874/2019, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – ainda, quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações *a posteriori*;
II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1º - Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;
d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º - Considerando a hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, a transformação ocorrerá de oficio e será emitido, pelo órgão responsável, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º - Nos termos do Artigo 3º, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 13.874/2019, o Poder Executivo poderá dispor sobre a classificação de risco das atividades, sendo que em sua ausência, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).
§ 4° - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5º - É obrigatória por parte da empresa à fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização, quando necessário.
§ 6º - Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer aumento do grau de risco da atividade.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria de Administração.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Art. 11 - O Município está inserido no Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e deverá implantar "Alvará *on-line* Digital" no prazo de 90 dias, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de

documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
§ 1º - O pedido de "Alvará *on-line* Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente.
§ 2º - Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.
§ 3º - O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
§ 4º - A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 12 - Da solicitação do "Alvará *on-line* Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II - Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III - Termo de responsabilidade modelo padrão, a ser disponibilizado no site do município.

Art. 13 - Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 14 - Esta lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 15 - O "Alvará *on-line* Digital" será declarado nulo se:
I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III - Ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 16 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização, conforme exigências constantes do Programa Empresa Fácil Paraná.

Art. 17 - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais
Subseção I
CNAE – Fiscal

Art. 18 - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Subseção II
Entrada única de dados

Art. 19 - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
§ 1º - É dever dos agentes públicos inserir as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres;
§ 2º - É dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e a tender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.

Art. 20 - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;
III - orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI;
IV - Formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;
V - Solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;
VI - Assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;
VII - Prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do MEI no Município, na Junta Comercial e na Receita Federal;
VIII - Promover cursos gratuitos de gestão;
IX - outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos, sugestões do Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Microempreendedor Individual

Art. 21 - Em relação ao MEI de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei :
I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil,

planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 22 - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar nº 123/06.
§ 1º - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput* terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.
§ 2º - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de ME e EPP, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
Art. 23 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, ou as hipóteses trazidas pela Lei Federal 13.874/2019, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para ME ou EPP, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações.
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou,
II - em residência do MEI ou do titular ou sócio da ME ou EPP, na hipótese em *q*ue a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

Capítulo IV
Tributos e contribuições
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 24 - Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as regras constantes dos arts. 12 a 41, da Lei Complementar nº 123/06:
I - à definição de ME e EPP, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V - ao MEI.
§ 1º - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput* deste artigo, para o recolhimento do ISS - Imposto sobre Serviços, devido pelas ME e EPP estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada.
§ 2º - O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 25 - No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município em conformidade com a Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06.

Art. 26 - Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis não optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 18 da Lei Complementar 126/2006, o ISS devido ao município será recolhido na forma da legislação tributária municipal.
§ 1º - Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às ME e EPP optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 27 - A retenção na fonte de ISS das ME ou das EPP optantes pelo Simples Nacional será permitida se observado o disposto no art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, e deverá observar o constante nos art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/06, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a ME ou EPP estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
V - na hipótese de a ME ou EPP não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 28 - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples

Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 29 - Aplicam-se às ME e EPP submetidas ao ISS, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º - Em caso de não opção pelo Simples Nacional, aplicam-se às ME e EPP a Lei Complementar nº 123/06.
§ 2º - Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às ME e EPP enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, optantes ou não pelo Simples Nacional, e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual

Art. 30 - O MEI de que trata a Lei Complementar nº 123/06 poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar nº 123/06 e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar nº 123/06, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.
§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao Município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos;
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;
III - conceder isenção específica para as ME ou EPP que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;
IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;
V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.
§ 3º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município poderá ser exigido documentos da pessoa física e jurídica, acompanhando o pedido de inscrição, e o Certificado da Condição de MEI.
§ 4º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.
§ 5º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
Capítulo V
Acesso aos mercados
Seção I
Disposições Gerais

Art. 31 - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/06, constantes dos arts. 42 a 49 e nos artigos seguintes, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para o MEI as ME e EPP, especialmente:
I - O MEI as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição;
a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de o MEI, ME e EPP nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de MEI, ME e EPP;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP.
§ 2º - O primeiro critério para que realize os processos licitatórios exclusivos para o MEI, ME e EPP locais, é a existência de número igual ou superior a 03 (três) fornecedores locais, devendo, caso contrário, serem ampliados ao MEI, ME e EPP regionais, conforme determinado em lei especifica.
§ 3º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para o MEI e para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

Art.32 - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEI, ME e EPP locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º - Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item, assim considerada aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
II - Realizar, anualmente, o Planejamento de Compras e Serviços.
§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados MEI, ME ou EPP, de exigência de qualidade específica, de risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 33 - Para habilitação das empresas nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exigir-se-á apenas o seguinte:
a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
b) inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;
c) certidão negativa de débito Municipal, Estadual, Federal e do INSS, do FGTS e Trabalhista.

Art. 34 - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º - As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 35 - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 36 - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 37 - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 38 - Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação de MEI, ME e das EPP para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 39 - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEI, ME ou de EPP deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ 1º - A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório.
§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º - O disposto no *caput* não é aplicável quando:
I - o proponente já for MEI, ME ou EPP;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEI, ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

Art. 40 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que o MEI e as ME e EPP a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e na Região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 41 - As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.
§ 1º - Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI, ME e EPP:
a) para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
b) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Subseção II
Certificado Cadastral de MEI, ME e da EPP

Art. 42 - Para a ampliação da participação de MEI, ME e EPP nas licitações, o Município deverá:
I - instituir e ou manter cadastro próprio para MEI, ME e EPP sediadas localmente ou na região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, MEI, ME e EPP a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.
IV - definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação de MEI, ME a EPP nas compras do Município.

Art. 43 - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para MEI, ME e EPP previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.
Parágrafo único. O certificado referido no *caput* comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira de MEI, ME e da EPP.

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 44 - A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar 123/06, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência às aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a ME e EPP local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos, destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da ME e EPP locais;
III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de ME e EPP nas licitações públicas.

Capítulo VI
Fiscalização orientadora

Art. 45 - A fiscalização das ME e EPP, no que se refere aos aspectos de natureza trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.
§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta conforme regulamentação, devendo conter a respectiva orientação e cronograma de regularização, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado pelo responsável e anuído pela fiscalização.
§ 4º - O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do *caput*, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 6º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

Capítulo VII
Associativismo

Art. 46 - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 47 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens móveis e imóveis do município;

Art. 48 - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

Capítulo VIII
Estímulo à inovação

Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 49 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos arts. 65 a 67 da Lei Complementar nº 123/06.
§ 1º - A política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP mencionadas no *caput* deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - assessorar a ME e a EPP no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão, nos termos de lei municipal, por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às ME ou às EPP, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar

Art. 50 - Nos termos de lei municipal, as ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 1º - O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a ME e a EPP.
§ 2º - O prazo máximo de permanência no programa é de 02 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 02 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 51 - Nos termos de lei municipal, o Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem MEs e EPPs inscritas no Município.
§ 1º - Os recursos referidos no *caput* deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a

empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a ME e EPP, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º - O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput* deste artigo, visando ao enquadramento neles de ME e EPP e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3° - O serviço referido no *caput* deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de ME e EPP; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Art. 52 - Nos termos de lei municipal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º - Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101/00, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no *caput*.
§ 2º - A desoneração referida no *caput* deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º - As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.

Art. 53 - Para fins da desoneração referida no artigo 52, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

Capítulo IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 54 - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, objetivando as seguintes ações:
I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 1º - Em relação ao inciso IV do *caput*:
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma OSCIP, na forma da Lei nº 9.790/99, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II - o Fundo de Aval Garantidor ali referido:
a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
c) as ME e EPP poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 2º - Em relação ao inciso V do *caput* também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 56 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com ME e EPP.

Art. 57 - A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º - Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º - A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 58 - A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93/96, e Decreto Federal nº 3.475/00), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

Capítulo X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação
Art. 60 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo:
I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de manutenção e evolução de MEI, ME e EPP, objetivando assegurar existência deles;
VII - programa de incentivo a formalização;
VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º - Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 61 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 62 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º - Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º - Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 63 - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I - ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a ME e a EPP;
IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

Capítulo XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 64 - As ME e as EPP serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 65 - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 66 - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da ME e da EPP.

Art. 67 - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Art. 68 - O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 69 - A Sala do Empreendedor orientará o empregador de ME ou de EPP de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 70 - Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326/06, e identificado pela DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;
II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de ME e de EPP.
§ 1º - Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de

fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º - Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput* deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por 03 (três) membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º - Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

Capítulo XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 71 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às ME e EPP o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74, da Lei Complementar 123/06.
Art. 72 - Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

Capítulo XIV
Das penalidades

Art. 73 - Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela ME e pela EPP, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.

Capítulo XV
Disposições finais

Art. 74 - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 75 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º- No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no *caput* deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da ME e da EPP que se encontre sem movimento há mais de 03 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º- A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º - A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º - Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º- Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de ME ou de EPP aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º- Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a ME ou a EPP que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Art. 76 - As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual ou Federal à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 77 - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) política de formalização do MEI no Município;
c) acesso às compras públicas;
d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do IDMPE - Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município;
e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

Art. 78 - Fica designado o dia 05 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 79 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC0214EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2020

DECRETO N° 132/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no, Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1030		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária.		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	759.865,32
Fonte	3 3 1021	-	Cessão Onerosa do Pre-Sal – Lei n° 13.885/19 – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	645.134,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	1.405.00,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	759.865,32
1021	Cessão Onerosa do Pre-Sal – Lei n° 13.885/19	645.134,68

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária 1030, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		14.930,00	1.288,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		2.285.000,00	108.160,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 1030, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária executados/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		14.930,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		2.285.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94F86A4D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134/2020

DECRETO Nº. 134/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no **dia 12/06/2020 (sexta-feira).**

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0069FF1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 186, lote 2, Solução de cloreto de sódio 0,9% 500 ml, de R$ 2,752 para R$ 3,38; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 09 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1147C715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 06

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 149/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 629 – centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08157480000100, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. ALSEMIR LUIZ WILHELMS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.033.358-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 662.570.349-49, doravante denominada CONTRATADA com fundamento na alínea "d" da Cláusula Sétima – Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, respaldando-se no Parecer Jurídico nº 132/2020 e solicitação da Secretaria Responsável através do Ofício nº 196/2020, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, de fato e de direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2020, firmado em 22 de abril de 2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes (PR), 29 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 150/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211 – centro, Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua Sócia Proprietário a Sra. MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.857.674-0, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 878.622.989-34, doravante denominada CONTRATADA com fundamento na alínea "d" da Cláusula Sétima – Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e solicitação da Secretaria Responsável através do Ofício nº 199/2020, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, de fato e de direito, o Contrato de Fornecimento de Produtos nº 150/2020, firmado em 22 de abril de 2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes (PR), 01 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho, às 12hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 02 (dois) de junho, as 12hs51min da proponente VALDIANE GOMES DOS SANTOS para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, e aos 04 (quatro) de junho, as 08hs36min; 09hs32min e 10hs42 min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e de IDALIO FERRES INACIO para o cargo de

MÉDICO. Foi analisada toda a documentação dos requerentes e verificou-se que elas estão em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 14 – NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G, AUMENTANDO em 40,84% (quarenta inteiros e oitenta e quatro) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,76 (setenta e seis centavos) por unidade, passando o valor unitário de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) para R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por unidade, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades, existentes em 03 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 04 de Junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).
E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito

Simpliss Sistemas de Informação LTDA - EPP
LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:38E3DE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 05 de junho de 2020 à 05 de agosto de 2020.
Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO – Matr. 599.1 – Cargo de Coveiro.
Membro: JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA – Matr. 680.1 – Cargo de Dir do Dept Administrativo.
Membro: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – Cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogada a portaria nº.103 de 05/06/2020 e os efeitos desta portaria retroativos a 05/06/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:56979686

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212§2º da Lei Municipal nº 16/93 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10109 em 09/06/2020.
RESOLVE:
I – CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº JAMES DEAN SANCHES – Matr. 624.1, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 00015655 Fls. 180 e Lv.00053, CRC de Andirá-PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C992870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Nº do Processo: 37/2020. Objeto: RELIZAÇÃO DA 2º REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 08/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$

784,80,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Contratada: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0004-12.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FBCED432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1329/2020 - RECESSO FERIADO - CORPUS CHRISTI

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 11 de junho / 2020 (**Corpus Christi**).

DECRETA

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais no dia 12 de Junho de 2020, retornando a suas atividades normais em 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **diário oficial do município** na pagina, www.diairomunicipal.com.br

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A829CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1328 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 211.121,04** (Duzentos e onze mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00171 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.090,30

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00451 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.093,66

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00581 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.093,66

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00701 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 003 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 11.399,43
00711 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 003 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 7.153,93

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00721 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.508,41

04.123.0004.2012 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
00901 – 3.3.90.47.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.000,00

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
00931 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.714,34

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01011 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.585,58

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2018 Manutenção do Departamento de Compras
01111 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 863,76

04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01211 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 873,52

04.122.0004.2020 Manutenção do Departamento de Licitação
01311 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.161,84

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2022 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01421 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 582,35

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2023 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01521 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.590,44

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2024 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01641 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.087,84

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2025 Manutenção do Departamento de Tributação
01761 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.394,02

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2042 Combate aos animais peçonhentos
02761 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 493 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03701 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.168,26

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04331 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.003,59

08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04571 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.084,17

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05011 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.636,74
05070 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05291 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.424,38

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05551 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.777,85

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
5771 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.590,42
5800 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.794,28

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2106 Manutenção da Biblioteca Municipal
7191 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 574,75

27.812.0008.2111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
7391 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 873,52
TOTAL... R$ 211.121,04

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 – Transf. de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal - R$ 80.000,00
SUB-TOTAL...R$ 80.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.090,30

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00450 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.093,66

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.093,66

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00700 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 11.399,43
00710 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 000 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 7.153,93

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00720 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.508,41

04.123.0004.2012 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
00900 – 3.3.90.47.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.000,00

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
00930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.714,34

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01010 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.585,58

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2018 Manutenção do Departamento de Compras
01110 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 863,76

04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01210 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 873,52

04.122.0004.2-020 Manutenção do Departamento de Licitação
01310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.161,84

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2022 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01420 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 582,35

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2023 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.590,44

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2024 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.087,84
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2025 Manutenção do Departamento de Tributação
01760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.394,02

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.168,26

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.003,59

08.244.0005.2065 Manutenção da Capela Mortuária
04480– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 12.794,28

08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04570 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.084,17

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1007 Construção de Pontes e Bueiros
04800 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05010 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.636,74

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05290 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.424,38

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.777,85

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
5770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.590,42

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2106 Manutenção da Biblioteca Municipal
7190 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 574,75

27.812.0008.2-111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
7390 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 873,52
SUB -TOTAL...R$ 131.121,04
TOTAL...R$ 211.121,04

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:480E8181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 075/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SABRINA GONCALVES DA ROCHA TERRAPLANAGEM
Valor.....: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 09/06/2020 Término: 08/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2020
Recursos...: Dotação: 247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA - ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADOR, PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A48E95FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR27/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/06/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2888 - RECAPADORA PARDAL LTDA (01.620.769/0001-75)

849 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA (82.425.356/0001-31)

3816 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.050.725/0001-82)

TOTAL GERAL: R$ 157.294,00

Bela Vista da Caroba, 09 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9FE35705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 12/2020 (SEQUÊNCIA: 2) - PROCESSO N.º 013/2020 TP 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma do Hospital São Vicente de Paula de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226

Em sessão pública, sob presidência do Senhor RUBENS NIEVIADOMSKI e membros ELISIANE HAUFFE e AGEU PADILHA DE QUADROS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2020 para proceder a análise e julgamento dos documentos entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 013/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020.

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:

BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, enquadrada como microempresa;
BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, enquadrada como microempresa;
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;
CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, enquadrada como microempresa;
CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, porte não classificado.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, enquadrada como microempresa;
MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI, enquadrada como empresa de pequeno porte;
PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;

Verificou-se que a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA de forma equivocada inseriu a proposta de preços no envelope n.º 01 identificado como HABILITAÇÃO PRELIMINAR, e não apresentou nenhum documento relativo a documentação de habilitação, sendo a mesma desconsiderada como participante do presente processo de licitação.

A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital, julgou

HABILITADAS:
BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, enquadrada como microempresa;
BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, enquadrada como microempresa;
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;
CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, enquadrada como microempresa;
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;

INABILITADAS:
CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, porte não classificado.
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, enquadrada como microempresa;
MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI, enquadrada como empresa de pequeno porte;
PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, enquadrada como empresa de pequeno porte;

A Inabilitação da proponente CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA deu-se em função do não apresentação de documento autenticado nos termos do item 9.1 relativos ao atendimento a alíneas “d” e “g” do subitem 3 e alínea “d” do subitem 4 do item 9.2.
A Inabilitação da proponente CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA deu-se pela não apresentação de qualquer documento de habilitação.
A Inabilitação da proponente DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA deu-se em função do não atendimento a alíneas “c” e “g” do subitem 3 e alínea “d” do subitem 4 do item 9.2, ou seja, Declaração de Dispensa de Visita não assinada pelo responsável técnico da proponente, ausência de comprovação de vínculo do responsável técnico e ausência de autenticação ou código de autenticação da certidão de falência e concordata. Deu-se ainda em função de que a Procuração ao outorgado LEANDRO APARECIDO MORAES não foi considerada uma vez que devido ao tipo de assinatura eletrônica sua autenticação depende de apresentação do arquivo digital.
A Inabilitação da proponente MRA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI deu-se em função do não atendimento a alínea “a” do subitem 4 do item 9.2, uma vez que o balanço patrimonial apresentado foi do exercício de 2018.
A Inabilitação da proponente PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA deu-se em função do não atendimento a alínea “d” do subitem 3 do item 9.2, uma vez que a certidão de capacidade técnica apresentada não comprovou já ter executado integralmente obra similar ao objeto.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 9 de Junho de 2020

RUBENS NIEVIADOMSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AGEU PADILHA DE QUADROS
Membro

ELISIANE HAUFFE
Membro

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:94A9A794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2122/2020

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber em doação imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel abaixo descrito:

Fração do Imóvel Matrícula nº 12.531, de propriedade de CÉSAR SANDI, com os seguintes limites e confrontações ***(589,49 m²): inicia a descrição desse perímetro no vértice 0=PP sob coordenadas UTM Norte 7105656.920 e Leste 446455,729, deste segue confrontando com os lotes 04, 05 e 06 com o azimute de 174º19'53" e distância 58,94 m, até o vértice 01, deste segue confrontando com Remanescente do Lotes n.º 04,05 e 06 e segue com o azimute de 264º16'39" e distância de 10,00 m até o vértice 02, deste segue confrontando com Lotes 01, 02 e 03 com azimute de 354º19'48" e distância de 58,95 m até o vértice 03, deste segue confrontando com Rua José Gianello com o azimute 84º05'22" e distância de 10,00 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro."***

Art. 2°. O imóvel de que trata esta lei passará a integrar o patrimônio do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 09 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E88DF41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2123/2020

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de área de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área de terras urbanas de propriedade do Município, sendo parte da matrícula 5.464 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 18.882,25 m2, localizado no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes confrontações:

Limites e Confrontações: (18.882,50 m²) inicia-se a descrição deste perímetro a Nordeste no ponto 0=PP com azimute: 107°51'34" e distância de 166,40 m até o ponto 01, com terras de JOSÉ BET NETO. A Nordeste: Inicia-se no ponto 01, deste segue no azimute de 169°00'15'' e distância de 38,75 até o ponto 02, deste segue no azimute de 146°52'50'' e distância de 5,62m até o ponto 03, confrontando com a outra parte da MATRICULA 5.464 – ÁREA REMANESCENTE. Sudeste: Inicia-se no ponto 03, deste segue azimute de 258°24'16'' e distância de 66,12m até o ponto 11, deste segue no azimute de 237°46'44'' e distância de 127,10m até o ponto 12, confrontando com a Matricula 15.219. SUL: Inicia-se no ponto 12, deste segue, pela estrada que demanda a Bituruna, no azimute de 336°41'00'' e distância de 29,84m até o ponto 13, deste segue no azimute de 329°21'27'' e distancia de 1,88m até o ponto 14, deste segue no azimute de 335°17'11'' e distância de 18,27m até o ponto 15, deste segue no azimute de 350°45'03'' e distância de 27,58m até o ponto 16, deste segue no azimute de 18°53'20'' e distância de 20,00m até o ponto 17, deste segue no azimute de 29°18'11'' e distância de 20,45m até o ponto 18, deste segue no azimute de 34°08'48'' e distância de 21,41m até o ponto 19, deste segue no azimute de 20°07'21'' e distância de 15,78m até o ponto 20, deste segue no azimute de 04°36'04'' e distância de 16,43m até o ponto 21, deste segue no azimute de 353°22'30'' e distância de 17,34m até o ponto 22, deste segue no azimute de 346°36'37'' e distância de 1,63m até o ponto 0PP, confrontando com o ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º - A permuta que trata o artigo primeiro desta Lei será efetuada pela área de terras urbanas de propriedade de JOÃO CARLOS CONTE, sendo parte da matrícula nº 1690 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 13.000,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

Limites e Confrontações: (13.000,00 m²) A poligonal tem início no marco 0=PP, fazendo divisa com terrenos da Chácara 10-B (Parte da Chácara 10), segue com o azimute de 0°55'49" e percorre 60,00 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 10-B (Parte da Chácara 10), até o marco 01, segue com o azimute de 90°55'52" e percorre 248,29 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 11, até o marco 02, segue com o azimute de 227°26'30" e percorre 87,18 m fazendo divisa com terrenos de Parte da Chácara 10, até o marco 03, segue com o azimute de 270°55'52" e percorre 185,04 m fazendo divisa com terrenos da Chácara 09, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição.

Art. 3º - As áreas de terras urbanas que trata o artigo primeiro desta Lei, foram avaliadas por comissão especial de avaliação, designada pelo Decreto n.º 030/2017 a qual emitiu Relatórios de Avaliações (anexo) onde avalia a área a ser recebida em valor superior ao valor da área a ser transferida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D5D3AF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2124/2020

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de área de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área de terras urbanas de propriedade do Município, sendo parte da matrícula 12.265 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 119,58 m2, localizado no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes confrontações:

Limites e Confrontações: (**119,58 m²**):Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0PP** (de coordenadas X: 445870.2931 e Y: 7107393.424), deste, segue pela Rua Prof. Dorilde Fiorelli Marcon, no azimute e distância de 168°14'09" e 35,98m, até o vértice **1** (de coordenadas X: 445877.6293 Y: 7107358.1978); deste, segue confrontando com o remanescente da Matrícula 17.395, no azimute e distância de 337°46'25" e 36,60m, até o vértice **2** (de coordenadas X: 445863.7837 Y: 7107392.0805), deste, segue confrontando com Ernesto Magnabosco, no azimute e distância de 78°14'09" e 6,65m; até o vértice **0PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A permuta que trata o artigo primeiro desta Lei será efetuada pela área de terras urbanas de propriedade de NERCI WEBER e JOÃO MARIA KORPAN, sendo parte da matrícula nº 17.395 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 195,01 m², com as seguintes medidas e confrontações:

Limites e Confrontações: (**195,01 m²**): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1PP**, (de coordenadas X: 445877. 6293 Y: 7107358.1978), deste, segue pela Rua Prof. Dorilde Fiorelli Marcon, no azimute e distância de 157°46'25" e 46,69m até o vértice **4**, (de coordenadas X: 445895.2896 Y: 7107314.9796), deste, segue confrontando com a PR-446, no azimute e distância de 257°36'23" e 8,48m, até o vértice **5**, (de coordenadas X: 445887.0089 Y: 7107313.1599), deste, segue confrontando com o remanescente da

Matrícula 17.395, no azimute e distância de 348°14'09" e 46,00m, até o vértice **1PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - As áreas de terras urbanas que trata o artigo primeiro desta Lei, foram avaliadas por comissão especial de avaliação, designada pelo Decreto n.º 030/2017 a qual emitiu Relatórios de Avaliações (anexo) onde avalia a área a ser recebida em valor igual ao valor da área a ser transferida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B21AA84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 03/2020

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REPAROS ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 03/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
I. J. STRAPASSON CNPJ 03.723.036/0001-91 AV. SAO ROQUE, 402 Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	1.326,06	Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos	em até 10 dias após a emissão da nota fiscal	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5BC78524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 04/2020 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, NA LOCALIDADE DE SITIO, NAS SEGUINTES VIAS: RUA PRINCIPAL, RUA CASAS COAMO E RUA COLÉGIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes da emenda impositiva 05/2019 – calçamento pedras irregulares Sitio Boa Ventura.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 04/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de junho de 2020 as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **P. H. MOROTI, CNPJ nº 20.913.119/0001-62,** situada na Rua Principal, sn Rio de Baixo, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de R$ 189.953,52 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Totalizando um valor Global do certame **R$ 189.953,52 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 04/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **P. H. MOROTI, CNPJ nº 20.913.119/0001-62,** situada na Rua Principal, sn Rio de Baixo, Pitanga – Pr: com o valor da proposta de R$ 189.953,52 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Totalizando um valor Global do certame **R$ 189.953,52 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de junho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A8B67170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUCAO 05/2020

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 005/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 31/2020 CEAS/PR, Expansão MSE - LA e PSC.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação Expansão MSE - LA e PSC para Cofinanciamento Estadual.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Junho de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:749513F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 003/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Beneficio Eventual Covid19, para Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação ao Incentivo Beneficio Eventual Covid19, para Cofinanciamento Estadual.

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FD372B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
Pregão Nº 26/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARÃO DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.663,99 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:94E30382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
Pregão Nº 26/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARÃO DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.262,50 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C26A89B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156 2020

DECRETO Nº 156/2020
Data 09/06/2020

Súmula: Altera a data para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A.
Art. 1º. Fica alterada a data para o pagamento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, para o exercício de 2020 para a data de 31/07/2020.
Parágrafo único. Após a alteração o calendário de pagamento será como abaixo especificamos:

Especificação	Data
Cota única	31/07/2020
1ª Parcela	11/05/2020
2ª Parcela	11/05/2020
3ª Parcela	10/06/2020
4ª Parcela	10/07/2020
5ª Parcela	10/08/2020
6ª Parcela	10/09/2020
7ª Parcela	13/10/2020

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 312/19, de 25/11/19, do Decreto nº 079/2020 de 23/03/2020, e do Decreto nº 122/2020 de 12/05/2020.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1E2D212E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para os veículos e máquinas do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

- Data de abertura: 24/06/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2F0EE780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 37-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/06/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/06/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 09 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F7AA45C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 38-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de seguros para frota do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/06/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/06/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 09 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:122983D4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 39-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 29 de junho de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas do SCFV, PAIF e demais atividades do SUAS. Recebimento das propostas: de 15/06/2020, às 13h00min até 29/06/2020, às 13h00min. Abertura das propostas: 29/06/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 29/06/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7D7263D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**

OBJETO: aquisição de tintas e equipamentos de pintura em geral.
VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 07/06/2021.
VALOR: **R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 30/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34191BFA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**
OBJETO: aquisição de tintas e equipamentos de pintura em geral.
VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 07/06/2021.
VALOR: **R$ 47.161,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 30/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38F4486F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: QUIMICASOL EIRELI EPP**
OBJETO: aquisição de tintas e equipamentos de pintura em geral.
VIGÊNCIA: 08/06/2020 a 07/06/2021.
VALOR: **R$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 30/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1ADD718C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-122/2020.
DATA: 09 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais em 03/07/20:

200677	José Carlos Benedeti	Fiscal Tributário	28/12/18 a 27/12/19	03/06/20 a 02/07/20
200247	Celso L Pinheiro	Gari	02/10/18 a 02/10/19	03/06/20 a 02/07/20
900029	Rubiane Alzira B da Silba	Dir Dpeto Psicologia	14/02/19 a 13/02/20	03/06/20 a 02/07/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 03/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:581B7AFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 98/2020

DATA: 08 de junho de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública no dia 12 de junho de 2020, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 08 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FEBC820B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 05/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **30/06/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 05/2020**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no terceiro trecho iniciando próximo a propriedade da Sra. Angela Maria Oliveira Lubacheviski, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul,, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br,

podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D5C4FBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2018
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Marechal Candido Rondon,nº 3171,centro-Cascavel –PR, inscrita no CNPJ nº. **13.314.434/0001-08,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador a Sr.a **Maria Paula Fontana de Figueiredo,** portadora da cédula de RG: **8.865.717-9** e CPF nº. **086.113.079-09.**Firmam o presente Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 14/06/2020 até 13/06/2021. Não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SALDOS EXISTENTES NO CONTRATO

Considerando que há saldo existente no contrato atualmente, os mesmos deverão ser utilizados na execução dos serviços durante período da prorrogação previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA - DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 09 de junho de 2020.

Município de Braganey - Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Allegro Manutenção de Aparelhos Eletromédicos EIRELI EPP
CNPJ nº. 13.314.434/0001-08
MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO
CPF 086.113.079-09
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:08E4F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 09/2020

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** A empresa , **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 02.276.193/0001-33** sito a Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Fernandes da Silva Borges**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.377.598-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.692.379-50 doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2020, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 4 (quatro) meses o Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuação no município de Braganey em caráter temporário, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato o dia 12 de junho de 2020 até 12 de outubro de 2020. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33
FERNANDES DA SILVA BORGES
RG nº 8.377.598-0/SSP-PR e
Inscrito no CPF nº 040.692.379-50
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:6B20861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 08/2020

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º

78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DORIVAL MARCOS RODRIGUES**, brasileiro,solteiro, portador do RG n.º 7.208.417-9 SSP/PR e CPF n.º 006.909.699-61 residente na rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, fundos, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200,, têm justos e contratados as seguintes cláusulas, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 04 (quatro) meses o Contrato de Prestação **de serviços da Contratação de instituição de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Braganey.**, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato o dia 11 de junho de 2020 até 11 de outubro de 2020. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Omega Sistema de Ensino Paranaense LTDA
DORIVAL MARCOS RODRIGUES
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:860CC510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Roberto de Souza Dias**, Portador da Cédula de Identidade nº. 18.304.552-X-SSP/SP, e do CPF nº. 115.838.468-83 e pela sua procuradora Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõem sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 13/06/2020 até a data de 12/06/20201.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:94FE5459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06/2020 que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual n° 4319, de 23 de março de 2020 e Decreto Legislativo n° 01/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência efetivada por meio do Decreto Municipal nº 25/2020, de 20 de março de 2020 e 37/2020, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a complexidade do evento exige esforços conjuntos de todo o poder público municipal visando atenuar os efeitos da expansão da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a evidente redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e as atividades privadas na economia, bem como o aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, além do endividamento dos servidores públicos, decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de emergência, fica facultado aos servidores ativos e inativos, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento em até 3 (três) parcelas.

§ 1° - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2° - As parcelas suspensas poderão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º - O servidor, ativo e inativo, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente de sua opção.
Art. 3º - Para efeito da contratação do refinanciamento ou renegociação do contrato, o servidor deverá possuir margem consignada disponível.
Art. 4º - A análise e aprovação da repactuação fica a cargo da instituição financeira em que o servidor possua o contrato.
Art. 5° - A instituição financeira deve informar à administração pública os termos da repactuação para fins de possibilitar a suspensão dos descontos em folha e realizar os novos lançamentos.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 9 de junho 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey

SILVIO RETKA
Advogado do Município

FÁBIO LUIZ FRANTZ
Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:56CE3AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal e de conformidade com o art. 3º, inciso IV, da lei n. 10520, de 17 de julho 2002;

Resolve:

Art. 1º Designar funcionário desta Municipalidade a Srta. Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG nº 7.807.888-0 e do CPF nº 038.691.279-37, **Pregoeiro Oficial** e a Sra. Maria Rosa Inácio Fernandes, portadora do RG nº 4.904.609-0 e do CPF nº 900.884.509-10, **Pregoeiro Suplente** de Braganey Estado do Paraná e para compor a equipe de apoio Sra. Maria Inêz Trindade Silvestro, portadora do RG nº 5.774.421-9 e do CPF nº 816.234.109-91 57, Sr. Sebastião Costa Alves, portador do RG nº 5.810.688-7 e CPF nº 017.537.499-64 e o Srta. Josiani Caimi, portadora do RG nº 6.244.379-0 e CPF nº 038.691.299-80, Sr. Euclides Antonio dos Reis, portador do RG. 8.250.650-0, CPF. nº 524.909.639-53, Srta. Karla Katrine Pereira Cazarotto, portadora do RG. nº12.773.353-8, CPF. nº 087.580.389-06, conforme determina a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8B536601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar, Comissão permanente de licitação, que será composta pelos seguintes Membros.
Presidente: Rubia Mara di Bernardo.
Membro: Maria Rosa Inácio Fernandes.
Membro: Josiani Caimi.
Membro: Maria Inez Trindade Silvestro.
Membro: Sebastião Costa Alves.
Membro: Euclides Antonio dos Reis.
Membro: Karla Katrine Pereira Cazarotto

Paço Municipal João Cappelletto, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B9E989B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á COMUNIDADE (PSC).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de junho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse fundo a fundo do Governo Estadual para a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), condicionado à oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS do município de Braganey ,conforme à Deliberação nº 031/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 09 de junho 2020.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FE4F302B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019

PUBLICADO www.diariomunicipal.com.br/amp; código da publicação edição 1972, em 19/03/2020.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 90(Noventa) dias o prazo de vigência do contrato. A prorrogação compreende o período entre 20/04/2020 até 19/07/2020.
LEIA-SE.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 90(Noventa) dias o prazo de vigência do contrato. A prorrogação compreende o período entre 20/03/2020 até 19/06/2020.

Braganey-Pr, 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:A88E37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS ACEITOS REFERENTE A PORTARIA DO MINISTÉRIODA CIDADANIA Nº369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 08 de junho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da portaria do Ministério da Cidadania nº369 de 2020 repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Fundo Municipal de assistência social do município de Braganey.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 09 de junho 2020.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC875B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a à aquisição de Coletes na cor preta e laranja confeccionados em brim, contendo bolso, e zíper na frente, com bordado na frente (brasão) e escrita nas costas, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CELIA APARECIDA ZIELINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.532.479/0001-84,**	**R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D36AE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: 26512H0 FIAT/FIORINO 1.4, Cor:BRANCO BANCHISA – CHASSI: 9BD26512HK9116557, PLACA: BCQ-2F39/PR, Fab./Mod 1819, Renavam:204792, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr	**FIPAL CASCAVEL,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 77.396.810/0001-33**	**R$ 252,11 (Duzentos e cinqüenta e dois reais, com onze centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:58897D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de kit's de equipamentos de proteção individual, para a equipe da Secretaria de Assistência Social, do município de Braganey/PR, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência ao COVID-19. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**ALVES E SARTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:07.724.523/0001-20.**	**R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta**

		reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,09 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A6768107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Conjunto de Jaleco (manga longa+ calça) que fará parte do Kit de equipamentos de proteção individual, para a equipe da Secretaria de Assistência Social, do município de Braganey/PR, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência ao COVID-19. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CELIA APARECIDA ZIELINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:15.532.479/0001-84**	**R$ 2.145,00 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,09 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5AA11FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de uma empresa especializada para a elaboração dos programas de medicina e segurança de trabalho, para atender a demanda existente no Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01,02,03,04 E 05	BERNARDI & XAVIER- CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (EXATA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.083.931/0001-57	R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,09 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4401EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho é feriado nacional em virtude da comemoração de Corpus Christi.

CONSIDERANDO que o fechamento da Câmara Municipal nos dias de ponto facultativo não implicará prejuízo aos serviços e se presta à contenção de gastos, mormente em vista da crise econômica que assola os Municípios brasileiros e do atual cenário de pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Cafeara (PR) na sexta-feira, dia 12 de junho de 2020.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 09 de junho de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:80C56198

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 - SEM EFEITO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, motivado pela publicação da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Edital de Convocação de n.º 007/2020 (de 14/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/05/2020, referente ao Concurso Público n.º 001/2017), por meio do qual foi convocado o candidato OLIVER TUROZI, do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Cafeara/PR, 09 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA56D56C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de poste ornamental em tecnologia light emitting diodo - diodo emissor de luz- para iluminação da pista de caminhada do Município de Cafeara-PR, com abertura no dia 25/06/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de junho de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AF6DD8EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 09 de junho de 2020, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 008/2020, de 17/05/2020, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NOME: LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR., 09 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76D67E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N. º 04/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Ivanir Alves dos Santos Borges, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 09 de junho de 2020**, às **08:30 horas**, Cafelândia-Paraná, e;

CONSIDERANDO: O CMAS o órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: a necessidade de se aprovar o **Termo de Aceite e o Plano de Ação** de Emergência COVID 19 para dar suporte como rede para atendimento dos atendidos pelos equipamentos SUAS em Cafelândia – Pr;

CONSIDERANDO: as normas que a Portaria 369/2020 do CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Plano de Ação de Emergência COVID – 19. Recursos Federais para Execução de Ações do Sistema Socioassistenciais e Estruturação da Rede (SUAS), devido à Situação de Emergência em Saúde Pública, dando conhecimento aos conselheiros presentes da caracterização do cofinanciamento e previsão de atendimento físico e financeiro com base na Portaria 369/2020. Recurso Federal repassado de Fundo a Fundo no valor de **R$35.490,00 reais,** os valores repassados são referentes a três meses do valor de referência para cada pessoa atendida, com exceção do EPI conforme a real necessidade de uso.

Sendo:
*Equipamentos de Proteção Individual – EPI – 14 unidades
*Alimentos para Centro Dia – 06 pessoas
*Pessoas em Serviços Socioassistenciais – 10 pessoas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 09 de junho de 2020

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3017F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 081 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990.

Nome	RG	Cargo
Paulo Sergio Camargo	6.646.068-1	Pedreiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9FBD6C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 548/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSARIO**, matricula 007747-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8CE2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 549/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **APARECIDA BRASIL GHISLANDI**, matricula 008045-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0022A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 550/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS**, matricula 007489-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32534991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **JANETE VIEIRA SOARES CARVALHO**, matricula 008032-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C90DE1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 552/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **JOSIENE DA SILVA**, matricula 007598-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C92B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 553/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LIGIANE FERREIRA GOMES SANTIAGO**, matricula 007808-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR 30 HORAS, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2947DB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCIA DE SANTANA DISNER**, matricula 007549-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0746992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MADALENA ELIZETE ZANINI**, matricula 007597-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA1D6A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARLISE FEY BEZERRA**, matricula 007693-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36C8A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAÚJO**, matricula 007871-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52C770A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **NILVA MARQUES SOARES**, matricula 007579-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03115A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ROZENI SOARES MEDEIROS**, matricula 007800-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:36E33034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SOLANGE WISNIESKI**, matricula 007801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3110F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TARCIANE ROSSI GONÇALVES**, matricula 007492-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E2976A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **VILMA EISING DA COSTA**, matricula 007342-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32154341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER**, matricula 007944-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7921C12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARLI VIEL**, matricula 005444-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2CC668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO**, matricula 008059-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9440F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **APARECIDA ALVES ANUNCIAÇÃO EISING**, matricula 007694-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CF50D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA HELENA NUNES DIBA**, matricula 007617-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9620E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ROSA OENNING EISING**, matricula 007660-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C51E4B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TÂNIA ALVES PIRES HELLMANN**, matricula 007353-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61E4A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARLI BRASIL DA CRUZ**, matricula 006955-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 1999/2009, no período de 01/06/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1363385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **LUCILENE OENNING**, matricula 007387-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2001/2011, no período de 01/06/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CDFD347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **ROSANE VISSOVATTI**, matricula 007265-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2001/2011, no período de 01/06/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FEDFB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **CLAUDIANI DE FREITAS TROICE DA SILVA**, matricula 008042-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19B142A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **CRISLAINE CAETANO DA SILVA**, matricula 007589-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B4AE268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 575/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **HILDA GRIZ SILVA DEON**, matricula 007589-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A49D9E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **INES BARTZIKE SILVA**, matricula 007873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28ED3F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **JANETE HELLMANN FELLIZZETTI**, matricula 007630-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95D0E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARCIA APARECIDA GAMBETTA**, matricula 007603-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:416D1731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LISMEIA PASSONI**, matricula 005061-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B482CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **KELI CRISTINA AMARANTE BARTZIKE**, matricula 007385-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B72FD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARCIA LOCKS**, matricula 008040-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C75E0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 582/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARCIELLY JULIANI DA SILVA**, matricula 008047-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EEBF894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 583/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA**, matricula 007587-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7CB32A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **PATRICIA CRISTINE HOFFMANN FRANK**, matricula 008080-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:74133B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MONIQUE GABRIELA OLIVEIRA**, matricula 007931-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AEE3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MONIQUE GABRIELA OLIVEIRA**, matricula 0075001-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0DC43A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SIRLENE DE OLIVEIRA**, matricula 007544-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2557FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SUELI CEZAR**, matricula 008037-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C18D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, matricula 007333-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57E8B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2020 -DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **IRENI SIMONE DE SOUZA**, matricula 007350-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15227537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** N° 032/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, manutenção de tacógrafos e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).
Conforme Ata nº 034/2020, o prazo recursal precluiu em 08/06/2020 sem manifestação das interessadas, portanto, torna-se público a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

K&S AUTOPEÇAS LTDA CNPJ n° 32.149.848/0001-72 Vencedora do LOTE: **1-**ITEM **01** (um) com 48% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
K&S AUTOPEÇAS LTDA CNPJ n° 32.149.848/0001-72 Vencedora do LOTE: **1-** ITEM **02** (dois) com 49% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
K&S AUTOPEÇAS LTDA CNPJ n° 32.149.848/0001-72 Vencedora do LOTE: **1-** ITEM **03** (três) com 41% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
KRAUSE E GARCIA LTDA-ME CNPJ n° 02.585.719/0001-94 Vencedora do LOTE: **2**–ITEM **01** (dois) com 56% de desconto de acordo com os valores da tabela AUDATEX.
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ n° 01.306.050/0001-64 Vencedora do LOTE:**3 –** ITEM **01** (um) valor unitário de R$ 255,00,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 09 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A80F3B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°065/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n° 005/2020**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia, perfazendo área de 375,00 m² de construção, obra com finalidade de depósito com altura livre de 8,0 metros na Unidade de Valorização de Tratamento de recicláveis (ampliação de barracão), localizado na Rua Izabel Extecoeter, Gleba 08 – Colônia Pindorama, Chácara, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme convênio nº 4500047062, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 30 de junho de 2020, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 09 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B15EBD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Empresa **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.734.452/0001-50, endereço Rua Santa Cruz, 987 - **CEP:** 85890-000, **Bairro**: Centro, **Cidade** de Missal/PR, T**elefone:** (45) 9 9973-2255 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) EDIMAR GONÇALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 6.985.150-9, devidamente inscrito no CPF N° 020.114.029-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL E INTERPRETAÇÃO DE ERROS, INICIALIZAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS COM INFORMAÇÕES DO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÁS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
Valor Total: R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA.**
Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021.
Data da Assinatura:09/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B1F2299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: Empresa **SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço Rua Coletor Pacheco, 418 - **CEP:** 85415-000, **Bairro**: Centro, **Cidade** de Cafelândia/PR, T**elefone:** (45) 3241-3393 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Claudemir Sartori, portador da cédula de identidade RG Nº 5.967.388-2, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da secretaria municipal de viação e obras do município de Cafelândia/PR.
Valor Total: R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Claudemir Sartori.**
Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021.
Data da Assinatura:10/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2A16D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 037/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 052/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 035/2020**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS – ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL E INTERPRETAÇÃO DE ERROS, INICIALIZAÇÃO DOS SALDOS CONTÁBEIS COM INFORMAÇÕES DO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÁS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME CNPJ 10.734.452/0001-50 RUA SANTA CRUZ Missal-PR CEP 85890-000	52.800,00	Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA615DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 038/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 056/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 036/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE PRANCHAS E TÁBUAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE REFORMA DE PONTES, CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO Cafelândia-PR CEP 85415-000	82.500,00	Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:675E288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°061/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°041/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de areia, pedra, tijolos, concretos, ferros e tubos de concretos, cal fino e cimento para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de Junho de 2020** às

08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 09 de Junho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2419EF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1817/2020

Lei nº 1817/2020

Súmula: - Dispões sobre a divulgação dos beneficiários contemplados com moradia em núcleos habitacionais no município de Califórnia – Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a presente

LEI.

Art. 1º - Fica o prefeito municipal do Município de Califórnia, obrigado a encaminhar a Câmara Municipal, 60 (sessenta) dias antes das eleições para cargos eletivos na política da esfera Municipal, Estadual ou Federal, documento contendo a relação nominal das famílias que foram selecionadas, serão beneficiadas e consequentemente comtempladas com a casa, de qualquer projeto popular: Municipal, Estadual ou Federal, que estejam em fase de construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:F86F05DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 070/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 100897571PR, inscrito no CPF 06783959937, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 025/2020.

I – JOSE HENRIQUE MARTINS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7DD766B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 104962599PR, inscrito no CPF 07976545930, para exercer o cargo de Gari, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 026/2020.

I – JOCIMAN DE SOUSA GOMES.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:165846BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 072/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 103179440PR, inscrita no CPF 07785209944, para exercer o cargo de Assistente Social, para atender o programa federal PAIF, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação 028/2020.

I – ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E82D2C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 073/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 81926514PR, inscrita no CPF 03442857902, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender o programa federal PACS, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação 032/2020.

I – FLAVIA MARIA LAZARETI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3A81A150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 074/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 76056412PR, inscrita no CPF 02926323980, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender o programa federal PACS, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação 032/2020.

I – SIMONE APARECIDA DOS REIS COSTA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:967131FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 075/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 129216743PR, inscrita no CPF 10064922910, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 039/2020.

I – VANESSA APARECIDA PLATH.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B4E6DBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 076/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 102656881PR, inscrita no CPF 07885514935, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 041/2020.

I – ADEMILSON ARAUJO BERNARDO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DA8A27A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
115

DECRETO Nº 115/2020

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo no dia 12/06/2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D9AE1A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 777, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 777, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 11 e 12 de junho de 2020, em celebração ao dia de Corpus Christi.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI,** celebrado no dia **11 de junho**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **11 e 12 de junho de 2020**.
Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como o Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, ficando ao encargo do titular da respectiva secretaria instituir escala de trabalho/plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:06FE4A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços Normal N.º 2/2020-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS - RUA PADRE VALENTIM NOGLY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884805/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora, com valor global de **R$ 298.517,08** (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos).

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B6217C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS - RUA PADRE VALENTIM NOGLY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884805/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR GLOBAL: R$ 298.517,08 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **17 DE OUTUBRO DE 2020**.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6D766DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 11/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO - ESTAÇOES ECOLOGICAS DO MUNICIPIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **E. S. A. AGRIMENSURA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **04.778.687/0001-41** vencedora, com valor global de **R$ 16.450,00** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E4B8D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 31/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-PMCS
CONTRATO 31/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO - ESTAÇOES ECOLOGICAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: E. S. A. AGRIMENSURA - ME, inscrita no CNPJ n.º **04.778.687/0001-41**, situada a Rua Guaíra, 3170, sala 04, centro, Cep. 85.010-010 Guarapuava– PR, neste ato representado pelo Sr. **Emerson Sebastião do Amaral.**

VALOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:59630D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **32.914.799/0001-18**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, nove dias de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:758C6230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-PMCS
CONTRATO 32/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.914.799/0001-18**, com sede na Rua Trajano de Oliveira, 417, centro CEP: 85.160-000 Cantagalo – PR, com a profissional **Tatiana Rosa Barros Silveira**.

VALOR: R$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:82E96807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO N.º 5 CONTRATO 31/2017

Termo de aditivo n°. 5 Termo do contrato nº. 31/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 39/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.125/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 05/06/2020 a 05/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais), a Empresa concedeu o desconto de 10% do valor anterior contratado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB9606B1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 32/2020
PROCESSO Nº 174/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 174/2020, Dispensa, nº. 32/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DA EQUIPE AVALIADORA QUE ATENDE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.063.527/0001-90 no

valor total dos itens vencidos de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E64C4730

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, Nº. 33/2020
PROCESSO Nº 175/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 175/2020, Dispensa, nº. 33/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.437.383/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$1.242,50 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8DC7F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 053/2020.

DECRETO N° 053/2020.

NOMEIA O CONSELHO MUNICPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo as Leis Municipais nº 555, de 01 de julho de 2007 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Daniele de Jesus Kaseker
Suplente: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Titular: Inês Maria Werner
Suplente: Andrea Portela

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular: Elaine Cristina dos Santos Szymko
Suplente: Clarisse Aparecida Jacomasso

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Cleunice Benedita dos Santos

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas
Titular: Isabel de Jesus Ribas
Suplente: Carla Santinha Marins

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica
Titular: Deborah Regina Pain
Suplente: Diana Aparecida Rosa
Titular: Rosileia Lesniovies
Suplente: Jorge Gurski

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Neusi Marta de Goes
Suplente: Leo Gomes Vaz
Titular: Andrea Maria Barause
Suplente: Neuci Constante da Cruz

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elaine Cristina Ribeiro
Suplente: Jesllen Krause

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Daniele de Medeiros
Suplente: Juliana Katielly Scholocobier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 02 de junho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

REPUBLICADO.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:37681C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 4/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade/nº: Concorrência nº 4/2020 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura**: 17/07/2020, às 8h30min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 09 de junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AE432EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1129/2020

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica denominada**Antônio Ferreira Pires,**a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-028 a qual tem início na Rua CM-063 e término na Rua Estanislau Lalik, com extensão de 871,50 metros na localidade Mato Limpo.

Art. 2° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 05 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FD3A3D0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1130/2020

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica denominada **Pe. Johann Pawlik (Padre João)** a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-059 a qual tem início na CM 058 e término na Rua Luis Aleixo, com extensão de 803,00 metros na localidade de Colônia Dom Pedro.

Art. 2° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 05 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8709F7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1131/2020

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica denominada**LIDIA KUDLAVIES COMPARIM,**a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-085 a qual tem início naRua Romão Kudlawieke término na Rua CM-194, com extensão de 690,0 metros na localidade São João.

Art. 2° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 05 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA67F68D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1132/2020

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica denominada**João Ferreira Franco Filho,**a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM- 142 a qual tem início na Rua CM-140 e término na Rua CM-141, com extensão de 201,00 metros na localidade Juruqui.

Art. 2° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Em 05 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E1870992

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1133/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:02 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.120 – Op. Crédito Finisa - Parque das Águas, Implantação do Paço Municipal e Pavimentação de Vias Urbanas.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0256	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de Dotaçãono valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 17- SECRETARIA MUN. De SEG.PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUN. De SEG.PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro,Em 09 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:884160E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições com fulcro na Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao que dispõem as Leis Complementares nº 101/00 – LRF e 131/2009 faz saber aos cidadãos campomagrenses que fará Audiência Pública virtual na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Campo Magro, devido a pandemia do COVID 19, acatando ao Decreto 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná. A audiência irá apresentar e discutir as metas para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), referente ao orçamento do município para o ano 2021, na seguinte data:
Data: 25/05/21 às 19:00 horas
Local: Página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeCampoMagro/ .

Após a realização da audiência pública e votação na Câmara Municipal de Vereadores, o orçamento municipal será o resultado da construção coletiva entre órgãos do governo, legislativo e executivo, e demais representações da sociedade. Ficam, desde já, todos devidamente convidados a participarem.

Campo Magro PR, 08 de Junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:13444054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 16/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 2214/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de Termômetros digitais infravermelho",** cuja empresa é a **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** no valor global estimado em **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 08 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B0A198B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 365/2020

05/06/2020

Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme alterações abaixo:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: SANDRA MARA KRUK fica substituída por SANDRA DOS SANTOS.
Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Titular: GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI fica substituído por JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B09056C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 366/2020

05/06/2020

Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitas da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.414 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações contidas na Lei 1.509 de 22 de março de 2019;

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitas da Criança e do Adolescente, conforme alterações abaixo:
Representante Governamentais:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Sandra dos Santos
Suplente: Bruna Alves
Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Andreia Savoldi Teixeira
Suplente: Maria Lucimar Canalli
Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Wilson José dos Santos
Suplente: Melissa de Souza
Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Titular: Antônio Carlos de Araújo
Suplente: Lucena Vilas Voas
Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: José Olair de Oliveira
Suplente: Almir Fernandes Barbosa Paré
Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Valdemir Gonçalves da Cruz
Suplente: Josiani Aparecida Karpinski

Representante da sociedade Civil:

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Rozeli Terezinha Ternovski Bayer
Suplente: Elinézia das Graças Ferreira Gustani
Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Cirineu de França
Suplente: Anne Caroline de França
Representante da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

Titular: Joelma Aparecida Pereira Nicolau
Suplente: Maria Cleuza da Rocha
Representante da Associação Comercial e Industrial de Candói (ACIERCAN):
Titular:
Suplente:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Josenilda da Cruz Ferreira
Suplente: Adilson de Jesus da Silva
Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: Elizete do Rocio Brostolin Dói
Suplente: Elzirene de Almeida

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:49CA944E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 001/2003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONCEDENTE, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, sediado na Av. Anita Garibaldi, nº 861, CEP 84.015-050, Ponta Grossa (PR), doravante designado CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 806.088.099-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.432.216-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 4519, Apto. 182, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba (PR) e Sr. FELIPE BUSNARDO GULIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 029.716.849-54, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.758.312-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, 174, Ed. La Defense, Bairro Estrela, CEP 84.050-910, Ponta Grossa (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Suspensão do contrato nº 001/2003 por 60 (sessenta) dias, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia 01/08/2020, suspendendo-se os valores de repasses mensais contratados durante o período da suspensão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A motivação da presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da realização de obras de Reforma no imóvel Terminal Rodoviário de Candói, conforme contrato 039/2020, acarretando na desocupação temporária do imóvel em tela no período de execução das obras, o que justifica assim a suspensão do presente contrato, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Findada a suspensão do contrato, ora entabulada, haverá a retomada do prazo de vigência inicialmente firmado, sendo o prazo de vigência prorrogado automaticamente por período idêntico ao da suspensão, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Candói, mantendo-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e 1º Termo Aditivo, inalteradas.

A CONCESSIONÁRIA concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de interesse público, decorrente da execução da obra de reforma, se encerrar antes do prazo fixado no item 1.1, sem direito ao pagamento de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Candói, 1 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALEXANDRE GULIN / FELIPE BUSNARDO GULIN
Expresso Princesa Dos Campos S/A

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:112B5DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020.
DA INCLUSÃO:

4.1.1. Relativa à Regularidade Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica com Acervo técnico e responsável registrado no CREA com vínculo com a empresa também atestado pelo CREA;
b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, com validade na data da apresentação;
c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seu anexos, expedidos pelo CREA, do profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, para órgão ou entidade da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada;
d) Certificado de Adequação a Legislação de Transito (CAT)

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **08:45 horas do dia 23 de junho de 2020** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **09:00 horas do dia 23 de junho de 2020** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
OBS: A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:77415B6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2020

DECRETO Nº 160/2020
DATA: 09.06.2020

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 209.444,25 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 209.444,25

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF. No valor de R$ 209.444,25 (duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C9FD5616

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2020

DECRETO Nº 161/2020
DATA: 09.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:626F2F26

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2020

DECRETO Nº 158/2020
DATA: 05.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.873,86 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – Msaúde/SUS
Fonte: 497- Bloco Vigilância em Saúde
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.300,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... ..R$ 14.573,86

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 27.873,86 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), na Fonte de 497- Bloco Vigilância em Saúde, contabilizados na rubrica de receita 4.1.7.2.8.03.110700 – Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da DENGUE, conforme Resolução SESA/PR nº 345/2020, Proveniente da Secretaria de Saúde – SESA PR, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:511BBB78

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 051 2020 EXTRATO DE CONTRATO 268 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 051/2020.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 6.842,99 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para a manutenção (peças e serviços) do Trator Esteira Caterpillar, modelo D6K2, série 0MP700116 (revisão de 2000 H), conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 232/2020, em atendimento ao oficio requisitório n° 049/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 268/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2020.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção (peças e serviços) do Trator Esteira Caterpillar, modelo D6K2, série 0MP700116 (revisão de 2000 H), conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 232/2020, em atendimento ao oficio requisitório n° 049/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 6.842,99 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: **Até 90 (noventa) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-294/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B2B3960B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 247/2020 de 09.06.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 067/2020 de 06 de maio de 2020,** destinado a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços na instalação de padrões de energia em locais públicos e eventuais emergências (quedas de árvores, choques de veículos e outros), compreendendo material e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 04 do objeto no valor de R$ 27.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais) a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** conforme registros no Mapa e na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 269/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços na instalação de padrões de energia em locais públicos e eventuais emergências (quedas de árvores, choques de veículos e outros), compreendendo material e mão de obra, conforme termo de referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.39.79.00.00.00-263/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.79.00.00.00-264/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5FAC0EBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 248/2020 de 09.06.2020.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 003/2020 de 12.02.2020,*** que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de um "barracão industrial, com área de 375,00 m² (15x25), em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Complexo Grande Parada neste município – recursos provenientes de operação de crédito do Programa FINISA", com as características construtivas constante do memorial descritivo, projeto e em conformidade com as normas

técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 119.488,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**,** a empresa ***S. M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS – EIRELI - ME,*** para a execução integral do objeto.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 270/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um "barracão industrial, com área de 375,00 m² (15x25), em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Complexo Grande Parada neste município – recursos provenientes de operação de crédito do Programa FINISA", com as características construtivas constante do memorial descritivo, projeto e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 119.488,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação **17.01.1.612.4.4.90.51.01.02.00.00(1034/2020).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6D08A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3756/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 633.063,37(seiscentos e trinta e três mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0333.1401 – Acesso à Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00373 – Fonte 00104 - R$ 106.566,10

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.365.0333.1401 – Acesso à Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00373 – Fonte 00104 - R$ 172.590,13

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
14.243.0353.6100 – Assistência a Infância e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01019 – Fonte 00902 – R$ 5.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
14.243.0353.6100 – Assistência a Infância e ao Adolescente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta 01019 – Fonte 00902 – R$ 5.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.003 – Divisão Municipal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
08.241.0076.2479 – Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01022 – Fonte 00901 – R$ 10.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.003 – Divisão Municipal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
08.241.0076.2479 – Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 – Material de Cosumo
Conta 01028 – Fonte 00901 – R$ 9.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01025 – Fonte 01019 – R$ 124.906,14

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2449 – Saúde da Família
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Conta 01027 – Fonte 01494 – R$ 10.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2449 – Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01026 – Fonte 01494 – R$ 150.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01016 – Fonte 01494 – R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1º -Superávit Financeiro no valor total de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais) apurado no Balanço Patrimonial das Fontes:

I) 00901 – Fundo do Idoso no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); e

II) 00902 – Proteção Social Especial (SUAS) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º– Excesso de arrecadação no valor total de R$ 324.906,14 (trezentos e cinte e quatro mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes rubricas:

I)1.7.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

II)1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - Coronavirus (COVID-19) no valor de R$ 124.906,14 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais).

§3.º Anulação parcial de dotação no valor de R$ 279.156,23 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) da programática:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.365.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00345 – Fonte 00104 – R$ 279.156,23

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de junho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:47BD2D71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 167/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, comunica o **CANCELAMENTO** da Sessão para julgamento da Tomada de Preços nº 013/2020, marcada para o dia 12 de junho de 2020 as 14h00min.
O edital receberá nova numeração e data para julgamento, que receberá a devida publicação legal. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento De Licitações, Compras e Patrimônio, situado na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 043 3566-1291 ou e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Carlópolis, 09 de junho de 2020.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0AB6FAB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO INTERNO Nº 178/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA - CNPJ 80.615.412/0001-75**
Objeto	Contratação de clinica para realização do exame de uretrocistografia em paciente assistida pela Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	09/06/2020 à 08/12/2020
Valor Contratual	**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INSTITUTO MARINGÁ DE IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F214F3B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO Nº 179/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26/06/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de junho de 2020

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A522097

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

INEXIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HELPMED SAÚDE LTDA - CNPJ 04.770.650/0001-77**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	09/06/2020 à 08/06/2021
Valor Contratual	**R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HELPMED SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C5C4164

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionária Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida a seguinte servidora pública:

Matrícula	Nome	Período
7791	ADELIA DE OLIVEIRA	10/06/2020 a 09/07/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 09 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:038D63DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.481 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio de subvenção social com ACODCA - Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em função da perda de colaboradores/patrocinadores da Rádio Comunitária Carlopolitana FM - ACODCA - Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, pelo período de até 7 (sete) meses, no valor de R$ 4.300 (quatro mil e trezentos reais) mensais, para auxilio na cobertura de despesas relativas a locação do imóvel, energia, agua, telefone, internet e pagamento de parte dos salários dos funcionários conforme plano de trabalho que deverá ser apresentado na ocasião do instrumento publico de regulamentação da subvenção.
Art. 2º- Fica a rádio durante o período de vigência dessa lei, obrigada enviar balancete mensal constando toda a arrecadação, seja de patrocinadores, de repasses público ou de qualquer outra natureza, bem como as despesas de custeio devidamente descriminadas item por item.
Parágrafo único – Havendo sobra financeira ao final, deverá esse montante compor um fundo de reserva.

Art. 3º - Ao final do período de repasse havendo saldo nesse fundo do artigo anterior, o mesmo deverá ser gasto com ações sociais no município de Carlópolis.

Art. 4º - A diretoria não poderá ter remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º - Durante esse período de ajuda extraordinária, todos os recursos serão destinados exclusivamente para custeio da associação.

Art. 6º - As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 7º- o Contrato de Subvenção Social tão somente poderá ser assinado após a apresentação de toda a documentação legal necessária e, inclusive, apresentação daprestação de contas do exercício anterior para assim comprovar o atendimento de todas as exigências do SIT, bem como juntada de toda a documentação referida nasleis 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6CCC5CC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.482 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: "Altera a Lei nº 1457/2019 que dispõe sobre denominação das Ruas do Parque Residencial Murador ."

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura das seguintes Ruas:

Art. 2° Rua Zaccariotto (02) passa a ser Rua Rosseto, Rua Rosseto (03) passa a ser Rua Zaccariotto

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D9A44037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Al. Barão de Piracicaba, 618-634/ Torre B – 2º andar, na cidade de São Paulo/SP
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO CEDIDO AO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.
PREÇO TOTAL: R$ 2.420,07 (Dois mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos).
PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 12 meses.

Catanduvas, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8948C8E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO CEDIDO AO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.**
Prazo de execução: 12 meses após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 2.420,07 (Dois mil quatrocentos e vinte reais e sete centavos).
Data: 09/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F926627B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 10/06/2020 a 16/06/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,70
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,77
4	Litros	Etanol	R$ 2,47
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,54

Catanduvas, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C2233644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 12 de junho de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 001/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2020.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:5A2A9D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º- Altera o Artigo 1º da Portaria 006/2019 de 11/12/2019 e passará a ter seguinte redação:
Art. 1º *- Fica constituída a Comissão de Vereadores para acompanhar todo o processo da venda subsidiada de parte de imóvel público, desde a licitação até a assinatura do contrato, previamente analisado pelos membros, que deverão enviar um relatório circunstanciado à Mesa da Câmara para averiguação do processo antes da assinatura do contrato, conforme determina o Parágrafo único da Lei Municipal 3041/2019 de 29/11/2019, sendo os seguintes Vereadores:*
- SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
- CAIO AUGUSTO PAZZOTTI TOMÉ GUEDES
- OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE
- MARCO AURÉLIO BERTAN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Centenário do Sul, em 09 de junho de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:04B4DADB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 23/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS E VISUALIZAÇÃO DAS CÂMARAS DE SEGURANÇA DE 05 PRÉDIOS PÚBLICOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:32D1025B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DETERMINA

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Cerro Azul, no dia 12 de junho (Sexta-feira), por ocasião do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 09 de junho de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CC1BBCBA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 089/2020.INSTITUI O LIMITE DE HORAS EXTRAS E DISCIPLINA AS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a necessidade de cumprir com a responsabilidade administrativa.
Considerando a necessidade de cumprir com a orientação do Ministério Público e do Tribunal de Contas.
Considerando a necessidade de cumprir a norma prevista no art. 37 da Constituição Federal de 88.
Considerando a necessidade em demonstrar transparência e responsabilidade como os gastos dos recursos na Administração Pública.
Considerando o art.103 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.

Decreta:
Art. 1º Fica determinado o limite máximo de 40 hs extras trabalhadas num período e 30 dias a todos os funcionários, no âmbito da Administração Municipal de Cerro Azul.
Art. 2º Fica disciplinado que as diárias, só serão concedidas mediante justificativa por escrito.
Art. 3º Fica obrigatória a comprovação para o pagamento de horas extras e de diárias.
§ 1º As horas extras devem ser comprovadas através do cartão ponto.
§ 2º As diárias deverão ser comprovadas através de diário de bordo, e/ou, lista de viagens de pacientes.
Art. 5º Fica a cargo dos gestores de cada pasta, ou responsáveis dos setores da administração publica, a fiscalização o devido cumprimento.
Art. 6º Para que seja autorizado o pagamento das horas extras e das diárias, os comprovantes dispostos no art. 3º do referido Decreto deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 de cada mês.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 02 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76D10649

SECRETARIA GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 023/2019, parte integrante do Processo nº. 4/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e LUIZ MINIOLI NETTO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO, empresa privada, com sede a Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550, Bairro Alto, CEP 83.820-480, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, neste ato representada por seu Representante Legal Luiz Minioli Netto, inscrito no CPF nº 005.498.189-10, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo de prazo do Contrato n° 023/2019 que versa sobre o fornecimento de material de expediente em atendimento as secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 21 de março de 2020 e encerrando em 21 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93,somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas,sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achadoconforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, napresença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

LUIZ MINIOLI NETTO
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E43A5DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 0/0

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar sem efeito a Publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N. º 0/0 – Contratada Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., oriundo da Dispensa de Licitação n. º 031/20.
MOTIVO: Equívoco de Publicação.
DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário do Sudoeste – Publicações Legais, pág. B4, Edição n. º 7653 publicado no dia 06 de junho de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2026, publicado no dia 08 de junho de 2020.

Pato Branco/PR, 09 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A059217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 39/2020 **Aditivo:** 3
Contratado: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
N° Licitação: 44/2019 **N° Processo:**115/2019 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO
Data do Aditivo: 26/05/2020
Vigência: 21/03/2020 a 21/03/2021
Valor: 0,00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:777CA60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 6/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
3	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A6ED6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 6/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	783.168,50
2	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	799.491,93
3	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	805.276,92

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	395.280,37
2	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	434.744,00
3	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	462.305,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20318387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 50-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 50/2020, de 20/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	64.206,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.206,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6A495C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 50-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Futura E/Ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.GESTOR: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 196/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Lombardi & Lombardi – ME, Valor Total estimado R$ 64.206,00.

Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A934F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 53-2020 - PP - RP CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 53/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 82.277,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62C0CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2019.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional deChopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82AB8B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 60-2020

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato n° 60/2020 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: J. Da Rosa Produções, CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 60/2020, Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EC3EA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 24 de junho de 2020, das 10h às 12h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 09 de junho de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
3º	Mário Guizelini	19/04/1989

ANEXO II
O candidato deverá entregar os seguintes documentos, no original ACOMPANHADOS DE CÓPIAS a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 02 (duas) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A193CA18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 330/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JESSICA ADRIANE FOGACA DIONIZIO	104.602.409-43	22/05/2020

II–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADRIANA PEREIRA DA SILVA MATTOSO	058.150.239-65	27/05/2020

Paço Municipal de Colombo Em 08de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D508CE33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 317/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal do Contratonº238/2020, Processo LicitatórioDispensa nº 044/2020, que tem por objeto a locação de imóvel situado a rua Marili Senhorinha da Silva, n° 25, Jardim Eucaliptos, com área total de 312,50m², destinado a ser sede da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:784A15B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 329/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG n° 7.351.118-6, para atuar como Fiscal da Ata nº 245/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada por meio do sistema de registro de preços,para o fornecimento de óleo diesel S500(comum) para o abastecimento da usina de asfalto,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8F129E35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 337/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOEMI VIEIRA GONÇALVES,** RG: 4.383.959-4/PR CPF: 553.114.669-87, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 8490, funcionário 8490-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 046/2020,** percebendo proventos de hum mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B88A8151

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 338/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOEMI VIEIRA GONÇALVES,** RG: 4.383.959-4/PR CPF: 553.114.669-87, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 8490, funcionário 8490-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 046/2020,** percebendo proventos de hum mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E0356321

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 339/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA CHAGAS,** RG: 4.102.880-7/PR CPF: 540.752.899-15, no cargo de**AGENTE DE SAÚDE,**sob matrícula nº 892, funcionário 892-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 041/2020,** percebendo proventos de dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CEFBCECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 340/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUZEIDE FATIMA DUTRA PAEBANO** RG: 4.416.465-5/PR CPF: 813.135.869-00, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2957 funcionária 3730-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°056/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1F385109

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 341/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA MACIEL DA COSTA DE MORAIS** RG: 4.424.009-2/PR CPF: 835.074.009-44, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2186 funcionária 4488-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°059/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C522803B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 342/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE STRAPASSON** RG: 4.578.149-6/PR CPF: 648.552.369-34, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 850 funcionária 4408-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°040/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FDDDBE08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 336/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DALVA VIEIRA DIOGO FRANCZAK,** RG: 3.608.917-2/PR CPF: 457.858.729-00, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 5619, funcionário 7658-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 058/2020,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6A79F2F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 334/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEIZE APARECIDA CUBIS** RG: 3.443.848-0/PR CPF: 602.447.719-87, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 447 funcionária 4300-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°045/2020,** percebendo proventos mensais de cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:10DE896C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 335/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEIZE APARECIDA CUBIS** RG: 3.443.848-0/PR CPF: 602.447.719-87, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4300 funcionária 4300-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°045/2020,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:596DBE87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 333/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIMAR DE MELO DOS SANTOS,** RG: 6.054.292-9/PR CPF: 905.531.959-72, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 2437, funcionário 2437-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 051/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:846010B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 332/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELISABETE SURGIK** RG: 4.523.683-8/PR CPF: 780.675.379-68, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4320 funcionária 4320-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°055/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:49D0D7DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 331/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELISABETE SURGIK** RG: 4.523.683-8/PR CPF: 780.675.379-68, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 582 funcionária 4320-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°055/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e treze reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F4E783CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

Processo Administrativo nº. 24941/2019
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
VENCEDOR: VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA - Lote 01: Valor R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais); Lote 03: Valor R$ 4.296,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais).
VENCEDOR: URBANÍSTICA AMBIÊNCIA LTDA - Lote 02: Valor R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
VENCEDOR: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - Lote 04: Valor R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 05: Valor R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 09 de junho de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C181B7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, por meio do Ofício nº 056/2020, CONVOCA o Conselheiro Tutelar Suplente – em conformidade com o resultado homologado pelo Edital nº 011 do CMDCA, do dia 08 de outubro de 2019 – abaixo relacionado, para tomar posse em substituição a Conselheira Tutelar titular Nádia Lucia Baumel Bello, por tempo indeterminado.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR	
CLASSIFICAÇÃO DA SUPLÊNCIA	NOME
1º	PEDRO MORTENSEN SOBRINHO

Em decorrência da urgência na substituição, solicitamos que a apresentação ocorra em 24 horas da ciência do presente Edital.
Caso encontre-se impossibilitado para a devida posse, solicitamos a apresentação de justificativa.

Contenda, 09 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CDA97EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2241/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2241/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **NOVA FLOR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.559.551/0001-43, com sede na Rua Alexandre Possebon Filho, 269, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, CEP: 83.045-300, Estado do Paraná.

Objeto: a DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Especificação:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Sabonete liquido antibacteriano, aspecto físico viscoso, com ou sem odor, fornecido em frascos de 1 litro.	300,0	R$ 9,50	R$ 2.850,00
TOTAL GERAL				**R$ 2.850,00**

Dotação Orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Valor Global: R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nota Fiscal Nº: 1587

Data da Emissão da NF: 03 de junho de 2020

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA4349B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2020 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020; .

DECRETO Nº 100/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proximidade com o dia de Corpus Christi;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020;

Artigo 2° - Suspende o expediente em toda a estrutura administrativa do Município, inclusive suas autarquias e órgãos da administração indireta municipal, no dia de Corpus Christi em 11 de Junho de 2020 e no dia 12 de Junho de 2020, conforme estabelecido no art. 1° do presente decreto, devendo manter suas atividades todos os setores que se enquadrem no constante nos artigos descritos adiante;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, sendo elas: A Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços de urgência e emergência e a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos serviços relativos a proteção social e a proteção social da criança e ao adolescente;
Parágrafo Único: Aos servidores que laborarem no dia de Corpus Christi (dia 11), poderão fazer jus a hora extra 100%, estando vedado o pagamento de horas extras aos servidores que laborarem no dia do ponto facultativo (dia 12), por não se tratar de feriado;
Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de Junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFE836D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 11.331.591/0001-04
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA 19 (RUA JOSÉ CALISKEVISCK), RUA 20 (RUA SÍLVIO RUFINO) E RUA 21(RUA UBALDO ANDREOLA), NA LOCALIDADE DE "QUEIMADINHAS" NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 427.850,31(quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta e centavos)
Data: 08/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK
Marcos Antonio Iaczuk & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:36F6101E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 043/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 043/2020, a Realização de Serviços de Orquiectomia e Ováriohisterectomia (castração) de Caninos e Felinos no Município de Fernandes Pinheiro/PR**,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA
CNPJ: 14.670.007/0001-25
Valor global: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 09 de junho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A6077CF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 043/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Orquiectomia e Ováriohisterectomia (castração) de Caninos e Felinos no Município de Fernandes Pinheiro/PR, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 043/2020.

Vencedor: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA
CNPJ: 14.670.007/0001-25
Valor global: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de junho de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D2064AEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA
CNPJ/MF nº 14.670.007/0001-25
Objeto: Realização de Serviços de Orquiectomia e Ováriohisterectomia (castração) de Caninos e Felinos no Município de Fernandes Pinheiro/PR.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS).
Data: 09/06/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

WAGNER LEANDRO CORDEIRO BEIDA
Clinica Veterinária Agro Vet Irati LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:38F87FC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica nas Ruas Otávio Kuller, Laudelino de Souza e Helena Ribeiro de Souza na sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/06/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9CE1704F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 26/06/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B5A7EFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 74/2020

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2.064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

TOTAL:..... R$ 177.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres) – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 140.000,00

II) – anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.1004 – Ampliar e Reformar o Prédio da Prefeitura Municipal**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 37.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 177.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4AD85FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.. decorrente de Pregão n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CAROL COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 09 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:BC93AC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020
Processo nº 81/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Aquisição de itens para proteção individual para a equipe Vigia SUS e programa Saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor de MARINGÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:F5E60F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florida, por meio do Departamento de Licitação, torna pública a **REABERTURA** do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 30/2020 destinado ao Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com sessão suspensa no dia 26/05/2020 devido a interposição de recurso dos Itens 40 e 50 da Licitação, para tanto e para conhecimentos dos interessados após a conclusão e o julgamento do recurso fica designado a data de 15/06/2020 as 09h na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações para a reabertura do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 30/2020.

Florida, 09 de junho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E7E0329E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

LEILÃO Nº 01/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Alienação de bens Móveis da Prefeitura Municipal de Florida.
Vencedores: OCTAVIANO VICENTIM NETO, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PAULO HENRIQUE GOMES, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Florida, 22 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E8AE6E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
Processo Administrativo nº 80/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MODELLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03895095001-47, com endereço na Av. Ipiranga, nº 330, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de materiais de consumo para utilização das campanhas de enfrentamento ao COVID-19.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.004.10.301.0006.2.091.3.3.90.30.00.00

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 09 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:1F67BE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3478/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE

Fica Designado a Sra. **VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO** CPF nº 065028619-70, ocupante do cardo de Provimento de Comissão de **SECRETÁRIA DE SAUDE**, para atuar como fiscal do Contrato nº 21/2020.

Fica a Sra. **ROSILETI VACHOLIZ DA SILVA QUADRADO**, portadora do CPF nº 007017329-03, ocupante do cargo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVA, regida pela CLT, para atuar como Fiscal Substituta.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E10018C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
104_20 - LICENÇA PRÊMIO - LUIZ ARMANDO ABILHOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 104 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Concede ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ ARMANDO ABILHOA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente aos períodos de 1990/1995 - 90 (noventa), a partir de 01 de abril de 2020, conforme processo n.º 111 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C9DE80A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
141_20 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - MARIZILDA APAREIDA GONDAKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 141 DE 06 DE MAIO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 08/05/2020)

Concede à servidora MARIZILDA APAREIDA GONDAKI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIZILDA APAREIDA GONDAKI, CPF n.º 026.776.049-30, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 2528 de 2020, a partir de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6528C806

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_20 - LICENÇA MATERNIDADE - DAIANE WILPERT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 180 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora DAIANE WILPERT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE WILPERT licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 176 de 2020-DRH, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57737F5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
181_20 - LICENÇA MATERNIDADE - JACIARA ANDREIA PIAZZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 181 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora JACIARA ANDREIA PIAZZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JACIARA ANDREIA PIAZZA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 177 de 2020-DRH, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E033DBD6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 220_20 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 220 DE 06 DE MAIO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 2.326.764,89 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20218	0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal C	542.654,79
20219	1020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.532,16
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	9.783,50
20213	1020	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	628.391,12
20222	0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.268,59
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	775,92
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.013.062,61
20220	1019	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	922,77
20214	1020	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.506,15
20216	1020	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Fin a Pessoas Físicas	15.867,50
20221	1019	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat Permanente	3.999,78
Total do Crédito Extraordinário				**2.326.764,89**

Art. 2º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1019	1718.04.61.01 - FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)	15.481,97
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	1.750.359,54
Valor do Excesso de arrecadação.....		**1.765.841,51**
0/1250	Cancelamento parcial e Reserva de Contingência	6.829,79
0/4410		542.654,79
0/8370		11.438,80
Valor do Recurso Livre		**560.923,38**
Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário		**2.326.764,89**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10FAE4B3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 256_20 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 256 DE 25 DE MAIO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para o Incentivo Benefício Eventual COVID-19, decorrente da Resolução nº 04/2020 – do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Resolução nº 04/2020 – CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná) do Fundo Estadual de Assistência Social, que trata do repasse de recursos do Incentivo Benefício Eventual – COVID-19, para ser utilizado nas modalidades de benefícios eventuais regulamentadas no âmbito municipal no âmbito da Política de Assistência Social.

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, em ação específica de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social, no valor **de R$ 50.005,94 (Cinquenta mil, cinco reais e noventa e quatro centavos),** na seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Órgão Gestor da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Atividade: 2-200 **Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20800	1021	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	50.005,94
Total do Crédito Extraordinário				**50.005,94**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1021	1321.00.11.03.35 - RENDIM FEAS/INC BENEFICIO EVENTUAL - COVID-19	5.94
1021	1728.07.11.00 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFÍCIO EVENTUAL – COVID-19	50.000,00
Valor do Excesso de arrecadação.....		**50.005,94**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4207EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – METALURGICA FREITAS LTDA. CNPJ nº 05.852.250/0001-73. Itens 01 R$ 14.970,00.
2 – COMERCIAL DIFERMAQ LTDA. CNPJ nº 13.745.092/0001-80. Item 04 R$ 2.450,00.
3 – AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.939.011/0001-60. Item 05 R$ 2.335,50.
4 – CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Item 01 R$ 1.997,50; 02 R$ 6.298,00 e R$ 1.844,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 43.757,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais)

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A813C1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO- EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 439/2019 – Tomada de Preços nº 07/2019.
OBJETO: Contratação da execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m2, edificação composta por bilheteria, cabine, vestiário, camarim, palco, quadra, academia, sala de arbitragem, arquibancada, lanchonete, depósito e banheiros masculino e feminino, sobre o lotes nº 01-A da Quadra 553, na Rua Petrópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4374/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4868C339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELLO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 495/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 496/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADIELI SIMONI ROLL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 497/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LARISSA MIRANDA MACHADO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 498/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 499/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELLEN PESSETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 500/2020 - Processo dispensa nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A792DECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020 com vigência de 26/02/2020 A 24/01/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
170/2020	SIRLEI ZANETTI PISOS – ME	13.700.302/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:706700F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor, para suprir a demanda de obras do Município**, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 com vigência de 31/01/2020 A 29/01/2021, conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
072/2020	PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA	01.256.805/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13BDCDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à

municipalidade, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019 com vigência de 09/08/2019 a 07/08/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
646/2019	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
647/2019	J.L. MARTINS – INFORMATICA	23.186.928/0001-08
648/2019	VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	31.327.945/0001-46

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:318E0ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

OBJETO: Contratação direta de 06 (seis) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
6	ANDREZA TONELLO	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83
2	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83
3	JADIELI SIMONI ROLL	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83
1	LARISSA MIRANDA MACHADO	MÊS	1,00	2.115,10	2.115,10
5	RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83
4	SUELLEN PESSETTI	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 58/2020**: R$ 20.169,25 (vinte mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de junho 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B228FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 25.592,88(vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois Reais e oitenta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
371	1494	03.001.10.122.0024.2.080	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.30	R$ 25.592,88

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
360	1494	03.001.10.122.0024.2.080	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.39	R$ 25.592,88

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:103B6C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020
Homologação: 09/06/2020
Contratada: **DAIANE CRISTINA HUBERT ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município "

Valor estimado da despesa: R$ 158.706,50 (cento e cinquentae oito mil setecentos e seis reais e cinquentacentavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:114DE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no período de 10/06/2020 a 10/07/2020 até as 13:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, aos grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, conforme especificado no Chamamento Público n° 001/2020 na modalidade Chamamento Público para à: "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal**

de Ensino de General Carneiro"Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro, 09 de Junho de 2020.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8FFD51A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2020
Processo Licitatório nº 048/2020
Adjudicação: 09/06/2020
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3285E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2020
Processo Licitatório nº 048/2020
Homologação: 09/06/2020
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 1.812,38 (um mil oitocentos e dose e trinta e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3D00424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 059/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Valor da Despesa: R$. 1.812,38 (um mil oitocentos e dose e trinta e oito centavos)
Licitação Dispensa n° 023/2020
Vigência: 09/06/2020 a 09/08/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de revisão em concessionária autorizada do veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 09 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B594621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2020
Processo Licitatório nº 049/2020
Adjudicação: 09/06/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Lubrificante e peças referente à revisão em concessionária autorizada do veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E28, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E9BFD49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2020
Processo Licitatório nº 049/2020
Homologação: 09/06/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Lubrificante e peças referente à revisão em concessionária autorizada do veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E28, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 242,11 (duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9E88A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 060/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTO MECÂNICAGERAL LTDA**
Valor da Despesa: R$. 242,11 (duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos)
Licitação Dispensa n° 024/2020
Vigência: 09/06/2020 a 09/08/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
Objeto: Aquisição de Lubrificante e peças referente à revisão em concessionária autorizada do veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E28, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 09 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9E5FB5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.736/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO o falecimento de Wladimir Scarpari, no dia 09 de junho de 2020;
CONSIDERANDO sua relevante importância no desenvolvimento local, sendo ele um dos pioneiros e cofundador no munícipio de Goioerê;
CONSIDERANDO que no decorrer de sua vida cumpriu como grande amor e generosidade seu papel de cidadão, nos deixando um legado de muito trabalho e dedicação por Goioerê;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e coragem, contribuíram para o bem-estar da coletividade e progresso de nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goioerê, por 03 (três) dias contados a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Wladimir Scarpari.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 09 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F9F198BB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.737/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a senhora Regina Marcia Cruz Silva pela senhora Silvia Cristina Santos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 6.292/2.019, conforme Lei Municipal nº 1.859/2.009.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:14732B5E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.738/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a senhora Regina Marcia Cruz Silva pela senhora Silvia Cristina Santos, para compor o CÔMITE MUNICIPAL DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, nomeado por meio do Decreto nº 6.667/2.020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D1A442DD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.735/2.020

"Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Goioerê-Pr."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais do Bairro Jardim América, localizado nos seguintes logradouros:
a)- Rua Guatemala, entre a R. Nicaragua e R. México.
b)- Rua Canadá, entre a R. Nicaragua e R. México.
c)- Rua Nicaragua, entre a R. Guatemala e Rua Canadá.
d)- Rua Jamaica, entre a R. Guatemala e Rua Canadá.
e)- Rua Mexico, entre a R. Guatemala e Rua Canadá.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóvel(is) de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º– A Contribuição de Melhoria será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, no trecho em que forem realizadas as obras, sendo que será considerado beneficiado, para os efeitos de cobrança da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.
§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.
§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.
§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.
§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.
§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 247 a 248 da Lei Complementar Municipal nº 12/2009 (Código Tributário do Município de Goioerê-Pr).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria equivale ao acréscimo de valor econômico, proporcionado aos imóveis, em decorrência da realização de obra pública.
§ 1º- O teto global máximo da Contribuição de Melhoria, fica limitado ao custo total da obra pública realizada, onde poderão também ser computadas as despesas com:
I - estudos;
II - projetos;
III - fiscalização;
IV - desapropriação;

V - administração;
VI - execução;
VII - financiamentos;
VIII - prêmios de reembolso;
IX - juros não excedentes a 12% (doze por cento) ao ano;
X - outros de praxe em financiamento e empréstimo;
XI - demais gastos necessários à realização das obras.
§ 2º- O teto individual máximo da Contribuição de Melhoria, corresponderá ao rateio do custo total da obra, entre os imóveis situados na área de influência da mesma, alternativamente, na proporção da:
I - área das testadas dos imóveis, ou
II - metragem linear das testadas dos imóveis.
§ 3º- A valorização imobiliária, corresponde a diferença no valor de mercado do imóvel, entre os instantes: anterior e posterior, à realização da obra pública.
§ 4º- O valor real da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada um dos proprietários de imóveis, corresponderá ao menor valor encontrado, entre o teto individual máximo e a valorização imobiliária adicionada.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, com a finalidade de levar ao conhecimento dos contribuintes, a realização de obra pública, geradora de obrigação tributária, o órgão fazendário do Município deverá publicar, antes do lançamento para arrecadação do tributo, Edital de Contribuição de Melhoria, em jornal de circulação local ou regional, contendo, os seguintes elementos:
I - órgão da prefeitura, responsável pela obra;
II - memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;
III - descrição, especificações e custo da obra;
IV - delimitação da área de influência;
V - parcela do custo da obra a ser tributada pela contribuição de melhoria;
VI - critério de repartição do tributo;
VII - relação dos imóveis beneficiados pela obra;
VIII - prazo e condições de pagamento;
IX - classificação contábil da receita;
X - exclusão e extinção do crédito tributário;
XI - processo administrativo tributário - impugnação.
§ 1º- A critério do Poder Tributante, o Edital de Contribuição de Melhoria poderá ser elaborado e publicado:
I - antes do início da obra;
II - durante a realização da obra;
III - após a conclusão da obra.
§ 2º- Concluída a obra pública, se for verificado que o lançamento por estimativa, foi superior ao efetivamente apurado, o Poder Tributante deverá:
I - ajustar o valor do tributo, em função do custo real da obra;
II - restituir ao contribuinte, no caso de lançamento antecipado indevido, eventuais diferenças pagas a mais.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinado(s) imóvel(is), de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esse(s) imóvel(is) depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.
§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R$-713.645,76 (setecentos e treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelo(s) imóvel(is) situado(s) nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo 6º desta Lei, observados os critérios previstos nesta Lei.
§ 3º – A valorização do(s) imóvel(is) decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas na Lei Complementar n. 12/2009, atendendo os critérios estabelecidos no artigo 262 e parágrafos (Código Tributário do Município de Goioerê Pr).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:
I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
III – o prazo para impugnação.
Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:
I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II – ao cálculo dos índices atribuídos;
III – ao valor da contribuição;
IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:
I – por notificação direta;
II – por publicação no órgão oficial do Município;
III – por publicação em órgão da imprensa local;
IV – por remessa do aviso por via postal;
V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.
Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:
I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
II – publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – O proprietário ou possuidor de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei Complementar 012/2009(Código Tributário do Município de Goioerê-Pr), especialmente as previstas em seus artigos 245 e seguintes.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em, 09 de junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:85241C2B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.736/2.020

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Goioerê-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais do Bairro Jardim das Américas III, mais especificamente na Avenida Contorno Norte, no trecho que fica na parte frontal da Super Creche, nesta cidade.

Art. 2º – A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo anterior far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º – O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóvel(is) de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, no trecho em que forem realizadas as obras, sendo que será considerado beneficiado, para os efeitos de cobrança da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.
§ 1º – Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.
§ 2º – Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou de edificação, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os condôminos.
§ 3º – São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.
§ 4º – A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.
§ 5º – Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 247 a 248 da Lei Complementar Municipal nº 12/2009 (Código Tributário do Município de Goioerê-Pr).

Art. 5º – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria equivale ao acréscimo de valor econômico, proporcionado aos imóveis, em decorrência da realização de obra pública.
§ 1º- O teto global máximo da Contribuição de Melhoria, fica limitado ao custo total da obra pública realizada, onde poderão também ser computadas as despesas com:
I - estudos;
II - projetos;
III - fiscalização;
IV - desapropriação;
V - administração;
VI - execução;
VII - financiamentos;
VIII - prêmios de reembolso;
IX - juros não excedentes a 12% (doze por cento) ao ano;
X - outros de praxe em financiamento e empréstimo;
XI - demais gastos necessários à realização das obras.
§ 2º- O teto individual máximo da Contribuição de Melhoria, corresponderá ao rateio do custo total da obra, entre os imóveis situados na área de influência da mesma, alternativamente, na proporção da:
I - área das testadas dos imóveis, ou
II - metragem linear das testadas dos imóveis.
§ 3º- A valorização imobiliária, corresponde a diferença no valor de mercado do imóvel, entre os instantes: anterior e posterior, à realização da obra pública.
§ 4º- O valor real da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada um dos proprietários de imóveis, corresponderá ao menor valor encontrado, entre o teto individual máximo e a valorização imobiliária adicionada.

Art. 6º – Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, com a finalidade de levar ao conhecimento dos contribuintes, a realização de obra pública, geradora de obrigação tributária, o órgão fazendário do Município deverá publicar, antes do lançamento para arrecadação do tributo, Edital de Contribuição de Melhoria, em jornal de circulação local ou regional, contendo, os seguintes elementos:
I - órgão da prefeitura, responsável pela obra;
II - memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;
III - descrição, especificações e custo da obra;
IV - delimitação da área de influência;
V - parcela do custo da obra a ser tributada pela contribuição de melhoria;
VI - critério de repartição do tributo;
VII - relação dos imóveis beneficiados pela obra;
VIII - prazo e condições de pagamento;
IX - classificação contábil da receita;
X - exclusão e extinção do crédito tributário;
XI - processo administrativo tributário - impugnação.
§ 1º- A critério do Poder Tributante, o Edital de Contribuição de Melhoria poderá ser elaborado e publicado:
I - antes do início da obra;
II - durante a realização da obra;
III - após a conclusão da obra.
§ 2º- Concluída a obra pública, se for verificado que o lançamento por estimativa, foi superior ao efetivamente apurado, o Poder Tributante deverá:
I - ajustar o valor do tributo, em função do custo real da obra;
II - restituir ao contribuinte, no caso de lançamento antecipado indevido, eventuais diferenças pagas a mais.

Art. 7º – Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinado(s) imóvel(is), de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esse(s) imóvel(is) depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.
§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R$-230.850,48 (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta oito centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º – A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelo(s) imóvel(is) situado(s) nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo 6º desta Lei, observados os critérios previstos nesta Lei.
§ 3º – A valorização do(s) imóvel(is) decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação a ser elaborado pela Administração, através de Comissão de Avaliação de bens imóveis, conforme as normas pertinentes, em especial a NBR-14653-2/2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou a que a suceder.

Art. 8º – As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas na Lei Complementar n. 12/2009, atendendo os critérios estabelecidos no artigo 262 e parágrafos (Código Tributário do Município de Goioerê Pr).

Art. 9º – A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:
I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos;
III – o prazo para impugnação.

Parágrafo único – Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:
I – ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II – ao cálculo dos índices atribuídos;
III – ao valor da contribuição;
IV – ao número de prestações.

Art. 10 – O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:
I – por notificação direta;
II – por publicação no órgão oficial do Município;
III – por publicação em órgão da imprensa local;
IV – por remessa do aviso por via postal;
V – por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.
Parágrafo único – Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:
I – comunicação publicada em órgão da imprensa local;
II – publicação no órgão oficial do Município.

Art. 11 – A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 – O proprietário ou possuidor de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 – Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único – Aplicar-se-á ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei Complementar 012/2009(Código Tributário do Município de Goioerê-Pr), especialmente as previstas em seus artigos 245 e seguintes.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em, 09 de junho de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:689DDC3E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.735/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 11 e 12 de junho de 2020 em virtude do “Feriado de Corpus Christi”.
Art. 2º Os trabalhos na área de saúde básica no dia 12 de junho de 2020, serão centralizados na Unidade de Saúde Moacir Micheletto (UBS Central) com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.
Art. 3º Os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).
Art. 4º Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente no dia 12 de junho de 2020.
Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 08 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:97E86B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/06/2020 a 18/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D414FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 19/06/2020 a 03/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48A27920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ÉRICA HARUMI ITO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal, lotada Secretária de Gabinete do Prefeito, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DEE0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 28 de maio de 2020, a portaria nº. 277/2020 a qual designou a professora CARMÉM MARIA DA SILVA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período 01 de abril de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JUNHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40E8D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.695.512/0001-33, com sede em Cascavel/Paraná, na Rua Riachuelo nº 2107, Centro, CEP 85.812-110, neste ato representada pela Sra. ROSANA MARIA MORENO PAGAN, portadora da cédula de identidade RG nº 3.544.924-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 606.749.979-72, residente e domiciliada em Cascavel/Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 202/2019, referente ao Pregão nº 062/2019, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços**,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 10 de junho de 2020,** em virtude da necessidade do Departamento de Recursos Humanos (RH).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-4.445,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
154	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
156	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.39.00.00.00	1000
211	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
212	11.02	04.121.0005.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.36.00.00.00.00	0303
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
434	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	1104
435	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
592	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
606	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.36.00.00.00.00	1965
781	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
782	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
819	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
820	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
842	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
843	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
864	20.02	04.122.0005.2.017	3.3.90.36.00.00.00.00	1000
865	20.02	04.122.0005.2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de junho de 2020.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ROSANA MARIA MORENO PAGAN
Moreno Pagan & Cia LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3C5E223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/06/2020	159,58
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/06/2020	101.417,44
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/06/2020	12.659,34
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	09/06/2020	838.933,22

Goioerê, 09 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07BF2BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 014/2020

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DO DUODÉCIMO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Emergência decretada em razão da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus, bem ainda a dificuldade que o Executivo tem encontrado no combate à proliferação do Vírus,

RESOLVE

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Goioxim/PR autorizada a efetuar antecipadamente a devolução do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) aos cofres do Poder Executivo Municipal, referente às sobras do duodécimo que não serão utilizadas no exercício de 2020.

Parágrafo único – Eventuais valores remanescentes serão devolvidos quando do encerramento do exercício financeiro do corrente ano legislativo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goioxim/PR, 08 de junho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice -Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1° Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:55A6CDD7

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Declara Ponto Facultativo, o dia 12 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 12 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 11 de junho do corrente ano.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de junho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:83F164ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 45/2020

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 43/2020 de 05/06/2020, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 43/2020 de 05 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná –AMP em 08 de Junho de 2020, edição 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:5B1AB6B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 46/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando, outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente comunitário de saúde, SOLANGE DE OLIVEIRA DE LARA, matricula funcional n. 8214-1, relativos ao período de 16/01/2019 a 15/01/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:174E44EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, as Deliberações Estaduais 01/20 de 31 de março de 2020 e 02/20 de 25 de maio de 2020 do CEE/PR e a Resolução 1.016/20 de 03 de abril de 2020 e os Decretos 09/20 de 20 de março e 26/20 de 01 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim;

DECRETA

NO ÂMBITO SOCIAL
Artigo I. Ficam suspensas reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

Artigo II. Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;

Artigo III. Todos os veículos de transporte coletivo públicos ficam obrigados a trafegarem com as janelas abertas;

DOS TRABALHOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo IV. A partir da data do dia 23 de março serão ofertados apenas os serviços essenciais na rede de saúde municipal, sendo eles, pré-natal, vacinação, atendimento odontológico de emergência e consultas médicas de emergência;

Artigo V. Priorizar os casos em que sejam suspeitos e que o paciente apresente sintomas do novo Coronavirus (COVID19);

Artigo VI. Estabelece, no âmbito da Administração Direta Municipal de Goioxim, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

Isolamento em casos suspeitos;
Quarentena em casos diagnosticados;
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas (inicio da campanha contra a influenza, primeiro grupo a ser vacinado serão os idosos devido ao maior risco de contaminação pelo CORONAVIRUS, essa vacinação será realizada casa a casa);
Tratamento médicos específicos;
Estudos ou investigação epidemiológica;
Realocação de servidores públicos que não poderão estar em contato direto com os pacientes por se enquadrar em algum grupo de risco: Gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, asmáticos, cardiopatas e doentes crônicos;
Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

NAS DEMAIS SECRETARIAS

Artigo VII. Fica autorizada a liberação dos servidores públicos municipais gestantes, com mais de 60 anos de idade ou servidores que apresentem sintomas da COVID 19 do comparecimento às suas atividades laborais junto ao órgão de lotação, sem prejuízo aos vencimentos, exceto servidores da Secretaria de Saúde;

Artigo VIII. Servidores que não se enquadram em qualquer grupo de risco seguem em trabalho normal de forma interna;

Artigo IX. Deixar a disposição dos servidores nos espaços públicos álcool em Gel e demais itens que possam prevenir a contaminação pelo COVID 19;

Artigo X. Ficam dispensadas as aulas presenciais da rede municipal de educação por tempo indeterminado a partir da data de 20 de março de 2020 conforme Decreto Estadual 4230 do CEE/PR.
As instituições de ensino da rede municipal de Goioxim, tiveram seu calendário escolar suspenso conforme estabelecido na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR e demais normativas vigentes;
O município optou por não aderir ao aplicativo Aula Paraná e as videoaulas ofertadas pelo governo estadual, devido à dificuldade de acesso à internet e a falta de cobertura de sinal para os canais abertos de TV, sendo assim, as aulas não presenciais se darão através do planejamento, envio e correção de atividades impressas;
Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano de Ação para organização e encaminhamento das atividades não presenciais que posteriormente servirão para validação da carga horária escolar de acordo com a Deliberação 01/2020 CEE/PR;
As atividades escolares não presenciais utilizadas pelo professor da turma devem estar de acordo com o componente curricular vigente e será destinada à interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais;
É de responsabilidade de cada instituição de ensino juntamente com os professores, organizar o planejamento das atividades não presenciais a serem encaminhadas aos alunos e cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar o monitoramento e acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais;
As instituições de ensino deverão organizar cronograma para envio de atividades remotas quinzenalmente, sendo que os pais deverão trazer estas atividades para correção e retirar as novas atividades; tendo em vista que estas, servirão para o controle de frequência nos registros de classe;
Devido à pandemia do COVID-19 o calendário escolar deverá ser adequado, constando as seguintes alterações: o período de 20/03 a 31/03 terá reposição de conteúdos e carga horária levando em consideração as atividades remotas encaminhadas aos alunos. Conforme o Decreto 09/20 da Prefeitura Municipal de Goioxim, haverá antecipação do recesso escolar para a 1ª quinzena de abril. A partir de 16/04 as aulas não presenciais seguirão o planejamento quinzenal de atividades remotas contemplando as disciplinas da grade curricular e serão registradas normalmente nos Registros de Classe;

Artigo XI. Nas Secretarias de Esporte e Assistência Social ficam interrompidos a partir da data do dia 23 de março de 2020 por tempo indeterminado os programas e projetos que necessitem de aglomeração de pessoas;

Artigo XII. A partir do dia 23 de março os serviços relativos a emissão de boletos do IPTU, solicitação de ITBI, Alvará, protocolo de solicitações, requerimento de RG, requerimento de carteira de trabalho, alistamento Militar, INCRA, bloco do Produtor Rural e SEAB serão em forma de plantão devendo ser agendado previamente por telefone.

Artigo XIII. Nas Secretarias de Planejamento, Agricultura, Urbanismo e Viação, por não serem serviços de atendimento ao publico ou que realize aglomerações de pessoas, os trabalhos por hora se manterão normalmente.

Artigo XIV. Havendo descumprimento das medidas previstas neste decreto as autoridades competentes deverão apurar eventual pratica de infração administrativa.

Artigo XV. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 18 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:48D16C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Objeto: Sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.

Visita Técnica Facultativa: O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Data de Abertura: às 14h30min. do dia 26 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:444ED8E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de bandeiras, as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de junho de 2020.

.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5B71085C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de sonorização fixa e locação de equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:44C24C7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2020, da Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.676.633/0001-99,** com endereço a Rua Comandante Moraes Rego, nº 177, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 774
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E990360E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, conforme projetos, para fins de atendimento de energia elétrica no ponto de pesca n.º 56; no poço artesiano denominado Gracianos - Capelinha e no poço artesiano denominado Ari Nava - Rancho Alegre (poços artesianos destinado a saneamento rural); e Obras de relocação de rede existente.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº Agrimensor Franz Jambersi, pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de junho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de junho de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:24A839E0

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 121/2020 e Inexigibilidade nº 12/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabo tronco para o monitor Lifemed, para**

atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses", a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.906/0001-25, no valor de R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.39.17.00 – Manut. E conserto de maquinas e equip.

Cascavel/PR, 05 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AAAEE975

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 100/2020 – INEXIGIBILIDADE 12/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabo tronco para o monitor Lifemed, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses."
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
DATA: 05 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:95642967

PROJUR
PORTARIA Nº 227/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os n°s 4.559/2017, 1.385/2018, 1.195/2020 e 1.201/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anise Pires Ferreira	2.135.168- SESPII/PR	2018/2019	21/05/2020 a 04/06/2020
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 - SESPII/PR	2018/2019	04/06/2020 a 18/06/2020
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	10.299.815-0 - SESPII/PR	2017/2018	01/06/2020 a 24/06/2020
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 SESPII/PR	2017/2018	06/07/2020 a 15/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0956A974

PROJUR
PORTARIA Nº 228/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 2.573/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0F241F30

PROJUR
PORTARIA Nº 229/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.084/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Carla Roberta Aprigio	8.993.912-7 - SESPII/PR	05	08	01/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4103169C

PROJUR
DECRETO Nº 159/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal do Idoso referente ao Decreto Municipal n° 193/2017 de 22.05.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.578/2008 de 26.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1.143/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Idoso referente ao Decreto Municipal n° 193/2017 de 22.05.2017, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I -REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Valdir da Silva Santana	Gleissiele Tonelli Dornelles
Secretaria Municipal da Saúde	Patriciade Souza RosembergerMastrangelo	Simone de Freitas Mickos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Eliza Regina da Silva	Fabiana Marques Tramontini
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Angelica Cristina Matos	Francisco Rosa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	João Baptista Montanari	Bruno Andrei Colcetta

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Lar Abrigo São José	Maria Guilherme Noguchi	Naomi Kumagai
Associação Aposentados e Pensionistas	Maria da Luz dos Santos	Manoel Gomes
Sindicato Patronal Rural	Ayrton José Gross	Antônio Bertuol
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Segundo dos Reis	Reinaldo de Oliveira Paz
Grupo Conviver	Valdevan Sena Junco	Jodite Moenster

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 193/2017, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:816A1396

PROJUR
PORTARIA Nº 230/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: designa Servidor Público Municipal para atuar como fiscal na parceria firmada entre o Município de Guaíra e o Governo do Estado do Paraná, Instituto Água e Terra formalizada no âmbito do Programa PROCEU – Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando online sob n° 044/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **FRANZ JAMBERSI,** portador do RG nº 3.639.326-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, para responder como Gestor e Fiscal do referido convênio a ser firmado com o Instituto Águas e Terra, no âmbito do Programa PROCEU – Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria serão consideradas serviços públicos relevantes e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D2A802C

PROJUR
PORTARIA Nº 231/2020 DATA: 09.06.2020

Ementa: prorroga Licença de Servidores Públicos Municipais para o exercício de mandato classista, conforme especifica.

O Prefeito do Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal n° 1246/2003, artigo 105, parágrafo primeiro, considerando o requerimento protocolado neste Município sob o n° 1783/2020 e diante da apresentação da publicação de edital da comissão eleitoral que decidiu por adiar as eleições da entidade sindical em razão de não aglomeração de pessoas em decorrência da pandemia mundial do COVID-19, comunicando que agendará nova data para realização da Assembleia Geral Eleitoral ao retorno da normalidade, e, considerando o memorando online nº 1181/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a Licença Remunerada aos servidores públicos Municipais a seguir mencionados, para o exercício de mandato classista, junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2020 até o fim da representação sindical.

Nome	Matrícula nº
Israel de Almeida	25844-1
Ana Carla Pagno de Carvalho	19860-1

Art. 2° Os interessados deverão estar cientes que a falsidade da informação prestada de estarem representando a entidade classista enseja pena de revogação destes benefícios, além de se sujeitarem ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal e responsabilidade civil e criminal.

Art. 3° Os interessados deverão estar cientes da necessidade de retorno as atividades no Município assim que finalizar a representação sindical, estando sujeitos ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal e responsabilidade civil e criminal no caso de descumprimento.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C2F2DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1287/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranaiçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 959.....52.250,00
Total.....R$ 52.250,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 452/2020-SEDU	Aquisição de equipamento.	959	52.250,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**52.250,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:99E9F0B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1288/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranaiçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaranaiçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....344.100,00
Total .....R$ 344.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de equipamentos e veículos.	373	344.100,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**344.100,00**

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.91.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 000.....40.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....21.000,00
Total .....R$ 61.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....61.000,00
Total .....R$ 61.000,00

Art. 5.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 177.070,00 (cento e setenta e sete mil e setenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 957.....25.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 958.....112.800,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 960.....19.320,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 961.....19.950,00
Total .....R$ 177.070,00

Art. 6.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o

provável excesso de arrecadação dos Programas conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Benefícios Eventuais – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	957	25.000,00
Acolhimento – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	958	112.800,00
Alimentação – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	960	19.320,00
EPI – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	961	19.950,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**177.070,00**

Art. 7º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3AE71D4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4499/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 14.464,01 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas – 003.....14.464,01

Total.....14.464,01

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação de Apoio Financeiro aos Municípios conforme discriminado na tabela abaixo:

Lei	OBJETO	FONTE	VALOR R$
LC 173/2020	Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. Tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19.	003	1.266.034,51
LC 173/2020	Auxílio para Saúde e Assistência Social	1024	180.366,16
Valor a incluir no orçamento			**1.446.400,67**
Valor incluído neste Decreto - Fonte 003			**14.464,01**
Valor a incluir			**1.431.936,66**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ABB3CAAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4500/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1287/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 959.....52.250,00
Total .....R$ 52.250,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 452/2020-SEDU	Aquisição de equipamento.	959	52.250,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**52.250,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9E703BA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4501/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1288/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 373.....344.100,00
Total .....R$ 344.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Programa conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Fundo a Fundo Saúde Estadual (Receita 118)	Aquisição de equipamentos e veículos.	373	344.100,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**344.100,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D762FE52

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4502/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1288/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.91.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 000.....40.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....21.000,00
Total .....R$ 61.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....61.000,00
Total .....R$ 61.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:91008633

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4503/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1288/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 177.070,00 (cento e setenta e sete mil e setenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408052.004000 – CRAS
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 957.....25.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 958.....112.800,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 960.....19.320,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição – 961.....19.950,00
Total.....R$ 177.070,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação dos Programas conforme discriminado na tabela abaixo:

Programa	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Benefícios Eventuais – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	957	25.000,00
Acolhimento – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	958	112.800,00
Alimentação – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	960	19.320,00
EPI – Covid 19	Para aquisição de matérias e serviços para distribuição.	961	19.950,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**177.070,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0EA92306

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 01 (uma) inscrição para o curso "Os 3 pontos do Controle Interno Orientar – Fiscalizar – Corrigir".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Os 3 pontos do Controle Interno Orientar – Fiscalizar – Corrigir", que será realizado de 17 a 19 de junho de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 09 de junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:51EC533B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO N° 13/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o Decreto Municipal nº 4496/2020 e o feriado Nacional de Corpus Christi a ser celebrado em 11 de Junho de 2020 (quinta-feira),

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente interno na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 12 de Junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E9ECD1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor Máximo R$	Prazo Execução
01	Contratação da obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Bertuol, neste município.	586.321,76	120 dias

Abertura na data de 30.06.2020, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5F3FB07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO cujo objeto é Aquisição de móveis sob medida destinados à equipe do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 25.06.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 25.06.2020 às 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de junho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C3B0C64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra de Perfuração e instalação de poço artesiano na Localidade de Soligo, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, Lei Municipal 1050/2020, Decreto Municipal 3508/2020 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 30.06.2020
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 09 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:42B99908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 12 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, **considerando que o dia 11 de junho é Feriado de Corpus Christi.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, que por natureza exijam plantão permanente, Hospitais, pronto socorros e serviços de Assistência Médica Ambulatorial, ficando restrito somente ao poder Legislativo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FD773DCB

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

SUMULA:- ADOTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA "PREGÃO" PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR., através de seu Presidente **SRº ALCENDINO FERREIRA BARBOSA** no uso de suas atribuições legais submeteu ao plenário e aprovou a seguinte Resolução.

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa tem o intento adotar a modalidade de licitação denominada "Pregão" para a aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado a licitação, modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, para contratação de serviços e a aquisição de bens para o Poder Legislativo, independentemente do valor estimado, que obedecerá às normas dispostas nesta Resolução de Mesa.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas ou lances verbais.
§ 1º No caso de pregão eletrônico, a sessão pública ocorre por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela internet, utilizando-se recursos de criptografia e de autenticação, que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º Para efeitos desta Resolução de Mesa, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme lista exemplificativa a seguir:
I - BENS COMUNS
Água mineral, refrigerante e suco;
Derivados de petróleo: gás, combustíveis, lubrificantes e similares;
Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas, ferragens e similares;
Gêneros alimentícios e similares;
Material gráfico, de expediente, de escritório e similares;
Material de limpeza, higiene e conservação;
Confecções e uniformes;
Peças, equipamentos e acessórios de veículos;
Materiais e equipamentos eletrônicos e similares;
Materiais e equipamentos de proteção;
Suprimentos de informática.
II - BENS PERMANENTES
Mobiliários;
Equipamentos em geral, exceto bens de informática;
Utensílios de uso geral, exceto bens de informática;
Veículos Automotivos e máquinas;
Equipamentos de Informática e impressoras;
Servidores de Rede;
Ativos de rede de dados;
Licença de uso de software de banco de dados e de aplicação;
Equipamentos/materiais/acessórios para projeção, vídeo, foto e som;
Equipamentos/Componentes/Acessórios de climatização, telefonia e telecomunicação.
III - SERVIÇOS COMUNS
Serviço de apoio à Atividade de informática;
Digitação;
Manutenção;
Serviço de Assinaturas;
Jornal;
Periódico;
Revista;
Internet via satélite;
Internet a cabo;
Serviços de Assistência;
Hospitalar;
Médica;
Odontológica;
Serviços Gráficos;
Serviços de Limpeza e Conservação;
Serviços de Locação de Bens Móveis;
Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;
Serviços de Manutenção de Bens Móveis;
Serviços de Remoção de Bens Móveis;

Serviços de Reprografia;
Serviços de Seguro Saúde e de Bens;
Serviços de Telefonia Fixa;
Serviços de Telefonia Móvel;
Serviços de Vale Refeição;
Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamentos;
Serviços de Transporte e Similares;
Serviços na área de assessoria, administração e similares;
Serviços na área médica, odontológica e similares;
Serviço na área de alimentação e similares;
Serviço de locação de móveis, utensílios e equipamentos similares;
Serviços na área de mecânica automotiva, industrial e similares;
Serviços bancários diversos;
Contratações de obras e serviços de engenharia comuns, devidamente atestada por profissional competente;
Serviços de manutenção e limpeza de pátios, jardins e caixas d'agua;
Serviços de sonorização;
Locação de serviços de máquinas;
Serviços de vigilância armada;
Serviços de portaria;
Serviços de copa e cozinha;
Serviços de instalação/desinstalação/limpeza de ar condicionado e similares, persianas, divisórias, forros, entre outros;
Serviços de manutenção de centrais e câmaras de videomonitoramento e similares;
Serviços de tratamento e análises de águas;
Serviços de recuperação estrutural;
Serviços de hotelaria, agência de viagens e turismo.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Poder Legislativo para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º A licitação, na modalidade de pregão, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, de alta complexidade, bem como às locações imobiliárias, que serão regidas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente pela legislação das locações.

Art. 5º A licitação, na modalidade de Pregão, é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 6º Todos quantos participem da licitação na modalidade de pregão têm o direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução de Mesa, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores cabe:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto por parte do requisitante, que deverá ser precisa suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo Poder Legislativo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento, a justificativa para a aquisição e/ou execução dos serviços e o prazo de execução do contrato;

III – a autoridade competente ou por delegação de competência, o ordenador de despesa ou ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Poder Legislativo, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) estabelecer, através do edital de pregão, os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

c) designar, dentre os servidores do Poder Legislativo, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV – constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Poder Legislativo; e

V – para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9° As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – a abertura dos envelopes relativos a habilitação dos licitantes, o seu exame e aceitação;

VI – a elaboração de ata;

VII – a adjudicação da proposta de menor preço;

VIII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – o recebimento e o encaminhamento dos recursos para a autoridade competente; e

X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Parágrafo único. No caso de pregão eletrônico, além das atribuições suprarreferidas, cabe ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico.

Art. 10. A equipe de apoio será integrada irá prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso nos seguintes meios:

1. jornal de grande circulação no Estado;
2. jornal de circulação regional;
3. quadro de avisos do Poder Legislativo; e
4. página oficial do Poder Legislativo na Internet;

II – do edital e do aviso constarão definição precisa suficiente e clara do objeto, bem como a indicação do local, dia e horário em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e o local ou endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - todas as referenciais de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; e

IV – o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 12. A sessão pública do pregão presencial será regida, no que couber, da seguinte maneira:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovado, se for o caso, possuir os

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
II – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
III – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
IV – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;
V – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
VI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
VIII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;
IX – sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos dados cadastrais do Poder Legislativo, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XII – nas situações previstas nos incisos VII, VIII e XI o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor;
XIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;
XIV – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XV – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a constatação;
XVI – como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; e
XVII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XI e XII deste artigo;
XVIII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 13. O pregão eletrônico será conduzido por meio de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.
Art. 14. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade máxima do Poder Legislativo, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores de sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua habilitação perante o cadastro de fornecedores, ou outro fato impeditivo de participar em licitações em órgãos públicos.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Legislativo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 6º Caberá a autoridade máxima do Poder Legislativo indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para condução do pregão.
Art. 15. A sessão pública do pregão eletrônico será regida, no que couber, pelas regras especificadas nesta Resolução de Mesa e pelo seguinte:
I – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;
II – a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no edital exclusivamente por meio de sistema eletrônico;
III – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
IV – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;
V – a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
VI – aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
VII – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;
VIII – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;
IX - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
X – durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
XI – a etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
XII – alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto no edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIII – no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XIV – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XV – no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV, quando exigido no edital com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
XVI – ao final de cada disputa e após a declaração do vencedor do lote pelo Pregoeiro, a intenção de interpor recurso por parte dos licitantes deverá ser realizada durante a sessão pública e com o registro da síntese das razões, sendo que o recurso administrativo e eventuais contrarrazões, deverão ser entregues e protocolados junto à Direção do Poder Legislativo;
XVII – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar as condições de habilitação previstas no edital, no prazo e endereços previstos no edital;
XVIII – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
XIX - se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
XX – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; e
XXI – havendo a situação prevista no inciso XIX, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
Art. 16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 17. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
§ 1° No caso de licitante, o prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, será de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.
§ 2° Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo decidir sobre as petições eventualmente interpostas.
§ 3º Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 18. Para habilitação dos licitantes será exigida exclusivamente a documentação prevista na legislação geral para o Poder Legislativo relativa à:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica, conforme o caso;
III – qualificação econômico-financeira, conforme o caso;
IV – regularidade fiscal e trabalhista; e
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição e na Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul – RS.
Art. 19. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o seu direito prévio da citação e da ampla defesa, caso:
I - ensejar o retardamento da execução do certame;
II - não mantiver a proposta;
III - não celebrar o Termo de Contrato, desde que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
V - comportar-se de modo inidôneo;
VI - fizer declaração falsa; e
VII - cometer fraude fiscal.
Art. 20. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 22. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Poder Legislativo;
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV – para fins de qualificação econômica-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no Inciso I, deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.
Art. 23. A autoridade máxima do Poder Legislativo poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 24. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 25. O Poder Legislativo publicará, na imprensa oficial, o extrato dos contratos celebrados, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Art. 26. Os Atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I – justificativa de contratação;
II – termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III – planilha de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas, se for o caso;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII – parecer jurídico;
VIII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII – comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 27. Deverão ser observadas, na sua execução, as normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 3697, de 21 de dezembro de 2000, seus anexos e suas alterações; e no que couber, a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Art. 28. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 09 de junho de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:EBA22C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 796/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 796/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.1.111 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	
427	4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações	R$ 42.500,00
428	4.4.90.51.00.00 1769 Obras e Instalações	R$ 807.500,00
Total		850.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Estado do Paraná - SEDU, no valor de R$ 807.500,00 (Oitocentos e sete mil e quinhentos reais) tendo como interveniente Serviço Social Autônomo Paranacidade, e a contrapartida do Município de Guaraqueçaba no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), para construção de quadra poliesportiva coberta conforme Convênio nº 582/2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8F59964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.985/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.985/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal **nº 755/2019**;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
357	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
356	3.3.90.14.00.00 1000 Diárias- Pessoal Civil	R$ 3.980,00
359	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc-Pessoa Jurídica	R$ 5.790,00
360	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.230,00
		R$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7B51652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço global para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Preço máximo global: **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Data de abertura: Dia 30/06/2020, às 14h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 30/06/2020, às 14h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site www.guaraquecaba.pr.gov.br / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 09 de Junho de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2109C53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.986/2020. DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 2.986/2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional de 11/06/2020 (Corpus Christi), e em consonância com as medidas de enfrentamento ao Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, no dia 12/06 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 09 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D74ECE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000071/20 DE 4 DE JUNHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000071/20 de 4 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03.08.244.0011.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 93,44
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Junho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:17967AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 021/2020, Processo de Registro de Preços nº. 020/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de kit de lanches para os pacientes que fazem tratamento fora do município, instituído pela Lei Municipal 805/2019, que autoriza a fornecer kit lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos acompanhantes dos pacientes transportados do Município de Iguatu – PR a outros municípios para tratamentos de saúde conforme as especificações do anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90 sediada na Rua Suiça, N°. 2050, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo seu

Administrador o Sr. Lucindo Roberti, CPF: 026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90.**	**31.992,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/06/2020 a 09/06/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A455393F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.314.434/0001-08,** sediada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3171, Cancelli, Cidade de Cascavel CEP; 85.811-080 neste ato representado por sua Procuradora **a Sra. Gema Fontana,** portadora do **CPF: 335.410.359-00** e **RG: 2.020.050-2,** brasileira, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção dos aparelhos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10/06/2020 até 09/06/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2AEBEEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANDRADE & FELIPPE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 31.121.367/0001-97,** sediada Av. São Luiz, N°. 1074, Cidade de Nova Aurora - PR CEP; 85.410-000 neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Janete Felippe, CPF: 825.255.609-49 e RG: 5.715.818-2**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em capacitação de curso licitação eletrônica para a equipe de licitações da prefeitura municipal e para os fornecedores do municipio.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10/06/2020 até 09/07/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039
450	511	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:50A89EBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 89, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude do ferido de Corpus Christi.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O funcionamento dos serviços essenciais deverão ser mantidos de maneira que não traga prejuízo para a qualidade dos serviços públicos, os quais deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 3º A jornada de trabalho, que totaliza 08 horas, deverá ser reposta pelos servidores com acréscimo em sua jornada diária ou em festividades (eventos) realizadas pelo município no decorrer do ano de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:58129924

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 90, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes do Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o artigo 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO o Decreto nº44/2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Iguatu, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2020, que dentre outras medidas instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

DECRETA:

Art. 1° Durante o período correspondente ao regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".
Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em seu parecer, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º Fica determinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:
I – realizar o levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber, os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
II – proceder ao levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021;
III - realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;
IV - observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;
V - definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;
VI - comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;
VII - manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em razão da prestação de contas a ser realizada.
Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 3º Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D2A19EFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 91, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020 do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA, a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2020, do município de Iguatu, compostas dos membros abaixo relacionados:

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT – RG: 9.279.040-1– CPF: 056.947.519-81– Cargo: Diretora do Departamento de Compras e Licitação;
TANIA MACHADO CAMPOS – RG: 10.251.850.1 – CPF: 082.299.269-80 – Cargo: Técnico Administrativo.
SIRLENE FREITAS FERREIRA – RG nº 12.410.116-6 - SSP/PR e CPF sob nº 088.061.159-60 – Cargo: Técnico em Administração.
AMANDA DA ROCHA - RG nº 5.031.373-15 - SSP/SP e CPF sob nº 125.580.769-57 – Cargo: Assessor de Secretaria (Suplente).

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela senhorita Valquiria Aparecida Schimidt, a qual terá como suplemente a senhorita Amanda da Rocha.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas pela comissão nomeada neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 07/2020.

Gabinete do Prefeito, em 9 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:DF70E30A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 92, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas no exercício de 2020 do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRA, a senhorita VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT, RG nº 9.279.040-1-SSP/PR, CPF nº 056.947.519-81, Diretora do Departamento de Compras e Licitação, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:

TANIA MACHADO CAMPOS – RG nº 10.251.810-1 SSP/PR, CPF nº 082.299.269-80- Cargo: Técnico Administrativo.
SIRLENE FREITAS FERREIRA – RG nº 12.410.116-6 - SSP/PR e CPF sob nº 088.061.159-60 – Cargo: Técnico em Administração.
AMANDA DA ROCHA - RG nº 5.031.373-15 - SSP/SP e CPF sob nº 125.580.769-57 – Cargo: Assessor de Secretaria.

Parágrafo único: Fica designada como suplente da Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt a senhorita Amanda da Rocha.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - A PREGOEIRA e a equipe de apoio têm as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas no exercício de 2020 pelo Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06/2020.

Gabinete do Prefeito, em 9 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:329F9FB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 93, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento das medidas adotadas ao exercício das atividades comerciais no município, frente à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação de 04 (quatro) casos positivos para Covid-19, e 07 (sete) casos suspeitos e a possível transmissão comunitária no Município de Iguatu;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do setor privado, a partir do dia 09/06/2020 até o dia 22/06/2020, a suspensão das seguintes atividades:
I – salão de beleza, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres;
II – academias de ginástica e congênere;
III – o uso de salões de festas privados e a realização de festas em residências ou associações;
IV - comércio ambulante, inclusive de vendedores de porta em porta;
V – a realização de atividades religiosas dentro de igrejas ou templos com aglomeração de pessoas;
§ 1º materiais de construção, lojas de confecções e estabelecimentos congêneres, somente poderão fazer atendimento delivery;
§ 2º bares, lanchonetes, sorveterias, espetinhos, distribuidoras de bebidas, somente poderão fazer atendimento delivery;
§ 3º Os supermercados deverão restringir o número de clientes no seu interior à no máximo 08 (oito) pessoas por vez, mediante senha, e o horário de funcionamento deverá ser das 08h às 17h.
§ 4º Restaurantes e padarias poderão realizar atendimento externo, somente até às 13h.
§ 5º Cartório, casas lotéricas, cooperativas de crédito, bancos e demais instituições financeiras, poderão manter trabalho com acesso limitado ao público.
§ 6º Borracharias, oficinas mecânicas e elétricas, somente poderão realizar atendimentos emergenciais, utilizando faixas de distanciamento.
§ 7º Consultórios odontológicos e clínicas de fisioterapia somente poderão realizar atendimentos emergenciais.

Art. 2º Fica proibida a abertura do comércio aos domingos, com a ressalva de postos de combustíveis, que poderão funcionar exclusivamente para abastecimento, das 08h às 10h, mantendo-se fechada lojas de conveniência.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeita o estabelecimento as seguintes sanções:
I – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia;
II – embargo;
III – suspensão das atividades/alvará;
IV – interdição do estabelecimento.
§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, por item descumprido, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, como interdição parcial ou total.
§ 2º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento

Art. 4º A partir do dia 10 de junho ao dia 22 de junho de 2020, o horário de funcionamento do Paço Municipal passará a ser das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º Fica determinado o Toque de Recolher no âmbito do Município de Iguatu, a partir do dia 10 de junho de 2020, das 19h às 06h.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:4385601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 062, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de uma referência pela participação em cursos, em conformidade com inciso II, art.34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	RG	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Vania Regina Prins Garcia Pantano	5.918.793-7	Auxiliar Administrativo	019	020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:40E4C427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 063, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
MARCOS FERNANDES	03/06/2020 a 02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:1F300FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
OBJETO: **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR.**
PRAZO:09/06/2020 a 14/11/2020
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Qntd.	Und.	Vlr Unitário
7	20	UNID	R$ 40,65
30	30	UNID	R$26,30
43	4	UNID	R$ 44,50
236	2	POTE	R$ 34,90
303	7	UNID	R$ 7,30
316	15	SERING	R$ 22,55
335	30	UNID	R$ 8,95

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.001.2.005.3.3.90.30.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

DATA DA ASSINATURA: Irati 09 de junho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C8B93751

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.971.211/0001-22
OBJETO: **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Qntd.	Und.	Vlr Unitário
121	30	CX	R$27,95
122	50	CX	R$ 27,95
123	50	CX	R$ 27,95
124	50	CX	R$ 27,95
125	50	UNID	R$ 27,95
126	50	CX	R$ 27,95
127	30	CX	R$ 27,95
128	30	CX	R$ 27,95

129	30	CX	R$ 27,95
130	30	CX	R$ 27,95
155	4	UNID	R$ 2,95
216	4	UNID	R$ 107,40
217	4	UNID	R$107,40
218	4	UNID	R$ 107,40
219	5	UNID	R$ 107,40
220	4	UNID	R$ 107,40
221	3	UNID	R$ 104,00
222	5	UNID	R$107,40
241	8	JG	R$ 100,00
250	20	UNID	R$ 86,95
292	20	UNID	R$ 3,15
309	50	RL	R$ 71,95
310	5	RL	R$ 71,95
365	10	UNID	R$ 39,90
377	3	UNID	R$128,95
379	3	UNID	R$ 129,90

PRAZO:09/06/2020 a 14/11/2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 360
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369
10.302.0001.2.00.2.15.3.3.90.30.00.00. fonte 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de fevereiro de 2019.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO SUL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FE79DE88

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 26/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de óleo diesel do tipo S10, conforme convênio nº 165/2020 - SEAB.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8DE72EF8

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 25/2020. Objeto: Aquisição de placas para veículos, em alumínio padrão MERCOSUL com lacre, destinadas as Secretarias. Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FABRICA DE PLACA SENNO LTDA., CNPJ da Contratada: 09.069.158/0001-92. Valor Contratado: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, nove de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17924654

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 24/2020. Objeto: Revisão de 40.000 KM em período de garantia do veículo Renault Master placa BCI-9769, pertencente a Secretaria de Assistência Social.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.682,01 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII

Inácio Martins, nove dias de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C018C79

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 12/2020. Objeto: Aquisição e substituição de 02 baterias estacionárias para o Safety System Indrel (sistema de segurança) do Refrigerador da marca Indrel - Modelo RVV 22D (vss) - nº 040.375 lotado na Rede Frio da Farmácia Municipal.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ da Contratada: 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R$ 3.555,40 (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, oito dias de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3B3C61AA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: Construção de Centro Cultural conforme Convênio nº 129/2019 - SEDU. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ederaldo de Andrade Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 10.833.738/0001-93. Valor Contratual: R$ 889.389,99 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato. Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A9915DBC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2020. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, zero km, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ipi Mobilidade Corporativa Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 30.105.413/0001-00. Valor Contratual: R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 08/06/2020 a 07/06/2021. Prazo de Vigência: 08/06/2020 a 07/07/2021. Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8AE36122

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2020. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up, zero km, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Proponente declarada vencedora: Ipi Mobilidade Corporativa Ltda Me - CNPJ nº 30.105.413/0001-00. Valor Contratual: R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 08/06/2020 a 07/06/2021. Prazo de Vigência: 08/06/2020 a 07/07/2021. Assinatura: 08/06/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D1E066DB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: Construção de Centro Cultural conforme Convênio nº 129/2019 - SEDU. Proponente declarada vencedora: Ederaldo de Andrade Eireli Epp - CNPJ nº 10.833.738/0001-93. Valor Contratual: R$ 889.389,99 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato. Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Assinatura: 08/06/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:74F51EBF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitaçõestorna público que fará realizar, às14:00horas do dia 25dejunhodo ano de2020, nasede da Prefeitura Municipal de Inácio Martinsn°332 - CentroemInácio Martins, Paraná, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,da (*s*) seguinte (*s*) obra (*s*):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Implantação de Parque Municipal	5.653,14 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (042) 3667-8011.

Inácio Martins 09 de junho de 2020.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D047E70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a) *a tradição religiosa;*
b) *a comemoração de Corpus Christi, no dia 11 de junho de 2020, (quinta feira).*

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020, (sexta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***junho*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9D3B730D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 1593/2020 de 05/06/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 073.369.499-32, aprovada em concurso público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de maio de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:893FFC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Procedimento Administrativo: 020/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME ; CNP J :08.588.554/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.195,70 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6D6FB369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – Processo nº 034/2020

OBJETO: **Aquisição de Micro-Ônibus.**

A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 024/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020, que após o julgamento da proposta e análise dos documentos de Habilitação, decidiu-se por:

CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
01	RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	**294.000,00**

E **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**RODO SERVICE LTDA**	**00.688.075/0004-50**

Itambé/Pr, 09 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLAVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0010C6EB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 88/20 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 88/2020 de 09/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
225 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
129 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0DED835F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 89/20 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.928,30 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
501 - 3.3.30.93.00.00 3767 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 928,30

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
453 - 3.3.90.30.00.00 3497 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.928,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D24472B5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 90/20 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.002,43 (trinta mil e dois reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
502 - 3.3.30.93.00.00 767 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,43

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
116 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 30.002,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 767 2,43
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00

Total da Receita: 30.002,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4900FCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2020

CONTRATO Nº 097/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/IMPLATAÇÃO, ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICA NA REDE LOGICA, TELEFONIA E FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 61.998,90 (sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2706278F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115/2020 - 09/06/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 95.500,00 – (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 95.500,00 – (Noventa e cinco mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 74.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 5.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076 - Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3311 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 95.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações e operação de crédito, conforme o previstos nos inciso II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 5.000,00
SUB-TOTAL 5.000,00

b) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 90.500,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 95.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:21A252A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 077/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 077/2020
Tomada de Preços Nº 022/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada com área de 42,00 m² que será construída no centro poliesportivo de Ivaí- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E5D7F95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 078/2020 PREGÃO Nº 054/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 078/2020
PREGÃO Nº 054/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km referente a resolução SESA Nº 769/2019- Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM: 1.0, COR BRANCA VEÍCULO ZERO KM: 1.0, COR BRANCA -4 PORTAS; -FLEX – 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS E 2 LATERAIS); - ALARME DE AVISOS LUZES ACESAS; - AR-CONDICIONADO; - ALERTA VISUAL E SONORO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; - APOIOS DE CABEÇAS
DIANTEIROS FIXOS; - APOIOS DE CABEÇAS TRASEIROS LATERAIS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - FREIOS ABS; - INDICADOR DE ESTILO DE CONDUÇÃO; - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; -PARA-CHOQUES DA COR DA CARROCERIA; - PARA- SOL DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO; - RÁDIO: BLUTOOTH, USB, AUX; - RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MANUAL INTERNA; - RODAS DE AÇO 14; - TOMADA 12 V; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; -POTÊNCIA DE 67 CV OU SUPERIOR; Inf. detal.: RENAULT KWID 1.0.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 40.900,00.
VALOR GLOBAL: R$ 81.800,00.
HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:017D9E17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSEANE VIDAL DE LIMA**, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 05 de junho de 2020 a 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:365B3521

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. JULIANE MACHADO RUARO KUHN, Diretora Departamento de Engenharia,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de doze **(12**) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/01/19 a 16/01/20, para o período concessivo de 06 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CE26409D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 12 (sexta-feira) de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no dia 12 (sexta-feira) de junho de 2020, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em data de 11 (quinta-feira) de junho do corrente, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 08 de junho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8989E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 036/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 036/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Aquisição de material de consumo, permanente, perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos, sonda e equipos para a Secretaria de Saúde do município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 25 de junho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 25 de junho de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 09 de junho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53212E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 15/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 761.848,82 (Setecentos e sessenta e um, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 761.848,82 (Setecentos e sessenta e um,
oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações - cód. 571	130.924,41
1.104	Demais impostos vinculados a educação básica	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações -cód. 568	218.059,15
1.102	FUNDEB 40%	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações - cód. 570	162.865,26

3.102	FUNDEB 40%	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações - cód. 569	250.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SOMA		**761.848,82**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Incisos I e III será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superávit da fonte 3.102 - FUNDEB 40% e cancelamento das dotações conforme segue:

1) SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	VALOR
3.102 FUNDEB 40%	**R$ 162.865,26**

2) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do Fundeb Outras Despesas de Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - cód. 147	153.059,15
3.1.91.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J	45.000,00
1.102	Fundeb 40%	
SOMA		**218.059,15**
TOTAL		**R$380.924,41**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - cód. 155	250.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SOMA		**250.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.924,41
1.104	Demais impostos vinculados a educação básica	
SOMA		**130.924,41**
TOTAL GERAL		**R$761.848,82**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:71732B1F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 54/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 54/2020 de 09/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15/2020 de 09/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 761.848,82 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
570 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.865,26
571 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.924,41
568 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.059,15
569 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total.....:			**761.848,82**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
147 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	153.059,15
149 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
155 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9180B85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 24.153, de 10 de julho de 2019, e,

Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei 1773, de 31 de março de 2004;

Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015;

Considerando o Processo Digital nº 8.355/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) CAMILA MILANEZI CANERI - Procuradora do Município
2) THAIS CANGUSSU DRUSS – Enfermeira

3) PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – Médico Clínico Geral Diarista

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	30 horas/ semana
Auxiliar de Enfermagem	40 horas/ semana

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretárias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 08 em junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC8EA232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria em imóvel utilizado pelo CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 1.214,64 (Hum mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), empresa a ser contratada: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ: 31.573.134/0001-25.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 20/20 IL.

Lapa/PR, 09 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9FA67FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de tecidos, elásticos e fios de costura para confecção de até 11.200 (onze mil e duzentas) máscaras caseiras, pelas costureiras(os) credenciadas(os), para o enfrentamento do covid-19, empresas a serem contratadas: ZARUR & CIA LTDA, CNPJ: 11.625.283/0001-91, vencedora do item 1, no valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) e VALÉRIA DE CASSIA ZARUR DELABONA 70862010900, CNPJ: 36.688.725/0001-61, vencedora dos itens 2 e 3 no valor de R$ 2.677,50 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 12.877,50 (Doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 83/2020.

Lapa/PR, 09 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2091CE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 69/2020, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de posto de vigia 24 horas para o novo Posto de Saúde, localizado na Rua Otávio José Kuss nº 310, empresa vencedora: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.368.805/0001-58, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Lapa/PR, 09 de Junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7E7D23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO DIB MANNE, LOTE 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$2.319.785,40 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$2.087.806,86 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$231.978,54 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES PARA O LOTE 01, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES PARA O LOTE 01, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1044 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
VINCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 03/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4B35448

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA VILA DO ROSÁRIO E CONSTRUÇÃO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO NA RUA VICTOR DO AMARAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO– ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 2.540.077,22 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
ITEM 01 VALOR TOTAL DE R$142.618,43 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) SENDO O VALOR DO MATERIAL DE R$ 85.571,43 (OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$57.047,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E SETE REAIS).
ITEM 02 VALOR TOTAL DE R$2.397.458,79 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) SENDO O VALOR DO MATERIAL DE R$ 1.198.729,79 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E O

VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 1.198.729,00 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES PARA O ITEM 01 E DE 08 (OITO) MESES PARA O ITEM 02, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1044 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
VINCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 05/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E20660B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 1.010.788,52 (HUM MILHÃO, DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 505.394,52 (QUINHENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 505.394,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 409;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VINCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 05/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8146CADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 124/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 956.594,15 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$573.956,49 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$382.637,66 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 409;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VINCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;

SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C65DD12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 125/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO DIB MANNE, LOTE 02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$747.931,45 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$448.758,87 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$299.172,40 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES PARA O LOTE 02, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO MESES) MESES PARA O LOTE 02, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1044 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
VINCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7BEB738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 126/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO MONSENHOR HENRIQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 399.858,90 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$239.915,34 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$159.943,56 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1044 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
VINCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DC1C863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 127/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO ENGENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$ 531.447,84 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$318.868,70 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$212.579,14 (DUZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 409;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VINCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:50F2F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO CIDADE NOVA LOTE 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$1.444.737,92 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$1.300.264,13 (HUM MILHÃO, TREZENTOS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$144.473,79 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 409;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VINCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:97353F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO CIDADE NOVA LOTE 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.
VALOR GLOBAL: R$1.609.311,91 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$1.448.380,72 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E

SETENTA E DOIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$160.931,19 (CENTO E SESSENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 409;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VINCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 08/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4581DDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 025/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FILMAGEM FOTOGRAFICA E REVELAÇÃO DE FOTOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA E AFINS PARA EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA –ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.872.804/001-83, sediada na rua Sergipe, nº.80, centro, CEP:85275-000, Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 56.384,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3727D5C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 025/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FILMAGEM FOTOGRÁFICA E REVELAÇÃO DE FOTOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTA E AFINS PARA EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA –ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.872.804/001-83, sediada na rua Sergipe, nº.80, centro, CEP:85275-000, Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 56.384,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de maio de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:54FA80BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Aos 09/06/2020 (nove dias de junho de dois mil e vinte) na sede da prefeitura municipal de Laranjal, foi recebido via e-mail Termo de Renúncia quanto a interposição de recurso, manifestado pela empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI**, conforme consta em Ata de Sessão nº 19, dessa forma passo a comunicar demais empresas participantes do certame, SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PREDEIRA SANTIAGO LTDA, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.
Sendo assim definido uma nova data para abertura dos demais envelopes protocolados pelas empresas, e para que os representantes das empresas possam estar presente **na data de 15/06/2020 (quinze dias de junho de dois mil e vinte) às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília.**

Laranjal, 09 de junho 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFA9D9F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Procedimento Licitatório nº 37/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2020 às 09h00min.
VALOR: R$ 778.520,70 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor Global
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ACA6A472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA NÚMERO 2 DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529909-87 – FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
Tendo em vista pedido de impugnação de edital interposto pela empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, e tendo como base o objetivo de ampliar a competitividade para o certame fica alterado os seguintes itens.
ONDE SE LÊ:
RETROESCAVADEIRA A NOVA com as seguintes e Especificações mínimas fabricação nacional equipada com motor de mesma marca de fabricação, com potência mínima de 85 hp, com motor 4 cilindro transmissão de 4 velocidade sincronizada a frente e no mínimo duas a ré, reversor de deslocamento, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco em banho de óleo, freio de estacionamento a disco seco, cabine fechada, com ar-condicionado, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, basculante altura de descarga mínima de 2,70m, caçamba traseira mínimo de 24", com peso operacional mínimo de 7.100kg.
LEIA-SE:
RETROESCAVADEIRA A NOVA com as seguintes e Especificações mínimas fabricação nacional, com potência mínima de 85 hp, com motor 4 cilindro transmissão de 4 velocidade sincronizada a frente e no mínimo duas a ré, reversor de deslocamento, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco em banho de óleo, freio de estacionamento a disco seco, cabine fechada, com ar-condicionado, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, basculante altura de descarga mínima de 2,70m, caçamba traseira mínimo de 24", com peso operacional mínimo de 7.100kg..
Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 23/06/2020** (dezessete de junho de 2020) **às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**.

Laranjal, 08 de Junho de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:589D92A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°250/2020

Portaria nº250/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art° Autorizar e Designar o Servidor **LUCAS GARIBALDINO BATISTA**, Médico Veterinário, inscrito no CRMV/PRn.17219, para exercer a função de **AUTORIDADE FISCALIZADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, em todos os lacais sujeitos a legislação sanitária, mediante exibição credencial devidamente autenticada, no âmbito deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ACD1CA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 68/2020-PML
PROCESSO 91/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 146.954,34 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B435C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 001/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Renata dos Reis 05487584923

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no Bloco nº 05 Letra A, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RENATA DOS REIS
Renata dos Reis 05487584923

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4E736EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 001/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa E. Garcia Moreira da Silva – Metais Sanitários EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no Bloco nº 05 Letra B, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de utilização dos imóveis será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limita de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO GARCIA MOREIRA DA SILVA
E. Garcia Moreira da Silva – Metais Sanitários EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0487784A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 022/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2019-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D"Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.691.695/0001-91, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$1.063.218,05** (um milhão, sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos), com prazo de execução de210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 09 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33F010F5

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
ADITIVO AO CONTRATO 001-2017 TP

PROCESSO Nº. 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2017-SOP

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2017 CELEBRADO ENTRE A SOPREMU SOC PREV MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA *ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA*, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SOPREMU SOC PREV Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.784.511/0001-31, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Ivo Moreira dos Santos , e de outro lado a empresa ***ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94, com sede a Rua Professor Giampero Monacci, 14 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rudney Ricardo Rizziolli, sócio proprietário, portador do CPF n° 115.528.968-46, e RG nº 9.702.155-4 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 001/2017, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Tomada de Preços nº. 001/2017, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o primeiro Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na clausula segunda, parágrafo terceiro do contrato nº. 001/2017 celebrado entre as partes em 05 de Junho de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo previsto na clausula segunda do contrato nº. 001/2017 celebrado entre as partes, iniciando o mesmo em 05de junho de 2020 e findando em 05 de junho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor mensal será atualizado, conforme disposto na cláusula sexta do contrato, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos doze meses. Nestes termos, o valor total do índice atualizado para o período de prorrogação será de 6,2129%, assim o valor total mensal que era R$ 2.069,31 (dois mil e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), passará a ser de R$ 2.197,87 (dois mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12	404,85	4.858,23
02	Controle de Frotas e Veículos	12	289,24	3.470,59
03	Contabilidade Pública	12	231,35	2.776,23
04	Tesouraria	12	115,68	1.388,24
05	Compras e Licitações	12	231,35	2.776,23
06	Portal Transparência	12	231,35	2.776,23
07	Patrimônio	12	231,35	2.776,23
08	Orçamento PPA, LDO E LOA	12	231,35	2.776,23
09	Sistema atendimento TCE-Pr	12	231,35	2.776,23
10	Implantação	1	0,00	0,00
TOTAL GERAL			2.197,87	26.374,44

.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para a satisfação do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
12.001.04.122.0028.2.061 – 3.3.90.40.000 – Manutenção das Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 05 de Junho de 2020.

Sopremu Soc Prev Municipal de Loanda
JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Presidente
Contratante

Elotech Informatica e Sistemas LTDA
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D510525E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.427/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.261/2014-E, DE 08/04/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1.427/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: altera disposições da Lei Municipal n.º 1.261/2014-e, de 08/04/2014, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.-.-.-.--.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao *caput* do Art. 57, acresce §§1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E, de 08/04/2014, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 57 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças para tratamento de saúde, (licença) maternidade e paternidade, nos termos do Regulamento da Previdência Social."~~

"**Art. 57 –** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças para tratamento de saúde, licenças à maternidade e/ou paternidade, bem como o direito a licenciar-se para concorrer a cargo eletivo.

§1.º - O Conselheiro Tutelar que pretenda candidatar-se a cargo eletivo deverá desincompatibilizar-se da função, observado o prazo estabelecido pela legislação eleitoral, assumindo o suplente durante o período de afastamento.

§2.º - A licença de que trata o §1.º deste artigo será não remunerada." (NR)

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:759DC4DD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.426/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2006-E, DE 06/06/2006, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

LEI N.º 1.426/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 931/2006-E, de 06/06/2006, a qual dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial desta municipalidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao *Parágrafo único* do art. 39, da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06/06/2006, a qual dispõe sobre a política de desenvolvimento industrial desta municipalidade, passando a viger com a seguinte redação:

"~~Art. 39 (...)~~
~~Parágrafo único O benefício de que trata esse artigo será concedido pelo prazo de 02 anos, podendo ser renovado por idênticos e sucessivos períodos, desde que a empresa mantenha o número de empregos oferecidos e cumpra os demais requisitos gerais da presente lei~~"

"**Art. 39 –** (...)
Parágrafo único – O benefício de que trata esse artigo será concedido pelo prazo de 08 anos, podendo ser renovado por idênticos e sucessivos períodos, se assim o interesse público o exigir e desde que a empresa mantenha o número de empregos oferecidos e cumpra os demais requisitos gerais da presente Lei" (NR)

Art. 2.º- As disposições da presente Lei alcançarão os pactos administrativos vigentes, os quais alcançaram eficácia norteados pelos ditames da Lei Municipal n.º 931/2006-E, de 06/06/2006.
Art. 3.º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4195DE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal **MARIA MADALENA DE MORAES**, RG 35.562.768-1– PR e CPF 000.475.059-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 27/05/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7714579D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ART. lº - DESIGNAR a partir de 01 de junho de 2020, o Servidor Público Municipal Efetivo **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA,** RG nº 13.241.720-2 e CPF 096.373.849-60, cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B5017E84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **CLEMENTE MOREIRA DOS SANTOS**, RG 1.866.704 –PR e CPF 565.476.259-15, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 05/06/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7B2C6427

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 01/06/2020, os efeitos da **Portaria nº 054/2020 de 01/06/2020.**

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/06/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7EE499EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 148/2020 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 148/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
446	3823	02.07.15.452.0003.2.028	CONSTRUÇÃO SEDE APAE	4.4.90.52	25.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3823	R$ 25.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Junho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:CC17530C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2020 SÚMULA: ALTERAÇÃO DE INTEGRANTE PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE DAS CRIANÇAS

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Alteração de integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Alterar o integrante para compor a Comissão Municipal do Programa do Leite das Crianças

Representante da Sociedade Civil:

• Eliane Queila Valdomiro

CPF:05415430679
e-mail: elianequeila@gmail.com
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 08 de junho de 2020.
.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:BC9694B8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PREVISTO NOS ART.30, INCISO VI E ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº13.204/2015, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art.30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –Repasse Fundo a Fundo ou Imposto de Renda Direcionado Retido-FIA Municipal - Ano – 2020.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doação direcionada á e Comunidade Social Cristã Beneficente -CSCB por parte do Banco do Brasil ;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações Fundo a Fundo e do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal - para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$38.000,00** (trinta e oito mil reais), para a **Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de junho de 2020

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:EE0EB589

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE REFERENTE AO PROJETO VOLUNTÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – FIA 2020 COM O TÍTULO "TODAS AS CANÇÕES", NO VALOR DE R$38.000,00

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2020 com o título "Todas as Canções", no valor de R$38.000,00

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de JUNHO de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2020 com o título "Todas as Canções", no valor de R$38.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de junho de 2020

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:260BA0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2020

Súmula: Estabelece Ponto facultativo no dia 12.06.2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18.02.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:61EB27C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 025/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 025/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para a contratação de APÓLICE SECURITÁRIA PREDIAL para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.833,89 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 09 de junho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:322784C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 252/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
149-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 2.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Mantenção das Atividades do Departamento de Compras**		
184-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
148-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 2.000,00
03.010.00.000.0000.0.000	**Departamento de Compras**		
03.010.04.122.0002.2.023	**Mantenção das Atividades do Departamento de Compras**		
183-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:495C0542

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2020
Processo Licitatório Nº 88/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO**

SISTEMA DE ALARME, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 25/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 25/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 25/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AEAEAB39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.368.086/0001-83, com endereço na AREA P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITÁRIO, S/N, BAIRRO LERROVILE CEP: 86.123-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO DE PAULA HERDT, inscrito no CPF sob o nº. 048.433.069-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE COOPERATIVAS (COPACON).

VALOR: 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO DE PAULA HERDT
Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C33394CB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

CONTRATO Nº 95/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019
PROCESSO N. 183/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$11.156,97 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$10.825,29 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BA0C3B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FAIXAS PARA PEDESTRES ELEVADAS EM CBUQ

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 29 de junho de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 29 de junho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 08 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28662F46

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o aditivo datado de 01 de Junho do ano corrente, referente a Dispensa 11/2020, Processo Licitatório n° 62/2020.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari/PR, 08 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0334F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 07- APROVA A MUDANÇA DA NOMENCLATURA DE EQUIPAMENTO

Resolução nº 07
Mandirituba, 09 de Junho de 2020

Aprova a mudança da nomenclatura de equipamento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando o Oficio 27/2020 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum a mudança de nomenclatura do equipamento para aquisição sendo esta APARELHO DE RAIO X DIGITAL e não raio x analógico

Cordialmente,

JEAN CRISTOPHER SANCHEZ
Vice- Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:4CEB3076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.
O MUNICÍPIO de **Mandirituba**, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2020, na Plataforma do Banco do Brasil, site www.licitacoes- e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	01	280.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes-e.com.br e www.mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2020 até o dia 26 de Junho de 2020 às 08:00 horas.

Mandirituba, 09 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C97795A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº422/2019, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** nos termos abaixo:
Referente ao descritivo dos itens 09 e 13:
Onde se Lê:
Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2, com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diametro basico d = 48,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar apos todas as soldas.
Leia-se:
Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.
A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 29 de Junho de 2020 às 09h00 horas**.
As demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 09 de Junho de 2020.

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:52E80890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 659/2020

Súmula: "Altera a redação do Decreto nº. 656/2020, revogando o artigo 14 conforme especifica"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o artigo 14 do Decreto nº656/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba 09 de junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D387F4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.919.156/0001-94
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS				
Lote	Item	Código do produto	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 001	4	1755	12,17	**16,89**
Lote 005	4	1765	2,89	**3,10**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 08/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:58EAA079

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 041/2020

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 11 e 12 de junho de 2020 em decorrência da celebração/comemoração de Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:347762A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 COM ACOMPANHAMENTO DO CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI Nº8666/93 ART. 24, ITEM IV, DECRETO MUNICIPAL Nº145/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6,41% (SEIS VIRGULA QUARENTA E UM PORCENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.354,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 52.322,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS E QUARENTA) PARA R$ 55.676,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MARILENA, 09 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F16C02EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI; CPF Nº 745.733.499-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 COM ACOMPANHAMENTO DO CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI Nº8666/93 ART. 24, ITEM IV, DECRETO MUNICIPAL Nº145/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6,43% (SEIS VIRGULA QUARENTA E TRÊS PORCENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.680,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 26.107,20 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R$ 27.787,20 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

MARILENA, 09 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1134ECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 09 de Junho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ANTONIO MARCOS GUIMARAES BARBI	260.750.428-73	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B616B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 09 de Junho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
VALDEMIR ALVES DE ARAUJO	861.343.969-15	VIGIA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BAF23397

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 09 de Junho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ELTON PEREIRA DA SILVA	059.578.089-03	VIGIA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D40CB68C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 02 de Junho 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ROSANGELA DA SILVA	030.222.799-73	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2020. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7789D2DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 215/2020

De 09 de Junho 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Secretaria de Saúde, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSANGELA DA SILVA,** portadora do CPF n. 030.222.799-73 e do RG sob nº 8.204.015-3 SSP-PR, a partir do dia 03/06/2020, para ocupar o cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **SS.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FA07B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 377/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 135/2020 de 08 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Professor Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
FABIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8.917.848-7	046.853.969-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C265FCA4

GABINETE
DECRETO Nº 378/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 134/2020 de 05 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Farmacêutico com Habilitação em Análises Clínicas, a saber:

Nome	RG	CPF
LIAN AKEMI UENO	12.469.258-0	085.927.919-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:904E9255

GABINETE
DECRETO Nº 379/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 134/2020 de 05 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
FERNANDA COMETI STOCCO	48.989.617-0	223.028.038-41

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E6AB106

GABINETE
DECRETO Nº 380/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 135/2020 de 08 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Professor Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	8.276.381-3	043.957.529-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:565D876B

GABINETE
DECRETO Nº 381/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 135/2020 de 08 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Professor Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
MARIANA CAROLINA TEIXEIRA	7.831.375-7	060.303.969-35

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A7BD2168

GABINETE
DECRETO Nº 382/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 135/2020 de 08 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Professor Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	9.369.644-1	063.045.119-22

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CFC8625B

GABINETE
DECRETO Nº 383/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia **12 de junho de 2020**, com exceção dos serviços considerados essenciais, como: Saúde e Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 15 de junho de 2020 às 12:00 horas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6D1374BD

GABINETE
DECRETO Nº 384/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 287/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL,** inscrita no CPF sob o nº 844.607.099-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.439.416-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8A616EDC

GABINETE
DECRETO Nº 385/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 286/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SUZIANE OLIVEIRA SALES,** inscrita no CPF sob o nº 045.180.449-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.761.440-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3399293E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 135-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

_____

EDITAL 135-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital n°070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 10 de junho de 2020 às 13h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Edina Cristiane Soldatelli	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Mariana Carolina Teixeira	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA
Fabiana de Oliveira Nascimento	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3192CC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2020

PORTARIA Nº 657/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 11128/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82678/4	Juliano Lipinski	Diretor - Diretoria de Tributação	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8B67838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2020

PORTARIA Nº 658/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 142/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de junho a 07 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13269/1	José de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7B1110C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2020

PORTARIA Nº 659/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 143/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de junho a 07 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74039/2	Jaime Ribeiro de Novais	Operador de Máquinas Pesadas	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4F27F625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2020

PORTARIA Nº 660/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 144/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de junho a 07 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:098F36D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2020

PORTARIA Nº 661/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 145/2020, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100443/1	Marcos Roberto Ferreira	Chefe de Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:92D35540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2020

PORTARIA Nº 662/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 146/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72613/1	Everson Francisco Gonçalves	Técnico em Manutenção de Serviços de Telefonia	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:65067AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2020

PORTARIA Nº 663/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 147/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:44B44002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2020

PORTARIA Nº 664/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 127/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 22 de junho a 06 de julho de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 128/2020 e suspensas por meio da Portaria 345/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51390/2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7C539818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2020

PORTARIA Nº 665/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 10797/2020 e Ofício nº 133/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **REGINALDO MARIANO**, matrícula nº 55328/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 08 de junho a 07 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B457C677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2020

PORTARIA Nº 666/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 10730/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **FAGNER ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 57070/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 08 de junho a 07 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C99934B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2020

PORTARIA Nº 667/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 10770/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **SHIRLEI ALEXANDRE GONÇALVES**, matrícula nº 16730/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 08 de junho a 07 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:11D341EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2020

PORTARIA Nº 668/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 10795/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ÂNGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula nº 16985/1, ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 15 de junho a 14 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A19885AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora **C.T.O.CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ n° 26.243.221/0001-84, do item 01 no valor de R$11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais) e do item 02 no valor de R$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTAS NAS CATEGORIAS DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E RECICLAGEM PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:74D8FB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA DO CERTAME - PERP Nº 037/2020-PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 514/2019 do dia 02/09/2019 e no uso de atribuições legais torna público a alteração de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PMM,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** que seria realizado no dia 16/06/2020, as 14h00min, tendo em vista que não foi publicado no portal comprasbr.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 25/06/2020, as 14h00min.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/06/2020, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/06/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 09 de junho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0D746C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA DO CERTAME - PERP Nº 038/2020-PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 514/2019 do dia 02/09/2019 e no uso de atribuições legais torna público a alteração de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMM,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** que seria realizado no dia 16/06/2020, as 14h00min, tendo em vista que não foi publicado no portal comprasbr.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 26/06/2020, as 14h00min.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/06/2020, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/06/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 09 de junho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D4E8B0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 136-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 136-2020 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital n°042/2019 e 043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 15 de junho de 2020 às 13h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Maria Luiza Lupion Ortega	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	APTA	APTA
Pauline Farber	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA
Vanessa Cristina de Andrade	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6E9183A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2020

PORTARIA Nº 669/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e Ofício nº 033/2020 - SECTUR, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO,** matrícula nº 74306/1, ocupante do cargo público de **AGENTE DE TRÁFEGO/TRÂNSITO**, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN - PR,** simbologia **FG-1**, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3BFEA77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2020

PORTARIA Nº 670/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11243/2020 e Ofício nº 069/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALDECIR SIMÃO DA SILVA**, matrícula nº 17680/1, ocupante do cargo público de **Marceneiro**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 10 de junho a 09 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EEBA5A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2020

PORTARIA Nº 671/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11276/2020 e Ofício nº 068/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **MAURA ROBERTA COSTA**, matrícula nº 14850/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **65 (sessenta e cinco) dias** de Licença Prêmio a contar do dia 10 de junho a 13 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:832FF62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2020

PORTARIA N° 12/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MATO RICO/PR.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Artigo 1º Nomear a Comissão Especial para emenda à Lei Orgânica do município de Mato Rico/Pr.

Artigo 2º Fica constituída a Comissão Especial de emenda à Lei Orgânica para analisarem e exararem parecer ao projeto de emenda, ficando designados para sua composição os seguintes Vereadores (as):

ANTONIO SMOKANYTZ
MARCELO RAK
JOSILENE DIAS DA SILVA

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR Em 08 de Junho de 2020.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7BF57E13

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200641	Donizete da Silva Santos	2019 2020	08062020	30	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2019 2020	08062020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:011AFD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 672 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.º 672 de 09 de junho DE 2020.

"*Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 671, de 08 de junho de 2020, que regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas e necessárias para a possibilidade de funcionamento das atividades não essenciais pelo período de 15 (quinze) dias em Morretes em função do enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 671, de 08 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizado pelo período de 15 (quinze) dias, o funcionamento das atividades e serviços não essenciais, conforme o seguinte:

I – São atividades ou serviços do GRUPO I que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 18H00 e aos SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 14H00: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, Confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias e joalherias, serviços de impressão e cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, floriculturas, além das demais atividades e serviços não previstos neste Decreto;
II - São atividades ou serviços do GRUPO II que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 10H00 ÀS 23H00 e aos SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 14H00: restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, trailers, sorveterias, salões de beleza e barbearias;
III - São atividades do GRUPO III que deverão funcionar 01 (UMA) VEZ DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA no período DAS 16H00 ÀS 22H00 e AOS SÁBADOS e DOMINGOS no período DAS 08H00 ÀS 22H00 as atividades religiosas;
IV - São atividades do GRUPO IV, que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07H00M ÀS 11H00M E DAS 16H00M ÀS 21H00 e aos SÁBADOS DAS 08H00M ÀS 14H00M as academias de atividades físicas;
V - São atividades do GRUPO V, que deverão funcionar no período de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07H00M ÀS 21H00M e aos SÁBADOS DAS 07H00M ÀS 14H00M as atividades relacionadas a marinas e afins.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AB693A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 674/2020

DECRETO 674/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2020/2021, conforme Art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:
1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR - Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Lúcia Hissae Shingo
SUPLENTE: Neuzeli Brudeck Cordeiro

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR – Juliana Martins da Silva
SUPLENTE: Criswell Possiede

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR – Fabio da Silva Carvalho
SUPLENTE: Luana Monique Veiga Deres

V - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
TITULAR – Raul Edison Gouvea
SUPLENTE: Andréia Luciana Zeliotto

VI - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR – Paulo Ribeiro Schmidt Júnior
SUPLENTE: Jhonnath Willian Triaquim Tonetti

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS**
TITULAR – Hailton Jhones das Dores Silvério
SUPLENTE: Rosenaldo Pedro Batista Carvalho

II – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE)**
TITULAR – Gladys Cristina Malucelli
SUPLENTE: Ivanise M. Scremim Pinto

III **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS – ATICA**
TITULAR – Terezinha de Jesus Beches Vieira
SUPLENTE: Zilda Maria dos Santos Marques

lV – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**
TITULAR – Dilcenei Consentino Peres
SUPLENTE: Cleunice Maria Silva Raimundo

V – **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Maria Aparecida Oliveira
SUPLENTE: Josemeri Malucelli Pulsides

VI – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Fernanda Carolina de Lima
SUPLENTE: Caroline da Rocha Parodi

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 09 de junho 2020.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2F6D2A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATADA:
CONTRATO N0 023/2020– ID N0 075/2020
EMPRESA: HTI SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ nº 16.550.953/0001-63
VALOR TOTAL de R$214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais),

OBJETO*:* Prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência à saúde do hospital e Maternidade Municipal "Alcídio Bortolin", para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/05/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. HENRIQUE TEODORO LEDOWSKI PELA EMPRESA HTI SERVIÇOS MEDICOS

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:737946FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2020 REFERENTE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais da saúde do município como medidas de proteção ao enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FEE3FA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

Errata n° 01/2020 – Dispensa de Licitação 38/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 38/2020 que tem por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto ao nome do vencedor habilitado, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 2025, datado de 05 de junho de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

BIANCA LEGORI ARQUERLEI SILVA - ME

LEIA-SE:

B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Nossa Senhora das Graças - PR, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:73FC7579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 40/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 40/2020

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 28.179.368/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras no portal de entrada do município de Nossa Senhora das Graças, com o intuito de inibir atos de vandalismo e aumentar a segurança

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.272,94 (três mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
144	2020	060011545200052601339030000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
151	2020	060011545200052601339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
159	2020	060011545200052601449052000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:16A17725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	40/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras no portal de entrada do município de Nossa Senhora das Graças, com o intuito de inibir atos de vandalismo e aumentar a segurança

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 28.179.368/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STAND ALOVE DVR 04 CANAIS MHDX 3104 C/ HD 1 TB - INTELBRAS	1,00	R$ 985,9900	R$ 985,9900
2	CÂMERA BULET VHD 5240 B STARLIGHT 02 MEGA PIXEL 40 METROS X 3,6 MM	2,00	R$ 383,9800	R$ 767,9600
3	FONTE CHAVEADA 12V X 10 AMP EFM 1210 COLMEIA - INTELBRAS	1,00	R$ 154,1400	R$ 154,1400
4	CABO DE REDE EXTERNO 100% COBRE DUPLA CAPA MEGATRON	120,00	R$ 3,2000	R$ 384,0000
5	CABO PP 2 X 1,00 MM PARA METRO – TELECAN	120,00	R$ 3,4000	R$ 408,0000
6	CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO MULTIROC	1,00	R$ 16,9300	R$ 16,9300
7	SISTEMA X- CAIXA 3 X3 – BRANCA MULTIROC	2,00	R$ 7,9600	R$ 15,9200
8	MINI RACK 5 U ACRÍLICO PRETO ONIX	1,00	R$ 190,0000	R$ 190,0000
9	MÃO DE OBRA	1,00	R$ 350,0000	R$ 350,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.272,94

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9C2808B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uniformes para a os agentes de endemias da Secretaria de Saúde do município.

VALOR TOTAL: R$ 4.321,00 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FF4170E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

Ref: Pregão Presencial nº 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 35.502.181/0001-39

OBJETO: Aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de junho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:71900195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças para implementos agrícolas para grade aradora de trator pertencente à frota municipal, com objetivo de realização de trabalhos de manejo do solo.

VALOR TOTAL: R$ 6.526,00 (seis mil e quinhentos e vinte e seis reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: BEMAQ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0B5610C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamento industrial para fabricação de artefatos de concreto, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o PROGRAMA MAIS EMPREGO.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de junho de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:971BAD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO Nº 26/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Educação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de junho de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:143CE80E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 227/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 227/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.104,00 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 977 - 339030 - 00414 - MATERIAL DE CONSUMO	**25.104,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.104,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de

junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:

171803910200000000 - 865 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SERVIÇOS - FEDERAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38ECA50A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 228/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 228/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 804 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.700,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 852 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.700,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 947 - 339039 - 00497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**5.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDA992CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 54/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Saúde, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de junho de 2020, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:D9820EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMAS

Aprova a prorrogação da inscrição provisória N°003/2020 para o período de 06 (seis) meses da Entidade Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de

dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução n°29/2018, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, bem como estabelece a instância recursal de seus atos;

E, considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online* conforme Resolução 005/2020, realizada no dia 28 de maio de 2020 e registrada na ATA de n°04/2020
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n°003/2020 da Entidade Associação Católica Coração Eucarística de Jesus – Vita Core, com sede na Estrada Pitanga, s/n, lote 176B, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, CEP 87103-089, inscrita no CNPJ n° 30.517.656.0001/47, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória número: 003/2020, em anexo.
Art. 2° A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Adulto do Sexo Masculino em situação de rua ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social.

Art. 3° A prorrogação da inscrição provisória n°003/2020, desta entidade fica condicionada a adequações do Estatuto quanto a acolhimento/abrigamento de pessoas adultas, rever o quadro de recursos humanos atendendo legislação da área conforme o número de vagas disponibilizadas, regulamentar a contratação dos funcionários, e enviar documentos que faltaram: Laudo da Vigilância, Vistoria do Bombeiro, Alvará de Funcionamento da Prefeitura, no prazo de seis meses a contar da data da prorrogação de inscrição neste Conselho, Sobre pena de imediato cancelamento da inscrição.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de maio de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº003/2020.
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAIÇANDU.

Declaro para os devidos fins que, na data do dia 28/05/2020 em Reunião Extraordinária conforme Resolução n°011/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera pela prorrogação da inscrição provisória n°003/2020, referente á entidade, **Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus – Vita Core,** com sede na Estrada Pitanga, s/n, lote 176B, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, CEP 87103-089, inscrita no CNPJ n°30.517.656.0001/47, em Maringá-PR, está inscrita neste Conselho desde 05 setembro de 2019.

A Inscrição tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada conforme a Resolução 29/2018 CMAS e as Normativas que preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Adultos do Sexo Masculino em situação de rua ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 28 de maio de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A74F033B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente ao Plano de ação - Execução de ações Socioassistenciais – COVID19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017,

CONSIDERANDO à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19, o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social autoriza a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal conforme Portaria MC n° 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online* conforme Resolução 005/2020, realizada no dia 28 de maio de 2020 e registrada na ATA de n°04/2020;

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar pela aprovação do Termo de Aceite referente ao Plano de ação - Execução de ações Socioassistenciais – COVID19 Recurso Emergencial Federal relativo à Portaria n°369 de 29 de abril de 2020, disponibilizado ao Município de Paiçandu o valor de R$ 218.280,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos oitenta reais).

Art. 2° - Valor este que será destinado para aquisição de:
a) Equipamentos de Proteção Individual – EPI: Destinados para os 94 (noventa e quatro) profissionais das unidades de atendimento do SUAS públicas e estatais (O valor de referência de repasse é de R$ 175,00 (cento e setenta cinco) mensal por trabalhador). Os valores a ser repassados serão referentes a três meses do valor de referência para cada trabalhador.
b) Alimentos: Prioritariamente ricos em proteína, para 137 (cento e trinta sete) pessoas idosas e com deficiências no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. (Valor de referência de repasse é de R$115,00 (cento quinze) mensal por pessoa) Os valores a ser repassados serão referentes a seis meses do valor de referência para cada pessoa atendida.
c) Vagas para Acolhimento: Disponibilizado 31 vagas para garantia de cofinanciamento de ações da assistência social visando à emergência em decorrência do Covid-19. Receberão recursos os estados e municípios que tenham pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração. (Valor de referência de repasse é de R$ 400,00 (quatrocentos) mensal por vaga). Os valores repassados são referentes a seis meses do valor de referência por vaga.
Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de abril de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7E4EB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº97/2020

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Designar, a comissão de seleção e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019, que versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e Organização da Sociedade Civil, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMNETO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA; mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração, composta pelos servidores efetivos abaixo mencionados:

Tatiane Alves dos Santos CPF: 062.643.629-05

Natane Cristina Trombeta CPF: 079.833.309-01

Thaís Caroline Nunes CPF: 097.610.299-48

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 09dias do mês de Junhodo ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2498061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº98/2020

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Designar, a comissão de seleção e fiscalização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019, que versa sobre a formação de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e Organização da Sociedade Civil, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: ACOLHIMNETO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSA – ILPI: mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração, composta pelos servidores efetivos abaixo mencionados:

Tatiane Alves dos Santos CPF: 062.643.629-05

Natane Cristina Trombeta CPF: 079.833.309-01

Thaís Caroline Nunes CPF: 097.610.299-48

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 09dias do mês de Junhodo ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:847FF84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 68/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 26 de junho de 2020, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de junho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:71D19CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.709 DE 09/06/2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.082, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.404 de 30 de setembro de 2005, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 7419/20:

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e o parágrafo único do art. 1º, bem como o inciso I do art. 2º, doDecreto nº 13.082, de 03 de setembro de 2019, que nomeia os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, passam a vigorar, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I *- Presidente: Indicado pelo Prefeito Municipal, conforme determina o artigo 17 da Lei nº2.404/05;*
- Tânia Mara Trindade.

II *-* ----------
Parágrafo único*. Além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, compete à Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, Sra. Tânia Mara Trindade, a função de Gestora Oficial dos Recursos Financeiros do RPPS."*

Art. 2º --------
I - Conselho Administrativo:
a) Ana Maria Lourenço;
b) Evandro Pacheco dos Santos;
c) José Carlos Scheidt;
d) Juliano Barauce de Oliveira;
e) Simone Follador;
f) Cinthia Liberto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1878C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2020 - POR PRAZO DETERMINADO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS – JULIANE HAMM FRIESEN.

Processo nº: 7069/2020
ADITIVO Nº. 21/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JULIANE HAMM FRIESEN
Cargo: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020.
Prorrogação: 01/07/2020 a 23/01/2021.
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F9B87467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.706 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7037/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACÊUTICO
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE4E1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.707 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7040/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA
203280	JOÃO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II
203638	MARLENE KOVALIK	MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:131D2272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.708 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7039/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC8D9F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.739 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7432/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 30/06/2020 a 29/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 à 15/11/2019, a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D3BFA507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.740 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7489/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 20/07/2020 a 03/08/2020, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019, a servidora **ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**, matrícula 301245, ocupante do cargo em comissão de Chefe II de Pesquisa Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6444029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.742 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7308/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 03/07/2020 a 17/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01/07/2020, ao servidor **JOSNEI FERREIRA**, matrícula 203534, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F5BA84F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.743 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAOLA REGINA TURRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7543/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a servidora **PAOLA REGINA TURRA ALVES**, matrícula 203948, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A70742AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.744 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7543/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 30/04/2019 à 29/04/2020, a servidora **ANA MARIA GONCALVES**, matrícula 201351, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73FFD5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.745 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7544/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/07/2020 a 28/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 203003, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AFC4FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - DÉBORA KARINA DE PAULI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 08 de julho de 2020.

DÉBORA KARINA DE PAULI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CFAF1596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - INGRID HELENA HERRMANN.

Palmeira, 09 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· INGRID HELENA HERRMANN

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D987336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.746 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5411/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC66D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.747 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5098/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN,** matrícula 203800, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:034CA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.748 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5832/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TÉNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:81B2A0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.749 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5834/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, ao servidor público municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN,** matrícula 201616, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:225C0AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.750 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5833/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE825603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.751 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1404/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2020 á 18/08/2020, a servidora pública municipal, **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6B8E3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.752 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5410/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 01/07/2020 a 30/07/2020, da servidora **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES**, matrícula 203509, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.737 de 04/06/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:925156FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.753 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5410/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3BAA5CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.754 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSELIA APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5605/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **JOSELIA APARECIDA FERREIRA,** matrícula 203818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B0AA547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.755 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5836/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 14/07/2020, a servidora pública municipal **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F3B4A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.756 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7571/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2020 á 25/08/2020, a servidora pública municipal **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matrícula 201488, ocupante do cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8B2A1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PATRÍCIA MARIA DE LARA TEIXEIRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Patrícia Maria de Lara Teixeira
Inscrição: 2128
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8D59A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARTHA GAULIKI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Martha Gauliki

Inscrição: 617
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDEBF3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - SCHEILA FERREIRA CHICORA.

Palmeira, 09 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **SCHEILA FERREIRA CHICORA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B765BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - RUBIA BARBOSA BERGER.

Palmeira, 09 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **RUBIA BARBOSA BERGER**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9EB66D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 959/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK **MATRÍCULA n.º** 51904
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS E RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 09/06/2020
Data de Retorno: 09/06/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 09 de Junho de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:AFD43AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PEFAP

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em 07/06/2018, às fls. 08, e no site oficial do Município em 06/06/2018 assinam o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanece inalterado o valor do repasse decorrente da parceria nos termos do ajuste inicial, vigorando sua renovação para o período deste do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enquanto durar a situação de Estado de Calamidade da Pandemia COVID-19 os trabalhos realizados pela entidade serão em conformidade com a orientação da Secretaria de Educação, com prioridade na prestação de auxílio didático, elaboração de apostilas e ensino a distância.

CLÁUSULA QUARTA: Enquanto durar o Estado de Calamidade, os Valores repassados à titulo de custos de administração, material esportivo e demais despesas não relativas aos pagamentos dos profissionais serão ressarcidos ao final do contrato ao município.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente aditivo é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: O valor total do presente Termo bem como aos seus respectivos aditivos contratuais passa a perfazer o montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Termo Fomento e Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
002 Departamento de Esporte
27.812.2701.1137 Subvenção Social Associação Esportiva
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05320 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Livres

CLÁUSULA OITAVA: Fica prorrogado em 6 (seis) meses o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 13/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital, 05 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:

_____
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D4B67D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 50/2020

DECRETO nº 50 de 08 de Junho de 2020

Decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital (PR) e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 12 de Junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 12 do mês de Junho de 2020, em virtude do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Em consequência do disposto no item anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal na data supramencionada.
Art. 3º - O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital (PR), 08 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:EA2E4F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 091/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237 SALA 04 - CEP: 14090495 - BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO,Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.509.342/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIELA ANTONELI DA SILVA, portador do RG nº 57588465X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.712.538-92 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO 769/2019, RESOLUÇÃO SESA 596/2020, PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE.**

DATA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9E0F924C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 013-2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
02 Gasolina C	R$ 3,56	3,03%	R$ 3,67

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DDADC2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** torna público que realizará às **15h** do **dia 24 de junho de 2020,** em sua sede, à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diuturnamente, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências do Palácio Visconde de Nácar (antiga

sede da Câmara Municipal), sito à Rua Visconde de Nácar, 33 – Centro Histórico – Paranaguá/PR. Cópia completa do Edital poderá ser obtida a partir desta data no site www.paranagua.pr.leg.br, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado, Setor de Comissões Técnicas, no horário das 14h às 18h.

Paranaguá/PR, 09 de junho 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:8050B8F1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 6917/18 -CAGE, exarado no Processo nº 155669/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 031, de 02 de março de 2018, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade ao segurado Antonio Carlos Rosignolli, matrícula 0565101, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 1.381,19 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do CTE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.811,91 (Um mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 10 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:253BB94A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Caixa Econômica Federal
Município de Paranaguá
Contrato 0537.023-48
Data: 02/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇMENTÁRIA** do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 3.876/20 de 17 de janeiro de 2020, a saber: Elaboração e Execução de Projetos de Engenharia; Construção de Centro Esportivo; Construção/Revitalização de Passarelas e Pontes; Execução de Obras de Drenagem; Execução de Obras de Pavimentação e Calçadas; Aquisição de Veículos e Equipamentos; Revitalização e Construção de Praças; Terminais Urbanos de Transporte; Reforma e Construção de Edifícios Públicos.

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR R$
10.01.0010.303.0006.1000.449051.0199.1.861	Reforma de Unidade de Saúde	5.000.000,00
11.02.0012.365.0017.1018.4490.51.0105.1.861	Reforma Escola e/ou Colégio e/ou CMEI	3.700.000,00
11.02.0012.365.0017.1018.4490.52.4200.1.861	Mobiliário Geral para Educação	300.000,00
11.03.0012.361.0016.1017.4490.51.0299.1.861	Reforma Escola e/ou Colégio e/ou CMEI	2.000.000,00
12.01.0004.122.0002.2100.4490.51.0299.1861	Execução de projetos	1.000.000,00
12.04.0015.451.0014.2103.4490.51.0202.1.861 12.04.0015.451.0014.2103.4490.51.0203.1.861 12.04.0015.451.0014.2103.4490.51.0204.1.861	Pavimentação e Reforma Pontes	13.000.000,00

Prazo: 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Célio Américo Alves Izidoro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BF0D8131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 27/03/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, MANUTENÇÃO EMERGENCIAL nas unidades de ensino Quadra Poliesportiva Escola Municipal Berta Rodrigues Elias e Quadra Poliesportiva Escola Municipal Profª Edinéria Marize Marques Garcia , referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06-19 do **processo administrativo nº 9108/2020**.

Prazo: 03 meses

Valor: R$75.504,01

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:265673AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Data: 15/04/2020
CNPJ: nº 07.996.563/0001-20

Objeto: . O presente contrato tem por objeto a execução de serviços consubstanciados na elaboração de estudos e projetos de revitalização da Praça Prefeito Mário Manoel das Dores Roque, no Centro Histórico, conforme especificações contidas no(s) Termo(s) de

Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

Prazo: 180 dias

Valor: R$ 199.934,88

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
André Soares Gabrich

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A744B28E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAISQUATRO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Data: 15/04/2020
CNPJ: nº 07.996.563/0001-20
Objeto: . O presente contrato tem por objeto a execução de serviços consubstanciados na elaboração de estudos e projetos de revitalização da Praça Thomas Sheehan, no Bairro Rocio, conforme especificações contidas no(s) Termo(s) de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

Prazo: 180 dias

Valor: R$ 87.349,32

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
André Soares Gabrich

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:82F2FE60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 68.858.539/0001-10
Data: 27/04/2020

Objeto: Constitui objeto deste contrato administrativo **a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2020**, **para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** conforme Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades constantes do Anexo I e demais condições do edital e em seus Anexos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.135.867,80

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier

Ciríaco Pereira Freire Júnior

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D6CE32F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO ME
Data: 27/04/2020
CNPJ: 11.366.017/0001-83

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2020, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere aos itens PAPETE, discriminados através do Pregão Eletrônico nº 110/2019.

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 675.696,71

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Vanessa Rodrigues de Carvalho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:94E9B5B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Data: 28/04/2020
CNPJ: 17.646.326/0001-72

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Contratação de Empresa Para Executar Serviços de Reparos em Redes de Drenagem com equipamentos e mão de obra" em diversos bairros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Prefeitura, neste Município, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 006/2018, conforme resumo em anexo.

Valor: R$ 325.251,86

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Luciano de Oliveira Chagas

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E9CE4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2020 PROCESSO Nº 57.159/2019

Na data de 08 (oito) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Seleção e Contratação de Empresa de**

Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas". A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento dos representantes das empresas Luiz Henrique da Silva Chaves e Cubica Construções Ltda*. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Proposta de preços das licitantes da disputa, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
Cubica Construções Ltda	07.637.8010/001-01	R$ 6.148.773,65
Hefer Construções Civis Ltda	78.404.795/0001-90	R$ 6.296.760,13
JCR Construções e Saneamento Ltda	05.547.733/0001-64	R$ 7.069.511,92
Luiz Henrique da Silva Chaves	84.830.579/0001-00	R$ 6.285.866,89
PNA Construções e Incorporações Ltda	21.922.779/0001-72	R$ 6.799.511,38

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foram abertas aos licitantes as possibilidades de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 08 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

Cubica Construções LTDA
TAYNARA UMLAUF

Luiz Henrique da Silva Chaves
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON
Eng. Civil – SEMSA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7380144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.912

PORTARIA Nº 2.912

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 57.066/2019,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo da Portaria nº 090/2015, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que concedeu o direito a Licença Prêmio a servidores, admitidos de 01 de julho 2009 a 31 de dezembro 2009, que adquiriram o direito a primeira licença do período de 01 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2014, a servidora CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 10.188-1, admitida em 01 de julho 2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a referida servidora, apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DB39B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.913

PORTARIA Nº 2.913

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 45.095/2019,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ, matrícula 10.691-1, 1º padrão, admitida em 10/02/2003, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao direito a segunda licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D5754111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.914

PORTARIA Nº 2.914

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 45.095/2019,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 483/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ, matrícula 10.691-2, 2º padrão, admitida em 15/02/2011, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao direito a primeira licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF7EBF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.916

PORTARIA Nº 2.916

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.002/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.002/2018, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, V, VII, VIII e XII e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX, XV e XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e artigo 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02237571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.915

PORTARIA Nº 2.915

"Exclui nome da servidora Carmen Lucia Leite Gomes de Castro da Portaria 2.818/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.091/2020,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 2.818/2020 o nome da servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula nº 9.325-2.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF17388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.026

DECRETO Nº 2.026

"Exclui o nome de Nilson Antônio Cordeiro, do Decreto nº 1.141, de 20 de fevereiro de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 11.907/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 1.141, de 20 de fevereiro de 2019, que compôs o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, o representante de Entidade Civil da Zona Rural, **NILSON ANTONIO CORDEIRO**, a partir de 24 de abril de 2020.p

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:267D00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.028

DECRETO Nº 2.028

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 030/2020 - Registro de Preços 023/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.843/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 030/2020 - Registro de Preços 023/2020, referente a contratação de Empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha) dos veículos, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá, em razão de interesse da

Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 7.843/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70F8C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 4/2020

EDITAL Nº 04/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANO DOS REIS GODOI	15198/2020
ANDERSON MORDYZEM DA SILVA	6612/2020
ANTONIO DA SILVA	12116/2018
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL EVA TEREZA AMARANTE CAVANI	29328/2016
BELMIRO MENDES DA SILVA	17749/2010
CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO NAMBA	8890/2020
CARLOS HENRIQUE RAMOS	35056/2017
CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	9247/2020
COABRA COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL	70151/2014
ADMIR DE OLIVEIRA	23781/2019
EDINEIA APARECIDA NESPOLI PEREIRA	9346/2020
EGINALDO ALMEIDA DOS SANTOS	6576/2017
ELIANA CUNHA BARBOSA	9578/2020
EUNICE DOS SANTOS ADAO	39609/2017
GILBERTO PINTO TOMAS	29492/2016
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	27058/2019
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	27065/2019
JANETE MARIA AIRONKA	8965/2016
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	6315/2020
JESSICA MARRIE LOPES MIKOSZ	15217/2020
JOAO GONCALVES DO ROSARIO	10112/2017
JOERCI LEANDRO FERIAS	42578/2019
JULIANA SCOMAÇÃO FERREIRA	15001/2017
LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO	2468/2020
LORENA DOS SANTOS ALVES DA SILVA LOPES	12431/2017
LUANA MOREIRA DIAS SILVA	5644/2015
MONTE BLAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5612/2018
NELSON LUIZ NUNES CORDEIRO	19038/2019
NEUCIR ANTONIO PELIZZARI	43301/2019
PEDRO MENDES DO NASCIMENTO	72843/2014
RISOALDO SEVERINO DE MOURA	11843/2017
VALDEMAR KALINKE	9587/2019
VIAÇÃO ROCIO LTDA	19088/2017
VIVIANE RAMOS	35942/2016
VIVIANE DO ROCIO SANTOS EBINA	21649/2018
WOLNEY MARTINS COSTA	

Paranaguá, "Palácio São José", em 09 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A2DF779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO Nº 57.292/2019

Na data de 09 (nove) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**." A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa BRF Engenharia Ltda*. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços da licitante habilitada, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF Engenharia Ltda	08.093.504/0001-05	R$ 12.246.366,84

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 09 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO
Membro

BRUNO SILVA ATHANASIO
BRF Engenharia LTDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:70942FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 031/2020 – Registro de Preços Nº 024/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 031/2020 – Registro de Preços Nº 031/2020**, que tem por objeto: **"**Aquisição de 24.000 Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para uso na manutenção e conservação das vias públicas, em atendimento às características que se espera quanto a qualidade das pavimentações a serem aplicadas no Município, sejam elas definitivas ou de caráter provisório, e pela necessidade de se evitar a precariedade do pavimento das vias, sendo esses, utilizados nas atividades de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias. De acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9726/2020.

II. **Fica Homologado o Objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: Lotes 01 e 02: Empresa:** LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA-ME – **CNPJ/MF sob nº 04.713.363/0001-25.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Junho de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55223A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.030

DECRETO Nº 2.030

"Exonera, Josuel Gonçalves da Rocha, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSUEL GONÇALVES DA ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Drenagem, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2376A0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.031

DECRETO Nº 2.031

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAIS AVAIP NUNES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Drenagem, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:49B3BC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.032

DECRETO Nº 2.032

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSUEL GONÇALVES DA ROCHA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor dos Centros de Atendimento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1C1DA7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, realizada no dia 05 de junho do corrente ano,

tendo como objeto a formação de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí. Onde as empresas a seguir tiveram seus preços registrados: 1) TOPLINE-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., CNPJ: 02.846.505/0001-05, no valor total de R$2.280,60; 2) SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAÍ LTDA., CNPJ: 85.092.773/0001-06, no valor total de R$1.959,25; e 3) COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.287.627/0001-45, com o valor de R$1.360,95.

Paranavaí, 09 de junho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:61F9FE0D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, realizada no dia 05 de junho do corrente ano, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Alimentação (água mineral, açúcar e chá mate), Materiais de Copa e Cozinha, e Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (botijão de 13 Kg), a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí. Onde as empresas a seguir tiveram seus preços registrados: 1) SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAÍ LTDA., CNPJ: 85.092.773/0001-06, no valor total de R$221,40; e 2) COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.287.627/0001-45, com o valor de R$3.301,10.

Paranavaí, 09 de junho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0C405FEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 015/2020

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Programa do Voluntariado Paranaense –PROVOPAR , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 80.904.790/0001-79, neste ato representado por seu representante legal Maria Telma Ferret Veltrini, CPF 754.108.509-04, RG. 3.120993-5 - SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente :R$ 133.662,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 2.496,82**
1.1	**Material de Limpeza e higiene**	**R$ 300,00**
1.2	**Outros materiais de consumo**	**R$ 600,00**
1.3	**Materiais para manutenção de bens e imóveis**	**R$ 1,00**
1.4	**Materiais elétricos e eletrônicos**	**R$ 1,00**
1.5	**Materiais de expediente**	**R$ 644,64**
1.6	**Materiais para processamento de dados**	**R$ 600,00**
1.7	**Combustíveis e lubrificantes**	**R$ 349,18**
1.8	**Uniformes, tecidos e aviamentos**	**R$ 1,00**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$ 28,552.00**
2.1	**Despesas de teleprocessamento**	**R$ 1000,00**
2.2	**Serviço de Seleção e Treinamento**	**R$ 9,000.00**
2.3	**Serviço de Telecomunicação**	**R$ 600,00**
2.4	**Serviço de energia elétrica**	**R$ 7,500.00**
2.5	**Serviço de água e esgoto**	**R$ 2,500.00**
2.6	**Honorários Contábeis**	**R 7,950.00**
2.7	**Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis**	**R$ 1,00**
2.8	**Manutenção de máquinas e equipamentos**	**R$ 1,00**
3	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 102.613,98**
3.1	**Pessoal**	**R$ 56.980,73**
3.2	**13°**	**R$ 5.020,19**
3.3	**Férias**	**R$ 6.625,85**
3.4	**INSS**	**R$ 25.652,55**
3.5	**Indenizações Trabalhistas**	**R$ 1.500,00**
3.6	**FGTS**	**R$ 5.986,36**
3.7	**PIS**	**R$ 748,30**
3.8	**Horas Extras.**	**R$ 100,00**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133,662.80**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 2.496,82**
2	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$ 28.552,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 102.613,98**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133.662,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 09 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARIA TELMA FERRET VENTRINI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C02394F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Considerando *o artigo 1º, incisos IX e X e Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020,*

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 11 (feriado de *Corpus Christi*) e 12/06/2020 (ponto facultativo) no Abrigo Anjo da Guarda e na Casa Lar do Idoso.

Art. 2º As demais repartições públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social não terão funcionamento nos dias 11 e 12/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:825C83BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 12 de junho de 2020.

Considerando *o artigo 1º, incisos IX e X e Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020,*

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente no dia 12/06/2020 (ponto facultativo) no Terminal Urbano Ângelo Bogoni e no Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com atendimento ao público das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente no dia 12/06/2020 (ponto facultativo) no Cemitério Central e no Cemitério Recanto da Saudade, com atendimento ao público das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

Art. 3º Estabelecer o funcionamento de expediente no dia 12/06/2020 (ponto facultativo) no Aeroporto Eduardo Pacheco Chaves, com atendimento ao público normal, das 06:00h às 18:00h.

Art. 4º A Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não terá funcionamento no dia 12/06/2020.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE87D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de junho de 2020.

Considerando *o artigo 1º, incisos IX e X e Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020,*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 12/06/2020 (ponto facultativo) nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, por meio de atividades pedagógicas remotas, haja vista se tratar de dia letivo, previsto no Calendário Escolar 2020.

Art. 2º A Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação não terá funcionamento no dia 12/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF2BF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

Considerando *o artigo 1º, incisos IX e X e Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020,*

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 11/06/2020 (feriado de *Corpus Christi*) na Diretoria de Proteção à Vida e Patrimônio Público e os Agentes de Trânsito**.**

Art. 2º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 12/06/2020 na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E29DD56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 039/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 018.032.340-75, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida do Comércio, 1496, Bairro Getúlio Vargas, C.E.P. 98.590-000, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.492.308/0001-00**, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 252, aptº 1201, Centro, C.E.P. 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 7034163209 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 201.005.820-87.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada de **01 (um) TRITURADOR DE TRINCHA,** Marca: Lavrale – Modelo TDH 1.6, a ser destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus Anexos.
VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000.09.001.18.541.0012.1.155.44.90.52.00 (920).
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de fornecimento do equipamento é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Manjato Tratores LTDA.
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO
Sócio Administrador / C.P.F. nº 201.005.820-87
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CAE4F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 040/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 018.032.340-75, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 1699, Centro, C.E.P. 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.852.250/0001-73**, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VANDERLEI DE FREITAS**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, Centro, C.E.P. 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 5047897235 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob nº 548.157.030-00.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada de **02 (duas) ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS,** Marca: Metalfreitas – Modelo RTE-180, a serem destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus Anexos.
VALOR: O valor para o fornecimento dos objetos do presente contrato é de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais) unitário, perfazendo a importância total de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000.09.001.18.541.0012.1.155.44.90.52.00 (920).
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de fornecimento do equipamento é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Metalúrgica Freitas LTDA EPP
VANDERLEI DE FREITAS
Sócio Administrador / C.P.F. Nº 548.157.030-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:54946D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 463/2020 - SEFAZ

PORTARIA Nº 463/2020 - SEFAZ

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA BAIXA DE EMPRESAS JUNTO AO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Considerando que a administração pública municipal vem desenvolvendo ações visando a aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando os crescentes investimentos realizados pela Secretaria da Fazenda na aquisição de novas tecnologias a fim de tornar a administração pública mais moderna e eficiente;

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade na resolução de processos inerentes aos serviços do Departamento de Tributação e Fiscalização e na redução de despesas e custos operacionais em beneficio aos contribuintes e cidadãos paranavaienses;

Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 123/2006;

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos para implementação de medidas visando a desburocratização de procedimentos para a baixa automática de empresas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 2º O pedido de baixa de empresa deverá ser solicitados através da REDESIM (EMPRESAFÁCIL) ou através de requerimento a ser realizado no protocolo geral do município, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I – Distrato Social;

II – Certificado de Baixa de Microempreendedor Individual (MEI);

Art. 3º No momento da realização da baixa da empresa deve ser observado o disposto no art. 216, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal c/c Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.962/2007, lavrando-se os respectivos documentos fiscais quando necessário.

Art. 4º A baixa no Cadastro Mobiliário de Contribuintes não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada, em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A baixa da inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Mobiliário de
Contribuintes importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesse regulamento aos pedidos de baixa em andamento.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 114/2020, bem como as disposições constrárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:A8A194FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.356/2020

DECRETO Nº 21.356/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 40 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	46.677,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
07494.101023.99.02.05.18	FES - COVID-19 - Poder Judiciário	
3390.30	Material de Consumo	176.748,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
06494.100494.12.02.06.20	Bloco Custeio - Emendas Individuais- E.C 105/2019	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**323.425,25**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

04494.101019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	46.677,25
07494.101023.99.02.05.18	FES - COVID-19 - Poder Judiciário	176.748,00
06494.100494.12.02.06.20	Bloco Custeio - Emendas Individuais- E.C 105/2019	100.000,00
TOTAL		**323.425,25**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de junho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED09C877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PROCESSO N° 74/2020.

Extrato Contrato nº 76/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 35/2020 - Processo n° 74/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Tecar Diesel, Caminhões e Ônibus Ltda. OBJETO: aquisição de 01 Caminhão, novo, 4x2, zero (0) km, equipado com furgão de carga seca, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata nº 82/2019 e contrapartida do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 8.319,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias . PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Despesa 10662 - Reserva 2848. Despesa 10663 - Reserva 2849. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDSON ARAÚJO FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B2AC0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 35/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 35/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Caminhão, novo, 4x2, zero (0) km, equipado com furgão de carga seca, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, com recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata nº 82/2019 e contrapartida do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente para a empresa: TECAR DIESEL, CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 28.567.438/0001-75, com o valor total de R$ 193.890,00.

Pato Branco, 03 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:991175F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 30/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 30/2020. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplando: a gestão administrativa do imposto sobre serviços; a gestão e as fiscalizações especializadas na prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optante do Simples Nacional, em atendimento as necessidades apontadas pela Secretaria de Administração e Finanças para a empresa: FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.987.863/0001-43, com o valor total de R$ 270.000,00.

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5038DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO N° 65/2020.

Extrato Contrato nº 81/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 30/2020 - Processo n° 65/2020. PARTES: objeto do presente contrato a cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, contemplando: a gestão administrativa do imposto sobre serviços; a gestão e as fiscalizações especializadas na prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optante do Simples Nacional, em atendimento as necessidades apontadas pela Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 270.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 1407 - 6641. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 04 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURÍCIO LOPES
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A8FA76A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARCOS VINICIUS DE BORTOLLI*** do cargo de Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, lotado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, após 03 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7609D7B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARCOS VINICIUS DE BORTOLLI*** para ocupar o cargo de Secretario de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de 04 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DD882731

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.700, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Revoga o parágrafo 4º, do art. 9º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E0DB3427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 20/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor VALDECIR NOGUEIRA CARUS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 09/06/2020 a 28/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 9 de junho de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B6CF89CB

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de PAULA FREITAS - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	840.137,85	0,00
Pessoal Ativo	840.137,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	840.137,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.460.761,55	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	20.360.761,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	840.137,85	4,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.221.645,69	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.160.563,41	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.099.481,12	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 09/06/2020 e hora de emissão 11:39:17:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em		
Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS, 09/06/2020

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3BB9B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras a Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 30/06/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **30/06/2020 às 09h**. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/06/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:986CE23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.687,48 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
04.122.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1021	Material de Consumo	15.000,00
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
339030.1019	Material de Consumo	74.687,48
TOTAL		**89.687,48**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:113F82E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 01/07/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3A142302

GABINETE DO PREFEITO
AVISA DE TOMA DE PREÇO Nº 2/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 30/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B4AE5001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/2020

PORTARIA Nº.39 /2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a SRA: Gisele Lipka CPF: 070.961.399-74 do Cargo DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09/06/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:32CB11FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 46, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações **HOMOLOGA E ADJUDICAÇÃO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 13/2020**, referente à **contratação de empresa para execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobra pedras irregulares e pmf, com serviços de: limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, nos trechos: Rua Tupy (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasilia), Rua Pará (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupy e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 91/2019 – SEDU que celebram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por empreitada global, conforme projetos, planilhas orçamentaria e memorial descritivo, anexo ao presente edital na modalidade de Concorrência nº 01/2020 de 01/06/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) **CAW – SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 28, S/N, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato representado pela Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68, brasileira, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, nº 677, na cidade de Planalto, estado do Paraná, ***valor GLOBAL total do item*** pelo valor de **R$ 764.820,21** (Setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9AA1B1D0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NILSON ENGELS, portador da Cédula de Identidade RG nº 42238821 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.534.789,87, e a CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de 13.533,95 m² pavimentação asfáltica sobra pedras irregulares e pmf, com serviços de: limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de obra, nos trechos: Rua Tupy (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasília), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Dr. Leopoldo Schmidt e Av. Brasilia), Rua Pará (entre Rua Presidente Juscelino Kubitschek e Av. Brasília) e Rua Dr. Leopoldo Schmidt (entre Rua Tupy e Rua Curitiba), conforme o termo de convênio nº 91/2019 – SEDU que celebram entre si o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 764.820,21 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 364 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de JUNHO de 2020.

FORO: Comarca de CAPANEMA, Estado do Paraná.

PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 08 de JUNHO de 2020.

SR. NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35E51D1D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

(Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020 - Processo nº 026/2020)

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alteradas pelo Decreto Federal nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 146/2016.
Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE
CNPJ/MF nº 80.883.226/0001/17.

I - OBJETO PROPOSTO:

Termo de colaboração entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

II - VALOR GLOBAL ANUAL:

R$ 161.357,88 (cento e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

III - MODALIDADE:

Termo de Parceria.

IV - FONTE DE RECURSOS:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.3.50.43.00-1102 – Subvenções Sociais

V - VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do Termo de Parceria, no Diário Oficial do Município.

VI - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do termo de colaboração entre o Município de Pérola D´Oeste e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE, para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal Nº 146/16;

Considerando que as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PÉROLA D´OESTE - PR:

É a única organização instalada neste município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiências intelectuais, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
Que promove a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso anterior, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
Presta serviços de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
Oferece serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuações nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia do direitos, esporte, cultura e lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Considerando que a APAE busca a promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de casa usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Parceria, faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração e educacional especializado.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação no *site* do Município, bem como junto ao Diário Oficial do município, e o Diário Oficial Eletrônico, e para que seja ofertado o prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Pérola D´Oeste – PR., 09 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5985A04E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2019 a 09/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/06/2020 a 08/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A5F2DA7B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN – ME.
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2019 a 09/06/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/06/2020 a 08/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:286F7F73

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 08/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na

Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, referente à **contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de esterco e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Ruben Cezar Caselani, nº 1987, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, portador do CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela Sra. ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na RUA 20 DE Setembro, nº 1347, apartamento 602, bairro Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.020-450, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6003491591 SSP/PC - RS e CPF sob nº 002.376.718-19, vencedor do Item: 03 pelo valor R$ 3.000,00 (três mil reais) e **2)** ***ALGOR METALURGICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Amadeu Augusto Amadeu Paradinha, nº 11, Bairro Berçário Industrial, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.320-000, portador do CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, neste ato representada pela Sra. LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apartamento 01, fazenda da Pratinha, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.320-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 9047374013 SJS/RS e CPF sob nº 721.534.230-15, vencedor dos Itens: 01 e 02 pelo valor de R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais). Totalizando o valor da licitação em R$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E7C14D0E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

OBJETO: C**ontratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de esterco e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 08/2020 de 07/05/2020, vencedor do **Item: 03.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020 e Contrato nº 35/2020.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:14D74F30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020.

OBJETO: C**ontratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras, 01 (um) distribuidor de esterco e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 08/2020 de 07/05/2020, vencedor dos **Itens: 01 e 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020 e Contrato nº 36/2020.
VALOR: R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3C28EAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 079/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA NADIA MARCELA NIESPONGINSKI PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Nadia Marcela Niesponginski** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.769.925/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico– símbolo CC5,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:688704D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LDO-ATA N° 01/2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LDO
ATA Nº01/2020

Às 18:30(dezoito horas e trinta minutos) do dia 08/06/2020(oito de junho de dois mil e vinte), nas dependências da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação de 05/06/2020 e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Camara de vereadores , o Srº MARINO DELLA GIUSTINA, e demais vereadores bem como população em geral, secretários dos departamentos Prefeito Municipal SrºJAIME ERNESTO CARNIEL. Foi dado início onde se faz a leitura do material incluído os seguintes itens para discutir:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.
Após a leitura e discussão foi dado a palavra aos vereadores bem como a população para que seja dado ou feito algum pedido de inclusão no projeto de lei, porem nada foi sugerido ou acrescentado. Foi também comunicado a câmara de vereadores de que no decorrer do próximos dias será dado início a continuidade da execução do plano de arborização do Município onde será acompanhado pelo dpto do meio ambiente bem como dos servidores que estão com essa função os quais será dado sua execução conforme o plano de arborização determinado por lei. O qual damos por encerrado a presente audiência as 19:10 agradecemos a todos pela presença nos colocando à disposição, e eu, ANA JESSICA COSSETIN, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD13E1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 742/2020

LEI N.º742/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Bélgica** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Bélgica no, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícola:

I –UMA PLANTADEIRA ADUBADEIRA mec. Arrasto plantio direto marca agriculte modelo ver satile 05 linhas, serie 7303100 ano FAB 2020.
Art.2ºA presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);
Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;
Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.
Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDA6D491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS.

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque,nº 178, na cidade de Pinhal de SãoBento, neste ato representada pelo **Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, CPF nº 453.192.789-34, abaixo assinado, e de outro lado a**Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL LINHA NOVA BELGICA, interior do Município de Pinhal de São

Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97; os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente **DEOCLECIO STRAPASSON,** brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 040.737.909-60, estabelecem o presente **TERMO DE** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS, conforme o disposto na Lei Municipal nº 742/2020 de 09 de Junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/06/2020 ,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** o bem móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I –UMA PLANTADEIRA ADUBADEIRA mec. Arrasto plantio direto marca agriculte modelo ver satile 05 linhas, serie 7303100 ano FAB 2020-Plaqueta do Patrimônio:4275

CLAUSULA SEGUNDA:O bens móvel especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **10/06/2020 a 10/06/2022**;

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando á retomada dos bens;

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro;

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 742/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº742/2020.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampére, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, 10 DE JUNHO DE 2020.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica
CNPJ Sob nº 27.672.586/0001-97
DEOCLECIO STRAPASSON

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F965073D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 39/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de tubos, meio-fio, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 09/06/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:24BF0591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.705/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020

OBJETO: *contratação de empresa para* ***execução de calçamento da Rua Joaquim Simões,*** *compondo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo/urbanismo e sinalização, conforme especificações contidas no projeto básico e anexos.* ***- Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.* ***Contratada:*** *CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81, sagrada vencedora pelo valor global de R$ 557.266,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).-* ***Prazo de vigência do contrato:*** *O prazo de vigência será de* ***240 (duzentos e quarenta) dias,*** *contados da data da assinatura do Contrato.* ***Data da assinatura do contrato:*** *04/06/2020.*

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7411B82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Weiss nº 153 – Vila Tarumã – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81.**DO OBJETO**: Aditamento Qualitativo/Quantitativo e de Prazo do contrato cujo objeto é a **execução de Pavimentação Poliédrica com Paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão**, extensão de 715,07 m, na Planta Capoeira dos Dinos, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo. Trecho: RUA WALFRIDO BELÃO (entre a estrada Nova Tirol até a estaca 35+15,070).**DO ADITAMENTO QUALITATIVO/QUANTITATIVO**: As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 34.612,59 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 5,93%.**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 14/06/2020, prorrogando-o até a data de 14/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2B8E7868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Pedro Nolasco Pizzatto, 237-B – Bairro Estação – Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.587.025/0001-48.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento quantitativo e de Prazo de Execução.
VALOR: Aditivo de R$ 9.269,76 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO ADITADO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, prorrogando-o até a data de 18/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:ED142C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 22.452/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 22.452/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 16/2020**, de contratação da empresa **COMERCIAL BARBANTE & PAPEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.808.548/0001-50, sob o valor total de R$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa dois reais), que tem por objeto a *aquisição emergencial de hipoclorito 1% para desinfecção das vias públicas do Município de Piraquara, visando a prevenção da disseminação da doença causada pelo agente patológico COVID-19.*

Piraquara, 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B24031A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.717/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: aquisição de equipamentos médicos, cadeiras de rodas, andadores e muletas. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 90/2020 - Contratada:** SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.246.862/0001-88, vencedora do item 8, no valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). **Data da assinatura do contrato:** 14/05/2020. **CONTRATO Nº 100/2020 - Contratada:** MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, vencedora dos itens 10 e 21, no valor total de R$ 10.320,00 (Quatorze mil e novecentos e oitenta reais). **Data da assinatura do contrato:** 26/05/2020. **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6571838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 20.202/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 20.202/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 17/2020**, de contratação da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, sob o valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), que tem por objeto a *aquisição emergencial de termômetros para aferição de temperatura dos usuários dos diversos serviços da Prefeitura Municipal de Piraquara, visando a prevenção da disseminação da doença causada pelo agente patológico COVID-19.*

Piraquara, 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80B13654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 178/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 173/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
18	JOSETE DE CAMPOS COSTA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:778C8C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 178/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
18	JOSETE DE CAMPOS COSTA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 15/06/2020, às 9h:30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9C4FC68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°174/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
51	VANESSA COSTA DA SILVA	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
87	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9D2BEADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 181/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 180/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
51	VANESSA COSTA DA SILVA	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
87	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 15/06/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F88BCD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
MILEINE CAROLINE CAVALARI DA ENCARNAÇÃO JARDIM	09/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F37529BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** PAQT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Arcésio Guimarães, 82 – Curitiba-PR, CEP 82.530-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.983.190/0001-07.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO:** R$ 21.229,56 (vinte e um mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 7,23% do valor do contrato original.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7600E647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8407/2020

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da comemoração de Corpus Christi.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2C8DFD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.408/2020

Altera medidas relativas às regras de funcionamento das atividades religiosas.

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento exponencial de casos confirmados e óbitos por COVID-19, no Município de Piraquara, após a flexibilização das regras referente ao funcionamento do comércio;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto 8.317/2020, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 8º Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, como igrejas, templos e similares, as quais deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações; para as reuniões coletivas recomenda-se a adoção de meios virtuais ou se for realizada presencialmente observe obrigatoriamente as seguintes exigências:
I – limite-se a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitando o máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
II - obedeça às regras de cuidados sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e Secretarias estadual e municipal de Saúde;
III - o uso individual e obrigatório de máscaras por todas as pessoas, conforme prevê a lei estadual nº 20.189/2020;
IV - disponibilização de álcool em gel, na entrada e no interior do recinto;
V - realize a higienização periódica do espaço, antes e após a realização de cada reunião;
VI - assegure o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros.
VII – deverá observar o horário limite de realização da atividade até às 20h, após esse horário não poderá ser desenvolvida nenhuma reunião ou atividade.
§ 1º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador da atividade religiosa.
§ 2º Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa.
I- a multa será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EEEAC41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.409/2020

Altera medidas relativas às regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e medidas de prevenção e combate à pandemia do COVID-19.

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento exponencial de casos confirmados e óbitos por COVID-19, no Município de Piraquara, após a flexibilização das regras referente ao funcionamento do comércio;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 1º, *caput*, do Decreto n° 8.197/2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 11 de junho de 2020 até o dia 24 de junho de 2020, inclusive.
Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento do comércio local, devendo observar necessariamente o horário das 9h às 17h, de segunda a sábado, salvo as seguintes exceções:
§1º Aos supermercados, mercados, frutarias, panificadoras, padarias e estabelecimentos congêneres, fica autorizado o funcionamento especial, seguindo os seguintes horários:
I – De segunda a sábado das 7h às 19h;
II – Aos domingos das 7h às 12h.
§2º Farmácias e postos de combustível poderão manter horário normal de funcionamento.
Art. 3º O atendimento em salões de beleza, barbearia e estabelecimentos congêneres se dará exclusivamente por agendamento, respeitando o distanciamento de um cliente a cada 9m², seguindo as mesmas regras de horário previstas no artigo 2º e os cuidados sanitários previstos no art. 11º deste decreto, no que couber.
Art. 4º As lanchonetes poderão atender exclusivamente pelo sistema de entrega (delivery).
Art. 5º Restaurantes e pizzarias poderão manter o atendimento ao público somente das 11h às 14h, proibida a utilização do sistema de buffet (self service) ou rodízio.
Parágrafo único. Nos demais horários o estabelecimento poderá realizar somente entrega de pedidos (delivery).
Art. 6º Fica proibido o consumo de alimentos no interior de panificadoras, padarias e lojas de conveniência.
Art. 7º Fica suspenso o comércio ambulante de alimentação.
Art. 8º Os mercados e supermercados deverão estabelecer horário de atendimento especial às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, sendo exclusivo das 7h às 9h.
Art. 9º Recomenda-se a restrição de entrada, no comércio em geral, de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos.
Art.10º Recomenda-se o controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos e no caso de temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo a pessoa procurar um serviço de saúde.
Art. 11º Mantém as obrigações em relação à higiene e cuidado:
I – limitar o acesso ao estabelecimento de modo que não haja mais que 1 pessoa por 9m², incluindo funcionários, clientes e prestadores de serviço. Na impossibilidade de atender essa regra, o estabelecimento deverá atender o cliente na parte externa.
II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - utilização obrigatória de máscaras, conforme lei estadual 20.189/2020 por todos os funcionários e clientes.
IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
V - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VIII - estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila;
IX- limitar o acesso de uma pessoa por família.
Art.12º As academias de musculação, funcionarão das 06h às 19h, com agendamento, observando-se as regras de higiene e cuidado previstas no Decreto nº8.378/2020.
Art.13º Fica decretado o fechamento de bares, autoescolas e escolas de inglês, tabacarias, casas noturnas e salão de festas e eventos, e demais estabelecimentos congêneres.
Art.14º O cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto é de responsabilidade do estabelecimento, o descumprimento será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.
Art. 15º As crianças com até um ano de idade e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração próxima de pessoas.
Art.16º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art.17º Esse decreto revoga os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 8317/2020; artigo 6º do Decreto nº 8335/2020 e o artigo 5º do Decreto 8386/2020, os quais passam a valer com a redação atribuída pelo presente decreto.
Art.18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:56B9AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 182/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 172/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
03	DANIELE APARECIDA DE SOUZA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AE075CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020

DATA: 09 de Junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **12/06/2020**, após o feriado de **11 de Junho de 2020 – Corpus Christi**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública deverão ter escalas de atendimento para os dias **11 e 12/06/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F645FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI N° 2502 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º Fica o Executivo autorizado a contratar, em razão de substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais com período superior a 15 (quinze) dias, nos termos do inciso II e V do art. 2º da Lei Municipal nº 2372/2018, e ainda em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, servidores para os cargos abaixo descritos:

Função	Carga Horária
PSICÓLOGO	40 HORAS SEMANAIS
AUXÍLIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMEIAS	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei observará os prazos máximos estabelecidos no art. 4º da lei 2372/2018.
§1º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a tabela de salários dos servidores públicos vigente, de acordo com as vagas que estão sendo abertas, da classe inicial do nível de escolaridade apresentado pelo profissional, não se considerando as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§2º As vagas disponibilizadas pelo processo de contratação temporária não poderão ultrapassar as vagas disponíveis no total de vagas do quadro próprio de efetivos.
§3º Os deveres e atribuições serão as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§4º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória as hipóteses constantes do art. 8º da Lei 2372/2018.
Art. 3º O recrutamento dos profissionais será procedido de processo seletivo simplificado observará as especificações exigidas para o cargo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2372/2018.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D46923CC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5100 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 5100 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto-PR, no dia 12 de junho do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1406E772

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5098/2020

DECRETO Nº 5098 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor QUERINO VOGEL, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 35 da Lei nº 1.285/2007 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 36 INCISO II da EC 103/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, no valor de R$ 2.420,73 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte reais e Setenta e Três centavos) ao Servidor QUERINO VOGEL, portador da cédula de identidade RG nº 1739287, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Operador de Maquina, nomeado pelo Decreto nº756 de 14/08/1990. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da EC 41/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:FE42E4AB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5099/2020

DECRETO Nº 5099 DE 06 DE JUNHO DE 2020.

Exonera o senhor, JORGE LUIZ QUINTANA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Conclusão da Comissão do Processo Administrativo 01/2017, Instaurado pela portaria 068/2017 e a bem do Serviço Público

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por justa causa o servidor JORGE LUIZ QUINTANA, portador da cédula de identidade RG nº 6.678.478-9 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo do Setor da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 2699 de 03 de Abril de 2007.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:18E45DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para as Secretarias de Educação e Administração.
Valor máximo do lote: : R$ 47.222,30 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.031.3390.30.00.00-1298, 2.031.3390.30.00.00-1299 e 2.008.3390.30.00.00-1481
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:53A02A5E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2020
ABERTURA: 10H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo do lote: R$ 11.997,50 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1489
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:48C81D21

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei nº 13.979/2020, em especial o artigo 4º-B e 4º-H, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense devido à COVID-19;
Considerando a necessidade de medidas de prevenção e higiene no combate e enfrentamento à COVID-19;
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 49/2020, dispensa de licitação nº 18/2020, que tem por objeto a aquisição de 3.500 máscaras de proteção para a Secretaria de Serviço

Social, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a dotação orçamentária 2.069.3390.30.00.00-1650, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, RATIFICO a dispensa emergencial conforme Artigo 4º, § 1º Lei nº 13.979/2020 e alterações. Em consequência, fica convocada a empresa MultiHosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82 para a imediata assinatura do contrato, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2D42E62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 026 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 12 de junho de 2020 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:689A26F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, vereador Ademir Francisco de Assis, considerando a tramitação do Projeto de lei nº 09/2020, que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências",** e em atenção ao comando do art.44 do Estatuto da Cidade, vem, por meio desta, convidar todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 15 de junho de 2020, às 19h00min.
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 08 de junho de 2020.

ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4F34FE8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 1º de junho de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridade de Saúde a Sessão não foi aberta ao público. O Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 10ª Sessão Ordinária realizada de 25/05/2020, a qual foi aprovada. Lido o Ofício nº 104/2020/REGOV/LD do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR sobre crédito de recurso financeiro oriundo do orçamento geral da União, no valor de R$ 46.661,03 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais de três centavos) repassados à conta vinculado ao contrato de repasse nº 839253/2016 no âmbito do Programa Aperfeiçoamento do SUS.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 07/2020 que: "Autoriza a Criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer no Município de Prado Ferreira". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.
O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de lei nº 08/2020 que: "Institui a "Ficha Limpa Municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito do poder Legislativo e autoriza a instituição da Ficha Limpa Municipal no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Prado Ferreira e dá outras providências." Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis distribuiu cópia de projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Prado Ferreira/PR, e solicitou apoio aos vereadores; Por fim, a vereadora requer ofício ao Prefeito reiterando as solicitações de providências em relação à alta velocidade que veículos transitam na Rua São Paulo.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:00H do dia 1º de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	***ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS***
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:818794C2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 02/2020

Súmula: Aprova a criação e concessão dos benefícios de cestas básicas, cestas-auxílio e Kit Higiene instituídos pela Lei Municipal nº 519/2020, como

medida de Assistência Social emergencial decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando o período de epidemia que estamos vivendo, que vem exigindo esforços e providências excepcionais a todos os setores;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM a criação e concessão dos benefícios de cestas básicas, cestas-auxílio e Kit Higiene instituídos pela Lei Municipal nº 519/2020, como medida de Assistência Social emergencial decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de abril de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:3180E3D9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 03/2020

Súmula: Aprova o Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando o período de epidemia que estamos vivendo, que vem exigindo esforços e providências excepcionais a todos os setores;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM o Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no Valor de R$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de abril de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D537E5D3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 04/2020

Súmula: Aprova o Termo de Aceite à Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania, que prevê repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando o período de epidemia que estamos vivendo, que vem exigindo esforços e providências excepcionais a todos os setores; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM o Termo de Aceite à Portaria Nº369/2020 do Ministério da Cidadania, que prevê repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º - O aceite se destina à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no valor de R$ 58.050,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:BBE8793B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 05/2020

Súmula: Aprova a manutenção do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997,

Considerando que o Art. Nº13 da Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social estabelece que "as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação";

Considerando a Resolução AD REFERENDUM Nº 01/2020 deste Conselho que prorrogou o referido prazo por 60 dias;

Considerando a apresentação do Relatório de Atividades de 2019 e o Plano de Ação de 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar AD REFERENDUM a manutenção do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prado Ferreira, CNPJ 19.826.902/0001-00 como entidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o registro de **Nº 01.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 25 de maio de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:FF440FA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 11 de junho, (quinta-feira), Corpus Christi, o dia 12 de junho (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:77E02395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, deslocamento realizado, no dia 07/05/2020, onde transportou 02 impressoras, para troca/manutenção na empresa ODERÇO, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à Londrina /PR, para transporte de paciente, no dia 16/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:97D9089E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Objeto: *Aquisição de smartphones para atender à demanda do CRAS, vistoria digital do DETRAN e disk-denúncia do COVID-19 no Município de Prado Ferreira.*

Contratada: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.413.415/0001-55.

Valor*: R$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2460	06.001.08.244.0015.2152	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9DCCC04

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 - LICITAÇÃO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ 08.836.350/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 334.915,96 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE1529A5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI – CNPJ 26.847.096/0001-11**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.230,40 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:904EF2C0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ 23.121.920/0001-63**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 23.634,51 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8030A63D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.463.374/0001-74**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.358,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FED1D552

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MultiHosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 32.421.421/0001-82**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:479DD730

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 - PREGÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA– CNPJ 12.095.582/0001-16**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4AA90B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMAS

Súmula: Aprovar exclusão de Cadastro do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 25 de maio 2020,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A reunião realizada em 12/02/2020 entre a comissão deste Conselho e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
5. A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de uma família do Cadastro Único conforme segue:

POR SOLICITAÇÃO DA FAMÍLIA	NIS
01	20606401037

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de maio de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BF2DA156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS

Súmula: Aprovar a Programação nº412080420200001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião realizada por meio eletrônico em 09 de junho de 2020,

Considerando:
1. A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A Lei n°13.204,14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
5. A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a Programação n°412080420200001 elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Artigo 2º. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e, encontra-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua Rede de Serviços Socioassistenciais.

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 09 de junho de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9E41713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 42/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 42/2020

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo do dia 12 de junho deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 06 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5FE936C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 007/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
12	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
13	ELISA MARCHESE	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 12 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF2E2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 35.929,07**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 19.166,58
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 3.087,50
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 6.553,90
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 7.121,09**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0070B6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1475/07/2020

DECRETO Nº 1475/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 12 de Junho de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 11 de Junho de 2020 (Corpus Christi);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 12(doze) de Junho de 2020(sexta-feira), em virtude das celebrações do dia de Corpus Christi (11/06/2020);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE JUNHO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C8D73BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, nos dias 11 e 12 de junho de 2020".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que nos dias 11 e 12 de junho de 2020, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Corpus Christi (11/06).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 09 de junho de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CC2D97DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.993/20 05/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial,** na importância de **R$ 812.010,66 (oitocentos e doze mil e dez reais e sessenta e seis centavos)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280500847	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	794.110,66

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281500847	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	17.900,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.02.00.00 – Convênio TCT-PRF-055/2020 Eletrobras

Valor	**R$ 812.010,66**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F73BCA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.994/20 05/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1997D18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.995/20 05/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a renomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2019/2021 e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 12/07/2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, eleitos e referendados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de Agosto de 2019:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: Rosana Socovoski da Gama
Suplente: Anita Ranzolin Acco

Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Taline de Campos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

Titular: Rejane Grzebieluckas
Suplente: Loreni dos Santos Gerlach

Representantes da Secretaria de Saúde;
Titular: Monique Rafaela Andreolli
Suplente: Thamila Fátima Gubert

Representantes da Agência do Trabalhador/Secretaria de Administração;
Titular: Eliane Maria Baroni
Suplente: Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Darlei Andreolli
Suplente: Jackson Felipe da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuário de Assistência Social;

Titular: Iria David
Suplente: Varneci Fernandes de Souza

Titular: Clair Woycik
Suplente: Neusa dos Santos Ribeiro

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Pastoral da Criança;

Titular: Nilva K. Bellé
Suplente: Maria P. de Campos

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE;
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Marli Wanzing

- Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Verginia Agostini

Representantes de Trabahadores da área;
Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Sandra de Oliveira da Cunha

Art. 2º - Fica nomeado como Secretária Executiva a servidora Débora Karina Aiala Gomes;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F14269A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 35/2020, cujo objeto era a Aquisição de uniformes para motoristas da saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 09 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:31007C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 37/2020 Processo Licitatório 80/2020. As alterações estão dispostas nanas condições de forncimento e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 09 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED3FDF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.054, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de observância obrigatória para funcionamento das atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2043, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a inexistência de caso confirmado de pessoa acometida da doença COVID-19 no Município de Renascença, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

CONSIDERANDO o requerimento Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN;

CONSEDIRANDO a Ata nº 06 de 08 de junho de 2020 do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2043, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação e bebidas, com atendimento ao público no local somente no horário das 11h30 às 14h, e 18h30 às 22h, de segunda a sábado, e das 11h30 às 14h aos domingos e feriados, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

I – Deverá ser priorizada a entrega de marmitas através de serviços de entrega a domicílio ou retirada pelo consumidor no local;

II – As mesas ocupadas deverão ter distância mínima de 2,00 uma da outra e não poderão conter mais do que quatro pessoas, exceto pessoas que convivem na mesma família e residência;

III – deverão ser adotados mecanismos para que os consumidores não tenham contato com talheres para servir os alimentos disponibilizados para consumo;

IV – lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local fixada pelo Corpo de Bombeiros;

V – os clientes deverão utilizar máscara para entrar no estabelecimento, devendo retirá-la apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

VI – dispor os talheres embalados individualmente, mantendo os pratos e demais utensílios protegidos.

§1º A limitação de horário prevista no caput não se aplica às atividades de entrega a domicílio (delivery).

§2º Em razão do disposto no inciso III do caput deste artigo, para o atendimento no local recomendam-se as opções à la carte ou pratos feitos.

§3º Caso disponibilizados alimentos em buffet, deverão ser observados os seguintes cuidados:

I – manter fila de acesso ao buffet com espaçamento de 2,00 metros entre cada cliente, demarcando a localização no piso;

II – disponibilizar no local onde ficam os talheres e pratos, dispensadores de álcool a 70% e luvas descartáveis;

III – orientar os clientes que ao se dirigirem ao buffet deverão espalhar o álcool a 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;

IV – permitir o acesso ao buffet somente com máscara e o manuseio dos pratos e talheres de servir apenas com as luvas;

V – manter no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre as condutas de higiene descritas neste parágrafo.

§4º Alternativamente ao disposto no §3º deste artigo, poderá ser delimitada uma faixa de distanciamento de no mínimo 1,00m (um metro) entre a fila de clientes e o buffet para não permitir a proximidade dos clientes com os alimentos, e dispor de funcionário, devidamente equipado, para entregar e servir os pratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E2764379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 184 09 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria à servidora Romilde de Fátima Dezordi Dall'Agnol.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Romilde de Fátima Dezordi Dall'Agnol,** portadora do R.G. nº 5.968.445-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 802.082.409-00, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 2.054,86 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3C49458D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 185 09 DE JUNHO DE 2020

Concede aposentadoria à servidora Elise Alievi.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Elise Alievi,** portadora do R.G. nº 3.998.725-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 711.487.109-06, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 2.054,86 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:138B39D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 101/2020.

SÚMULA: INCLUI O §2º NO ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 99/2020, O QUAL AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99/2010 que disciplinou ações e demais orientação quanto ao enfrentamento do Coronavírus COVID-19 no município de Reserva do Iguaçu;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 a qual alterou o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020, retirando a restrição quanto a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil no âmbito estadual.

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do **Artigo 15 do Decreto Municipal 99/2020**, incluindo o §2º (parágrafo segundo) com a redação que segue:
"**§2º** A partir do dia 25/05/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR."
Art. 2º - O **Artigo 15 do Decreto Municipal nº 99/2020** ficará com a seguinte redação:
"**Art. 15º -** Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial;
II) Clubes, áreas comuns, salões de festas;
III) Quadras esportivas, ginásio de esportes e parquinhos instalados em áreas públicas.
§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo antecipada ou utilizado para reposição os dias de recesso do mês de julho de 2020, ou outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.
§2º A partir do dia 25/05/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR."
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 09 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:1DF7A75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 26 da Lei n.º 8666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 021/2020 a proponente **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.17.676.642/0001-08, visando a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PUBLICA DECORRENTE AO NOVO CORONA VIRUS**", pelo valor total de R$ 21.646,14 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

RESERVA DO IGUAÇU 08 DE JUNHO DE 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0DB72AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de dispensa de licitação nº **022/2020**
Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada na oferta de serviços de EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA DO MUNICIÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica."** em favor da empresa **COVICTA TREINAMENTOS LTDA** ,**CNPJ: 17.834.237/0001-70,** totalizando valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 08 de junho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8B4A5530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 042/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA -ME**, cnpj nº. 17.676.642/0001-08.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PUBLICA DECORRENTE AO NOVO CORONA VIRUS"
VALOR TOTAL: R$ 21.646,14 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:61753946

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:COVICTA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 17.834.237/0001-70
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA DO MUNICIÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR, PARA O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019, COM ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:CA587004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº 13/2020 De 9 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído recesso na Câmara Municipal de Rio Azul no dia 12 de junho – sexta-feira, em função do Feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2ºO expediente normal volta a partir da segunda-feira, dia 15 de junho, às 08:30 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr., 9 de junho de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E27B14FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 04-2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2027, data 09/06/2020, código identificador: F9749C65

ONDE SE LÊ:
Lote 02: "Revitalização da Rua Antônio Cação"

LEIA SE:
Lote 02: "Revitalização da Rua Antônio Ribeiro"

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:404108F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS 59-60-61-2020 (PREGÃO 42-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ 49.365,25 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ: 03.570.635/0001-12
VALOR: R$ 41.056,42 (quarenta e um mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ 43.633,15 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CD3C5F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS 62-63-64-2020 (PREGÃO 43-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ 12.501,49 (doze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA
CNPJ: 03.570.635/0001-12
VALOR: R$ 31.723,55 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ 23.082,40 (vinte e três mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/06/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 09/06/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A1CDF683

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151/2020

DECRETO Nº 151/2020

Dispõe sobre a convocação para Encontro temático do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O disposto na Lei nº 1007/2020, a qual estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as normas gerais para sua adequada aplicação;
b) A necessidade de garantir a implementação da Política e mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral às crianças e adolescentes, visando o fortalecimento das estratégias e ações de enfrentamento das violências e levando sempre em consideração a diversidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **convocado** o Encontro Temático do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para eleições de Membros 2020-2021**, a ser realizado no dia **13 de Julho de 2020**, **das 09h:00 às 12h:00,** através de vídeo conferência, com o link de acesso https://meet.jit.si/robison.

Parágrafo único. Os membros nomeados a que se refere o Art. 1º, terão mandato com duração até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista à ocorrer entre os meses de junho e julho de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 03 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E160EE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -03/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XII a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA - ME,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 22.915.514/0001-00, Localizada na Avenida Tancredo Neves, n° 224, sala A, Centro, CEP: 86.900-000, Jandaia do Sul - PR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR FULL HD 2 HDMI 3600 LUMENS BIVOLT *PARA* CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, com um valor de **R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 09 de Junho de 2020

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 09 de Junho de 2020

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C19EC6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **RENATO DO AMARAL PAIXÃO,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 a 28/04/2020, com inicio no dia 05 de junho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B869C5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 202/2020

PORTARIA Nº. 202/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. VALÉRIA APARECIDA RODRIGUÊS, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 03 de junho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0D7305E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 054/2020

DECRETO Nº. 054/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o transcurso do feriado de **Corpus Christi (11/06/2020),**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais o dia **12 de Junho de 2020,** com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde e Limpeza Pública.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E3F2EA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.490/2020

Súmula:"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais nos dias 11 e 12 de junho de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica comunicado que no dia 11 de junho do corrente mês (quinta-feira), data em que se comemora CORPUS CHRISTI, feriado religioso, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Fica considerado ponto facutativo nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho do corrente mês (sexta-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E43C5E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.210/2020

Súmula: "Estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano da cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano da cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Rio Branco do Sul, deverão, após as 21h00min, parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento/parada do ônibus, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Parágrafo único. A passageira deverá comunicar o condutor do veículo com antecedência necessária, o local em que deseja fazer o desembarque.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará para afixação nos ônibus das diversas linhas do transporte coletivo urbano do Município de Rio Branco do Sul, cartaz com informação às passageiras quanto ao disposto no art. 2º, desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, se necessário poderá regulamentar por Decreto as disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:91B501D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.209/2020

Súmula: "Estabelece os vencimentos e a carga horária de cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece os vencimentos e a carga horária dos cargos elencados abaixo e constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, Edital de Abertura nº 01.001/2019, realizado pelo Município de Rio Branco do Sul, no exercício de 2019, conforme segue:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos em Reais
Enfermeiro	30	R$ 1.941,80
Técnico em Enfermagem	30	R$ 1.045,00
Técnico em Radiologia	24	R$ 1.045,00

Parágrafo único. Fica assegurado aos Servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, o pagamento de gratificações e adicionais, na forma da Lei, quando couber.
Art. 2º As disposições desta Lei, serão aplicadas exclusivamente para os Servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei e, que foram nomeados e tomaram posse no mês de fevereiro de 2020 e excepcionalmente para embasar o vencimento destes referentes ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo editará Decreto com as condições de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei, visando a implantação destes valores na folha de pagamento referente ao mês de março de 2020, com discriminação de que se trata do vencimento referente ao mês de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento dos vencimentos nos meses subsequentes dos servidores de que trata esta Lei, aplicam-se às disposições da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D1DABC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.492/2020

"Dispõe sobre a adoção pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, das determinações da Resolução SESA nº 734, de 2020, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, quanto ao desenvolvimento de atividades religiosas de qualquer natureza."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da Resolução SESA nº 734, de 21 de maio de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e que dispõe sobre as orientações para o desenvolvimento de atividades religiosas de qualquer natureza;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que toda normativa com relação enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), é revista a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Coronavírus (Covid-19); e

Considerando a deliberação tomada em 25 de maio de 2020, do Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 2020, com o objetiva dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, quanto a adoção de medidas de enfretamento à pandemia ocasionada pelo Coronavírus - (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, adotará integralmente as determinações da Resolução SESA nº 734, de 2020 e suas alterações posteriores, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, quanto ao desenvolvimento de atividades religiosas de qualquer natureza.

Parágrafo único. Qualquer alteração na Resolução SESA nº 734, de 2020, será automaticamente recepcionada pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam sem efeitos qualquer disposição de Decreto(s) pretéritos, que colidam com os termos contidos na Resolução SESA nº 734, de 2020.

Parágrafo único. Fica determinado ao Comitê de Gestão de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 2020, que providencie fotocópias do presente Decreto e da Resolução SESA nº 724, de 2020, para entrega, mediante protocolo, nas Igrejas, Templos e congêneres que desenvolvam atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, com base na evolução epidemiológica do Município em relação aos casos do Coronavírus (Covid-19).

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de junho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1187AFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.491/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Nome	Cargo
Raquel Stresser de Jesus	Controlador Geral Municipal
Antônio Sergio de Moura	Dpto Controle Financeiro

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de Junho de 2020 os detentores de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Ficam nomeados, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de Junho de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

Nome	Cargo	Gratificação
Secretaria Municipal Comunicação Social		
Antônio Sergio de Moura	Dpto Publicidade e Propaganda	100%
Controladoria		
Cacimara Bontorin	Controlador Geral Municipal	50%
Secretaria Municipal Finanças		
Raquel Stresser de Jesus	Dpto Controle Financeiro	100%

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 09 DE JUNHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:48D9531F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5493 /2020

Sumula: "Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, revoga o Decreto Municipal nº 5.171 de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e com base no disposto na Lei Municipal nº462, de 05 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº949, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para comporem a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de acordo o disposto no art. 9°, da Lei Municipal n° 949 de 2010, os seguintes membros:

I – Presidente: CEZAR GIBRAN JOHNSSON;
II – Presidente Adjunto – JULIO CEZAR DE PAULA
III- Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: CLAUDEMIR JOSÉ ROSENES DOS REIS;
IV- Coordenador Executivo: DIEGO AGNER DE BARROS;
V- Secretário Executivo: MARCOS ANTONIO HILMANN;
VI- Coordenadoria de Transporte e Combustível: ELEONAI JOSÉ VAZ;
VII- Coordenadoria de Assistência Social: JACIRA GODDOY OLIVEIRA DE MATOS;
VIII- Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: MARCOS NOVAK;
IX- Coordenadoria de Saúde: DAVI TEIXEIRA;
X- Coordenadoria de Entidades não governamentais e voluntariado: MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, designados nos termos deste Decreto têm como atribuição atuar na solução de problemas de calamidade pública, que eventualmente venham a ocorrer no Município, tais como: enchentes, incêndios, outras situações de calamidade pública e/ou situações que necessitem a intervenção da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2° Em conformidade com o disposto no art. 13, da Lei Municipal n°949, de 2010, a Coordenadoria de Operações da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, será composta por:

I – Coordenador de Operações: EDUARDO JOSÉ BOMFIM;

II – Coordenador de Operações Adjunto: EURICO MARIANO AGNER;
III – Secretário: EDSON STRESSER;
IV – Secretário Adjunto: JULIO CEZAR RIBEIRO;

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.171/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 29 de Novembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E1249142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 488/2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade referente ao Processo de Sindicância nº 010/2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 234 da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o art. 210 da mesma Lei, e ainda, considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, pertinente ao mesmo PS;

R E S O L V E:

Art. 1º **Advertir**, o servidor municipal ***Rafael Ciola Matos,*** matrícula n.º 2034-6/1, ocupante do cargo de Odontólogo, por infração ao disposto nos incisos II e VI, do art. 181 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido servidor será enquadrado de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9652661D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 08/06/2020

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR dois trechos de rua que transpassam o imóvel de propriedade do Sr. Edilson Schadeck, matriculado sob nº 11.120 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área de 64.300,75m², considerando que a área está interditada, não sendo possível fazer levantamento "in loco", as áreas foram calculadas em dados geométricos da Base Cartográfica do Município, chegando a uma área aproximada de **2.290,00m2**. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, áreas de APP, faixa de domínio de marinha e faixa erradicada da RFFSA, acesso a captação de água da Sanepar, acesso ao ponto turístico Municipal chamado "Pedra Caída" e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, revestimento primário, e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$135,00/m2 (cento e trinta e cinco reais o metro quadrado)** totalizando **R$309.150,00 (Trezentos e nove mil cento e cinquenta reais).** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Patrícia F. de Souza Koschinski, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Evanilda Rank de Oliveira.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81EE525C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 072/2020

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 442, de 21 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições, pertinente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 064, de 22 de maio do corrente, que visa à contratação temporária de profissional Médico Ginecologista/Obstetra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Fica prorrogado o período de inscrição do presente Processo Seletivo, pelo período de **10/06 à 18/06/2020.**

II – Fica alterado o item **3. Das Inscrições**, do Edital nº 064/2020, ficando o prazo limite para realização da inscrição o dia **18/06/2020**.

III – Fica alterado o Anexo II do Edital nº 064/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	
Inscrições	A partir do dia 26/05/2020 à 18/06/2020 no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo ou pss.rionegro.pr.gov.br
Publicação da relação de inscritos	Dia 23/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Publicação da Classificação Provisória	Dia 24/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br
Prazo para protocolar Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 26/06/2020 e 29/06/2020 das 8hs30min às 11horas, das 13hs30min às 16 horas. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa nº. 131, Centro, Rio Negro-PR
Publicação da Classificação Final	Dia 30/06/2020 - publicação no site do Município www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro PR, 09 de junho de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Especial
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C74522BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 489/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora LENITA TRAIN ZIEGLER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 15/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de **9 de junho de 2020**, à servidora **LENITA TRAIN ZIEGLER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "B-1", matrícula nº 728-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.363.010 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 404.558.589-34, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 3.798,48 (três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "B-1", Nível 11, Referência M, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32% (trinta e dois por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

Rio Negro, 09 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CEEA238

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 069/2020

Dispõe sobre a isenção da taxa de utilização do Cine Teatro "Antônio Cândido do Amaral", excepcionalmente durante o período da Pandemia do COVID-19 para artistas municipais conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 2391, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Negro;
Considerando o Decreto Municipal nº 160, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre a utilização do Cineteatro "Antônio Cândido do Amaral';
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronovírus – COVID-19;
Demonstrando o apoio do município de Rio Negro a toda sua comunidade artística, diretamente afetada pelo cancelamento de trabalhos por conta da Pandemia do Covid-19;

DECRETA:
Art. 1º Os artistas locais dos diversos segmentos culturais interessados em apresentar seus trabalhos utilizando suas plataformas digitais para transmissões ao vivo, que solicitem a utilização do Cineteatro "Antônio Cândido do Amaral" como local de execução, sem a presença público, com acesso gratuito a população de todas as faixas etárias (crianças, adultos e idosos) através de acesso virtual, ficam a partir desta data, excepcionalmente enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, isentos das taxas de utilização previstas no art 3º do Decreto nº 160, de 2019.
§1º Os requerimentos de solicitação de utilização do Cineteatro "Antônio Cândido do Amaral" deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§2º Seu deferimento cabe a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e ao Chefe do Executivo Municipal, onde deverá ser assinado Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60C82B6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 490/2020

Dispõe sobre o desligamento de Alexandre Zatera, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 09 de junho do corrente, ***Alexandre Zatera,*** com RG nº 5.762.380-2 PR, CPF nº 872.770.859-49 e matrícula nº 1129-0/1, ocupante do cargo de "Médico Psiquiatra", com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2020.

Rio Negro, 09 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:369DDFE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 491/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissional para o cargo de Médico Clínico Geral - 20 horas, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schneider	CPF nº 004.523.529-59

Membros:

I – Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04
II – Juliana Schuster Semmer Krambeck	CPF nº 048.160.519-37

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDACAC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.750.290/0001-87, neste ato representada por seu (ua) MAURICIO ZENI KURMANN, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 7/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de via urbana no Município de Rio Negro, com área de 1.478,75m², no Distrito de Lageado dos Vieiras, Contrato de Repasse OGU nº 895318/2019. Prazo: 4 meses. Preço: R$ 380.265,35 (trezentos e oitenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Recursos: 13003 / S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH / DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP / 3913 e 5347. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/06/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:137BD1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para atualização do software do Sistema de Automação Topográfica Posição. INTERESSADO: Manfra & Cia Ltda. **CNPJ**: 77.824.738/0001-06. JUSTIFICATIVA: Única empresa desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO. VALOR TOTAL: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 09 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0128B8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 167, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de **3.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.123.00052.018	1310	4.4.90.52	501	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **501**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.05	4.4	501	Junho	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:3F0051E4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 02/06/2020, no valor de R$ 149.538,59 (Cento e Quarenta e nove mil, Quinhentos e trinta e Oito reais e Cinqüenta e nove centavos), na conta bancária nº 62572-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 217/2018, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano- SEDU para Recape de ruas centrais do município..

Rolândia, 08 de Junho de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:DF51242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

Ref. Pregão Presencial nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A. M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede à Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-210, Fone (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, representada pela Senhora **ADRIANA MICHELE MENDES**, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 8.031.025-0 e do CPF nº 034.600.949-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	und	52888	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	289,00	WESTLAKE H188
27	und	52907	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	918,00	WESTLAKE CL946
29	und	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1.179,00	WESTLAKE CL946
36	und	42194	Pneu 1.400x24 - 16 lonas	2.069,00	WESTLAKE G2/L2 16L

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*A. M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0089CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Ref. Pregão Presencial nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.357.939/0001-33, com sede à Rua Monções, nº 290, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010500, Fone (43) 3028-7837, e-mail feragro@duquimica.com.br, representada pelo Senhor **CLÁUDIO MORO SERAFINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.537.892-2 e do CPF nº 007.696.039-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	GL	51403	Galões de larvicida biológico BTI – bacilus thuringiensis israelensis, Sorotipo H-14, AS (solução aquosa), para aplicação nos corpos d'água. CEPA AM 65-52, formulação 1200 UTI/MG (unidades tóxicas internacionais por miligrama), com registro na ANVISA. Larvicida destinado para o controle de Simulídeos e eficaz no controle de larvas do borrachudo. Acondicionado em galões de no mínimo 10 (dez) litros com lacre interno e hermeticamente fechados. Prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.	1.842,25	VECTOBACK 12 AS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de MAIO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANDERSON BUSS CARDOSO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 6.563.410-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EAAAEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 132/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 049/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) caixa d'água de 5.000 (cinco mil litros) para o aterro de resíduos sólidos.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.594,08 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.069.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: M. M. I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 17.986.141/0001-28.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F1A08EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 -	Pregão
Centro	20/2020
85.620-000 -	Processo Administrativo: Pregão
Salgado Filho -	Data do Processo: 14/05/2020
Paraná	
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	20/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	04/06/2020
d) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	

544 - SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP(04.132.587/0001-43)

Lote	Denominação	Desconto (%)
6	LOTE 06	63,50
8	LOTE 08	64,50
11	LOTE 11	64,00
13	LOTE 13	30,00

763 - GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP(95.377.990/0001-98)

Lote	Denominação	Desconto (%)
1	LOTE 01	26,00
2	LOTE 02	26,00
9	LOTE 09	40,00
10	LOTE 10	47,00
14	LOTE 14	33,00

1323 - MARCIO MATTANA MECANICA(01.777.604/0001-01)

Lote	Denominação	Desconto (%)
3	LOTE 03	40,00
4	LOTE 04	38,50

3858 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME(26.847.182/0001-24)

Lote	Denominação	Desconto (%)
5	LOTE 05	41,50
7	LOTE 07	48,00
12	LOTE 12	60,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,04/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:172E63E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 146, DE 09 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 146, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Concede Licença Prêmio para Servidoras Públicas Municipais de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER para as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 15 de junho de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Edemara Haimann	1016	Professora de Educação Infantil	08.01.2015 a 08.01.2020
Eliane Sugari	1038	Professora de Educação Infantil	10.02.2011 a 10.02.2016

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6F0670CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: - Altera Anexo II da Classe 02 – Saúde da Lei Municipal nº 089/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas e cargos, incluindo-se ao Anexo II da Classe 02 – Saúde da Lei Municipal nº 089/2015:

ANEXO II – CLASSE 02 – SAÚDE			
N VAGAS	DENOMINAÇÃO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA
01	Médico – especialista em Ginecologia e Obstetrícia	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em cardiologia	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em pediatria	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em ortopedia	10 a 15	20 horas semanal
05	Médico plantonista	10 a 15	12 x 36 horas

Art. 2º. – As demais disposições da Lei Municipal nº 089/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:353FC6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 PROCESSO 106/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC7FEE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 PROCESSO 99/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de junho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela malha 06 em arame para cobertura de quadra sintético pertencente ao município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93FAB342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029, DE 09 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: dispõe sobre a suspensão do prazo do concurso público nº 001/2018 em razão do programa federativo de enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 001/2018, homologado em 12/12/2018, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, em razão do programa federativo de enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, nos termos exigidos pelo art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º – A suspensão de prazo a que se refere o "caput" deste artigo voltará a correr a partir do término do período de calamidade pública de enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E3E8AB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de junho de 2020, 12 (doze) dias de férias a servidora pública municipal **NATALIA FERNANDA FRANÇA**, matrícula 3475, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6D42A7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 09 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nos dias 11 e 12/06/2020 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências".

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 679, de 30 de Dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo para o ano de 2020;

Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 11/06/2020 (quinta feira), comemorada pelos católicos,

DECRETA:
Art. 1º - Será ponto facultativo nos dias 11 e 12/06/2020 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 09 de Junho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3A3CF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 15/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA V-11, 03 (três) meses de Licença Remunerada, no período de 15/06/2020 à 15/09/2020, em atenção ao Requerimento protocolado em 09/06/2020, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.
Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 09 de Junho de 2.020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:219FF62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 33/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 33/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de materiais de informática.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/06/2020 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/06/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2EC4E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CARLOS ENRIQUE DINIZ	28.444.155/0001-36	R$ 61.000,00
VALOR TOTAL		R$ 61.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 09 de Junho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B513DA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.486/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Rosana Neves Sabino, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Rosana Neves Sabino,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.220.752-3 e CPF/MF sob o n.º 032.892.209-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 31/05/2006 a 31/05/2011, a partir de 08 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 06 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3D976B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.487/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Matilde Hernandes Lopes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Matilde Hernandes Lopes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.063.354-7 e CPF/MF sob o n.º 779.948.849-20, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, a partir de 10 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 08 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1BA1722D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 416/2020

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento Com A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar **TERMO DE CONVÊNIO** entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado **CEF**, e a **prefeitura municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, com sede na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica doMinistério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o n° 75.462.820/0001-02, com o objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários/servidores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I – A CEF. poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do Executivo Municipal por estes indicados, mediante:
celebração de Contrato e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem considerável permitida;
atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do CEF.;
preenchimento das demais condições estabelecidas neste convênio.
Art. 2° - O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pelo CEF e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos funcionários/servidores do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos funcionários/servidores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3˚ - O Executivo Municipal obriga-se a prestar a CEF, mediante solicitação formal de seus funcionários/servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, por meio eletrônico certificado ou por empresa terceirizada a qual a CEF deverá estar conveniada sendo que os custos do convênio se terceirizado deverão ser arcada exclusivamente por esta instituição financeira, inclusive:

I – o total já consignado em operações preexistentes; e

II – as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal fará a retenção dos valores devidos pelos seus funcionários/servidores, bem como repassará as importâncias consignadas a CEF.

Art. 4˚ - A CEF efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários/servidores do Executivo Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

tenham estabelecido vínculo empregatícios com o Executivo Municipal há no mínimo 03 (três) meses;

preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;

o valor do empréstimo não pode ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;

sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Executivo Municipal;

estejam exercendo mandato no Executivo Municipal, vinculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;

estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;

sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CEF.

Parágrafo Único: A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

Art. 5˚ - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

a) trabalhem sob regime de tarefas;

b) pertençam ao Executivo Municipal que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;

c) possuam débito em atraso em qualquer área da CEF, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;

d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;

e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pelo Executivo Municipal ou exonerados.

Art. 6˚ - O Executivo Municipal averbará as condições das prestações cobradas dos seus Funcionários/Servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente convênio e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas a CEF

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que Executivo Municipal não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a CEF e seus Funcionários/Servidores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Funcionário/Servidor e o repasse dos aludidos valores a CEF.

Art. 7˚ - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Funcionários/Servidores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do Executivo Municipal, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas a CEF, até o retorno dos respectivos Funcionários/Servidores.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal obriga-se a informar a CEF a ocorrência da hipótese acima aluída em 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Art. 8˚ - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou rescisão do vínculo entre os Funcionários/Servidores e o Executivo Municipal, este deverá comunicar a CEF em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

Art. 9˚ - A CEF e o Executivo Municipal não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrente deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

Art. 10˚ - O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.

Art. 11˚**-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1576EF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 - Centro – CEP: 87.920-000 – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição e Instalação de Carroceria, Nova, de Madeira, Tipo Carga Seca para uso no Caminhão Trucado ano/modelo 2002, Agrale, Placa AKE-2521, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, conforme descrito no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 25 de Junho de 2020**, com abertura para o mesmo dia **(25/06/2020) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:799E1662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 022/2020** do Tipo menor preço empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em construção civil, para Reforma da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, localizada nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra **R$ 191.594,17** (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 25/06/2020 (13h30min); Abertura da Sessão: 25/06/2020 (13h45min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7585F2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 089/2020

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 089/2020
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2020
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ N.°: 76.527.951/0004-28
OBJETO: Aquisição de peças, graxa, filtro, óleo, para manutenções corretivas e preventiva das máquinas desta Municipalidade da marca Caterpillar.

VALOR CONTRATUAL: R$24.971,73 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, prazo de execução 10 dias a partir no recebimento da NAD.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 012/2020, Processo Administrativo n.º088/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7B20AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488/2020

Estende o Programa Ensino a ser desenvolvido pelas instituições de ensino da rede Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste período de enfretamento a Emergência da Saúde Pública de importância internacional em decorrência do CORONAVIRUS –COVID-19, ao Ensino de Educação Infantil desta Municipalidade e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e finalmente o Decreto Municipal n.º1.417/2020;

CONSIDERANDO que MEC autorizou que o ano letivo tenha, em 2020, menos de 200 dias, mas manteve a obrigatoriedade de 800 horas no ano para as escolas de todo o país;

CONSIDERANDO que a Deliberação CEE/CP n.º02/2020 passa a autorizar na forma não presencial do retorna as aulas do Ensino Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE, sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de estender manutenção dos serviços públicos de educação, na rede Municipal de ensino, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, para a Educação Infantil também, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema, assegurando a preservação o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação- CNE listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia, meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, **redes sociais**, programas de televisão ou rádio, **material didático impresso e entregue aos pais** ou **responsáveis** são algumas das alternativas sugeridas.

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em 17 de março de 2020, através do Decreto Municipal n.º1.397/2020 e mantida suspensão através do Decreto Municipal n.º1.417/2020;

CONSIDERANDO que as aulas não presenciais para alunos da Educação Básica iniciaram em 04/05/2020 através do Decreto Municipal n.º1.442/2020 nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de ações sobre medidas a serem tomadas em relação à Saúde Pública Municipal, nos termos do art. 153 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e ainda, que cabe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarem em regime de colaboração o sistema de ensino, disciplinado pela Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Escolar e Conselhos Escolares deliberaram sobre as medidas a seguir disciplinadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela Rede Pública de Ensino Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – EDUCAÇÃO INFANTIL no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS –COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Educação infantil, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, disponibilizadas via Whatsapp, via email do professor(a)s regente de turma.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas, atividades impressas e em forma de apostila semanal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com o professor regente da turma por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp entre outros.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para promover a impressão.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Art. 5º A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 6º O período compreendido entre 17 de março de 2020 a 31 de março de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme estabelecido no artigo 2º, §1.º do Decreto Municipal nº 1.414/2020.

Art. 7º Todas as instituições de ensino da rede Educação Infantil organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office;

§ 3º Sendo vedada a presença de servidores que estejam trabalhando em regime home Office a presença em ambientes que não o seu de trabalho domiciliar em horário de serviço.

Art. 8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais, a partir da data de 01/06/2020, serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar, na falta de dias o não cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presencias, a mesma poderá ser com atividades remotas em contra turno.

Art. 9º Que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a todos os professores da Rede Municipal de Ensino, link de formação, através de Whatsapp, ou qualquer outro forma que se fizer necessária, sendo forma de contribuição para formação continuada dos professores em tempos de "Pandemia".

Art. 10º Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 01/06/2020, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EE672480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.489/2020

DECRETO N° 1.489/2020

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 de JUNHO de 2020, sexta-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia **11 de junho, quinta-feira** é feriado nacional ***"CORPUS CHRISTI"; e***

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 12 de junho de 2020, sexta-feira**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C2EC770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 92/2020

Ref. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº6/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.;

Objeto:
Contratação de empresa para a execução de obra de ligação de Rede Trifásica de Alta-Tensão nova 3x125/220v, para Unidade de Valorização de Recicláveis, com ampliação de aproximadamente 1300 metros, compreendendo a instalação de um Posto de Transformação de 3-45 KVA/34,5 KV, a readequação de vários ramais e a desmontagem/remoção de trecgo da rede de distribuição monofásica de alta-tensão, bem como a execução de obra de aumento de carga de 2x50A/254 V para 3x50A/220V da Capela Mortuária, prevendo a substituição do posto de transformação de 1-10KVA para 3-30KVA/34,5KV e readequação da bitola de rede de distribuição de baixa-tensão, conforme os projetos anexos, parte integrante deste edital.

Valor: R$ 115.125,75 (Cento e Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 07/06/2021.

Prazo de Vigência: 07/06/2021.

Data da Assinatura: 08/06/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D35D14F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2020 DATA 09/06/2020 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado no dia 11/06/2020, retornando o expediente normal no dia 15 de junho de 2020, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:54F45776

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 966/2020

Lei 966/2020
DATA 09/06/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovou, e eu **Prefeito Municipal Renato Tonidandel**, SANCIONARÁ a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º **-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º **-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2020.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2021 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do municipio, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos orgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os principios da legalidade e economicidade.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 09 de Junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:608E2D61

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 967/2020

Lei 967/2020
DATA: 09/06/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 1.664.200,33 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos Reais e Trinta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 122 –Construção de Poços Artesianos
META: 2
UNIDADE DE MEDIDA: Poços
META QUANTITATIVA: 2
PRODUTO ESPERADO: Poços Construídos
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2020 e 2021.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO: 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 122 –Construção de Poços Artesianos
Projeto /atividade: Construção de Poços Artesianos
META: 2
UNIDADE DE MEDIDA: Poços
META QUANTITATIVA: 2
TOTAL DA AÇÃO: 2020 R$ 1.664.200,33.
Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.664.200,33 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos Reais e Trinta e Três Centavos) para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA: 0007 MAIS SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 122
Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4430 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 321 –Convênio Poços Artesianos Funasa R$ 1.664.200,33
Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação.
24.18.10.51.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
(Construção de Poços Artesianos) .....R$ 1.664.200,33
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5AC31FB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 968/2020

Lei 968/2020 De 09 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 115.168,00 (Cento e Quinze Mil

Cento e Sessenta e Oito Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 115.168,00 (Cento e Quinze Mil Cento e Sessenta e Oito Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4440 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 –Cessão Onerosa Pré Sal R$ 115.168,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa Pré Sal R$ 115.168,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71D0B77E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 969/2020

Lei 969/2020 De 09 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 350.000,00. (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00. (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 – Ampliação Da Rede Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4150 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 507 – COSIP Contribuição Iluminação Pública R$ 350.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 507– 507 – COSIP Iluminação Pública R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C0CED420

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 133/2020

DECRETO 133/2020 De 09 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 11.198,78. (Onze mil Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 11.198,78. (Onze mil Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028 – Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1425 – 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente.
Destino de Recursos 130 – Transf. FNDE Imobiliário CMEI R$ 11.198,78
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro rec. vinc 130–Transf. FNDE Imobiliário CMEI R$ 11.198,78
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1C9AB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
VIGENCIA ATUAL: 02/05/2021
EXECUÇÃO: 06/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A68F6196

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Pregão nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VIGÊNCIA: 02/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 1.173.239,88
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BDD54813

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2020

Processo dispensa nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AISLAN VIEIRA BUHLER
CNPJ Nº 31.522.643/0001-29
Representante: AISLAN VIEIRA BUHLER
CPF nº 681.352.540-91
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.
VALOR TOTAL: R$ 17.712,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 07/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:30B51247

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO Nº 335/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/06/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis sob medida para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:590CA729

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Pregão nº 37/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA;
VIGÊNCIA: 15/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
VALDEMAR MORAIS DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFDC2D74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020

Processo dispensa nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº 05.528.576/0001-40
Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública – das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F53251EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

Processo inexigibilidade nº 9/2017
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;
VIGÊNCIA: 15/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARILSO FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F4C54ECA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2020** de 12/05/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
Valor global: R$ 1.001.037,43 (Um milhão e um mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
Prazo de execução: 120 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3D268619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO Nº 003/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando que o Senhor JOSÉ JACIR DE SAMAPAIO foi condenado por infração ao artigo 12, da Lei 10.826/2003, em 03 de outubro de 2018, pela Vara Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, nos autos nº 0001242-71.2015.8.16.0155, decisão confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 23 de maio 2019, a qual transitou em julgado em 03 de dezembro de 2019, por ter praticado o crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido;
Considerando o teor da referida decisão, o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que em caso de condenação criminal transitada em julgado contra Vereador, após a sua posse, basta a ciência do Presidente da Câmara de Vereadores que tem a obrigação de declarar a extinção do mandado parlamentar;
Considerando que o mesmo Supremo Tribunal Federal entende que se trata de ato vinculado do Poder Legislativo Municipal que deverá obrigatoriamente aplicar os efeitos dos artigos 15, inciso III, da Constituição Federal, independentemente de qualquer deliberação política, conforme pode ser observado no julgamento do RE 179.502, que dispõe:

Constituição Federal, Art 15 *É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:*
III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.;
STF, julgamento do RE 179.502;
- Condição de elegibilidade. Cassação de diploma de candidato eleito vereador, porque fora ele condenado, com trânsito em julgado, por crime eleitoral contra a honra, estando em curso a suspensão condicional da pena. Interpretação do artigo 15, III, da Constituição Federal, - Em face do disposto no artigo 15, III, da Constituição Federal, a suspensão dos direitos políticos se dá ainda quando, com referência ao condenado por sentença criminal transitada em julgado, esteja em curso o período da suspensão condicional da pena, Recurso extraordinário conhecido e provido. (STF - RE: 1 79502 SP, Relator: Min, MOREIRA ALVES, Data de Julgamento: 31/05/1995, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 08-09- 1995 PP-28389 EMENT VOL-Ol 799-09 PP-01668)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Mandado de Segurança no 12-52.29176.13.0000
Zona Eleitoral: 66a, de Canápolis, Município de Centralina
Impetrante: Hélio Modas de Souza, candidato a Vereador, eleito
Impetrado: MM. Juiz Eleitoral Litisconsorte: Câmara Municipal de Centralina
Litisconsorte: William Garcia Arantes, suplente de Vereador
Relatar: Juíza Cláudia Coimbra
ACÓRDÃO
Mandado de Segurança. Eleições 2016. Vereador. Condenação criminal transitada em julgado. Art 15, inciso III, da Constituição Federal. Suspensão imediata dos direitos políticos. Decisão judicial que determinou o afastamento do Vereador inelegível e posse do suplente. Pedido de concessão de liminar. Indeferimento. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição.
Não extrapola a competência da Justiça Eleitoral o ato de Juiz Eleitoral que determina a Câmara Municipal declarar a perda do mandato do Vereador, com substrato no art., 15, inciso III, da Constituição Federal, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado em data anterior a diplomação. Precedentes. Mérito.
1. O art 15, inciso III, da Constituição Federal é autoaplicável, Assim sendo, constitui consequência automática a suspensão dos direitos políticos oriunda de trânsito em julgado de sentença penal condenatória causando a perda do mandato eletivo do Vereador. Efeito automático da condenação penal definitiva não se exigindo qualquer outro procedimento a sua aplicação.

2. Impossibilidade de aplicação da norma do art. 55, 20, da CF, ao caso, haja vista inexistir previsão constitucional que permita estender aos vereadores, por simetria, o tratamento diferenciado dado aos senadores e deputados. Federais.
3. O direito, pura que possa ser examinado na via estreita do mandado de segurança, deve ser líquido e certo, isto é, decorrente de fato incontestável e inequívoco, suscetível de imediata demonstração mediante prova pré-constituída ou decorrente de decisão teratológica capuz de causar dano irreparável. Hipóteses inexistentes na espécie.
Denegação da segurança.

Considerando que o artigo 171, incisos IV e VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe que o Vereador perderá o mandato quando perder ou tiver suspensos os direitos políticos e quando sofrer condenação criminal, transitada em julgado a sentença, este também foi o entendimento do TSE no julgamento do RESPE: 00000918120166250016 SIRIRI— SE, dispondo que:

***Regimento Interno Art 171**. Perderá o mandato de Vereador: IV - que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;*
VI — que sofrer condenação criminal sem sentenças transitadas em julgado;

Entendimento do TSE no julgamento doRESPE: 00000918120166250016 SIRIRI — SE
ELEIÇÕES 2016. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECEBIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. REGISTRO DE CANDIDATURA. VEREADOR. INDEFERIMENTO. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA NÃO IMPUGNADOS. SENTENÇA CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. ART 15, III, DA CF. AUSÊNCIA. DESPROVIMENTO.
1. Seguindo a jurisprudência desta Corte Superior, devem ser recebidos como agravo regimental os embargos de declaração apostos em face de decisão monocrática. Precedentes.
2. O pedido de suspensão do processo foi indeferido, pois a jurisprudência deste Tribunal Superior é no sentido de que até o Supremo Tribunal Federal reexaminar a questão referente à suspensão de direitos políticos nos casos de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos já admitida sob o ângulo da repercussão geral -, a condenação criminal transitada em julgado é suficiente para a suspensão dos direitos políticos do candidato.
3. O presente agravo não impugnou especcamente os fundamentos da decisão recorrida, a qual deve ser mantida, nos termos da Súmula-TSE nº 26.
4. Com efeito, nos termos da Súmula-TSE nº 9, independentemente do efetivo registro no sistema da Justiça Eleitoral, a suspensão dos direitos políticos, causa de ausência de condição de elegibilidade e, portanto, hipótese diversa da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, e, da LC nº 64/90, é consequência automática da condenação criminal transitada em julgado, ainda que a pena privativa de liberdade tenha sido substituída por restritiva de direitos.
5. Não há notícias nos autos de que o recorrente obteve provimento jurisdicional apto a suspender ou anular a decisão que o condenou criminalmente.
6. Agravo regimental a que se nega provimento.
(TSE - RESPE: 00000918120166251101 6 SIRIRI - SE, Relator: Min. Luciana Christina Guimarães Lóssio, Data de Julgamento: 193/11/2016, Data de Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 03111/2016)

O Ministro Nelson Jobim, relator da MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 789 MATO GROSSO DO SUL, esclareceu a questão nos seguintes termos:
"Quanto aos parlamentares federais, a CF tem duas regras: (1) "perderá o mandato o Deputado ou Senador ... que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado"
(art. 55, VI).
(2) nessa hipótese, "... a perda do mandato será decidida pela Câmara.- ou pelo Senado, por voto secreto e maioria absoluta..." (art. 55, §2°). A perda do mandato, por condenação criminal, não é automática: depende de um juízo político do plenário da casa parlamentar (art. 55, §2°).
(...)
Já isso não se passa com os Vereadores.
A Constituição só reconhece a "inviolabilidade... por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município" (art. 29, VIII).
Os Vereadores possuem imunidade material.
Não têm imunidade processual.
Podem ser processados independentemente de licença da Câmara. Logo, não socorre aos Vereadores o que acima se disse Vereador, condenado criminalmente, perde o mandato, independentemente de deliberação da Câmara, como conseqüência da suspensão de seus direitos políticos.
Não há possibilidade alguma de se estender os Vereadores o tratamento dos Parlamentares Federais e Estaduais.
A perda do mandato não depende de deliberação da Casa.
E conseqüência da suspensão dos direitos políticos que, por sua vez, é decorrência da condenação criminal transitada em julgado.
É a já reconhecida autoaplicabilidade do art. 15, III, da CF (RE 179.502, MOREIRA ALVES).
Lembro que a Constituição não exige a licença da Câmara para processar Prefeito e Vereador.
Assim é porque não quis a Constituição submeter os efeitos das decisões de um poder do Estado Federado — a Justica Estadual — ao crivo de um órgão político municipal.
O DL. 201, de 02 de fevereiro de 1967, atribui ao Presidente da Câmara a declaração da extinção do mandato (art. 8, I).
(...)
O ato deciaratório é obrigatório.
Constitui-se em mera formalização da extinção do mandato e da vacância do cargo.
Não cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores outra conduta senão a declaração da extinção do mandato".
Considerando que a ampla defesa e o contraditório foram observados no processo judicial mencionado que culminou na condenaçõe do Senhor JOSÉ JACIR DE SAMPAIO e em todas as sanções dela decorrentes;
Considerando que o artigo 31, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal de São Jerônimo da Serra fixa competência privativa da Câmara Municpla para declarar a perda do mandato de vereadores:
***Lei Orgânica de São Jerônimo da Serra. Art. 31**. Compete privativamente à Câmara Municipal:*
XIX - declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, após processo regular, assegurado direito de defesa;

Considerando que a hipótese é exclusivamente declaratória, sem qualquer caráter condenatório ou constitutivo.
Considerando que o artigo 8º, §1°, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;
***Decreto-Lei 201/1967. Art. 8°** Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:*
§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 8º, inciso I e §1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, no artigo 34, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 324 e 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, resolve editar o presente

ATO DO PRESIDENTE:
Artigo 1° - Fica declarado, de ofício, extinto o Mandato Eletivo de Vereador do Senhor JOSÉ JACIR DE SAMPAIO, portador do RG n° 3.789.292-0/PR e do título eleitoral n° 0749038706-04, inscrito no CPF sob o n° 018.046.789-10, eleito na eleição municipal ocorrida em 2016, pelo mandato de 2017/2020, empossado em 01 de janeiro de

2017, eleito pelo Partido PSDB na Coligação COM A FORÇA DO POVO.
Artigo 2° - Este Ato entrará em vigor na data infra.
Artigo 3° - Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta Casa, na primeira sessão subsequente, convocando o Suplente a Vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da lei.

São Jerônimo da Serra, 09 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:18E7C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 23/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA EXECUÇÃO E ATENDIMENTOS AS AÇÕES DE ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS - AFAI**, sendo vencedora a Empresa **HERNANDES & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.798.806/0001-84 sediada na cidade de Cambé, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 226, Sala 14, Jardim Novo Bandeirantes I, com valor de R$ **4.656,80 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 09 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14AAB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2020 DL 23/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2020
CONTRATO Nº 48/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA EXECUÇÃO E ATENDIMENTOS AS AÇÕES DE ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS – AFAI.
EMPRESA CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 20.798.806/0001-84
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.656,80 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de junho de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
HERNANDES & CIA LTDA-ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:031476A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323/2020

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia de Corpus Christi, quinta-feira dia 11/06/2020;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 12/06/2020 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 09 de Junho de 2020, 60º da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A35749C4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o feriado do dia de Corpus Christi, quinta-feira 11/06/2020;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 12/06/2020.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 09 de junho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:807B073C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 23/2019 1º ADITIVO
CONTRATANTE: **Município de São José da Boa Vista**
CONTRATADO: **L2F SISTEMAS WEB LTDA**.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 03/2019.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção e website para a Administração municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Corrigidos conforme o IGP-M, passando ao valor mensal de R$ 373,38.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.480,56 (quatro mil quatrocentos e oitenta Reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: prorrogado por 1 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/05/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2021.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B0B43DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **Zilda Couto da Silva & Cia Ltda,**
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para R$ 44.268,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).
Até o termino do contrato

São José das Palmeiras/PR, 09 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6CD65949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2020.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de calçadas em paver para estacionamentos no canteiro central da Avenida José Bonifácio no perímetro do Município de São José das Palmeiras, conforme projetos, mapas, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **29/06/2020**, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 09 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:35DA3484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR
CONTRATADO: RNTinfo-RENATO ESTEVAM PEREIRA 05470291952
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, DE EQUIPAMENTOS DE REDE INTERNA PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR.
VALOR HORA: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) ATÉ R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 06/2020 À 31/12/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:58AB735D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisições de materiais de Gráfica para serem usados na Secretaria de Saúde e as unidades a ela vinculadas.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações orçamentárias 400 e 404 /2020, conforme indicação contábil.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 22.373,90 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7FBA003C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de equipamentos agrícolas 01 (um) trator agrícola, 02 (dois) distribuidores de esterco liquido e 01 (uma) ensiladeira, promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais.
Execução/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Vinculados, através do Convênio 050/2020 - SEAB, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, ação 1.415, conforme parecer contábil.
CONTRATO 070/2020
Contratada: FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA - EPP

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
CONTRATO 071/2020
Contratada: TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FFF1253E

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

Na Portaria **Nº 135, de 08 de junho de 2020**, em seu Artigo 4º, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.250, na página 10, do dia 09 de junho de 2020;

Onde se lê:

Art. 4º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Amarilda Aparecida Viganó Assoni** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à Escola Municipal Presidente Costa e Silva, no período vespertino;

Leia – se:
Art. 4º DESIGNAR, a partir do dia 08 de junho de 2020, a servidora **Amarilda Aparecida Viganó** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à Escola Municipal Presidente Costa e Silva, no período vespertino;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:E9A356C7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 087, de 09 de junho de 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Pedro do Iguaçu no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Será organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que a paralisação não traga prejuízos à comunidade.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde terão atendimento normal ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:AA7873BE

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	ADRIANA GRACIANO SATIL	80
02	ANA YARA DE LIMA	50
03	MÁRCIA RIBEIRO	0

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:53039CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1215/2020

LEI Nº 1215/2020

Súmula:"FICA DENOMINADA MARIA CANDIDA FERREIRA DA COSTA A PRAÇA LOCALIZADA NO JARDIM ALTO ALEGRE, e GERALDO BARBOSA JORGE A QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

LEI

Art. 1º -Fica oficializada a denominação da praça localizada no Jardim Alto Alegre, neste Município de Sapopema/PR, como "***MARIA CANDIDA FERREIRA DA COSTA***", bem como fica oficializada a quadra existente na praça como "***GERALDO BARBOSA JORGE."***

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Sapopema, em: 09 de Junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS DE SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:837DBDB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020E EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ADAO RAYMUNDO - MEI**, CNPJ: 29.114.558/0001-80, sendo o valor total do certame R$ 59.070,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Setenta Reais).

Sapopema Pr, 09 de junho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9E6D800

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO MAPA Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com valor estimado de R$: 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). A abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 23/06/2020. A data da disputa de preços: 23/06/2020 as 10:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , www.licitacoes-e.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0E2D8B22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 102/2020

DECRETO Nº 102/2020

"Altera o Decreto Municipal nº 043/2020 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação no atendimento bancário, altera-se o Decreto Municipal nº 043/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 043/2020, autorizando as instituições bancárias e lotéricas a utilizarem todos os caixas eletrônicos e/ou presenciais existentes dentro dos estabelecimentos, evitando-se aglomerações em filas externas, diminuindo o fluxo de pessoas na parte externa do estabelecimento.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as medidas sanitárias constantes nos decretos anteriores.

Art. 3°.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 09 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9377AE60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 100/2020

DECRETO Nº 100/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 103.991,98 (Cento e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 103.991,98 (Cento e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1836	3390.33.00.00	01336	Material de Consumo	62.449,98
1996	3390.39.00.00	01336	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	41.542,00
Total da Unidade				103.991,98

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

171803910000000000-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL -CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-CORONAVÍRUS (COVID-19)	103.991,98
TOTAL	**103.991,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B886624

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 205/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 205/2019 – TOMADA DE PREÇOS 03/2019 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 3/2019.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 205/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R$: 3.688,87 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) do valor do contrato firmado entre as partes, passando o valor do investimento de R$: 219.850,55 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R$: 216.161,68 (duzentos e dezesseis mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.
2.1 -os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 09/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2DE2B3CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2020.
25/05/2020.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, ás dezoito horas, na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Gestor de Transferências, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori Secretária de Administração. Edimara Aparecida da Silva Cruz Controladora Interna. Presentes os Senhores Vereadores: Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva, Cláudio Kava, Eraldo José Brizola Roque, João Miranda Konycki, Jorge Brito Abrão, Hermínio Bezerra da Silva, Laércio Brizola. Ausentes os Vereadores Arlindo Quintino Moro e Magna de Oliveira. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2020. Dando início a Audiência Pública a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, fez a leitura dos seguintes relatórios: **Avaliação das Metas de Arrecadação Primeiro Quadrimestre de 2020, seguintes**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 5,18%, Educação: 24,44%, Saúde:20,07%,** percentual aplicado com **Magistério: 78,50%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Senhor Claudinei de Mello Maciel prestou todos os esclarecimentos referentes aos relatórios acima descritos, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Sendo que o valor do suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre de 2020 para o Legislativo Municipal foi de: (**R$ 317.285,86 (Trezentos e Dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 25 de Maio de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA

CLÁUDIO KAVA

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE

JOÃO MIRANDA KONYCKI

JORGE BRITO ABRÃO

HERMÍNIO BEZERRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

CLAUDINEI DE MELLO MACIEL

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8500D3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 08 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4418EF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 87.206,40 (oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/06/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 08 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FA14C64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2020
Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:435E64D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.964/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
891	Ananias Vaz de Lima	Depto de Serv. Urbanos	01/03/2019 a 28/02/2020
15181	Ellen da Silva Fernandes	Depto de Serv. Urbanos	21/05/2019 a 20/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF1775CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.428/2020

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. ARMANDO PEDRO CAVALCANTE, brasileiro, matrícula funcional de n.º 19351, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1061952547-6, EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão de Ilunimação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 194.867.467-7, espécie 41 – Aposentadoria por Idade, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD2B0F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.426/2020

SÚMULA:- NOMEIA PROCURADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista a habilitação obtida através do Concurso Público, Edital nº 001/2019,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica o Sr., GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 11.039.182-0 SESP/PR, NOMEADO em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o previsto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº. 379/2019 e nº. 010/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos, na Lei nº. 380/2019, bem como, na Lei Orgânica do Município de Sengés, para exercer cargo de **PROCURADOR** na Procuradoria Geral, passando a perceber, mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 19 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Estatutário
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A562239E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2427/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 5.613,40 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.613,40 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1121 - 003 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 4.913,70**
1122-1024 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 699,80**

Art. 2º. - **Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003 e da fonte 1024.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D822385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10/2020 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA.,** CNPJ nº 24.380.089/0001-27, situada A Rodovia Mello Peixoto nº498, KM-158, Cambé/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Carlos Roberto Trevisan**, cédula de identidade nº 1.329.446.-1/SSP-PR, CPF nº 238.438.379-537, visando a revisão em período de garantia do veículo Iveco Tector 260E30, (orçamento em anexo), no valor total de R$ 3.512,96 (Três mil quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos), sendo : -Peças: R$2.492,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)e Serviços: R$1.020,00 um mil e vinte reais), tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 09 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75BD320C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de julho de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista.

SERTANÓPOLIS, 09 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:50A20539

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó

27.813.0015.1.190. - Instalação de Sistema Ornamental Flutuante no Lago Taboco

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 11.367.627/0001-00

Item	Descrição	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó	R$ 82.042,30

Valor Total Homologado - R$ 82.042,30

SERTANÓPOLIS, 09 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5459005E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	09/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 11.367.627/0001-00

Item	Descrição	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de sistema ornamental flutuante no Lago Tabocó	R$ 82.042,30

Valor Total Adjudicado- R$ 82.042,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3469EB5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA HIDROJATEAMENTO COMBINADO, DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, EM CHASSI DE CAMINHÃO A SER FORNECIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE JUNHO DE 2020

TÉRMINO: 08 DE JUNHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JUNHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$198.980,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Equipamento completo e acessórios, para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, incluindo montagem e instalação sobre chassi de caminhão com PBT mínimo de 16.000 kg, entre eixo de 4.800 mm, potência mínima do motor 189CV; com tanque reservatório de 8.000 litros.	UN	1	198.980,00	198.980,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A5E966E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Pregão 06/2018
Contrato 38/2018

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente aliada a ausência de manifestação da contratada que, devidamente notificada para resposta, deixou de apresentar qualquer manifestação, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 38/2018

celebrado com NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI (*ANTIGA DENOMINAÇÃO DE B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA – ME*).

Ressalva-se que deve haver contraprestação do SERMUSA pelos serviços até então prestados, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, observando-se as disposições contratuais aplicáveis ao caso.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de multa no percentual de 10% que deve incidir sobre o valor da última nota fiscal emitida pela empresa.

Encaminhe-se ao Departamento de Tributação para lançamento do débito e a Divisão de Compras para as providências necessárias. Na sequência, dê-se ciência ao contratado.

Sertanópolis, 9 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3AD413AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 02 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 09 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 03 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 03 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 03 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 03 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 05 de junho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FFE050ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/06/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85D876AE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	164.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4842E621

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

CONTRATADA	MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.421.421/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.24/2020
VALOR	164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	09 de junho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2962845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 05, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 655/2020, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 11 e 12 de junho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 11 e 12 de junho.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:54F12289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 25/06/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0954AF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 12/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA MUNICIPAL**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARES *CNPJ:37.017.823/0001-30*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2020.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Presidente da Comissão de Seleção de Parcerias

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04A8781E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMILIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº11/2020

CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), com o Valor Mensal de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 08 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96DBA895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 10/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, N°219, Parque Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 100/2018** até o dia **01 de dezembro de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA955DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.612/2020

Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.605/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e permuta de área de propriedade do Município, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.605/2020, de 24 de Março de 2020, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada exclusivamente pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, através de recursos próprios previstos em orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 09 de Maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BCE425E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 135/2020 - PREGÃO N° 48/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 01.778.332/0001-64, com sede AVENIDA BRASIL, 72, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAIME SCHIAVONI BUTURA, CPF: 306.695.299-15, carteira de Identidade nº 1.477.366-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 72, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos do Pátio Municipal e a Frota de ônibus desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 273.367,40 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/06/2020, com vencimento até 13/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82596CE0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 29.06.2020, às 09h00 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DEBBE07A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento da candidata LETICIA TAVARES DA MOTA, convocada através da Portaria 343/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO

Nome
DANIEL LIMA DUTRA VIEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE1D7D3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
Nome
GISLAINE GALHARDO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D9308AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: MÉDICO PSF
Nome
PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6086E30F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **ELVIRA FERNANDES PEREIRA,** portadora do RG nº 5.990.120-6, inscrita no CPF sob nº 832.404.469-87, residente e domiciliada neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (hum mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/06/2020 com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2470B9AF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS,** portadora do RG nº 6.864.652-9, inscrita no CPF sob nº 043.036.489-06, residente e domiciliada neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (hum mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/06/2020 com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E28D4944

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **EDUARDO PEREIRA ALVES,** portador do RG nº 8.026.481-0, inscrito no CPF sob nº 306.203.428-97, residente e domiciliada no Município de Jussara – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.513,76 (hum mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/06/2020 com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1CEE0A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13546/2020

PORTARIA N.º 13546/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa protocolada sob nº 3578/2020 em 08/06/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13519/2020 de 01/06/2020, onde concedia ao Servidor Sr. IVO CUSTODIO DIVINO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29017-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares a partir de 01/06/2020 a 31/05/2022, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E104C277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13551/2020

PORTARIA N.º 13551/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 3579/20020 em 08/06/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. IVO CUSTODIO DIVINO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29017-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/06/2020 a 29/08/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AA22A68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13552/2020

PORTARIA Nº. 13552/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017, requerimento protocolado sob nº 3188/2020 em 22 de maio de 2020 e parecer jurídico n.º 265/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Médio – 20%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D6BF3A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13550/2020

PORTARIA N°. 13550/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3356/2020 em 28/05/2020 e parecer jurídico nº 268/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor ADEMIR MURRO MARSARI, matrícula 28096-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD XVI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Disseminadores de Educação Fiscal – PR - 1/2013, período de 25/03/2013 a 31/05/2013, carga horária de 120 (cento e vinte) horas, ministrado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:974C69DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13547/2020

PORTARIA N°. 13547/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3200/2020 em 22/05/2020 e parecer jurídico nº 264/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora ELISANGELA BARBOSA, matrícula 101923-03, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de 27/08/2012 a 10/12/2012, carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha;

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AF7F4AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13548/2020

PORTARIA N°. 13548/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 3201/2020 em 22/05/2020 e parecer jurídico nº 266/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor UILIAN CARLOS FORTINO, matrícula 17612-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Programa em Governança Municipal Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, período de setembro/2018 a fevereiro/2019, carga horária de 110 (cento e dez) horas, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1669365C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13549/2020

PORTARIA Nº 13549/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o

requerimento protocolado sob nº 2620/2020 em 04 de maio de 2020 e parecer jurídico nº 267/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA, matrícula 186538-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1EC2D011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3508/2020

DECRETO Nº 3508/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 12 de junho de 2020 (Sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, GTA (plantão), Casa Abrigo e serviços de vigia da garagem e da saúde.

Art. 3º - A secretaria de educação segue calendário próprio.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21002E9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3509/2020

DECRETO Nº. 3509, de 09 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	835	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.4.122.2.1038 - Construir Galerias de Águas Pluviais na sede e distritos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	531.673,34

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 531.673,34 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	41718991102000000000	531.673,34
	Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A8CECA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3437, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 586 e 30/2020, e
Considerando a Instrução nº 766/2019 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §1º, I da Constituição Federal e art. 31 da Lei nº 289/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 766/2019 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de aposentadoria por invalidez concedido a JOSÉ MARINS GUIMARÃES, por meio do Decreto nº 2338, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Fica estipulado R$ 1.699,66 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de julho de 2015**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5552044B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3438, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 45/2016 e 31/2020, e
Considerando a Instrução nº 767/2019 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal e art. 34 da Lei nº 289/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 767/2019 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de aposentadoria por idade concedido a IBRAIM DE PAULA, por meio do Decreto nº 2447, de 02 de fevereiro de 2016

Art. 2º Fica estipulado R$ 1.434,90 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2016.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:71094879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3439, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 11/2014 e 28/2020, e
Considerando a Instrução nº 769/2019 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal e arts. 34 e 42 da Lei nº 289/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 769/2019 – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de aposentadoria por idade concedido a MARCOS JOSÉ BRANDT DE LEMOS, por meio do Decreto nº 2079, de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Fica estipulado R$ 1.945,67 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2014.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9B681E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3440, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Decreta Utilidade Pública da área abaixo designada.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 3.037,94 m²

Proprietário: Joaquim Ferreira dos Santos, ou à quem de direito pertencer.

Situação: **Situação**: dentro do terreno de campo com área de 32 alqueires mais ou menos, situado no ligar Colono, município de São José dos Pinhais, constante na transcrição nº 6,902 Livro 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, uma área com 3.037,94m², destinada a Estação de Tratamento de Água – Rio Colono, com a seguinte descrição:

Descrição. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.134.968,883 m** e **E 684.705,889 m**, situado no limite da Faixa de Dominio da Rodovia PR281, com Carlos Newton Hatschbach de Aquino; deste segue confrontando com Carlos Newton Hatschbach de Aquino; com os seguintes azimutes e distâncias: 94º15'04" e 39,40 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.134.965,962 m e E 684.751,179m; 169º51'21" e 34,07m até o vértice 2, de coordenada N 7.134.932,425 m e E 684.751,179 m; 178º12'41" e 28,00 m até o vértice 3, de coordenadas N7.134.904,439 m e E684.752,053 m; 267º33'38" e 50,53 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.134.902,288 m e E 684.701,565 m; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de domínio da Rodovia PR 281; com os seguintes azimutes e distâncias: 359º07'37" e 24,46 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.134.926,745 m e E 684.701,193 m; 3º04'48" e 21,14m até o vértice 6, de coordenadas N 7.134.947,859 m e E 684.702,329 m; 8º49'30" e 18,31 m até o vértice 7, de coordenada N 7.134.965,961 m e E 684.705,139 m; 14º23'42" e 3,02 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:FF9EF926

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 15, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Declara ponto facultativo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

O Diretor Executivo Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o dia de *Corpus Christi*, fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul nos dias 11/06/2020 e 12/06/2020, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 09 de junho de 2020.

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:0F10CFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 33/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACO IMPERMEAVEL PARA CADAVER PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORPOS EM DECORRENCIA DE INFECÇÃO POR VIRUS DA COVID-19

Contratado: **RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – CNPJ: 60.778.123/0001-80**
Valor: **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3155 01019 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:468173AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMI/PBF

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMI/PBF
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre alteração da Resolução 001/2020, referente a distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merenda escolar a alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19.
A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia CMI/PBF de Tijucas do Sul, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:
Art. 1º Aprovar a entrega de produtos necessários e essenciais, inclusive merenda escolar a alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19, inscritas no cadastro único de Politicas Sociais do Governo Federal. Os alunos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A unidade que realizar a entrega os alimentos deverá providenciar relatórios dos beneficiários com as seguintes informações:
I – Dados da pessoa responsável pela retirada dos alimentos (Nome, CPF, e NIS);
II – Relação dos alimentos recebidos, data e local;
III – Assinatura do responsável pela possível retirada e pela entrega dos alimentos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 09 de junho de 2020.

JULIANA ROSEMARI ANDRADE RYBA
Presidente CMI PBF

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A785B3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2020

SÚMULA: REGULA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, PARA DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS, SARS-COV-2 E DECRETA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Os donos das empresas de transporte, e seus prepostos deverão cumprir as seguintes regras para que possam funcionar durante a pandemia do coronavírus, SARS-CoV-2.

Inciso I - O motorista deverá utilizar máscara de proteção durante todo o percurso;
Inciso II - Providenciar dispensadores de álcool 70% nas entradas dos veículos;
Inciso III – Não fornecer água para os passageiros dos veículos;
Inciso IV - Não permitir o uso do banheiro dos veículos;
Inciso V - Providenciar higienização de todas as superfícies internas dos veículos após a realização do transporte da seguinte forma: utilizar álcool à 70% líquido ou solução de água sanitária com um pano multiuso descartável nas superfícies mais tocadas pelo motorista como maçanetas (externa e interna) da porta, dispositivos que acionam a abertura e fechamento dos vidros, apoio de braços, banco, bem como o volante, painel do veículo etc.;
Inciso VI - Os veículos terão sua capacidade de lotação reduzida à 50% com o intuito de evitar aglomeração no seu interior
Inciso VII - Remover dos veículos cortinas, entre outros acessórios que podem contribuir para a disseminação do coronavirus causador da COVID-19;
Inciso VIII - Uso de álcool em gel (mínimo 70%), pelos passageiros, antes e depois do uso do serviço;
Inciso IX - Aferir a temperatura dos passageiros antes da entrada dos veículos e anotar os registros em uma tabela que deverá conter no mínimo: nome, numeração da poltrona, data, temperatura., que poderá ser solicitada a qualquer momento pela secretaria de saúde municipal;
Inciso X - Não permitir que usuários que apresentem quaisquer sintomas da COVID-19, entre os principais: febre, tosse e dificuldade para respirar, utilizem o sistema de transporte;
Inciso XI - Não permitir que o usuário utilize o sistema de transporte sem o devido uso de máscara de proteção, devendo permanecer com a máscara durante todo o trajeto;
Inciso XII - Manter as janelas do veículo abertas para uma melhor circulação do ar, sempre que possível. Evitar o uso de ar-condicionado;
Inciso XIII - A empresa de transporte deverá encaminhar à secretaria municipal de saúde lista com os passageiros que utilizam o serviço de transporte, bem como o espelho com a localização dos respectivos passageiros;

Art. 2º Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, bem como das penalidades criminais com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância das regras acima.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 09 de junho de 2020

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E9602C4F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 09 de junho de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Farmacêutica

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CAMILA AZEVEDO PENHA	030.392.589-23	100,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:896102DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

ONDE SE LE: “dia 24/06/2020”
LEIA-SE: “dia 25/06/2020”
Objeto: Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020.
Valor de Referência: R$ 1.438.910,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 24/06/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 08 de junho de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6AE47F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 10/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Repasse **nº 873357/2018/MCIDADES**, **N° de Convênio 1059413-10** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos de contrapartida: R$ 9.142,86 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
Vigência: 06/10/2020

TOMAZINA, 06 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E0D932ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2019

Contratado: ROSIMERIA ROSA ROCHA & CIA LTDA CNPJ Nº 05.764.682/0001-22
Pregão Presencial Nº: 07/2019
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo diesel S10) para Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Quantidade do item: 17.500 litros
Valor Total: R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).

Tomazina, 09 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6E335C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

RESOLUÇÃO N.º 17/2020

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, no dia 12 de junho de 2020, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 08 de junho de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E59ADAF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 117/2020

EDITAL Nº. 117/2020
09.06.2020
Concurso Público 001/2014

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, conforme decisão judicial – autos n°.0001424-31.2018.8.16.0065, sendo o que segue:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS SNIEZKO	1°

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, exame Clinico, tipo sanguíneo, Declaração de Vacina, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:226018FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 4002/2020

Data 09/06/2020

Súmula: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Três Barras do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; e

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito, no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2° - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8A3E0098

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **24 DE JUNHO DE 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:44F009FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **24 DE JUNHO DE 2020**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:A52B3516

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RE-RATIFICA EXTRATO DE CONVÊNIO.

Re-ratifica Extrato de Convênio.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Município de Três Barras do Paraná e a DB1 Informática Ltda.
Fica Re-ratificado, onde consta DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET
FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, em 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4AC94DE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARS EM CBUQ, 20.854,56M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO – REPERFILAMENTO E CAPA, TAPA-BURACO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste

Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 9 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:0C051A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2020

"Dispõe sobre deliberação de abertura de dotação orçamentária e aquisição de impressoras a serem retirados do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 04 de junho de 2020,
Resolve:
Art. 1º - Delibera favoravelmente e aprova abertura de orçamento para aquisição de impressoras multifuncionais e de bateria automotiva com o recurso IGDSUAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2020.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19C47EA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias e licença prêmio a servidores pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 causada pelo SARS-COV-2 no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, que se enquadrem ao grupo de risco da COVID-19 causada pelo SARS-COV-2, fica autorizada à concessão das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo aos seus vencimentos:

I. Férias, adquiridas ou antecipadas, nos moldes do Capítulo IV, do Título III, da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008; e

II. Licença Prêmio, adquirida, nos moldes da Seção IX, do Capítulo III, do Título III, da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto enquadram-se como Grupo de Risco:

I. Os servidores com 60 anos ou mais;

II. As servidoras Gestantes;

III. As servidoras lactantes de crianças com até 1 (um) ano de idade; e

IV. Os servidores portadores de doenças cronicas que se enquadrem no grupo de risco, desde que atestado em laudo médico.

§1º. Os servidores que se enquadrem no grupo de risco deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documentação que comprove sua situação emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias.

§2º. É de total responsabilidade do servidor apresentar os documentos e solicitar as medidas previstas no artigo 1º deste decreto, não cabendo a administração apurar tais fatos.

Art. 3º. A fruição das medidas prevista no artigo 1º poderão ser interrompidas a critério da administração havendo cessação do estado de calamidade ou controle do COVID-19, o qual será contabilizado o período desfrutado que deverá constar na ficha funcional do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12D09783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

Em cumprimento ao previsto no artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 publica-se o presente Extrato.

Justifica-se a falta de chamamento público para realização do Termo de Colaboração entre o **Município de Tunas do Paraná** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ – APAE** no ano de 2019, uma vez que, tal chamamento é inexigível na forma do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, pois, é inviável a competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista que a entidade é a única localizada no Município que pode assegurar e promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36E76890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMAS

Dispõe sobre o Termo de Aceite de Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais previsto na Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e, considerando:
O artigo 6º inciso I da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020 editada pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais;
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 07/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre o Termo de Aceite do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS e alimentos para Idosos e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 03 de junho de 2020.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0D5C2D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento: Loteamento para Implantação do Parque Industrial Antônio Bettega. Sob nº 182912, com validade até 03/12/2022.

Turvo, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:03C75E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 16/2020

A publicação vinculada em 08 de junho de 2020, na edição n° 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Aviso de Licitação da Tomada de Preço n° 16/2020, apresenta erro material, de digitação, em que pese o valor estimada da contratação é de R$ 94.496,47 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

Turvo/PR, 09 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente- CPL
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4B6EE6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, arquitetura, projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica bem como elaboração de projetos nestas áreas
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 29 de junho de 2020.
Data de abertura: 29 de junho de 2020 às 08h30min.
Valor estimado: R$ 154.302,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dois reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:48908FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2020

Contrato Administrativo nº 181/2020 – Inexigibilidade de Licitação N° 17/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NORBERT PADILHA HEINZ MEI, inscrita no CNPJ n.º 26.445.109/0001-26, situada a Rua Votoros, 19 - CEP: 85025290 - Bairro: Vila Bela, no Município de Guarapuava-PR. **Objeto:** Prestação de serviços para realização de oficina de criação de livro infanto-juvenil, contemplando a oficina, digitação, diagramação, criação das capas e impressão de 144 (cento e quarenta e quatro) exemplares do material produzido na oficina – **Vigência:** com início em 09/06/2020 e término em 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D38AE039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de faltas disciplinares referidos no Despacho Administrativo constante do processo administrativo nº 492/2020, em tese cometidas pelo Sr. Luiz Claudio Sebrenski, servidor público ocupante do cargo efetivo de procurador municipal, em descompasso com os incisos I, II, III, IV "c", VIII, IX, XII e XVI, do artigo 177 e os incisos VI, X, XV e VIII do artigo 178 da Lei Municipal nº. 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo;

CONSIDERANDO indícios de afronta as Leis que regem a Procuradoria Geral do Município de Turvo;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das supostas faltas funcionais relatadas e de outras eventualmente constatadas, e
CONSIDERANDO a **Recomendação Administrativa Nº 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, expedida no bojo do Procedimento Administrativo Nº MPPR 0059.19.002443-6**:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Luiz Claudio Sebrenski, servidor efetivo ocupante do cargo de procurador municipal.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I - Fernanda Hack Karpinski;
II - Lucas Abreu Cruz, e
III - Augusto Grando Pilati

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 09 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C2565FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 303/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Cezar Augusto Machado, no período de 15 de junho de 2020 à 14 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2018 à 17 de julho de 2019, convertendo ainda os 10 (dez) últimos dias de férias em abono pecuniário,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:399ACAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 06/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RICARDO ADRIANO SASS, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. THIEGO CIOATTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.558.210-87, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato nº 04/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por igual período (ou seja, mais 189 - cento e oitenta e nove – dias), a contar do término do contrato vigente, conforme previsão contratual, estendendo-se, portanto, até 15 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – DO PREÇO
O preço ora contratado não sofrerá reajuste e passará a vigorar apenas quanto à locação do sistema, conforme a seguir disposto, resultando no valor global de R$ 2.759,00.

Item Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total
1 Locação do Sistema (Mensal) 6,2 meses R$ 445,00 R$ 2.759,00
2 Implantação do sistema e treinamento dos usuários 01 Não renovado por se tratar de serviço não contínuo. Não renovado por se tratar de serviço não contínuo.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO
O contrato ora aditado prorroga-se com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da CMUVA

THIEGO CIOATTO
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:91FF0AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PROCESSO Nº 63/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2020, que tem por objeto o ***Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos e Utensílios para cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Licitar Solo Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41, com o Valor Global de R$ 2.959,76 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); **Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.748.454/0001-00, com o Valor Global de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais); **Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.823.764/0001-03, com o Valor Global de R$ 8.359,98 (Oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); **RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.724.639/0001-90, com o Valor Global de R$ 1.143,08 (Um mil cento e quarenta e três reais e oito centavos); **Dembinski & Mikoski Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 1.969,86 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); **Tyski & Machovski Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50, com o Valor Global de R$ 6.636,94 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos); **R. C. Goes - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.455.519/0001-22, com o Valor Global de R$ 4.399,08 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos); **Digiplus Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29, com o Valor Global de R$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos e Utensílios para cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Licitar Solo Comercial EIRELI - Valor Global de R$ 2.959,76 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). Termo de Contrato nº 121/2020 – Sequência nº 5893;
Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda - Valor Global de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Termo de Contrato nº 122/2020 – Sequência nº 5894;
Dirceu Longo & Cia Ltda – EPP - Valor Global de R$ 8.359,98 (Oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). Termo de Contrato nº 123/2020 – Sequência nº 5895;
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda - Valor Global de R$ 1.143,08 (Um mil cento e quarenta e três reais e oito centavos). Termo de Contrato nº 124/2020 – Sequência nº 5896;
Dembinski & Mikoski Ltda – ME - Valor Global de R$ 1.969,86 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Termo de Contrato nº 125/2020 – Sequência nº 5897;
Tyski & Machovski Ltda - Valor Global de R$ 6.636,94 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Termo de Contrato nº 126/2020 – Sequência nº 5898;
R. C. Goes – ME - Valor Global de R$ 4.399,08 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). Termo de Contrato nº 127/2020 – Sequência nº 5899;
Digiplus Tecnologia EIRELI - Valor Global de R$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais). Termo de Contrato nº 128/2020 – Sequência nº 5900.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 08/06/2020 à 07/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 08 de junho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1188A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

Relação de Apostilamento de Itens	
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Contrato nº: 190/2019	
Processo nº: 117/2019	
Contratada: AUTO POSTO IPIRANGALTDA	CNPJ/CPF: 81.642.308/0001-32
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAESPECIALIZADANO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM), PARAATENDER À FROTADE VEÍCULOS OFICIAIS DAPREFEITURAMUNICIPAL DE UNIÃO DAVITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINA COMUM	LITR	4,16	3,79

União da Vitória, 9 de Junho de 2020

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6F0E40EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1381/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n.º 05/2020 - Processo n.º 34/2020
CONTRATO DE EMPREITADA N.º..: 114/2020 (5876)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob o n.º 07.289.188/0001-89.
Valor.....: R$ 3.750.000,22 (Três milhões setecentos e cinquenta mil reais e vinte e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 28/05/2020.
Vigência.....: Início: 28/05/2020 Término: 28/05/2021.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2020
Recursos Orçamentários....: n.º 1.003.4490.51 - 3000 - 461/2020 - OBRAS DE PAVIMENTACAO 1.003.4490.51 - 1000 - 103/2020 - OBRAS DE PAVIMENTACAO 1.003.4490.51 - 1504 - 104/2020 - OBRAS DE PAVIMENTACAO 1.003.4490.51 - 847 - 440/2020 - OBRAS DE PAVIMENTACAO
Objeto.....: Recape Asfáltico na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas), no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D – Secretário Municipal de Planejamento.
FISCAL: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Baron, CREA-PR 178157/D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4EDA055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 205/2020

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA ENFERNEIRO/40H. DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019 (ISPAE).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no Edital de Concurso Público Nº 02/2019-ISPAE, para o cargo de ENFERMEIRO/40horas, *de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas*, atendendo ao principio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais 1 (um) servidor enfermeiro para o preenchimento de tal vaga, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.
Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, efetivada através do Memorando nº 99/2020, respaldado pelo Memorando nº 180/2020 do Setor de Recursos Humanos, onde esclarecem que ocorreu aposentadoria de servidor enfermeiro no dia 03/04/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95330D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1382/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Dispensa de Licitação n.º 24/2020 – Processo n.º 71/2020**
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para realizar adequação do sistema de gases medicinais da UPA 24hrs – Warrib Motta, adequação da rede de ar comprimido medicinal, adequação da rede de vácuo medicinal, confecção de uma nova rede de oxigênio e implantação da central de vácuo, oxigênio e ar comprimido, atendendo as normas legais.
Contratados:	FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 18.822.575/0001-55
Contrato(s):	TERMO DE CONTRATO N.º 112/2020 – SEQUENCIA N.º 5872
Vigência do Contrato:	180 cento e oitenta dias.
Fiscal (is):	Andrea Aparecida Frankio – CPF 050.252.749-82 Marcos Giovani de Oliveira – CPF 023.932.779.94

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1352/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD6F43F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1383/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
Objeto:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a montagem de um novo padrão de energia para o setor de lavanderia centralizada da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratados:	WEBER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Contrato(s):	TERMO DE CONTRATO N.º 119/2020 – SEQUENCIA N.º 5883
Vigência do Contrato:	180 cento e oitenta dias.
Fiscal (is):	ANDRÉ LUIZ SCHULTZE CPF 72477342053

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F81E2BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 226/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**IRACI HORN**
CPF:	**881.973.529-68**
RG:	**5.341.932-1 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-E**
MATRÍCULA:	**49**
INVESTIDURA:	**25/01/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.109,72 (dois mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E9A9BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1384/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela PORTARIA Nº 1321/2020, PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 82389/2020, DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B761AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1385/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512493	ELAINE ESTACIO DE PAULA	2019/2020	PROFESSORA	08/06/2020 a 07/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDDE089F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 135/2020

Data 08/06/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
4.4.90.52.00 (0897) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 52.250,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0507) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 62.250,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
0897	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-SEDU 465/2020 Veículo	52.250,00
0507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00

TOTAL.....R$ 62.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B161B3E7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 136/2020

Data 09/06/2020

Súmula. Nomeia LUIS ANTONIO PAGGI para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado LUIS ANTONIO PAGGI, portador da carteira de identidade nº 6.470.675-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.005.229-53, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, símbolo S-01, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9F2C1E3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 137/2020

Data 09/06/2020

Súmula. Nomeia GABRIELE REGINA PILONETTO para o cargo de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GABRIELE REGINA PILONETTO, portadora da carteira de identidade nº 12.871.607-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.181.459-20, para o cargo em comissão de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4D5248FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2596/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Alessandre Cleber Ferlim	033.784.029-62
Secretaria de Saúde	Angieli Turcatel	052.839.349-93
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-02
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23

Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º - Revogar a Portaria nº 2561/2020, de 29/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:094E9178

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi - Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**MARIA BARROS GOUVEIA.**
CPF	**029.245.909-22**
OBJETO	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.655,22 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 2.206,96 (dois mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:10420054

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
35	35493	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/ INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/ MANGUEIRA C/ MÁSCARA.	Unidad	157	R$ 16,32	R$ 2.562,24	JG MORIYA

TOTAL: R$ 2.562,24 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:ECA4C05A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.380.517/0001-59

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
40	42471	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL. Descrição básica • Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas • Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; • Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; • Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; • Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; • Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; • A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após oexame; • Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; • Deve acompanhar programa (software) que possibilite: o Monitorização do ECG em tempo real; o Leitura do ECG em tempo real; o Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; o Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; o Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC' s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; o O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.• Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular• Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); • Proteção contra descarga de desfibriladores;• Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e 20mm/mV. • Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. • Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: Amplitude de P; Duração de P; e QT; Segmento de ST; PR; QTC; Amplitude de R; R-P; QRS. • Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m • Acessórios: Cabo de ECG de 10 vias; 04 eletrodos tipo clip adulto; 06 eletrodos precordiais adulto; o cabo USB de no mínimo 5 m; • Manual de operação em português • Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA • Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	Unidad	2	R$5.000,00	R$10.000,00	EDAN

TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sarandi, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1C57406C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 EDITAL N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICOS HOSPITA
CNPJ: 31.636.399/0001-25

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40045	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 22 G X 3 1/2", TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDAD	150	R$ 9,97	R$ 1.495,50	UNISIS
24	42356	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente adulto, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (CONECTOR PRETO).	Par	40	R$444,9900	17.799,60	CONMED
25	42628	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente infantil, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (CONECTOR PRETO).	Par	10	R$444,9900	4.449,90	CONMED

TOTAL: R$ 23.745,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Sarandi, 01 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:05D18E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO 779/2018

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	779/2018	TP 01/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REAJUSTE INPC ACUMULADO EM ABRIL/2020	27/05/2021	R$ 28.013,49	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ 77.371.789/0001-11

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:22D6B150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 942/2020

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
942/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	11/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL	12/05/2020	12/05/2021	R$ 6.400,00	GENTE SEGURADORA AS CNPJ: 90.180.605/0001-02

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2A05F48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2015- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL 2015					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	25.418.120,86	33.747.405,07	PASSIVO CIRCULANTE	6.624.478,77	3.895.643,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.277.021,32	9.362.325,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	486.942,84	811.231,76
Créditos a Curto Prazo	17.686.699,20	22.927.487,03	Empréstimos e Financiamentos	0,00	425.078,15
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	6.045.114,86	2.548.324,12
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	4.111.750,22	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	17.686.699,20	18.819.909,30	Demais Obrigações a Curto Prazo	92.421,07	111.009,59
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	31.360.547,44	22.686.207,10
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	- 4.172,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	24.257.101,80	18.195.415,35
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.416.161,14	1.419.353,68	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.103.445,64	4.490.791,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.239,20	38.239,20	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	95.777.989,93	83.649.142,86	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	37.985.026,21	26.581.850,72
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	88.719.846,37	88.719.846,37
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00		Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	625.006,49	625.006,49
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	900.000,00	500.000,00	Resultados Acumulados	- 6.133.768,28	1.469.844,35
Participações Permanentes	900.000,00	500.000,00	Resultado do Exercício	5.939.304,37	11.225.782,78
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	900.000,00	500.000,00	Resultado de Exercícios Anteriores	- 2.641.905,87	- 6.445.964,31
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 9.431.166,78	- 3.309.974,12
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	94.877.989,93	83.149.142,86			

Bens Móveis	10.220.622,08	9.261.688,72			
Bens Imóveis	84.657.367,85	73.887.454,14			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**83.211.084,58**	**90.814.697,21**
TOTAL DO ATIVO	121.196.110,79	117.396.547,93	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	121.196.110,79	117.396.547,93
ATIVO FINANCEIRO	6.281.971,08	9.367.274,92	PASSIVO FINANCEIRO	8.031.658,75	7.781.955,08
ATIVO PERMANENTE	114.914.139,71	108.029.273,01	PASSIVO PERMANENTE	31.973.241,15	23.111.285,25
SALDO PATRIMONIAL				81.191.210,89	86.503.307,60

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	8.185.921,29	7.516.794,84	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	1.800,00	1.800,00
Direitos Contratuais a Executar	14.992.964,50	16.167.899,35	Obrigações Contratuais a Executar	116.502.039,02	79.640.786,25
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	23.178.885,79	23.684.694,19	TOTAL	116.503.839,02	79.642.586,25

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B7C11D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.928 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Maria Luiza Colleti Podanosqui, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
CLAUDIA R. DOS SANTOS	CUIDADORA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
DAIANA DE F. COSTA	CUIDADORA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ERICA ALVES OZORIO	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
FERNANDO H S ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
IZAIAS NOGUEIRA	AUX.SERV.GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LISANDRA C. DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MÁRCIA ISIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO	AGENTE DE SERVIÇO	40
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIASOCIAL	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:813FD7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2020

DECRETO N° 133/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município De Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.532,79 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	15.110,00
TOTAL			**DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE**	**R$**	**43.410,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.650,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.350,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.250,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.500,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	24.010,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.860,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**92.620,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	225.009,63
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	44.903,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**269.912,79**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**269.912,79**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou Total de dotações orçamentárias no valor de R$ 362.532,79 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.350,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	6,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.006,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola– FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.264,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.264,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**92.620,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	11.982,69
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.982,69**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2100		-	Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	195.693,94
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	39.703,16
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**235.397,10**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.333,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.533,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**269.912,79**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2056, 2060, 2061, 2065, 2099, 2100, 2101 e 2103, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.761.951,78	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.687.407,87	3.896.679,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.438.750,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		384.155,10	276.670,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		656.561,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		662.295,00	509.145,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2099	ATIVIDADE: Manutenção de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		195.034,59	473.883,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes Mantidas/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4	4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2100	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família – ESF		319.419,38	695.734,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		436.838,32	322.933,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.298.449,28	4.891.281,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2056, 2060, 2061, 2065, 2099, 2100, 2101 e 2103, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.761.951,78
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)

2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.687.407,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.438.750,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		384.155,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		656.561,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		662.295,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2099	ATIVIDADE: Manutenção de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		195.034,59
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipes Mantidas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		4
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2100	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família – ESF		319.419,38
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		436.838,32
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.298.449,28

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EFBD42E1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45**, **H.A. ERBE E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, KDP COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 06/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45, com sede na Rua das Neves, 59 - CEP: 89.280-232 - Bairro: Centro em São Bento do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ANGELO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 764.752.989-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	5	3725	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR - CAPA 100% IMPERMEAVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,60CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERELIZADA.	SONHO BOM	UN	110,00	22,68	2.494,80
1	6	2898	COBERTOR CASAL: TAMANHO 2,00 X 2,20 CM, *COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO, *MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, *INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TOQUE MACIO.	SONHO BOM	UN	10,00	35,78	357,80
1	8	3301	COLCHA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2M X 1M, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SECAGEM INDUSTRIAL, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	SONHO BOM	UN	160,00	84,79	13.566,40
TOTAL								**16.419,00**

FORNECEDOR: H.A. ERBE E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 80.020-780 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA ERBE, inscrito no CPF/MF nº 027.791.119-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	1949	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM.	ERBE	UN	120,00	55,78	6.693,60
1	3	6646	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM, COM CIRCUNFERÊNCIA CENTRALIZADA MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO.	ERBE	UN	70,00	56,72	3.970,40
1	15	4817	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 70CM X 135 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 10CM X 8 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	100,00	39,80	3.980,00
1	16	1352	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 49CM X 54 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 5CM X 4 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 3 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	110,00	30,29	3.331,90
1	17	1051	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: EM ESPUMA FLOCADA, DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM NAPA/COURVIM LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ZÍPER. DIMENSÕES 60CM X 40CM X 10 CM.	ERBE	UN	85,00	47,19	4.011,15
TOTAL								**21.987,05**

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, casa - CEP: 80.330- 340 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 034.640.859-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10	1047	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 54CM X 70CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 8CM X 6CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Profitextil	UN	160,00	27,15	4.344,00
1	12	2897	LENÇOL PARA CAMA SEM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, PERCAL 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,60M X 2,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	160,00	32,49	5.198,40
1	13	2897	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,75M X 0,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	100,00	35,28	3.528,00
TOTAL								**13.070,40**

FORNECEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, com sede na Rua Tangará, 1075 Bloco A - CEP: 86.709-000 - Bairro: Jd. Petrópolis em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR FERNANDES NERY, inscrito no CPF/MF nº 447.753.509-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	4	3725	CAPA PARA COLCHÃO: PROTETOR PARA COLCHÃO HOSPITALAR, GRAMATURA 285 G/M2, MATERIAL EM NAPA, PVC 100% IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO, COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM TAMANHO DE 88 X 188 X 20 CM NA COR AZUL.	VITTA FLEX	UN	55,00	34,90	1.919,50
1	9	1045	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO: ESTRUTURA INTERNA COM ESPUMA EM POLIURETANO 100% D33 SELADA COM CERTIFICAÇÃO DE ALTA QUALIDADE INMETRO. ESTRUTURA EXTERNA COM REVESTIMENTO EM NAPA, NA COR AZUL, COM DESIGN MODERNO E RESISTENTE À DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 88CM X 188CM X 12CM.	VITTA FLEX	UN	35,00	314,90	11.021,50
TOTAL								**12.941,00**

FORNECEDOR: KDP COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, 57, casa - CEP: 81.940-280 - Bairro: Umbara em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAYO DOMINGUES FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 040.479.789-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	2898	COBERTOR TIPO XADREZ: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, TOQUE EXTRA MACIO, PADRONAGEM XADREZ, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO. DIMENSÕES: 1,60M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	COTEX	UN	200,00	77,07	15.414,00
TOTAL								**15.414,00**

FORNECEDOR: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73, com sede na Rua Jorge Ruckl, 230 - CEP: 89.295-000 - Bairro: Vista Alegre em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON MUJOL LEPREVOST, inscrito no CPF/MF nº 007.705.379-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2899	CAMISOLA ADULTA: CAMISOLA ADULTA COM ABERTURA POSTERIOR: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LISO, TIPO PERCAL, PRÉ-ENCOLHIDO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, 180 FIOS, LINHA HOSPITALAR, GRAMATURA 119 G/M² NA COR AZUL CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, SEM GOLA, COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR: PESCOÇO E CINTURA, MANGA JAPONESA. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 1 (UMA) LOGOMARCA NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN.	VIANTEX	UN	25,00	82,55	2.063,75
1	11	2897	LENÇOL PARA CAMA COM ELÁSTICO: ACABAMENTO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, USO HOSPITALAR, COR BRANCA. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. DIMENSÕES DO COLCHÃO: 1,60M X 2,50M. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 4 (QUATRO) LOGOMARCAS NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN, LOCALIZADA A 30 (TRINTA) CM DA BARRA.	VIANTEX	UN	160,00	63,70	10.192,00
1	14	2897	LENÇOL PARA MACA: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	VIANTEX	UN	25,00	65,30	1.632,50
TOTAL								**13.888,25**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:

Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Contratada

H.A. ERBE E CIA LTDA.
Contratada

KDP COMERCIAL LTDA.
Contratada

VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B364FBC

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

Aos nove dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32**, **marcelo simoni me**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909** , inscrito no **CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 66/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE AGENDAS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 66/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Rua Arthur Tambosi, 106 - CEP: 81.460-285 - Bairro: Cidade Industrial - Cidade: Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MERIELE CRISTINA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 046.352.379-23.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO 16X12,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO VINIL BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / CONTORNO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,78	3.900,00
1	2	1043	ADESIVO 8X6,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM VINIL ADESIVO BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / FORMATO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,43	2.150,00
TOTAL								**6.050,00**

FORNECEDOR: marcelo simoni me, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99950-000 - Bairro: Centro - Cidade: Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ARAÚJO DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 060.392.928-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	6	3175	CHAVEIRO 5 (ALTURA) X 4 (LARGURA) EM MDF RECORTE A LASER CONFORME IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	5.500,00	0,85	4.675,00
1	7	3343	FOLDER 0 21 X 29,7 CM; IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220 G / M² COM 4X4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	11.000,00	0,42	4.620,00
TOTAL								**9.295,00**

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, casa 02 – CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancária - Cidade: Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 945.298.179-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	3	2667	AGENDA PARA PROFESSORES - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, ESPIRAL DIÁRIA CAPA PLÁSTICA NEON TEM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. POSSUI CAPA PLÁSTICA EM COR NEON E BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA, (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	410,00	12,40	5.084,00
1	4	3718	AGENDA ESCOLAR PARA CMEI - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM DADOS DO ALUNO, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	400,00	12,00	4.800,00
1	5	3718	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ALUNO E ESPAÇO PARA COLAR FORO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR NO VERSO DA CAPA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA, COM ATÉ 200 PÁGINAS. IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO EM CORES: MAPA MUNDI, MAPA DA EUROPA, ÁSIA E BRASIL, TABELA PERIÓDICA, ESQUELETO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: PESOS E MEDIDAS, UNIDADES DERIVADAS, UNIDADES DE BASE, ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE DATA DE PROVAS E TRABALHOS - MATÉRIA E OBSERVAÇÕES, SITES IMPORTANTES (ENDEREÇO E OBSERVAÇÃO) E LIVROS IMPORTANTES (NOME, AUTOR E OBSERVAÇÃO) . FINAL DA AGENDA PÁGINAS COM ESPAÇOS PARA DATAS DE ANIVERSÁRIO E NOME SEPARADO POR MÊS, ÍNDICE TELEFÔNICO, E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. ESPIRAL TRANSPARENTE , CAPA DURA 800G/M2, REVESTIDO COM PAPEL COUCHE. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	4.000,00	6,80	27.200,00
TOTAL								**37.084,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 66/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D7BA3D6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.893.310/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 42/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de refeições**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 42/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 21.893.310/0001- 52, com sede na Jeronimo Durski, 754 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IVONE VALTER VALENTIN, inscrito no CPF/MF nº 622.320.969-04.

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2446	COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇUCAR, CAFÉ SEM AÇUCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE - 500ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (ESPECIAL) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO 25G); 2 TIPOS DE BOLO - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25G); GUARDANAPO DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHES DE AÇUCAR - 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ E CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - 3 UNIDADES; TOALHAS DESCARTÁVEIS.	UN	1.300,00	18,00	23.400,00
002	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE POR PESSOA: APERETIVO 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SALADAS 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; PRATOS QUENTES 6 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; CARNES 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; REFRIGERANTES (SENDO UM DIET) 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SOBREMESAS 2 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE , PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.	UN	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL							**35.400,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 42/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dias) contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF08C14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, KIT MATERNIDADE E CORRELATOS..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas, V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA, CNPJ 13.386.434/0001-13 - RUA DEPUTADO JOSE AFONSO Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, HERNANDES & CIA LTDA - EPP, CNPJ 20.798.806/0001-84 - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Cambé-PR - CEP 86187-120, LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA ME, CNPJ 06.006.493/0001-53 - RUA PAULO ALVINO TEIXEIRA WIESE Londrina-PR - CEP 86075-130, ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME, CNPJ 20.469.115/0001-37 - RUA TIRADENTES Fartura-SP - CEP 18870-000, GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, CNPJ 04.495.336/0001-23 - RUA 13 DE MAIO Piraju-SP - CEP 18800-000, MIX ATACADO EIRELI, CNPJ 30.804.335/0001-23 - Avenida Vidal Lourenço Andirá-PR - CEP 86380-000, DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, CNPJ 33.951.571/0001-60 - AVENIDA DOM PEDRO I Cornélio Procópio-PR - CEP 86300-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38 - RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR - CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 318.067,68 (Trezentos e Dezoito Mil e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	APAGADORES C/ DEPOSITO	SOUZA	UN	11,00	2,40	26,40
1	19	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO MEDIDAS 350 X 245 X 135 MM	ALAPLAST	UN	95,00	2,45	232,75
1	33	BOBINA TÉRMICA PDV 57 MM X 300 MT	MAXPRINT	UN	67,00	18,50	1.239,50
1	42	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS 1/4	CREDEAL	UN	378,00	0,91	343,98
1	44	CADERNO DE CALIGRAFIA 50 FOLHAS C/ 20 UNID	CREDEAL	PCT	200,00	16,50	3.300,00
1	56	CANETA HIDROCOLOR EMB. C/ 12 UN 1ª QUALIDADE	MARIPEL	CXA	116,00	2,05	237,80
1	58	CANETA P/ RETROPOJETOR - 1º QUALIDADE	ZAZ TRAZ	UN	152,00	1,27	193,04
1	77	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 GR	ZAZ TRAZ	UN	285,00	2,22	632,70
1	104	FITA CREPE BRANCA EMB. C/ 50 METROS	EUROCEL	UN	313,00	2,36	738,68
1	108	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 9400 TAMANHO 12 X 30 3 M	EPA	UN	384,00	2,44	936,96
1	129	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA C/50 UN	LYKE	UN	30,00	5,00	150,00
1	166	PAPEL CAMURÇA 40 x 60 CORES VARIADAS	NOVA PRINT	UN	910,00	0,56	509,60
1	175	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	RST	UN	730,00	0,52	379,60
1	178	PAPEL MICRONDULADO varias cores	RST	UN	420,00	1,00	420,00
1	190	PAPEL VERGÊ EMB. C/ 50 UN	USAPEL	CXA	134,00	5,40	723,60
1	197	PASTA COM PRESILHA FIXA ROMEU E JULIETA	ICL	UN	500,00	0,90	450,00
1	203	PASTA SIMPLES C/ ELÁSTICO EM PAPEL	ICL	UN	210,00	0,91	191,10
1	205	PEN DRIVE COM 08 GB Pen drive 8GB; Taxa de transferência: 48MB/S; taxa de leitura: até 10MB/S; taxa de gravação: até 3MB/S	MULTILASER	UN	167,00	23,90	3.991,30
1	214	PILHA 9V	ELGIN	UN	100,00	3,85	385,00
1	240	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA 9 1/2 - 24 CM CABO ANATOMICO LEVE	LYKE	UN	110,00	3,00	330,00
TOTAL							15.412,01
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACO ABERTO BOLINHAS DE MDF, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF COM SERIGRAFIA VINILICA ATÓXICA, MEDINDO 30X7X12 CM, VARETAS FIXAS NA BASE E 50 ARGOLINHAS DE MDF COLORIDAS, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC. ENCOLHÍVEL.	CARLU	UN	3,00	49,00	147,00
1	4	AGENDA TELEFÔNICA	KAZ	UN	18,00	12,90	232,20
1	9	ANDADOR PARA BEBÊ DIDÁTICO MÚLTIPLAS FUNÇÕES POSSUI BASE DIVERSAS ATIVIADES COM BANDEJA REMOVÍVEL E LAVÁVEL - COM SOM DOS ANIMAIS - IDADE RECOMENDADA: A PARIR DE 12 MESES- CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - DIMENSÕES DO PRODUTO (LxAxP EM MM): 475x485x520 MM- PESO: 1955 Kg.	POLIPLAC	UN	3,00	189,00	567,00
1	16	ARAMADO MONTANHA RUSSA - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COMPOST0 POR 03 CIRCUITO E 14 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAMES RESISTENTES E PINTODO COM TINTA ATÓXICA. BASE E PEÇAS PINTADAS TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA 25X25X31CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO 25,5X25,5X32,5CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC. ENCOLHÍVEL.	CARLU	UN	10,00	99,00	990,00
1	17	ARAMADO ONDULAR, CONFECIONADO EM MDF COM 1 CIRCUÍTO E 5 PEÇAS DE FORMA VARIADA E COLORIDAS. ARAMES RESISTENTES E BASE DE PEÇAS PINTADAS C/ TINTA ATÓXICA. BASE E PEÇAS PINTADA COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO35X10X15, 15,5CM. EMABALAGEM CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO COM 35,5X10,5X25CM. LACRADA COM PELÍCULA EM PVC, ENCOLHÍVEL.	CARLU	UN	10,00	149,00	1.490,00
1	22	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, MUNICIPAIS, CIDADES E ESTADOS. 100% POLIESTER DUPLA FACE, BORDADA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA POLIAMIDA E TARJA BRANCA COM 2 ILHOS PARA HASTER DE 1º QUALIDADE. MEDINDO 1,12 X 1,60.	BANDEIRA SHOP	UN	11,00	250,00	2.750,00
1	23	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, MUNICIPAIS, CIDADES E ESTADOS. 100% POLIESTER DUPLA FACE, BORDADA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA POLIAMIDA E TARJA BRANCA COM 2 ILHOS PARA HASTER DE1º QUALIDADE. MEDINDO 1,35 X 1,92.	BANDEIRA SHOP	UN	8,00	240,00	1.920,00
1	24	BATON C/ FPS 3,6G	QUEEN FASHION	UN	245,00	8,90	2.180,50
1	31	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADA COM 60 CM 30 KG	SP	UN	38,00	45,00	1.710,00
1	35	BONECA MATERIAIS: VINIL E TECIDO, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E ATÓXICA	ALEGRA	UN	20,00	50,00	1.000,00

		- APROVADA PELO INMETRO - PESO DA BONECA: 620 GRAMAS - ALTURA 51 CM.					
1	37	BRILHO LABIAL 6G	BRILHA FIMAN	UN	146,00	4,90	715,40
1	51	CAIXA LUDICA C/ 40 ITENS 40CM X 50CM X 30CM BAÚ C/ 40 ITENS QUE PODEM VARIÁVEL EM CASO DE MATERIAL INSDISPENSÁVEL: 20 FOLHAS DE SULFIT, APONTADOR, AQUARELA P/ PINTURA, AVIÃO/MOTO, BACIA, BOLA DE GUIDE, BONECO DE BEBÊ, BORRACHA, GIZ DE CERA, LÁPIS DE COR, FUTEBOL DE BOTÃO, CANUDO, CARRINHO GRANDE, CARRRINHOS DE FÓRMULA 1, CARRRINHOS PEQUENOS, CONJUNTO PARA COZINHA, DINHEIRO, ESPADA, FERRO DE PASSAR ROUPA, FOLHAS DE PAPEL CROFT, IOIO, JET-SKI, BARQUINHO/CARRRINHO, DOMINÓ, PINOSPARA MONTAGEM, JOGO DO MICO, JIT ARMAS, JOGO DAMA/TRILHA, KIT FAMILIA, JIT FAZENDINHA, KIT MINIATURAS, LÁPS PRETO, MASSA PARA MODELAR, PEÃO, PEGA VARETYA, PERFEX, QUEBRA CABEÇA, TELEFONE, TESOURA, TUBO DE COLA.	PLASMONT	CXA	9,00	460,00	4.140,00
1	63	CAVALINHO UPA UPA MATERIAL: VINIL ATÓXICO - PESO APROXIMADO: 2,8 KG - CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO.	IMPORTADO	UN	30,00	59,90	1.797,00
1	66	CHOCALHO INFANTIL LAVÁVEL, TOTALMENTE ATÓXICO E MUITO RESISTENTE - CERTIFICADO PELO INMETRO - AS CORES PRIMÁRIAS (AZUL, VERMELHA E AMARELA) CHAMAM A ATENÇÃO E CONTRUEM PARA O APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE COGNITIVA E MOTORA.	ELKA	UN	10,00	23,90	239,00
1	78	CONJUNTO DE PINCEIS PROFISSIONAIS PARA MAQUIAGEM APLICAÇÃO UNIFORME, TRAÇOS FINOS E PERFEITOS BEM. C/ 8 ITENS	WELLMIX	CJT	10,00	49,00	490,00
1	79	COROA PRINCESA INFANTIL DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UN	KEF	PCT	70,00	19,90	1.393,00
1	84	DECALQUE OLHOS AZUL MÉDIO PEQUENOS TAMANHO 8X10CM C/CARTELA 32 PARES	JÓ	UN	44,00	13,90	611,60
1	85	DECALQUE OLHOS AZUL MEDIO TAMANHO 8X10CM C/CARTELA 18 PARES	JÓ	UN	44,00	15,00	660,00
1	86	DELINEADOR LIQUIDO P/ OLHOS C/ 3ML	LUISANCE	UN	6,00	16,90	101,40
1	97	ETIQUETA 279,40MM X 215,90MM - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	GRESPAM	CXA	32,00	8,90	284,80
1	98	ETIQUETAS 12,7 X 44,5 - PCT COM 100 FOLHAS CARTA	FORONI	RLO	32,00	18,90	604,80
1	99	ETIQUETAS 50,80MM X 101,60MM - PCT C/ 100 FOLHAS CARTA	FORONI	UN	32,00	18,90	604,80
1	114	FUÇA DE COELHO GRANDE C/ 100 UNID	JÓ	PCT	4,00	10,90	43,60
1	115	FUÇA DE COELHO PEQUENO C/ 100UNID	JÓ	PCT	4,00	10,90	43,60
1	119	GESSO EM PÓ P/ ARTESANATO SECAGEM RÁPIDA C/ 1KG	CAUE	PCT	29,00	8,00	232,00
1	131	JOGO DE BOLICHE MATERIAL PLÁSTICO	CORONA	KTS	49,00	10,50	514,50
1	132	JOGO DE CARTAS - UNO COM NO MÍNIMO 100 CARTAS	UNO	CXA	71,00	13,99	993,29
1	134	JOGO DE MEMÓRIA CAIXA C/ 20 PARES DE CARTAS	ALLSEASONS	UN	66,00	12,90	851,40
1	135	JOGO DE PANELAS DE BRINQUEDO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 03 PEÇAS	ALTIMAR	UN	201,00	7,90	1.587,90
1	136	JOGO DE XÍCARAS DE BRINQUEDO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 06 PEÇAS.	ALTIMAR	KTS	161,00	7,90	1.271,90
1	137	JOGO DO MICO, CAIXA C/ NO MÍNIMO 40 CARTAS	PAIS E FILHOS	CXA	51,00	15,00	765,00
1	138	JOGO EDUCATIVO PEGA VARETAS COM NO MÍMIMO 30 VARETAS DE CORES SORTIDAS	TOYS	UN	87,00	10,90	948,30
1	152	LIVROS DE CONTOS INFANTIS - QUANDO NINA FICOU DOENTE	SARAIVA	UN	50,00	48,90	2.445,00
1	153	LIVROS DE CONTOS INFANTIS: COLEÇÃO OS TRÊS PORQUINHOS	SARAIVA	UN	50,00	34,90	1.745,00
1	154	LIVROS DE CONTOS INFANTIS: DISCIPLINA FAZ BEM	SARAIVA	UN	50,00	29,90	1.495,00
1	155	LIVROS DE CONTOS INFANTIS: HISTORINHA BONITINHA DE MARIA: ESTRELINHA	SARAIVA	UN	50,00	39,90	1.995,00
1	156	LIVROS DE CONTOS INFANTIS: TIXA A LARGATIXA XERETA CD COM HISTÓRIAS E MUSICAS	SARAIVA	UN	51,00	39,00	1.989,00
1	160	MESA DIDÁTICA COM ATIVIDADES PLAY TIME COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO - PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 850 GRAMAS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AxLxC): 28x08x40 CENTÍMENTOS.	COTIPLAS	UN	3,00	85,00	255,00
1	161	MORDEDOR CHOCALHO INFANTIL PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - COM TEXTURA PARA DESENVOLVER TÁTIL - CORES VIBRANTES AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA VISÃO - ENVOLVIMENTO EM PLÁSTICO MACIO PARA A MORDIÇÃO E PREENCHIMENTO COM ÁGUA PARA O ALIVIO DOS PRIMEIROS DENTINHOS.	BABY	UN	10,00	19,90	199,00
1	163	PALETA 3D 12 CORES SOMBRA CINTILANTE IMPORTADO	LUISANCE	UN	5,00	40,00	200,00
1	164	PALETA 3D 12 CORES SOMBRA FOSCA IMPORTADO	LUISANCE	UN	9,00	35,00	315,00
1	165	PALETA COM 04 BLUSH EM PÓ COMPACTO - IMPORTADO	LUISANCE	UN	2,00	39,00	78,00
1	179	PAPEL P/BALA ROCOCÓ 48 UNID	KREMER	PCT	100,00	6,00	600,00
1	201	PASTA PARA NOTEBOOK EM TECIDO	REFLEX	UN	11,00	52,00	572,00
1	206	PENAS COLORIDAS DE 8 A 13CM C/ 100 PENAS	CHURROS	PCT	240,00	14,00	3.360,00
1	212	PETECA MODELO TRADICIONAL, COLORIDA E RESISTENTE	SAMARA	UN	42,00	8,80	369,60
1	213	PIANINHO BEBE BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO PIANO MUSICAL PERSONAGEM BICHOS - COM MUITAS MÚSICAS, TONS, TECLAS DE PIANOS, BARULHOS DE BICHOS	WELL KIDS	UN	15,00	50,00	750,00
1	215	PILHA ALCALINA AA	RAYOVAC	UN	138,00	1,30	179,40
1	220	PÓ COMPACTO FACIAL EFEITO MATTE C/ 11G	IMPORTADO	UN	7,00	19,90	139,30
1	223	QUADRO BRANCO MELAMINICA - EXTRA MAGNETICO E ESCRITA COM MOLDURA METÁLICA COM CANETA E APAGADOR 1,20 X 0,90 DE PAREDE	SOUZA	UN	14,00	175,00	2.450,00
1	229	SACO DE PAPEL KRAFT, COM CAPACIDADE PARA 02kg, EMB. C/ 100un	KRAFIT	PCT	28,00	9,90	277,20
1	234	TAPETE ALFABETÁRIO: TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A - COLORIDO COMPOSTO DE 30 BASES VAZADAS, CADA BASE MEDE 12X12 CM, SENDO 26 BASES VAZADAS (PARAENCAIXE DAS LETRAS DO ALFABETO) E 04 BASES LISAS E NÃO VAZADAS DE CORES DIFERENTES. TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE 56X67CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C C/ ALÇA E ZIPER.	EVA MAX	UN	3,00	69,00	207,00
1	235	TAPETE DE ATIVIDADES BEBÊ INFANTIL MÓBILE PIANO 5 BRINQUEDOS INTERATIVOS:FABRICADO EM PLÁSTICO E POLIÉSTER, MACIO, ACOLCHOADO E COM ALTA DURABILIDADE - ESTIMULA A CAPACIDADE MOTORA DO BEBÊ, HABILIDADES VISUAIS, SENSORIAIS E AUDITIVAS - LEVE E FÁCIL DE DOBRAR - ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - 5 BRINQUEDOS INTERATIVOS - ITENS INLUSOS: 1 TAPETE INFANTIL, 1 MÓBILE, 5 BRINQUEDOS,1 BASE COM PIANO.	MAXI BABY	UN	3,00	161,00	483,00
1	236	TAPETE DE NÚMEROS: TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A - 10MM COLORIDO COMPOSTO DE 10 BASES DE 25X25 CM (NÚMERO DE 0 A 9) VAZADAS, QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI.TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE 48,5 X 115,5CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C C/ ALÇA E ZIPER.	EVA MAX	UN	3,00	70,00	210,00
1	237	TAPETE EVA LISO TIPO TATAME, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 50 x 50cm POR UNIDADE	MONIQUE	UN	140,00	9,05	1.267,00
1	238	TELA DE PROJEÇÃO 2,35 x 1,32 RETRÁTIL TRM106H TT410 Tes - COM SUPORTE	ULTRA	UN	6,00	690,00	4.140,00
1	239	TESOURA CORTE IRREGULAR ZIG ZAG DE PICOTAR GRANDE 1º QUALIDADE	CIS	UN	31,00	15,90	492,90
1	249	TRICICLO VELOTROL INFANTIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EIXOS DAS RODAS E PEDAIS EM METAL, MUITO RESISTENTE - PESO SUPORTADO 25 KG - ASSENTO ANATÔMICO - APROVADO PELO INMETRO.	TOTOQUINHA	UN	10,00	85,00	850,00
1	250	UMEDECEDOR DE DEDO EMB. C/ 12 UN	KRAZ	CXA	6,00	8,20	49,20
2	1	KIT MATERNIDADE PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO: 02 MACACÕES COMPRIDO SEM PÉ, TAM. M02 BODY DE MALHA COMPRIDO, TAM. M02 CAMISETA DE MANGA COMPRIDA, TAM. M02 MIJÃO SEM PÉ, TAM. M01 TOUCA INFANTIL 100% ALGODÃO EM MALHA CANELADA02 FITAS ADESIVAS01 SABONETE 80 G NEUTRO01 MACACÃO COMPRIDO COM CAPUZ, TAM. M01 JOGO DE LENÇOL COM 3 PEÇAS01 COBERTOR FELPUDO ANTIALÉRGICO01 PCT DE FRALDAS DESCARTAVEL C/2501 SHAMPOO 220 ML01 CAIXA DE COTONETES01 LENÇO UMEDECIDO C/ 70 UNI01 TOALHA DE BOCA01 PACOTE DE TECIDO PARA FRALDAS C/02 UNI01 BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON 600 UNISSEX (NECESSÁRIO AMOSTRA DO OBJETO)01 SAPATINHO PARA BEBE 100% ALGODÃO EM MALHA CANELADA01 LUVA INFANTIL 100% ALGODÃO EM MALHA CANELADA	MARCA EM ANEXO	KTS	50,00	225,00	11.250,00
TOTAL							70.242,59

GARROTE E DA SILVA LTDA EPP

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AGENDA PERMANENTE PARA ANOTAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO	WIN	UN	65,00	13,49	876,85
1	7	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO MACIO EMB. COM 25 GR	COTON	UN	50,00	1,95	97,50
1	11	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA 1º QUALIDADE	ELGIN	UN	42,00	40,98	1.721,16
1	27	BLOCO DE NOTA PROMISSÓRIA C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	UN	9,00	1,50	13,50
1	28	BLOCO DE RECIBO COMERCIAL COM 50 FOLHAS	SD	UN	6,00	1,50	9,00
1	50	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA CO 05 GAVETAS	CAGEMA	UN	23,00	79,90	1.837,70
1	52	CALCULADORA CIÊNTÍFICA DE MÃO (FX 82 MS)	JOCAR	UN	17,00	16,90	287,30
1	53	CALCULADORA DE MESA, GRANDE C/ 12 DÍGITOS	CLASSE	UN	32,00	9,90	316,80
1	60	CARIMBO AUTOMATICO PADRONIZADO - 38 X 14 MM	CARBRINK	UN	78,00	15,68	1.223,04

1	81	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO/CORTE A LASER/BIVOLT	SP	PCT	3,00	105,00	315,00
1	82	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM 232 PLASTPARK PCT. C/50 UN	PLAST PARK	PCT	21,00	27,66	580,86
1	83	CRONÔMETRO DIGITAL	KADIO	UN	6,00	23,90	143,40
1	87	DVD RW REGRAVÁVEL LG 4.7 GB 120 MIN	MULTILASER	PCT	33,00	4,15	136,95
1	93	ENVELOPE PARDO MÉDIO	SCRITY	UN	555,00	0,12	66,60
1	96	ESTILETE GRIP EMBORRACHADO LÂMINA LARGA	MASTER	CXA	41,00	1,10	45,10
1	105	FITA CREPE TAMANHO 3 MT 19/50	ADERE	UN	10,00	2,65	26,50
1	107	FITA DECORATICA METALIZADA CORES DIVERSAR C/ 10M	LANTECOR	UN	110,00	3,40	374,00
1	110	FITA P/ DEMARCAÇÃO COM 100 MT	RP	MT	78,00	8,55	666,90
1	111	FITILHO 16 MM C/ 50 MT	B FIORE	PCA	272,00	1,15	312,80
1	116	FURADOR DE EVA GRANDE (VÁRIAS FORMAS)	LEO LEO	UN	57,00	15,99	911,43
1	118	GELEIA DE BRINQUEDO MASSA GELATINOSA, NÃO TÓXICA, PCT 100GR	GELOUCA	UN	400,00	3,20	1.280,00
1	124	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS	CLASSE	UN	38,00	29,80	1.132,40
1	125	GRAMPEADOR PARA 30 FOLHAS	CAVIA	UN	72,00	17,70	1.274,40
1	130	JOGO CARA-A-CARA	PAIS E FILHOS	CXA	40,00	35,50	1.420,00
1	133	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL	INJEFORT	UN	76,00	4,00	304,00
1	139	KIT MARCADOR E APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM 3 CANETAS	STAR/MASTER	UN	20,00	7,80	156,00
1	141	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITA	MASTER	UN	2,00	1,00	2,00
1	142	LÂMINA P/ ESTILETE LARGA	MASTER	UN	2,00	2,00	4,00
1	150	LIVRO DE CHAMADA - REGISTRO DE CLASSE - C/ 8 PÁGINAS DE MIOLO MEDIDAS 24X30 CM FECHADO; GUILHOTINA; DOBRA MECANIZADA, INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPO, CAPA EM OFFSET 240 G/M² C/ 1X0 CORES; MIOLO 1 EM AFFSET 75/M² C/ 1X1 CORES; MIOLO 1 EM OFFEST 75/M² C/ 1X1 CORES.	TAMOIO	UN	290,00	2,88	835,20
1	157	MARCADOR DE CD/DVD EMB. C/ 10 UN	LYKE	CXA	60,00	11,70	702,00
1	158	MARCADOR DE TEXTO EMB. COM 06 UN 1ª QUALIDADE	MASTER	UN	76,00	5,10	387,60
1	169	PAPEL CARTOLINA TAMANHO 48 X 60 CM VÁRIAS CORES	ANIM	UN	1.120,00	0,34	380,80
1	177	PAPEL MANTEIGA	FOSCOTEX	FLS	320,00	0,50	160,00
1	181	PAPEL pardo KRAFT MEDIDAS 60cm x 200m BOBINA	NS	RLO	43,00	29,55	1.270,65
1	187	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 EMB. C/ 100 FLS	JANDAIA	UN	1.147,00	4,80	5.505,60
1	191	PAPELÃO PARANÁ GRAMATURA 80	RST	UN	320,00	3,40	1.088,00
1	208	PERFURADOR 02 FUROS C/CAPACIDADE P/PERFURAR 45 FOLHAS	LYKE	UN	36,00	26,65	959,40
1	216	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	PCT	132,00	1,50	198,00
1	222	PRANCHETA OFÍCIO CRISTAL	ACRIMET	UN	39,00	8,50	331,50
1	225	QUEBRA-CABEÇA C/ NO MÍNIMO 60 PEÇAS	CAMP	UN	89,00	5,10	453,90
1	227	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ MEDIDA DE 60 CM	WALEU	UN	50,00	2,00	100,00
1	243	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR, 35ml	ACRILEX	UN	65,00	3,55	230,75
1	246	TINTA GUACHE C/ 15 ML EMB. C/ 12 UN	RADEX	CXA	190,00	4,88	927,20
1	248	TINTA P/ CARIMBO 42 ML - PRETA/AZUL/VERMELHO	JAPAN	UN	31,00	1,95	60,45
TOTAL							29.126,24

HERNANDES & CIA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	38	BRINQUEDO DIDÁTICO COM BLOCOS GEOMÉTRICOS DE ENCAIXAR 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS.	MERCOTOYS	UN	40,00	58,00	2.320,00
1	39	CABO AUXILIAR COM SAÍDA PARA PENDRIVE	HAYAMAX	UN	32,00	29,90	956,80
1	101	FANTOCHES DIVERSOS	CARLU	UN	95,00	28,90	2.745,50
TOTAL							6.022,30

LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA ME

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	54	CANETA CORRETIVA TAMPA METÁLICA 7ml C/ 12	M.PRINT	UN	122,00	2,40	292,80
1	106	FITA DE IMPRESSORA EPSON FX 890	M.PRINT	UN	16,00	10,00	160,00
1	162	NOTAS DE PRODUTORES CARBONADAS COM 4 OU 5 VIAS CAIXA C/ 500	TAMOIO	CXA	50,00	330,00	16.500,00
1	167	PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 10 FOLHAS	CIS	UN	49,00	1,00	49,00
1	170	PAPEL COLOR SET 48/66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	ROMITEC OBS: UNIDADE	PCT	372,00	1,20	446,40
1	245	TINTA FACIAL TEMPORÁRIA DIVERSAS CORES C/ 25 ML	COLOR MAKE OBS: PINTURA FACIAL 15ML	UN	120,00	2,90	348,00
TOTAL							17.796,20

MIX ATACADO EIRELI

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO LINHA DE ARTESANTO N. 2 - C/20G	ALMATA	UN	255,00	3,90	994,50
1	5	ALFINETE DE CABEÇA COM 100	BACCHI	UN	79,00	3,39	267,81
1	6	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000 - EMB. C/ 100un	BACCHI	PCT	70,00	3,46	242,20
1	8	ALMOFADA P/ CARIMBO	STAR	UN	24,00	1,72	41,28
1	12	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA 10 W 110 X 220 V	GATTE	UN	56,00	8,49	475,44
1	13	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA 40 W 110 X 220 V	GATTE	UN	46,00	11,44	526,24
1	14	APONTADOR DE LÁPIS EMB. C/ 24 UN	GATTE	CXA	38,00	3,94	149,72
1	18	ARQUIVO MORTO EMB. C/ 25 UN MEDIDAS 35 X 13,3 X 24,7 CM	DB	UN	58,00	29,83	1.730,14
1	20	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MEDIDA 17 MM P/ 100 FLS A4 EMB. C/ 100 UN	PLASPIRAL	UN	13,00	12,58	163,54
1	30	BLOCOS DE MONTAR ENCAIXE E DESENCAIXE 124 PEÇAS PEDAGÓGICO CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COLIRIDO, ATÓXICO - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 8 JOGOS - 01.PALHAÇO PATIBUM - 02.TRENZINHO - 03.PALHAÇO NARIZINHO - 04.PALHAÇO TEIMOSO - 05.PALHAÇO TREVO - 06.CACHORRO BASSÊ - 07.TARTARUGA - 08.URSO ENCAIXE	JOTT PLAY	UN	4,00	273,80	1.095,20
1	36	BORRACHA EMB. C/ 60 UN	PREMIER	CXA	35,00	5,66	198,10
1	40	CADERNETA PARA RECADO C/ 50 FOLHAS 1/8 - 100X140 MM	PANAMERICANA	UN	436,00	0,63	274,68
1	41	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	UN	378,00	2,44	922,32
1	43	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS 1/4	PANAMERICANA	UN	253,00	1,72	435,16
1	45	CADERNO DE DESENHO 50 FOLHAS C/ 20 UNIDADES	PANAMERICANA	PCT	310,00	16,97	5.260,70
1	46	CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS 1/4	PANAMERICANA	PCT	433,00	1,11	480,63
1	47	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FOLHAS 1/4	PANAMERICANA	PCT	463,00	1,72	796,36
1	49	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS	PANAMERICANA	UN	156,00	6,72	1.048,32
1	55	CANETA ESFEROGRÁFICA EMB. C/50 COR, AZUL/PRETA/VERMEHA - 1ª QUALIDADE	BIC	CXA	209,00	20,30	4.242,70
1	57	CANETA MARCA TEXTO PERMANENTE C/ 6 UN 1ª QUALIDADE	GATTE	UN	108,00	5,23	564,84
1	59	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	AS	UN	11,00	31,16	342,76
1	61	CARIMBO DE BRINQUEDO PLÁSTICO - DIV. CORES E MODELOS	JOTT PLAY	UN	100,00	4,43	443,00
1	65	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR POTE COM 100	WALEU	UN	33,00	32,51	1.072,83
1	67	CLIPS Nº 0/0 EMB. C/ 500 GR	XR	CXA	89,00	5,03	447,67
1	68	CLIPS Nº 2/0 C/500grs	XR	UN	93,00	5,03	467,79
1	69	CLIPS Nº 3/0 C/500grs	XR	CXA	103,00	5,03	518,09
1	70	CLIPS Nº 4/0 C/500grs	XR	CXA	93,00	5,03	467,79
1	71	CLIPS Nº 6/0 EMB. C/ 500 GR	XR	CXA	93,00	5,03	467,79
1	72	CLIPS Nº 8/0 500 GR	XR	CXA	98,00	5,03	492,94

1	73	COLA BRANCA 1000 GRS 1ª QUALIDADE	PIRATININGA	UN	43,00	5,57	239,51
1	74	COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR- 1ª QUALIDADE	GATTE	UN	180,00	0,60	108,00
1	75	COLA BRANCA EMB. C/ 90 GR, LIQUÍDA NÃO TOXICA	TURMA DA COLA	UN	1.370,00	0,92	1.260,40
1	80	CORRETIVO LÍQUIDO EMB. C/ 18 ML	ECOLE	UN	187,00	0,68	127,16
1	88	ELASTICO PARA DINHEIRO Nº18 C/1KG	MAMUTH	UN	38,00	12,14	461,32
1	89	ENVELOPE 18 X 24 C/250 UN	ROMITEC	UN	101,00	23,00	2.323,00
1	92	ENVELOPE OFICIO BRANCO	ROMITEC	UN	1.305,00	0,05	65,25
1	94	ENVELOPE PARDO PEQUENO	ROMITEC	UN	655,00	0,09	58,95
1	95	ENVELOPE PEQUENO TAMANHO 23 X11CM	ROMITEC	UN	1.725,00	0,05	86,25
1	100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	CAVIA	UN	85,00	0,66	56,10
1	109	FITA DUREX PEQUENA 12 X 50	FITIPEL	UN	338,00	0,76	256,88
1	117	FURADOR DE EVA PEQUENO (VÁRIAS FORMAS)	MAKE+	UN	47,00	8,18	384,46
1	120	GIZ BRANCO	SETE BELO	UN	70,00	1,67	116,90
1	121	GIZ COLORIDO	SETE BELO	UN	70,00	2,19	153,30
1	122	GIZ DE CERA 12 CORES - GRANDE	PIRATININGA	UN	297,00	1,66	493,02
1	126	GRAMPO GALVANIZADOS 106/8 CAIXA C/ 5000 UN	BACCHI	CXA	46,00	10,07	463,22
1	127	GRAMPO GALVANIZADOS 23/13 CAIXA C/5000 UN	BACCHI	UN	42,00	11,88	498,96
1	128	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 CAXA C/5000 UN	FRAMA	UN	51,00	2,78	141,78
1	140	KIT PEQUENO ARQUITETO COM 1.000 PEÇAS	JOTT PLAY	KTS	5,00	222,14	1.110,70
1	143	LANTEJOULAS 3GR	LANTECOR	UN	230,00	0,31	71,30
1	145	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES 1ª QUALIDADE - GRANDE	GATTE	CXA	471,00	2,36	1.111,56
1	147	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	65,00	6,37	414,05
1	148	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,00	4,38	43,80
1	149	LIVRO ATA COM 200 FLS	TILIBRA	UN	12,00	12,51	150,12
1	159	MASSA DE MODELAR EMB. C/ 12 UN PESO 180 GR	MAGIX	UN	486,00	1,97	957,42
1	168	PAPEL CARTÃO COLORIDO	VMP	UN	1.120,00	0,57	638,40
1	171	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10 MT	VMP	RLO	141,00	25,83	3.642,03
1	172	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 10 MT	IMPRITAC	RLO	136,00	17,56	2.388,16
1	173	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	VMP	UN	690,00	0,49	338,10
1	174	PAPEL DOBRADURA VÁRIAS CORES	VMP	UN	880,00	0,22	193,60
1	183	PAPEL SEDA VARIÁS CORES	VMP	UN	1.030,00	0,11	113,30
1	184	PAPEL SULFITE 40 A4 120G/M2 50 FLS	JANDAIA	CXA	330,00	4,86	1.603,80
1	185	PAPEL SULFITE A4 - C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	MAGNUM	CXA	287,00	151,88	43.589,56
1	186	PAPEL SULFITE A4 EMB. COM 500 FLS	MAGNUM	UN	253,00	15,19	3.843,07
1	192	PASTA AZ OFICIO LUXO E RÓTULO	FRAMA	UN	330,00	6,90	2.277,00
1	193	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE DE 4 CM	ALAPLAST	UN	508,00	1,78	904,24
1	195	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SAQUINHOS A4	ACP	UN	170,00	9,36	1.591,20
1	196	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLASTICOS A4	ACP	UN	18,00	6,05	108,90
1	202	PASTA SANFONADA C/ IDENTIFICADOR OFÍCIO A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UN	112,00	11,07	1.239,84
1	204	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HASTE MET. DELLO CAIXA C 50 UN 1º QUALIDADE	FRAMA	PCT	409,00	48,59	19.873,31
1	207	PERCEVEJOS LATONADOS EMB. C/ 100 UN	BRW	UN	103,00	1,61	165,83
1	209	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS	GATTE	UN	45,00	5,06	227,70
1	210	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FLS	BRW	UN	20,00	5,71	114,20
1	217	PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO	MARIPEL	UN	110,00	0,97	106,70
1	218	PINCEL ATÔMICO TINTA ATÓXICA C/ 12 UNID PONTA GROSSA	MARIPEL	CXA	72,00	11,62	836,64
1	219	PLACA DE ISOPOR ESPECIAL 20mm x 1,00 x 0,50	PLACTERM	PCA	100,00	4,29	429,00
1	221	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRÍLICO	WALEU	UN	67,00	6,16	412,72
1	224	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,00 X 0,50	CAGEMA	UN	15,00	62,02	930,30
1	226	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UN	352,00	0,49	172,48
1	232	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 GRANDE	CAVIA	UN	21,00	10,87	228,27
1	233	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 PEQUENO	CAVIA	UN	21,00	5,84	122,64
1	241	TESOURA ESCOLAR Nº 5 CABOS DE POLIPROPILENO PONTAS ARREDONDADAS 1ª QUA	GATTE	UN	275,00	1,17	321,75
1	242	TINTA DIMENSIONAL GLITER C/ 35ML	ACRILEX	UN	135,00	4,92	664,20
1	244	TINTA DIMENSIONAL METALLIC C/ 35ML	ACRILEX	UN	85,00	2,80	238,00
1	247	TINTA GUACHE EMB. C/ 250 ML	PIRATININGA	UN	135,00	2,35	317,25
TOTAL							123.416,14

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	APOSTILA PROERD COLORIDO PARA ALUNOS DO 5º ANO - MATERIAL DO ALUNO. ACOMPNHAMENTO CERTIFICADO. CONTENDO: INTRODUÇÃO AO PROERD CAINDO NA REAL; INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS PARA TOMADA DE DECISÕES RESPONSAVÉL; RICOS E CONSEQUÊNCIA; PRESSÃO DOS COLEGAS; LIDANDO COM SITUAÇÕES DE TENSÃO; BASES DA COMUNICAÇÃO; NÃO VERBAL E ESCUTA ATIVA; BULLYING; AJUDANDO OS OUTROS; OBTENDO AJUDA DOS OUTROS E REVISÃO.	VALENTE	UN	100,00	12,00	1.200,00
1	21	BAMBOLÊS ARCO INFANTIL REFORÇADO 65 CM DE DIÂMETRO - 2 CM DE ESPESSURA - CONEXÃO DE 10 CM	SF	UN	30,00	6,00	180,00
1	25	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVA 38X50 MM C/4 UN	COLA	UN	72,00	3,00	216,00
1	26	BLOCO DE CONTROLE DE FROTA	VALENTE	UN	54,00	10,00	540,00
1	29	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA C/ 3 VIAS MAIS CARBONO	VALENTE	UN	33,00	12,00	396,00
1	48	CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA C/ 96fls CAPA DURA	JANDAIA	UN	322,00	4,60	1.481,20
1	64	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 12 X 180 PINO EMB. C/ 50 UN	MULTI	UN	22,00	99,00	2.178,00
1	76	COLA COLORIDA COM GLITER 23 GR C/6 UN	MARIPEL	UN	114,00	4,80	547,20
1	90	ENVELOPE GRANDE 34 X 24 CM COM TIMBRE	VALENTE	UN	2.225,00	0,60	1.335,00
1	91	ENVELOPE MÉDIO 20 X 28 CM COM TIMBRE	VALENTE	UN	680,00	0,50	340,00
1	102	FITA ADESIVA MARRON P/ EMPACOTAMENTO TAM. 4,8 CM X 45 MT EMB. C/ 04 UN	ADELBRAS	UN	38,00	2,90	110,20
1	103	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE: TAM. 4,8 CM X 45 MT EMB. C/ 04 UN	FIT	UN	276,00	2,50	690,00
1	112	FORMINHA COLORIDA DE BOLINHA/FLOR N. 05 C/ 100 UNID	FEST	PCT	40,00	5,00	200,00
1	113	FORMINHA LISA PAPEL COLORIDO C/ 100 UNID NUMERO 05	FEST	PCT	40,00	5,00	200,00
1	123	GRAMPEADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL TS 5590	FERTACK	UN	13,00	38,00	494,00
1	144	LÁPIS BORRACHA EMB. C/ 12 UN	KAZ	UN	49,00	20,00	980,00
1	146	LAPIS PRETO Nº 02 EMB. COM 144 UN 1ª QUALIDADE	PIRI	CXA	63,00	21,00	1.323,00
1	151	LIVRO PONTO	SD	UN	8,00	8,20	65,60
1	176	PAPEL LUMI A4 COLORIDO 85G - C/50 FOLHAS CORES FLUORESCENTES	KAZ	UN	130,00	9,00	1.170,00
1	180	PAPEL P/BALA SEDA 48 UNID	REAL	PCT	70,00	3,00	210,00
1	182	PAPEL ROLO BRANCO MEDIDAS 60cm x 200m bobina	SJ	UN	40,00	70,00	2.800,00
1	188	PAPEL SULFITE OFÍ CIO EMB. C/ 500 FLS	VALENTE	RMA	160,00	20,00	3.200,00
1	189	PAPEL SULFITE OFÍCIO emb c/10 resmas de 500 folhas cada	VALENTE	RMA	132,00	200,00	26.400,00
1	198	PASTA EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ENVELOPE	DAC	UN	248,00	9,00	2.232,00
1	200	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO MED. 55 X 37 CM; CORTE E VINCO, GUILHOTINA DOBRA MECANIZADA, FOLHA EM OFFSET 240 G/M² C/ 1X0 CORES.	VALENTE	UN	300,00	1,30	390,00
1	211	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FLS P GARRA DUPLO ANEL LASSANE	LASSANE	UN	5,00	650,00	3.250,00
1	230	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 25 x 35cm 1 KG	CP	KG	56,00	13,00	728,00

1	231	SAQUINHO PLÁSTICO EMB. C/ 500 UN (3 KG)	CP	UN	52,00	18,00	936,00
TOTAL							53.792,20
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	BOLA DE VÔLEI MATERIAL DE E.V.A PESO: 180 A 200 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM - CORES: SORTIDAS.	DM BRASIL	UN	10,00	28,00	280,00
1	62	CARRINHO BRINQUEDO MATERIAL: POLIPROPILENO DE QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE DURANTE O USO - MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AxLxP): 10,5 x 29,0 x 14,0 CM.	WELLMIX	UN	50,00	38,00	1.900,00
1	199	PASTA INDIVIDUAL COM TIMBRE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ECO	UN	20,00	4,00	80,00
TOTAL							2.260,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29/05/2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A278EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 01-2020 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2020
EDITAL DE ABERTURA N.º01.01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Munícipio, Lei Municipal nº 16/1993 e Lei Municipal nº 564/2015 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Barra do Jacaré - PR, de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, tendo o prazo de validade correspondente a 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Barra do Jacaré - PR.
1.3 À Comissão Organizadora do Concurso Público designada pela Portaria nº 067/2020, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de Advogado, Médico Clínico Geral e Médico Veterinário, nos termos do item 13 deste Edital;
c) **Prova prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, nos termos do item 14 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Barra do Jacaré - PR, dentro do prazo de validade do concurso público.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos colacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.barradojacare.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Motorista	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"	40h	02	-	-	R$ 1.427,72
Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"	40h	02	-	-	R$ 1.831,82

TABELA 3.2						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médico com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente	40h	01	-	-	R$ 1.696,16

TABELA 3.3						
NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	ESCOLARIDADE	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Advogado	Curso Superior em Direito com registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 3.365,23
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 8.730,38
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional Competente	20h	01	-	-	R$ 1.696,16

AC = Ampla Concorrência.
AFRO = Afrodescendentes.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência, sob pena de indeferimento da inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Barra do Jacaré e/ou a Instituição organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos colacionados na(s) Tabela(s) do item 3. Caso tenha realizado mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma delas. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 às 17h00min do dia 10/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos

mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação FAFIPA em conjunto com o Município de Barra do Jacaré – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **11 de setembro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.19.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agência bancárias na localidade que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite previsto neste edital.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até as 23h59min do dia 27/06/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.29 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30 A exatidão dos dados e documentos informados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27 estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no tem 5.27 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados/documentos solicitados.
5.33 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.34 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **29/06/2020** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 30/06/2020 até as 23h59min do dia 02/07/2020.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.36 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a "Área do Candidato" até a data limite de **11/09/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.
5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.36.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **29/06/2020.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como da Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até as 17h00min do dia 10/09/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **25**/**09**/**2020**.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 28/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;

c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**
anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 17/06/2020 até às 17h00min do dia 10/09/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se autenticados e digitalizados, além de estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Barra do Jacaré - PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **25/09/2020,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico_www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das **0h do dia 28/09/2020 às 23h59min do dia 30/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação à ser realizada pelo Município de Barra do Jacaré – PR, para a apresentação dos documentos colacionados no subitem 20.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado caso tenha sido nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município de Barra do Jacaré - PR, na data provável de **25/09/2020**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico_www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link - Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGOS: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
CARGOS: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
NÍVELSUPERIOR						
CARGOS: ADVOGADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	04	1,50	6,00	
		Conhecimentos Específicos	21	4,00	84,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
10.3 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **24 de janeiro de 2021,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **14 de dezembro de 2020**.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de

amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação do respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixadas no período de **25/01/2021** a **03/02/2021.**
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de **Advogado, Médico Clínico Geral** e **Médico Veterinário.**
13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos à serem anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado;
e) após o anexo dos documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449
Paranavaí – PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Município de Barra do Jacaré – PR
- PROVA DE TÍTULOS -
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposição do item 13.5, e enviados de acordo com os requisitos do item 13.3.
13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma** ou **certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita **declaração de conclusão** de pós-graduação em nível de especialização **acompanhada do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá

constar ainda na declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. **Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.**
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diversa da estabelecida neste edital e/ou do edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja digitalização esteja ilegível;
d) cuja digitalização não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, tampouco, serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1			
PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

14.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para o cargo de **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas.**
14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
14.1.4 No caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência

TABELA 14.1	
PROVA PRÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO	
MOTORISTA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vagas para Ampla Concorrência	**Vagas para Ampla Concorrência**
Até 25ª (vigésima quinta) posição	Até 25ª (vigésima quinta) posição
Vagas para Pessoa com Deficiência	**Vagas para Pessoa com Deficiência**
Até 2ª (segunda) posição	Até 2ª (segunda) posição
Vagas para Afrodescendentes	**Vagas para Afrodescendentes**
Até 3ª (terceira) posição	Até 3ª (terceira) posição

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
14.4.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no **Anexo I** deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas a seguir:

TABELA 14.2			
MOTORISTA			
DESCRIÇÃO			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.			**100,00 pontos**
Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**	
I	Leve	20,00	
II	Média	25,00	
III	Grave	30,00	
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.			
Tempo máximo da prova: até 20 (vinte) minutos.			

TABELA 14.3	
OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** Obs: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas para realização do teste prático. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para os cargos de Nível Fundamental: **Motorista** e **Operador de Máquinas Pesadas,** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.3 Para o cargo de Nível Médio/Técnico: **Técnico em Higiene Dental**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
15.4 Para os cargos de Nível Superior: **Advogado, Médico Clínico Geral** e **Médico Veterinário**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
f) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Sorteio Público.
15.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas. 16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção (CadÚnico);
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da prova prática (PP);
f) contra o resultado da prova de títulos (PT)
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico_www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacafafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Barra do Jacaré - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços_www.fundacaofafipa.org.br e www.barradojacare.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br, bem como será realizado o envio de AR (Aviso de Recebimento) os candidatos.
19.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Barra do Jacaré - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo público. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho;
b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia do documento de Identificação;
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde esteja contido a foto do candidato, a sua qualificação, bem como, o seu último registro;
h) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
p) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Barra do Jacaré – PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Barra do Jacaré - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá ao Município de Barra do Jacaré - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Barra do Jacaré – PR, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Barra do Jacaré – PR, www.barradojacare.pr.gov.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barra do Jacaré, acessado pelo endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
22.7 O Município de Barra do Jacaré – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A Comissão Organizadora do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Barra do Jacaré – PR, situada à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, CEP: 86.385-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas.
22.11 O Município de Barra do Jacaré - PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
22.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 10 de junho de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N. º01.01/2020
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO
Requisito: Curso Superior em Direito com registro no Conselho Profissional Competente. Carga Horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de

leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; promover e supervisionar a execução de atividades de proteção ao consumidor; conservar os móveis, instalações, máquinas e equipamentos de escritório, bem como equipamentos leves da Procuradoria; promover a reprodução de papéis e documentos da Secretaria; desempenhar outras atividades afins; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Requisito: Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Profissional Competente. Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuições: Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; laborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo , terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Requisito: Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Profissional Competente. Carga Horária: 20 horas semanais.

Atribuições: Conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligada à saúde pública; ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, eqüinos e aves); conhecimento e aplicação de fisiologia da reprodução e inseminação artificial; elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; averiguar a existência de focos de doenças; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

MOTORISTA

Requisito: Nível Fundamental Completo e Habilitação “D” ou “E”. Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiverem em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transportes de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisito: Nível Fundamental Completo e Habilitação “D” ou “E”. Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Requisito: Ensino Médico com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente. Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo. Observar disposições legais emandas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandado de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas atualizações.
Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004 e suas atualizações). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e suas atualizações.
Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos.
Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradorets. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais; dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos.
Direito Tributário: Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal.
Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.
MÉDICO CLÍNICO GERAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras,

sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Específicos: Ética Médica. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Conhecimento sobre perícia veterinária a fim de revelar qualquer tipo de intervenção dolosa, quando de exposições animais e ou competições das quais participem animais.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Barra do Jacaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento.
Guerras, conflitos e terrorismo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Barra do Jacaré e do Estado do Paraná.
Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação.
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal;
Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Conhecimentos Específicos: Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CFA428BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. DE MELO - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.303.780/0001-19, sita na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº050.535.299-06, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/07/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 56.554,35 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	17761	OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (CLINICA DA MULHER) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER "CLINICA DA MULHER", COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 256,62 M2, LOCALIZADA NA RUA JOÃO C. DO NASCIMENTO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO,	UNI	0,26	217.516,72	56.554,35
TOTAL							56.554,35

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.001.10.301.0601.1175	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3481	06.001.10.301.0601.1175	382	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:96FE94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 32-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/06/2020
d) Objeto da licitação: Compra de conjunto carteira e cadeira para alunos e conjunto carteira e cadeira para professor.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4514 - EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (10.216.714/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23764 - CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA PARA ALUNO Conjunto de 01 (uma) cadeira e 01 (uma) carteira estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29 x 58 chapa 16 (1.5 mm), gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Apresentar na proposta certificado do INMETRO do conjunto de acordo com a ABNT 14006 para mobiliário escolar. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0.8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em selador (envernizado), cadeira em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor prata, solda mig, ponteiras em plástico resistênte nos pés, assento e encosto da cadeira confeccionado em compensado semi-anatômico de 10 mm, com dupla anatomia no encosto, revestidos em fórmica texturizada 0.8 mm fixados a estrutura metálica através de rebites de alumínio. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 105/2012 do INMETRO com o número do selo acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como acabamento das bordas do MDF ou compensado, da estrutura metálica evidenciando assim quais os perfis tubulares foram testados. Conforme Portaria do INMETRO 250/16 para emissão de certificado. O conjunto deverá vir com o SELO DO INMETRO. Cores a escolher: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento) Medidas tampo: 65 x 45 cm Medidas do encosto: 40 x 18 x 10 mm Medidas do assento: 40 x 35 x 10 mm	CONJ	LINPLAST	100	420,00	42.000,00
Total (R$):						42.000,00

4597 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (34.832.381/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	23765 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), tampo da mesa em MDF 15 mmtexturizado cor a escolher cinza, bege ou azul, acabamento em PVC prata 2 mm colado pelo processo hot-melt. Acompanha uma cadeira em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), estruturas metálicas tratadas contra ferrugem, e unidas por solda mig. Pintura epóxi (a pó) cor prata, preta ou branca. Assento e encosto em madeira compensada semi anatômico com 10 mm revestido em fórmica texturizada, acabamento nas laterais em verniz. Cores a escolher: bege amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas da mesa: 100 X 60 X 75 cm Medidas da cadeira: 42 cm altura (a partir do assento) Medidas do encosto: 400 X 190 X 10 mm Medidas do assento: 400 X 380 X 10 mm	CONJ	REIFLEX	20	549,00	10.980,00
Total (R$):						10.980,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/06/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55BA21C6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
Processo de Licitação nº 49/2020
VALIDADE: 07/06/2021

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, Nº 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG n.º 4.676.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **SUIANY TORMES DA ROSA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º **35.007.473/0001-03**, situada na Avenida Brasil, nº 2390, bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Suiany Tormes Da Rosa**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 106.767.869-79, portador do CI/RG nº 13.768.227-3, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 03 de junho de 2020, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Esquadria de alumínio basculante	MT2	20	599,50	11.990,00

2	Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2	60	489,50	29.370,00
3	Esquadria de Alumínio	MT2	50	449,50	22.475,00
4	Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculada.	MT2	30	249,50	7.485,00
5	Algerosa chapa galvanizada	MT2	100	64,50	6.450,00
6	Calha chapa galvanizada	MT2	150	39,50	5.925,00
7	Janela de correr c/ cant. 3/4 x 18 quadriculado	MT2	30	259,50	7.785,00
8	Janela com estrutura metálica, cantoneira 3/4 x 18 quadriculada	MT2	30	259,50	7.785,00
9	Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN	4	268,40	1.073,60
10	divisória de eucatex instalada.	MT2	40	129,50	5.180,00
11	Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2	50	339,50	16.975,00
12	Fechadura para porta de ferro.	UN	20	59,50	1.190,00
13	Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2	30	249,50	7.485,00
14	Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1,20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2	30	249,50	7.485,00
15	VIDRO CANELADO 4MM	MT2	30	79,50	2.385,00
16	Vidro comum liso 3 mm	MT2	20	79,50	1.590,00
17	Vidro comum liso 6 mm	MT2	20	94,50	1.890,00
18	Vidro comum liso 8 mm	MT2	20	119,50	2.390,00
19	Vidro temperado 6 mm	MT2	20	147,50	2.950,00
20	Vidro temperado 8 mm	MT2	20	167,50	3.350,00
21	Vidro temperado 10 mm	MT2	20	209,50	4.190,00
22	Serviço de metalúrgica em geral, em HRS	HRS	300	39,50	11.850,00
Total: 169.248,60					

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO
Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal do contrato o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Paulo Deola, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 169.248,60 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES
O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO
A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 29/2020**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertados no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir estruturada adequada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram está Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 029/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Bom Jesus do Sul – PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul - PR, 08 de junho de 2020.

Município de Bom Jesus do Sul
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SUIANY TORMES DA ROSA
CNPJ: 35.007.473/0001-03
Fornecedor Registrado

PAULO DEOLA
Gestor e Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariele Scheres
CPF nº: 082.904.599-63

Nome: Arilson Teixeira Sabi
CPF nº: 075.593.799-66

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC37102D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATADA: A M MENDES – ACESSORIOS - EPP
Cláusula Primeira – Da correção do número do CNPJ
Na Ata de Registro de Preços nº 06/2020, onde consta o CNPJ/MF da empresa A M MENDES ACESSÓRIOS – EPP, inscrito sob o nº 27.595.880/0001-42, trata-se de um equívoco, pois o CNPJ/MF correto vinculado a esta empresa é 06.009.600/0001-05.
Cláusula Segunda – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **PNEUS** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	VALOR CONTRATADO R$	NOVO VALOR COM REAJUSTE R$
2	Pneu 1000/20, radial borrachudo, misto, 146/143K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	UN.	FIRESTONE	R$ 1.350,00	R$ 1.562,92
6	Pneu 12.5.80/18, comum, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN.	WESTLAKE	R$ 883,00	R$ 1.013,86
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 173,00	R$ 193,98
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO.	UN.	WESTLAKE	R$ 180,00	R$ 209,00

	SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.				
13	Pneu 185-R-14, 85T (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 230,00	R$ 289,00
14	Pneu 185.70-14, 88H (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 190,00	R$ 209,00
19	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 550,00	R$ 641,85
24	Pneu 295/80-22,5 lisos, radial, misto, 152/148M, (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	FIRESTONE	R$ 1.698,00	R$ 1.761,66
28	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 180,00	R$ 184,19
29	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 164,50	R$ 199,00
32	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 190,00	R$ 218,10
33	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	BRIDGESTONE	R$ 550,00	R$ 572,00
40	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN.	WESTLAKE	R$ 400,00	R$ 506,80

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de junho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:30660D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 784/2020

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAGANEY A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DE BRAGANEY - RECIBRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Executivo municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS E IMÓVEL, a título gratuito, com a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey – RECIBRAGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.399.629/0001-38.
§1º - As máquinas, equipamentos e bens móveis que trata o Caput compreendem aqueles descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei;
§2º - O imóvel que trata o caput compreende um barracão com toda a infraestrutura e benfeitorias, medindo 450 m², localizado na Estrada Munhoz da Rocha, KM - 1, no Município de Braganey, sendo este uma parte destacada do lote de Terras nº 215-D-5, da Gleba Munhoz da Rocha, matriculado sob nº 17.749, junto ao Livro nº 2 do Registro Geral da Comarca de Corbélia/PR.
Art. 2º - Esta cessão se destina exclusivamente à instalação da Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey – RECIBRAGA no local, bem como seu funcionamento para fins de recepção, separação, depósito e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, sendo vedada qualquer outra atividade no local.
Art. 3º - A Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Braganey – RECIBRAGA fica responsável pelos danos e/ou avarias por ela causadas nos bens constantes do artigo 1º, devendo restituir os bens ao Município no mesmo estado de conservação em que tomou posse.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse das partes, conforme disposto no artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 776/2019.
Art. 5º - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bens móveis e imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 09 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÚMERO PATRIMONIO	QTDE	DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
6949	1	13/05/2019	EXAUSTOR DE AR 50 CM; CARACTERÍSTICAS: -POTÊNCIA 100 w / 60HZ; - MOTOR 1/4 BLINDADO; -ROTAÇÃO 1750 RPM; -VAZÃO 6500 M³/H; - VOLTAGEM MONOVOLT (127 v/110 v OU 220 v);	Ótimo
6948	1	13/05/2019	CLIMATIZADOR DE AR TIPO INDUSTRIAL - TIPO 3 EM 1 (CLIMATIZA; UMIDIFICA; VENTILA); AJUSTE DE VELOCIDADE; TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; TENSÃO 127V/110V OU 220V;	Ótimo
6950	1	03/05/2019	NOTEBOOK QUAD CORE PROCESSOR N3450 1.1 GHZ - 2.2 GHZ COM FUNÇÃO BURST 2 MB CACHE WINDOWS 10 64-BIT; TELA: 15.6 HD 1366X768; PROCESSADOR GRÁFICO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA 4 GB - 1 X 4 GB TIPO DDR3; FREQUÊNCIA 1600 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB (1 SLOT NO TOTAL); 500GB HD; DRIVE ÓPTICO: NÃO POSSUI; WIRELESS PADRÃO - 802.11 B/G/N; BLUETOOTH 4.0; WEBCAM COM RESOLUÇÃO 640 X 480; DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; TOUCHPAD MULTITOQUE; BATERIA DE 3 CÉLULAS (3220 MAH, APROXIMADAMENTE 6 HORAS DE USO). CONEXÕES: 2 (DUAS) CONEXÕES USB 2.0; 1 (UMA) CONEXÃO USB 3.0; 1 (UMA) SAÍDA HDMI; 1 (UM) LEITOR DE CARTÃO SD; 1 (UMA) ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA; 1 (UMA) PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO.	Ótimo
6951	1	03/05/2019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL; TIPO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA; TIPO IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL; COR DE IMPRESSÃO: COLORIDA; BLUETOOTH: NÃO; W-FI; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; WIRELESS; RENDIMENTO: CERCA DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO; VOLTAGEM: BIVOLT ; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO; FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; WIRELESS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO; CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664;	Ótimo
6952	1	03/05/2019	NO-BREAK 600 VA: 1 BATERIA SELADA 7 AH/12V; TENSÃO DE ENTRADA 120V/SAÍDA 120V;	Ótimo
6909	1	02/04/2019	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CARACTERÍSTICAS: MOTOR: 1,6 CV (110 V) E OU 2,5 CV (220 V) - COM PROTETOR TÉRMICO; PRESSÃO: 1.300 LBF/POL² (110 V) OU 1.600 LBF/POL² (220 V); VAZÃO: 6 L/MIN (110 V) OU 7,5 L/MIN (220 V); BOMBA: COM 3 PISTÕES REVESTIDOS EM CERÂMICA; VISOR DE NÍVEL DO ÓLEO; SISTEMA STOP TOTAL; BICO COM PALETAS EM AÇO INOX PARA REGULAGEM DO JATO. GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA OU PARA USO CONTÍNUO; RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM ROSCA. FACILIDADE NA CONEXÃO COM A LANÇA. COMPRIMENTO: 7 m COM A LANÇA;	Ótimo
6877	1	01/02/2019	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO: 400 MM; NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M²): LIMITADOR DE 50 FOLHAS; TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 A 10 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 90 m/MIN; CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 1200 KG/H; ACIONAMENTO: MANUAL NO BOTÃO; REVERSÃO: MANUAL NO BOTÃO; TENSÃO 127 OU 220 V; POTÊNCIA: 7450 W 10 CV; VOLUME DA LIXEIRA: 200 LITROS;	Ótimo
6906	1	02/04/2019	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA: 50 LITROS; TENSÃO 220 v E OU 110 v/127 v; POTÊNCIA MÁXIMA DE 1600 w.	Ótimo
6910	1	16/04/2019	BEBEDOURO ELÉTRICOTIPO INDUSTRIAL (INOX): GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; RESERVATÓRIO PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO (RESISTÊNCIA EXTRA); GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1300 X 500 X 700 MM (ALT X LARG X PROF); PESO MÍNIMO: 45 KG; TENSÃO: 127 OU 220 v;	Ótimo
6959	1	06/05/2019	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS COM FECHADURAS	Ótimo
6953	1	03/05/2019	FOGÃO A GÁS COM 05 BOCAS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 63; TENSÃO: BIVOLT: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; TEMPO DE FORNO 180 ORDM - 280ORDM; TIPO DE GÁS: GLP; POTÊNCIA DOS 5 QUEIMADORES (W): 4 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS 1700, 1 QUEIMADOR ULTRA-CHAMA 3300; QUEIMADORES FORNO 2100; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 90 LITROS	Ótimo
6954	1	06/05/2019	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA COM UMA PORTA, SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS.	Ótimo
6955	1	06/05/2019	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1150 WATTS.	Ótimo
6956		06/05/2019	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W; TIMER ATÉ 120 MINUTOS E BOTÃO DE TEMPERATURA ATÉ 250º C.	Ótimo
6957	1	06/05/2019	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,4 LITROS; 04 VELOCIDADES (NO MÍNIMO) E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W.	Ótimo
6958	1	06/05/2019	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 QUILOS; APRESENTA: 04 NÍVEIS DE ÁGUA, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A".	Ótimo
7179 a 7189	10	16/04/2020	CARRINHO PARA VARRIÇÃO ARTICULADO	Ótimo
7190 a 7210	20	16/04/2020	CESTO RECEPTOR DERESÍDUOS	Ótimo
6988	1	06/06/2019	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE	Ótimo
7013	1	30/09/2019	MESA PARA ESCRITÓRIO EM "L" - 3 VOLUMES PARA MONTAGEM (MESA - CONEXÃO - MESA); DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 123 CM/ ALTURA: 75 CM/ PROFUNDIDADE: 60 CM; ESTRUTURA EM MDF OU MDP; COR PREDOMINANTE MARROM; PÉS DE METAL.	Ótimo
7129	1	16/04/2020	BALANÇA ELÉTRICAMOD. BE-1000.	Ótimo
7130 a 7170	40	16/04/2020	CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG	Ótimo
7171	1	16/04/2020	ELEVADOR DE FARDOS	Ótimo
7172	1	16/04/2020	ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO RECICLÁVEISESR 1000L X 10500	Ótimo
7173	1	16/04/20200	MESA DE TRIAGEM MODELO MT-3000X1200	Ótimo
7174	1	16/04/2020	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOSEER 600X3000	Ótimo
7175	1	16/04/2020	COMPACTADORA HIDRÁULICAVERTICAL PHVMC-20 t MÚLTIPLACAIXA	Ótimo
7176	1	16/04/2020	TOMBADOR DE CARROS BIG BAG TCBB-500	Ótimo
7177	1	16/04/2020	MOEGA MOT -18	Ótimo
7178	1	16/04/2020	CARRINHO CMFMC-300	Ótimo

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:497D6FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 21/2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
71/2020	– Pregão Eletrônico nº. 21/2020	– Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais	– RODOLAPA LTDA – CNPJ: 00.295.811/0001-67	09/06/2020	08/06/2021	R$ 230.700,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3F53C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
72/2020	– Pregão Eletrônico nº. 23/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, na modalidade de cheque refeição (Papel de segurança) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	09/06/2020	08/06/2021	R$ 239.041,66

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EDF892A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 21/2020	29/05/2020	– Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias municipais	– RODOLAPA LTDA – CNPJ: 00.295.811/0001-67	R$ 230.700,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:88BF0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 23/2020	02/06/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, na modalidade de cheque refeição (Papel de segurança) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	– AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 80.769.532/0001-27	R$ 239.041,66

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:95C8C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 19/2020	22/05/2020	– Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação local e regional para publicações de atos oficiais e institucionais.	– Editora de Jornal o Regional Ltda – ME – CNPJ: 01.276.217/0001-91	R$ 63.208,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:201100E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 19/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
68/2020	– Pregão Eletrônico nº. 19/2020	– Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação local e regional para publicações de atos oficiais e institucionais.	– Editora de Jornal o Regional Ltda - ME	02/06/2020	01/06/2021	R$ 63.208,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6F7A6854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Tomada de Preços nº 3/2018	65/2018	2º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Iniciando em 06/06/2020 com término em 05/06/2021.	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ: 07.067.001/0001-00	R$ 12.684,00	02/06/2020	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303 Fonte 00494

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9437244B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 9º (nono) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	PROTOCOLO 2579/20	--------	EPP
GSB CONSTRUTORA EIRELI	28.352.306/0001-26	PROTOCOLO 2575/20	--------	EPP
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	07.733.757/0001-33	PROTOCOLO 2577/20	--------	---
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME	72.124.837/0001-53	LORIVALDO KOKOT	5669220-7	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente recebeu do licitante presente os documentos de credenciamento e os envelopes "A" e "B" e informou que mais três empresas protocolaram seus envelopes. Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Ato contínuo, a Sra Presidente e sua comissão rubricaram os envelopes "A" e "B" comprovando sua indevassabilidade e repassou ao licitante presente para que o mesmo assim o fizesse. Em seguida realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas, na sequencia repassou ao representante presente para que assim o fizesse.

Verificou-se que a empresa Tecvia não apresentou declaração de ME/EPP, dessa forma, não terá direito ao benefício da LC 123/2006. Foi perguntado ao Sr Lorivaldo se teria algo mais a considerar quanto aos documentos de habilitação e o mesmo disse que não.

A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém a Sra. Presidente concedeu a palavra ao representante presente para manifestação de recursos e o mesmo renunciou ao prazo referente a etapa documental, na sequencia foi telefonado aos participantes ausentes para perguntar se os mesmos também renunciavam e os mesmos enviaram por e-mail os termos de renúncia, deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Após o recebimento dos termos de renúncia a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	EPP	SIM	R$ 407.474,37
GSB CONSTRUTORA EIRELI	EPP	SIM	R$ 398.053,82
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	------	NÃO	R$ 447.590,69
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME	EPP	SIM	R$ 457.433,81

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa GSB CONSTRUTORA EIRELI, com o valor global de **R$ 398.053,82 (trezentos noventa e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e constatou-se que as mesmas estão de acordo com o edital.

A Presidente deu a palavra ao participante da empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME, Sr. Lorivaldo para se manifestar quanto a intenção de recurso e o mesmo renunciou. Foi entrado em contato com as demais participantes para anunciar o resultado e perguntar se teriam interesse em interpor recurso quanto ao julgamento das propostas e as mesmas enviaram o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, a CPL declara a empresa GSB CONSTRUTORA EIRELI**, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h53min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Licitantes:

COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME	Lorivaldo Kokot	

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:769102B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 042/2020**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa ARMANDO LUCCA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.428.739/0001-52, com sede na Rua Paraiso do Norte, n° 586, CEP 83.324-221, Bairro Emiliano Perneta Pinhais/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr., brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 258.960.919-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 066.723-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraiso do Norte, n° 586, CEP 83.324-221, Bairro Emiliano Perneta Pinhais/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e

2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Braço LM3, pesado, galvanizado	TAKTGTN	UN	40,00	88,70	3.548,00
TOTAL							**3.548,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 042/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	960	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços tem início em **03 de junho de 2020** e término em **12 de dezembro de 2020**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *comercial.ipelux@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - no caso da luminária (lote 1 item 13) e suporte adaptador (lote 1 item 20), o FORNECEDOR deverá entregar os objetos idênticos às respectivas amostras apresentadas e aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO ante a formalização desta Ata;
XII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ARMANDO LUCCA
Armando Lucca -EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:33510E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 192/2020

OFÍCIO Nº 192/2020

Centenário do Sul, 09 de junho de 2020

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - CNPJ: 36.969.250/0001-8.

OUTORGADO: Assinaturas Obrigatória (SIM/NÃO)

RODRIGO DE ALMEIDA LENS CPF: 036.773.529-67 SIM

AGÊNCIA: 1765-5
CONTAS: Todas as contas Vinculadas ao Fundo Municipal do meio Ambiente do Município de Centenário do Sul.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

RODRIGO DE ALMEIDA LENS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F512F68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo.
VENCEDOR: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
LOTE Nº. 01: ESCOLAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde	Valor Max. Unit (R$)	Valor Max.Total (R$)
01	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,50	5,50
02	kg	Açúcar refinado em embalagem de polietileno atóxica Leitoso, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	02	2,25	4,50
03	kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 1 kg	02	2,60	5,20
04	kg	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,50	5,50
05	kg	Chá mate tostado para infusão tostado em embalagem 500gr.	01	4,00	4,00
06	kg	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, devidamente fechada de até 1 Kg	01	5,30	5,30
07	kg	Flocos de milho açucarados vitaminado, obtidos a partir do milho livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado, extrato de malte e sal refinado. Em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg. (primário), em caixas resistentes (secundário).	01	12,00	12,00
08	kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), em embalagem de polietileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	01	1,85	1,85
09	kg	Leite em pó integral e instantâneo, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	19,00	19,00
10	kg	Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 1 kg	01	2,30	2,30
11	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 1 litro	01	3,85	3,85
12	kg	Sal refinado iodado com antiumectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 kg	01	0,65	0,65
Valor Unitário do Kit					**R$ 69,65**
Quantidade de kits Escolas					**19.960**
Valor Total dos Kits Escolas					**R$ 1.390.214,00**

VENCEDOR: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
LOTE Nº. 02: CMEIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde	Valor Max. Unit (R$)	Valor Max. Total (R$)
01	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,50	5,50
02	kg	Açúcar refinado em embalagem de polietileno atóxica leitoso, resistente hermeticamente fechada de 2 kg	02	2,25	4,50
03	kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 2 Kg	02	2,60	5,20
04	kg	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,00	5,00
05	cx	Chá de camomila puro, para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	03	1,50	4,50
06	kg	Farinha láctea c/ vitaminas e sais minerais, instantânea, em embalagem de até 1 Kg	01	7,30	7,30
07	kg	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, devidamente fechada de até 1 Kg	01	5,30	5,30
08	kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), em embalagem de polietileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	01	1,85	1,85
09	kg	Leite em pó integral e instantâneo, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	19,00	19,00
10	kg	Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 1 kg	01	2,30	2,30
11	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 1 Litro	01	3,85	3,85

12	kg	Sal refinado iodado com antiumectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 Kg	01	0,65	0,65
Valor Unitário do Kit					**R$ 64,95**
Quantidade de kits CMEIS					**6.156**
Valor Total dos Kits CMEIS					**R$ 399.832,20**

TOTAL: R$ 1.796.332,10 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para retirada e entrega dos serviços de recapagem será de no máximo **10 (dez) dias corridos**.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de junho de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BD56382D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2242/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2242/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **KALYDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.069.486/0001-16, com sede na Rodovia BR 116, KM 85, Barracão 02, Jardim Palmares, Colombo, CEP: 83.413-000, Estado do Paraná.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE AO VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, SENDO ÁLCOOL GEL 70% FORNECIDOS EM FRASCOS DE 250 GRAMAS E GALÕES DE 5,0 LITROS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I

Especificação:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Álcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70º GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 250 ml, para uso individual.	720,0	R$ 5,90	R$ 4.248,00
002	Álcool Etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70º GL), apresentação: gel. Fornecido em frasco de 5,0 litros.	100,0	R$ 64,00	R$ 6.400,00
TOTAL GERAL				**R$ 10.648,00**

Dotação Orçamentária:

Red	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
130	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Material de Consumo

Valor Global: R$ 10.648,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Nota Fiscal Nº: 000.066.215

Data da Emissão da NF: 02 de junho de 2020

Prazo de Pagamento: 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor Ulysses, 09 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA3B294F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020

Decreto nº 99/2020 de 02/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.043,00 (vinte e três mil e quarenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.447,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.796,00
Total Suplementação:			**23.043,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
257 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
258 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
371 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	347,00
374 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
388 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.020.		Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	
434 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
442 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
452 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
471 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.796,00
Total Redução:			**23.043,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 02 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5BF90AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 472/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.968,99 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 473/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 214.831,34 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 474/2020 - Pregão nº 128/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 33.483,39 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3210	07.002.12.365.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2830	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3290	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3570	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2840	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3430	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3440	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3200	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F4AC02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a **Empresa DAIANE CRISTINA HUBERT ME**, sediada na Rua Dr. Tancredo Neves, Nº 400, Bairro Área Industrial inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62neste ato representada pela Sr(a) **IVO HUBERT**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração

inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 036/2020, referente ao pregão eletrônico nº. 017/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Itens	Descrição	Quant.	R$ Unit	R$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$23,72	R$ 7.116,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 19,75	R$ 5.925,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 19,80	R$5.940,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$39,83	R$ 13.940,50
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$ 40,49	R$ 14.171,50
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$38,83	R$ 13.590,50
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$ 83,43	R$25.029,00
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$79,23	R$ 23.769,00
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$ 80,50	R$ 24.150,00
10	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R$ 34,50	R$ 8.625,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R$ 28,30	R$ 7.075,00
12	SERVIÇODEMONTAGEMDEPNEUDEMICROONIBUS(215/75R17.5)	250	R$ 37,50	R$ 9.375,00
VALOR TOTAL				**R$ 158.706,50**

2.1 O valor total do contrato é de R**$. 158.706,50**(cento e cinqüenta e oito mil setecentos e seis reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação das Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Proprio Público;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.019- Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 017 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 017/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 017/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.
5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.
5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.
5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7 A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **09/06/2020** e termino no dia **09/06/2021**.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais:**Marcio Martins** e **Dimas Marcelo de Souza**, ambos Secretários, deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Marcio Martins**, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2020 - Registro de preços nº. 015/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 09 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0E99F83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 018/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 018/2020 de 09/06/2020. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para elaboração do RPP (Relatório de Produtos Primários) ano base 2019 exercício 2020.. Adjudico as empresas HIGREVILE F. ATHAYDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ 04.955.063/0001-52, Rua Centenario, 300 - CEP: 85060050 - BAIRRO: SÃO CRISTOVAO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

HIGREVILE F. ATHAYDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	Contratação de empresa para elaboração do RPP (Relatório de Produtos Primários) ano base 2019 exercício 2020.	UN	1,00	2.800,00	2.800,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 09/06/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5762579E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 01/2020 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1141/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a **RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS/2020**, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal n° 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto n° 066/2020 de 04.03.2020, conforme a seguir:

CURSO: Enfermagem

Nº	Nome	Valor R$
1.	Caio Henrique Gomes	310,00
2.	Carlos Henrique Manger Bachs	310,00
3.	Claudineia Ferreira de Souza	310,00
4.	Crezieli Pinheiro da Silva	310,00
5.	Daniele de Oliveira	310,00
6.	Emily Prates dos Reis	310,00
7.	Malu Cristiane Mondadari Freitas	310,00
8.	Natália Cristine Rocha da Silva	310,00
9.	Roseneide Lisboa Anjo	310,00
TOTAL		**2.790,00**

CURSO: Direito

Nº	Nome	Valor R$
1.	Barbara Bettega Hermosilla	200,00
2.	Eduardo Segóvia de Almeida	200,00
3.	Elton do Nascimento Santos	200,00
4.	Gabriela Marques Santana Vantelino	200,00
5.	Gabriela Prates Segóvia	200,00
6.	Keli Marquezini Dias	200,00
TOTAL		**1.200,00**

CURSO: Pedagogia

Nº	Nome	Valor R$
1.	Bianca Pereira Dranka	220,00
2.	Dagmar Gimenez Kraus	220,00
3.	Gerson Pereira do Nascimento Júnior	220,00
4.	Gisele Fernandes de Mendonça	220,00
5.	Guisela Meire Freitas Ruas	220,00
6.	Jenifer Lopes dos Santos	220,00
7.	Lucas Henrique Farias da Silva	220,00
8.	Luisa Aparecida Sant'Anna de Albuquerque	220,00
9.	Pâmela Cristina Rateiro	220,00
10.	Valéria Correa do Nascimento da Silva	220,00
TOTAL		**2.200,00**

CURSO: Administração

Nº	Nome	Valor R$
1.	Francisco Bruno Chlad	310,00
2.	Jonathan Mendanha Alves	310,00
3.	Lara Chlad	310,00
4.	Leonardo José Godim Filho	310,00
5.	Lorraine de Freitas da Silva	310,00
6.	Pâmela Gomes Medrado	310,00
7.	Raphael Matheus Mendanha Jambersi	310,00
TOTAL		**2.170,00**

CURSO: Engenharia Civil

Nº	Nome	Valor R$
1.	Indiele Darós da Cruz	330,00
2.	Jabez de Freitas da Silva	330,00
3.	Jeferson Autori Rocha	330,00
4.	Messias Vinícius Borges Ferreira	330,00
5.	Patrick Tsukamoto Ribeiro	330,00
TOTAL		**1.650,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

GISLAINE DIAS FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA
Decreto nº 066/2020

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8D1F068B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 17/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 420,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	11, 12, 13, 14, 15, 16/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 14, 15/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Arapongas, S. J. Serra	04, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	27, 28, 29, 30/04, 01, 02/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	25, 26, 27, 28, 29/11, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13/12/2019	Transporte de alunos para APAE	R$ 450,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 30/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	25, 26, 27, 28, 29/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	26, 27, 28, 29/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Bandeirantes	25, 27/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	25, 26, 27, 28, 29/05/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	27, 28, 29/05, 01, 02/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de junho de 2020.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 16/2020, publicado em 08 de junho de 2020, Edição 2026, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho, Arapongas	18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/05/2020	Levar paciente para consulta	R$ 420,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho, Arapongas	18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/05/2020	Levar paciente para consulta	R$ 360,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F70A5A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 e Processo nº 033/2020

OBJETO: **Aquisição de Veículo Sedan.**

A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 024/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020, que após o julgamento da proposta e análise dos documentos de Habilitação, decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
01	ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA	75.406.827/0001-07	56.600,00
02	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	03.093.776/0001-91	59.000,00
03	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS	83.706.788/0001-83	59.100,00
04	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0011-05	59.490,00

E **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**	**75.406.827/0001-07**

Itambé/Pr, 09 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLAVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:41420833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2020

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n° 108/2020, torna público o resultado dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2020.

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	TEMPO DE SERVIÇO	**DEFERIDO** Foram verificados os documentos apresentados no ato da inscrição e contabilizado a nova pontuação.
PSICOLOGO	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	CURSOS E CERTIFICADOS	**INDEFERIDO:** Foram verificados documentos apresentados no ato da inscrição e não foi constatada nenhuma irregularidade na pontuação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO GREIN	TEMPO DE SERVIÇO	**DEFERIDO** Foram verificados os documentos apresentados no ato da inscrição e contabilizado a nova pontuação.
MOTORISTA	OSNI VAZ FARIA	TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO:** Foram verificados documentos apresentados no ato da inscrição e não foi constatada nenhuma irregularidade na pontuação.
MOTORISTA	MARCOS AIRES DE FARIA	TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO:** Foram verificados documentos apresentados no ato da inscrição e não foi constatada nenhuma irregularidade na pontuação.

Itaperuçu, 09 de junho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4AC5EB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 208/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 208/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:
Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **maio de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira

Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2020	30/04/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2020	28/04/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2020	28/04/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa em situação de vulnerabilidade social junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social, resolver situação de documentos juntos ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2020	30/04/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoas regularizar documentação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2020	30/04/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa idosa retirar documentação	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2020	01/05/2020
Destino	Pinhão	
Objetivo	Levar pessoa que precisava trabalhar, porque os ônibus (linha) não estavam funcionando devido a pandemia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2020	29/04/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pessoa que precisava trabalhar, porque os ônibus (linha) não estavam funcionando devido a pandemia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2020	01/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2020	03/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**14**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2020	01/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretário de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2020	03/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2020	04/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2020	05/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar pessoa para cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2020	06/05/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar gestante para apresentar documentos para licença devido a pandemia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2020	05/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social resolver situação de documentos junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2020	05/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2020	05/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2020	05/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2020	06/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente ao instituto Virmond	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2020	06/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2020	06/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice L Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Reunião no SEAB para saber como fazer a distribuição do cartão comida boa	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2020	06/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião sobre a distribuição	do cartão comida boa
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito – 48° CIRETRAN DE PITANGA- PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2020	09/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar enfermeiro buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020

Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2020	09/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artiga Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2020	09/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2020	11/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Atendimento e acompanhamento de paciente com escoamento em luta corporal, com lesão em crânio.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2020	09/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhamento de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhamento de gestante com 38 semanas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2020	11/05/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Acompanhar transferência	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2020	10/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2020	11/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2020	11/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2020	12/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2020	12/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Buscar pessoas de área de risco pois as linhas de ônibus não estão funcionando devido a pandemia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir senhor regularizar	documentos no INSS
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2020	07/05/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social resolver documentação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2020	08/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2020	11/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2020	12/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa de área de risco porque não tem linha de ônibus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar idoso	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose De Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2020	12/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanha paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2020	12/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sirlene dos Santos Cordeiro	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Jandaia do sul	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	13/05/2020	13/05/2020
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Jandaia do sul	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Janete michaelsen	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhamento de paciente psiquiátrico em consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Reunião CEP Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Ir na regional de saúde tratar assunto sobre o SIM e SINASC, e o preenchimento digiSUS 2020	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2020	15/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2020	16/05/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Levar transferência	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2020	16/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2020	16/05/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2020	17/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2020	16/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2020	17/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2020	15/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2020	15/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2020	15/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2020	15/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir família, resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2020	14/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoas junto ao INSS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2020	13/05/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar família em situação de vulnerabilidade social resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas resolver situação de documentos junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir família resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferir paciente de pitanga para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Levar pessoa para fazer retirada de documento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Assistencia social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Conduzir gestante de área de risco para retirada de documentos para auxilio maternidade	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião Saúde do Trabalhador	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**103**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2020	20/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente transferência do hospital são Vicente de Paula pitanga para hospital santa Tereza Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2020	18/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar hospital são Vicente de Paula	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2020	19/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para o ortopedista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2020	21/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor criança feliz
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Visita ao criança Feliz de pitanga para organizar atividades remotas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar gestante para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital são Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente hospital Cionk	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2020	22/05/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Reunião sobre a utilização de recursos para enfrentamento da pandemia do covid 19.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2020	24/05/2020

Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2020	23/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2020	24/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Boa Ventura de são roque	
Objetivo	Buscar ônibus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2020	24/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2020	23/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,000
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Boa ventura de são roque	
Objetivo	Buscar ônibus	
1	80,00	
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Janaina Rocha	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2020	27/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Regularização de documentos APMF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Assistencia social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Buscar cestas básicas para assistência social, devido a pandemia os comércios não estão entregando.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2020	25/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar idoso de área de risco para família que mora em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina da campanha da influenza e vacinas de rotina.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas para resolver documentos junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor programa criança Feliz
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Buscar alimentos para montagem de cestas básicas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2020	27/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2020	27/05/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Assistencia social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Medianeira	
Objetivo	Encaminhar a criança com a guarda provisória para a avó paterna	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2020	27/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar peça na expresso nordeste e levar mangueira para consertar	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social, resolver situação de documentos.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antônia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Medianeira	
Objetivo	Encaminhar a criança perola, com a guarda provisória para avó paterna	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomaz Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviço semanais no departamento de trânsito	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice L. Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motoristas
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2020	29/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para a Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente para Hospital São Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2020	26/05/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente com possível AVC.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Transferência de Paciente (UTI)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano R Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente, acidente de moto.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2020	31/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Paciente ao Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Ap. dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Paciente ao Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2020	30/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Gestante para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2020	30/05/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2020	30/05/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para Consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Levar pessoa para pegar ônibus pois as linhas de transporte não estão funcionando	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2020	28/05/2020
Destino	Maringá	
Objetivo	Levar pessoa para retirar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2020	29/05/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir família em situação de vulnerabilidade social junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2020	01/06/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa resolver situação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4AA9F735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 056/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2057 - ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2019	06/07/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 95021 - ALYNE DA SILVA MARAGNO	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2018	À	31/03/2019	06/07/2020	À	25/07/2020
Funcionário: 95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2018	À	30/06/2019	15/06/2020	À	25/06/2020
Funcionário: 95052 - DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	29/06/2020	À	18/07/2020
Funcionário: 1891 - EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	04/08/2018	À	03/08/2019	01/07/2020	À	10/07/2020
Funcionário: 94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	30/06/2020	À	29/07/2020
Funcionário: 95250 - ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2018	À	28/02/2019	06/07/2020	À	20/07/2020
Funcionário: 96268 - FABIANA ANDRESSA SEHNEM DE SOUZA	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2019	À	10/02/2020	06/07/2020	À	18/07/2020
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2018	À	14/02/2019	16/06/2020	À	26/06/2020
Funcionário: 95076 - IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	17/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2018	À	16/04/2019	06/07/2020	À	20/07/2020
Funcionário: 94615 - JESSICA GEOVANA DE CASTRO SIMOES	07/05/2014	DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA	07/05/2018	À	06/05/2019	08/06/2020	À	27/06/2020
Funcionário: 94594 - KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO	10/02/2014	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	10/02/2018	À	09/02/2019	06/07/2020	À	23/07/2020
Funcionário: 96149 - MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	01/10/2018	À	30/09/2019	15/06/2020	À	24/06/2020
Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2017	À	06/04/2018	13/06/2020	À	27/06/2020
Funcionário: 95325 - PRISCILA AZEVEDO DE MATTOS	16/08/2016	NUTRICIONISTA	16/08/2018	À	15/08/2019	06/07/2020	À	23/07/2020
Funcionário: 95143 - RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - JURIDICO	01/07/2018	À	30/06/2019	15/06/2020	À	04/07/2020
Funcionário: 96065 - ROGERIO LUCIO DE MORAES	09/03/2018	VIGIA	09/03/2019	À	08/03/2020	06/07/2020	À	20/07/2020
Funcionário: 1873 - SALETE CANDIDA DE OLIVEIRA	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2018	À	31/12/2018	15/06/2020	À	29/06/2020
Funcionário: 2273 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	03/03/2004	PSICOLOGO	01/01/2019	À	31/12/2019	06/07/2020	À	15/07/2020
Funcionário: 96165 - WERNER CORREA MUNHE	16/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2018	À	15/10/2019	06/07/2020	À	25/07/2020
Funcionário: 96143 - WESLLEY CRISTIAN FERREIRA	10/09/2018	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	10/09/2018	À	09/09/2019	15/06/2020	À	04/07/2020
	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 95918 EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADORIA GERAL DE AGENDAMENTOS	03/07/2018	À	02/07/2019	06/07/2020	À	20/07/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08.06.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:977404D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 02/2020 - EXECUÇÃO DE 11.086,93 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA **Nr.: 2/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**59/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**31/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar	a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:	59/2020
b) Licitação Nr.:	2/2020 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	09/06/2020
e) Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE 11.086,93 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 11.086,93 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização de transito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnologicos. Trechos: Rua Maria Gorete Struzik - trecho entre Rua Luiz Bonato Filho até estaca 38+0,00 em seu próprio eixo, Rua Luiz Bonato Filho - T1 - trecho entre Rua Cândido Alves M. Fagundes e Rua Jose Ribeiro, Rua Luiz Bonato Filho - T2 - trecho entre final do trecho T1 em seu próprio eixo até 27+6,48m em seu próprio eixo. Totalizando: 11.086,93 m² (74012082)	SER	1,000	0,000	1.934.833,220	1.934.833,22
Total Fornecedor:						**1.934.833,22**
Total Geral:						**1.934.833,22**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R$ 2.000.000,00
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R$ 373.605,32

Mandirituba, 09 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3037930D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 051/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - PMM

PROCESSO Nº 068/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA

CNPJ Nº: 26.243.221/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTAS NAS CATEGORIAS DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E RECICLAGEM PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
493	12	1	2052	3339039480400000000	303	493 - 12.001.2052.3339039480400000000.303
519	12	1	2056	3339039480400000000	303	519 - 12.001.2056.3339039480400000000.303
532	12	1	2057	3339039480400000000	303	532 - 12.001.2057.3339039480400000000.303
554	12	1	2059	3339039480400000000	303	554 - 12.001.2059.3339039480400000000.303
576	12	1	2071	3339039480400000000	303	576 - 12.001.2071.3339039480400000000.303
592	13	1	2061	3339039480400000000	0	592 - 13.001.2061.3339039480400000000.0
609	13	3	2064	3339039480400000000	0	609 - 13.003.2064.3339039480400000000.0

VALOR: R$12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C2F8DB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200734	Juliane Cassia Correia	2015 2020	45	08062020	22072020	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,09 de JUNHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CBE2B355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 13/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10,00 ML	6,00	R$ 4,8000	R$ 28,8000
1	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0	6,00	R$ 9,0000	R$ 54,0000
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FRASCO 50,00 G	2,00	R$ 7,0000	R$ 14,0000
1	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO FRASCO 200 ML	6,00	R$ 5,0000	R$ 30,0000
1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL SERINGA 2,50 ML	180,00	R$ 1,4000	R$ 252,0000
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,00	R$ 99,0000	R$ 990,0000
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	25,00	R$ 25,0000	R$ 625,0000

1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR BISNAGA 90,00 G	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,0000
1	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA	300,00	R$ 190,0000	R$ 57.000,0000
1	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,2%, ASPECTO FÍSICO :GEL SERINGA 2,5G	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,0000
1	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:AUTOCONDICIONANTE FRASCO 5,0 ML	8,00	R$ 80,0000	R$ 640,0000
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA cor A3 SERINGA 4,0 G	15,00	R$ 19,0000	R$ 285,0000
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA cor A2 SERINGA 4,0 G	15,00	R$ 19,0000	R$ 285,0000
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA cor A3,5 SERINGA 4,0 G	8,00	R$ 19,0000	R$ 152,0000
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA cor A2D SERINGA 4,0 G	12,00	R$ 19,0000	R$ 228,0000
1	DISCO, FELTRO, MANDRIL METÁLICO, SUPERFÍCIE ISENTA PARTE METÁLICA, ACABAMENTO RESTAURAÇÕES DE RESINA	8,00	R$ 100,0000	R$ 800,0000
1	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475,00 ML	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,0000
1	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475,00 ML	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,0000
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR	10,00	R$ 33,0000	R$ 330,0000
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST	20,00	R$ 33,0000	R$ 660,0000
1	AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10,00	R$ 30,0000	R$ 300,0000
1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL PACOTE 100,00 UM	120,00	R$ 1,6000	R$ 192,0000
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA POTE 25,00G	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,0000
1	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50,00 UM	5,00	R$ 1,2500	R$ 6,2500
1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC FRASCO 200,00 ML	20,00	R$ 20,0000	R$ 400,0000
1	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	5,00	R$ 10,3000	R$ 51,5000
1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	5,00	R$ 28,0000	R$ 140,0000
1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HEDSTROEM, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	5,00	R$ 20,0000	R$ 100,0000
1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,0000

Valor Total Homologado - R$ 64.353,55

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:C5EC96CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 13/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: Elisvandia Mattos Donini Eireli - EPP
CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	3,00	R$ 22,0700	R$ 66,2100
1	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	5,00	R$ 15,7300	R$ 78,6500
1	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO:GRÃOS, TAMANHO GRÃO:2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA BISNAGA 2,00 G	15,00	R$ 17,1800	R$ 257,7000
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2:REF. 3081	20,00	R$ 4,1300	R$ 82,6000
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:REF. 3082	20,00	R$ 2,6400	R$ 52,8000
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	10,00	R$ 2,5700	R$ 25,7000
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2068	10,00	R$ 4,1900	R$ 41,9000
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090	10,00	R$ 2,9800	R$ 29,8000
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:"ENDO Z", COMPRIMENTO:23,5 MM	8,00	R$ 25,3500	R$ 202,8000
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	15,00	R$ 9,2000	R$ 138,0000
1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	50,00	R$ 3,4900	R$ 174,5000
1	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	200,00	R$ 1,3400	R$ 268,0000
1	GESSO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRA TIPO III EMBALAGEM 1 KG	20,00	R$ 7,8000	R$ 156,0000
1	GESSO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO:COMUM TIPO II	12,00	R$ 7,7400	R$ 92,8800
1	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	15,00	R$ 18,4600	R$ 276,9000
1	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA FRASCO 500,00 ML	12,00	R$ 19,3800	R$ 232,5600
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:CAPA PROTETORA PARA PLACA DE FÓSFORO, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PERIAPICAL INFANTIL	100,00	R$ 100,0000	R$ 10.000,0000
1	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	30,00	R$ 1,8500	R$ 55,5000
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA POTE 25,00G	10,00	R$ 17,2000	R$ 172,0000
1	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOX AISI 430, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:À PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, POTÊNCIA:APROXIMADAMENTE 90 W, ALTURA:1.400 MM, PESO:40 KG	2,00	R$ 534,9800	R$ 1.069,9600
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL'	10,00	R$ 2,3000	R$ 23,0000
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	3,00	R$ 37,5800	R$ 112,7400
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINCK RETA	3,00	R$ 40,0600	R$ 120,1800
1	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PVC, FORMATO:CUBA, TIPO:GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, TAMANHO:MÉDIO	3,00	R$ 5,5400	R$ 16,6200
1	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 87, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO:LUCAS	5,00	R$ 14,0300	R$ 70,1500
1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS	3,00	R$ 6,1800	R$ 18,5400
1	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO 250,00 ML	2,00	R$ 126,0800	R$ 252,1600
1	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	20,00	R$ 4,3000	R$ 86,0000
1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	20,00	R$ 8,2600	R$ 165,2000
1	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	12,00	R$ 36,4200	R$ 437,0400
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:11 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IRIS COM WÍDEA	10,00	R$ 18,5600	R$ 185,6000

Valor Total Homologado - R$ 14.961,69

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:2EE1C55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.502.181/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR - 5KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE.	500,00	R$ 9,5500	R$ 4.775,0000
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.000,00	R$ 12,4100	R$ 12.410,0000
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS.	500,00	R$ 3,2900	R$ 1.645,0000
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	500,00	R$ 3,3400	R$ 1.670,0000
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.MARCAS SUGERIDAS – ATALAIA, MARACAJU EITAMARATI.	500,00	R$ 6,5900	R$ 3.295,0000
6	CREME DENTAL 90 G. CONCENTRADO	1.000,00	R$ 2,8700	R$ 2.870,0000
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	500,00	R$ 3,3400	R$ 1.670,0000
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500,00	R$ 7,1600	R$ 10.740,0000
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	500,00	R$ 1,9100	R$ 955,0000
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	500,00	R$ 3,8000	R$ 1.900,0000
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	500,00	R$ 5,0200	R$ 2.510,0000
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10 CM X 30 M.	500,00	R$ 2,4000	R$ 1.200,0000
13	SABONETE EM BARRAS 90 G.	1.000,00	R$ 0,9700	R$ 970,0000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	500,00	R$ 6,6800	R$ 3.340,0000
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	500,00	R$ 5,2500	R$ 2.625,0000
16	TOMATE SALADETE	500,00	R$ 3,8500	R$ 1.925,0000
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 1,5 kg	500,00	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:B9FC3228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020 DISPENSA Nº 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 13.083.172/0001-18.
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para prestar serviço de Reforma de Barracão Industrial no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, atendendo as necessidades do Município, conforme descrição constante no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	RFF CONSTRUIR
		VALOR T.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES (remoção de cabos elétricos, remoção porta e batente, remoção vidro, remoção de tubulações hidráulicas, remoção de luminárias).	R$ 950,04
2	PINTURA (em portão externo e portas de acesso com tinta protetora acabamento grafite - 2 demãos, pintura latex acrílica interno, duas demãos).	R$ 11.685,80
3	ESQUADRIAS (kit porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, e batente metálico, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com argamassa - fornecimento e instalação. AF 12/2019, fechadura de embutir completa, tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro, vidro liso 4mm.	R$ 6.472,25
4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100mm, fornecimento e instalado, tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75mm para ventilação, fornecido e instalado, ponto de tubo pvc, 25mm água fria predial, ponto de tubo pvc, dn 50mm, para água fria	R$ 961,15
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ponto de tomada incluindo tomada, caixa elétrica 5x10cm, eletroduto25mm (3/4)", cabo, rasgo, quebra e chumbamento, ponto de iluminação incluindo interruptor, caixa elétrica octagonal 10x10cm, eletroduto 25mm (3/4)", cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metalica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação. Disjuntor tipo nema, bipolar 10 até 50 A, eletricista com encargos complementares. Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circui.	R$ 5.029,91
6	SERVIÇOS FINAIS (revisão de cobertura considerando troca de telhas de fibrocimento, e=6mm quando necessário. Limpeza de revestimento do banheiro com ácido. Limpeza do piso em concreto com jato de pressão. Alvenaria em muro externo.	R$ 5.944,36
TOTAL		R$ 31.043,51

VALOR: R$ 31.043,51 (trinta e um mil quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 08 de junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:82B84001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SMS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e Lei Municipal nº 5.156, de 29 de maio de 2020, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**do Procedimento de Chamamento Público nº 01/2020 – SMS, para seleção de projetos das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do fundo municipal de saúde - FMS, através de Termo de Colaboração.

Objeto: seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para a execução das seguintes metas:
I - Meta 1: Atender a demanda do Município de Urgência e Emergência (Eixo 1), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade e com um espaço adequado:

Competência	Produto	Meta Física – cidadão atendido	Meta Financeira
Mês 1	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 2	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 3	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 4	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 5	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 6	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 7	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 8	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 9	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 10	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 11	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70
Mês 12	Atendimento Geral	1500 pessoas	R$ 100.555,70

II - Meta 2: Atender a demanda de gestantes do Município, (Eixo 2), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público, oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados, realizando a transferência em caso de risco intermediário ou alta risco, com equipe mínima em escala de trabalho:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 2	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 3	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 4	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 5	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 6	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 7	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 8	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 9	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 10	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 11	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00
Mês 12	Gestantes Atendidas	70	R$ 68.874,00

III - Meta 3: Fornecer binômio mãe e filho, um local de conforto e mantendo uma estrutura digna para o período importante que é o nascimento, conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público:

Competência	Produto	Meta Física (Quantidade)	Meta Financeira
Mês 1	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 2	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 3	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 4	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 5	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 6	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 7	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 8	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 9	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 10	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 11	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00
Mês 12	Partos Realizados	10	R$ 11.019,00

Os valores repassados se destinam à execução do Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, o qual visa o atendimento obstétrico de Risco Habitual e situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de estabilização e sustentação da vida humana com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado caso seja necessário, integrante das ações de saúde complementar à Política Pública Municipal de Saúde para toda a população de Palmeira, levando-se em consideração o seguinte gradiente de resolutividade:

Gradiente de resolutividade (apurada segundo as metas)	Porcentagem (R$)
90 a 100 %	100% do valor do recurso da meta
80 a 89 %	90% do valor do recurso da meta
70 a 79 %	80% do valor do recurso da meta
69 a 60 %	70% do valor do recurso da meta
Abaixo de 59%	0% do valor do recurso da meta

Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Parceria e execução do Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no referido instrumento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público na manutenção da parceria, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº.13.019/2014, sendo que eventuais prorrogações que visem a continuidade da parceria, ensejarão alterações no plano de trabalho, cujo valor da transferência será sempre condizente com o valor original da parceria, proporcional aos meses de prorrogação da vigência.
Caso a vigência da parceria seja prorrogada com prazo superior a 01 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme Ata de Resultado do Chamamento Público, em 28 de abril de 2020: Hospital de Caridade de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 79.572.665/0001-20, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, n° 166.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:859B6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.741 DE 09/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 7394/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	08/05/18	à	07/05/19	01/07/20	à	30/07/20
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	17/06/19	à	16/06/20	01/07/20	à	30/07/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:026BB81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO14-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº35/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	BROCA DE CONCRETO 10MM	THOMPSON		UND	2,00	7,90	15,80
1	19	BROCA DE CONCRETO 6MM	THOMPSON		UND	2,00	7,00	14,00
1	20	BROCA DE CONCRETO 8MM	THOMPSON		UND	2,00	8,00	16,00
1	85	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	THOMPSON		UND	26,00	2,90	75,40
1	114	IMPRESSORA HP LASER JET 107A 4ZB77A POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 20PPM. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 10.000 PAGINAS. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA QUE OFERECE QUALIDADE E EXCELENCIA, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS DOMICILIARES. TONER 107A	HP		UND	12,00	749,00	8.988,00
1	147	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	BRASFORT		UND	1,00	44,99	44,99
1	208	SPRAY LIMPA CONTATO 180 G	MUNDIAL PRIME		UND	8,00	14,00	112,00
TOTAL								9.266,19

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	ALMASUPER		UND	20,00	6,80	136,00
1	113	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS MULTIFUNCIONAL LASERJET POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20PPM, CÓPIA, DIDGITALIZA E IMPRIMI COM EXCELENETE QUALIDADE. POSSUI CAPACIDADE WI-FI, ATRVÉS DO APLICATIVO MÓVEIS É POSSIVEL IMPRIMIR DE SEU SMARTPHONE. VOLTAGEM 110-127V. TONER 105A	HP		UND	2,00	1.120,00	2.240,00
1	115	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB 20PPM, WIFI, E- PRINT, DUPLEX, 110V	EPSON		UND	1,00	1.399,00	1.399,00
1	116	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB, 20PPM, WI-FI E-PRINT, DUPLEX 110V	EPSON		UND	2,00	1.399,00	2.798,00
1	117	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20 PPM + CÓPIA + SCANNER 1200 DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	BROTHER		UND	4,00	1.210,00	4.840,00
1	118	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20PPM+CÓPIA+ SCANER MINIMO 1200DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	BROTHER		UND	3,00	1.210,00	3.630,00
1	148	NOBREAK 1200 KVA	RAGTECH		UND	10,00	430,00	4.300,00
1	162	PENDRIVE 8 GB USB	MULTILASER		UND	25,00	21,00	525,00
1	219	TELEFONE SEM FIO ALFANUMÉRICO	INTELBRAS		UND	5,00	105,00	525,00
TOTAL								20.393,00

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	EVUS		UND	8,00	15,00	120,00
1	4	ADAPTADOR HDMI X VGA	EVUS		UND	4,00	28,50	114,00
1	12	ALICATE CLIMPAR RJ45/R11	NAZDA		UND	1,00	36,00	36,00
1	13	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	VINIK		UND	1,00	20,00	20,00
1	14	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	MULTILASER		UND	6,00	101,15	606,90
1	27	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	EVUS		UND	6,00	7,00	42,00
1	30	CABO DE FORÇA CPU TRIPOLAR 10A	OEM		UND	30,00	8,00	240,00
1	31	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	ARCTICUS		UND	14,00	6,00	84,00
1	36	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	EVUS		UND	6,00	14,50	87,00
1	41	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	EVUS		UND	8,00	15,00	120,00
1	43	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	EVUS		UND	7,00	14,30	100,10
1	45	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	EVUS		UND	11,00	35,00	385,00
1	50	CÂMERA SEGURANÇA IMFRAVERMELHO HD INTERNA HIBRIDA TIPO DOME MININO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+AHD+ANALOGICA	INTELBRAS		UND	40,00	107,50	4.300,00
1	54	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK		UND	1,00	71,00	71,00
1	57	CARTUCHO TONER CE 410 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	52,25	522,50
1	58	CARTUCHO TONER CE 411 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	59	CARTUCHO TONER CE 412 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	60	CARTUCHO TONER CE 413 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	63	COMPUTADOR (CPU) Características Mínimas Obrigatórias: 1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura "desktop"; 1.2 Plataforma Intel: 1.2.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz; 1.2.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB; 1.2.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador. 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS. 2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2: 2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s; 2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado. 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente. 2.5 Controladora de áudio analógico: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo. 2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM. 2.7 Módulo TPM (Trusted Plataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior. 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; 2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;	POSITIVO		UND	1,00	3.560,00	3.560,00

		2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN). 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex); 3.4 Conector RJ-45. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas; 4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.133 MHz; 5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB; 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. 6 Unidade de disco rígido: 6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2; 6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento; 6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior; 6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s; 6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS; 7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) t						
1	77	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	DICOMP		UND	30,00	5,00	150,00
1	80	ESCÂNER DE DOCUMENTOS Características Mínimas Obrigatórias: 1 Captador de imagens: 1.1 Vidro de exposição (flatbed); 1.2 Conectividade USB 2.0; 1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); 1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; 1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; 1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA; 1.7 Capacidade de capturar fotografias. 2 Software de digitalização com as funcionalidades: 2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); 2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; 2.3 Correção de ângulo/inclinação; 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco; 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. 3 Compatibilidade: 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.	EPSON		UND	1,00	700,00	700,00
1	88	FONTE ATX 500W	MTEK		UND	65,00	100,00	6.500,00
1	104	HARD DISK SATA II 500 GB 7200 RPM	SEAGATE		UND	5,00	168,80	844,00
1	119	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20PPM USB +WIFI C/ CABOS FORÇA E USB 110V	HP		UND	4,00	780,00	3.120,00
1	123	KIT TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP	PREMIUM		KIT	50,00	47,60	2.380,00
1	140	MINI MOUSE ÓPTICO USB RETRÁTIL	VINIK		UND	3,00	20,50	61,50
1	144	MOUSE OPTICO COM SAÍDA USB	EV		UND	20,00	8,80	176,00
1	145	MOUSE OPTICO USB	EV		UND	40,00	8,80	352,00
1	160	PENDRIVE 16GB USB	MULTILASER		UND	5,00	28,50	142,50
1	163	PENRIVE 64GB	MULTILASER		UND	7,00	62,50	437,50
1	173	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	ENCORE		UND	9,00	57,00	513,00
1	179	PLACA MÃE LGA 1150/1155 COM SOM, VIDEO ON-BOARD	BLUECASE		UND	4,00	438,00	1.752,00
1	210	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS	TP LINK		UND	7,00	141,50	990,50
1	211	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	TP LINK		UND	2,00	572,00	1.144,00
1	213	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS	TP LINK		UND	11,00	53,70	590,70
1	214	TECLADO ABNT COM SAIDA USB	EVL		UND	60,00	17,50	1.050,00
1	220	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	GC		UND	1,00	34,45	34,45
1	221	TONER COMPATIVEL 105A/107A	PREMIUM		UND	200,00	75,00	15.000,00
1	222	TONER COMPATÍVEL COM HP 105/ 107A 107W 135A 135W	PREMIUM		UND	250,00	75,00	18.750,00
1	223	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR PRO M180NW 110V	PREMIUM		UND	4,00	55,75	223,00
1	224	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLORIDA LASER PRO M 254DW	PREMIUM		UND	4,00	55,75	223,00
TOTAL								66.909,15

K. BUSKI PORTO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	BATERIA CR2032	VINIK		UND	70,00	1,75	122,50
1	17	BATERIA CR2032 3V	VINIK		UND	20,00	1,75	35,00
1	75	DATA SHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS.	EPSON		UND	1,00	2.650,00	2.650,00
1	109	HD INTERNO 1 TB SATA 7200RPM	SEAGATE		UND	1,00	299,00	299,00
1	141	MONITOR Características Mínimas Obrigatórias: 1 Monitor: 1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; 1.2 Tecnologia de iluminação LED; 1.3 Matriz ativa; 1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080; 1.5 Contraste: 1.5.1 Estático: 1.000:1; 1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 1.6 Luminância de 250 cd/m2 ; 1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; 1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; 1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; 1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; 1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; 1.12 Cabo de força NBR-14.136; 1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações; 1.14 Pedestal: 1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;	AOC		UND	1,00	745,00	745,00

		1.14.3 Regulagem de inclinação de –2º a +15º; 1.14.4 Cor predominante do monitor. 2 Manuais, drivers e acessórios: 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.						
1	149	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	RAGTECH		UND	6,00	720,00	4.320,00
1	151	NOTEBOOK TELA DE 15 POLEGADAS, PROCESSADOR (2.3 GHZ, CACHE DE 3MB, 7ª GERAÇÃO) UBUNTU LINUX 18.04 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS 620MB. MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666 MHZ DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400RPM).	ACER		UND	2,00	2.960,00	5.920,00
1	183	PLACA VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	KNUP		UND	3,00	234,00	702,00
TOTAL								14.793,50

LEONARDO A VERZA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	MULTITOC		UND	4,00	9,00	36,00
1	7	ADAPTADOR REDE WIRELESS 150MBPS USB	TP-LINK		UND	5,00	60,00	300,00
1	9	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	VINIK		UND	5,00	22,42	112,10
1	11	ALCCOL ISOPROPILICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC		UND	4,00	19,00	76,00
1	29	CABO COAXIAL CFTV ALIMENTAÇÃO BIPOLAR 80% MALHA	GIGA		UND	400,00	84,90	33.960,00
1	33	CABO DE REDE UTP CAT 5E 305MTS	NEXT		CX	15,00	182,00	2.730,00
1	35	CABO HDMI 1,80 MTS	CHIP SCE		UND	3,00	12,40	37,20
1	39	CABO USB A/B 1,8 METROS PRETO	VINIK		UND	5,00	7,90	39,50
1	40	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	VINIK		UND	11,00	7,90	86,90
1	44	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	VINIK		UND	9,00	14,00	126,00
1	46	CAIXA DE SOM 3 W RSM PARA PC- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO POTÊNCIA 3 W RSM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ	K-MEX		UND	10,00	21,00	210,00
1	47	CAIXA DE SOM 3W USB	K-MEX		UND	22,00	21,00	462,00
1	51	CÂMERA SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HIBRIDA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.	HIKVISION		UND	16,00	375,20	6.003,20
1	65	CONECTOR BORNE FEMEA	VINIK		UND	20,00	3,50	70,00
1	66	CONECTOR BORNE MACHO	VINIK		UND	120,00	3,50	420,00
1	70	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS		UND	115,00	22,90	2.633,50
1	72	COOLER FAN LGA 1150	BLUECASE		UND	11,00	30,00	330,00
1	73	COOLER FAN LGA 1155	BLUECASE		UND	11,00	30,00	330,00
1	74	COOLER FAN LGA 755	BLUECASE		UND	10,00	30,00	300,00
1	76	DVD VIRGEM 4.7 GB	MULTILASER		UND	100,00	1,40	140,00
1	79	ESCÂNER BIOMÉTRICO. Características Mínimas Obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado; 1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On); 1.3 Realizar funções de Extract e Match de minúcias de digitais; 1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI; 1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level); 1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels; 1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE. 2 Características Construtivas: 2.1 Leitor ótico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18 mm. 3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m. 4 Compatibilidade: 4.1 Com o sistema operacional MS Windows 7/10 de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits. 5 Manuais, drivers e acessórios: 5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos; 5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões: 5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ; 5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++; 5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004; 5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ; 5.3 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos. Observação: Este equipamento é compatível somente para a entrega da Carteira de Identidade	NITGEN		UND	1,00	625,00	625,00
1	82	FILTRO DE LINHA 10A 6 SAÍDAS	KITEC		UND	5,00	18,96	94,80
1	83	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	KITEC		UND	10,00	17,38	173,80
1	84	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KITEC		UND	36,00	18,96	682,56
1	87	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULARES	C3TECH		UND	10,00	52,00	520,00
1	91	FONTE CFTV COLMEIA CHAVEADA 12V 20A	FC FONTES		UND	6,00	84,00	504,00
1	106	HD 500 GB SATA ii	SEAGATE		UND	5,00	154,00	770,00
1	112	IMPRESSORA Características mínimas obrigatórias: 1 Tecnologia: 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera. 2 Impressora Monocromática Integrada: 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta; 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos; 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; 2.6 Aceitar papéis com gramatura: 2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade; 2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso.; 2.7 Capacidade das gavetas de entrada: 2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiúso; 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade; 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 80.000 páginas; 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; 2.10 O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752; 2.11 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário. 3 Módulo de gerenciamento: 3.1 Com tela de LCD; 3.2 Memória RAM instalada de 512 MB; 3.3 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); 3.4 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2. 4 Interface de rede interna: 4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex); 4.3 Conector RJ-45. 5 Compatibilidade: 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. 6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.	BROTHER		UND	1,00	2.875,00	2.875,00
1	128	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON		UND	13,00	179,90	2.338,70
1	133	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	KINGSTON		UND	6,00	309,00	1.854,00

1	142	MONITOR LCD/LED "19"	ACER		UND	3,00	493,00	1.479,00
1	146	MOUSE PAD EM GEL	PISC		UND	25,00	22,90	572,50
1	159	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	SOHO PLUS		UND	1,00	170,00	170,00
1	161	PENDRIVE 32GB	MULTILASER		UND	17,00	36,90	627,30
1	166	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	ELGIN		UND	10,00	3,25	32,50
1	167	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	ELGIN		UND	5,00	3,50	17,50
1	172	PLACA DE REDE PCI - E 10/100	VINIK		UND	5,00	32,00	160,00
1	178	PLACA DE VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	AFOX		UND	2,00	235,00	470,00
1	180	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	PCWARE		UND	2,00	441,00	882,00
1	188	PLUG MODULAR RJ45	SECCON		UND	700,00	0,65	455,00
1	193	PROCESSADOR LGA 1155 3.1 GHZ, 02 NUCLEOS, 3MB CACHE COM COOLER	INTEL		UND	5,00	256,00	1.280,00
1	198	RACK DE PAREDE PADRÃO TIPO 5U 19"! METAL	CONTATO		UND	3,00	289,00	867,00
1	201	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	MERCUSYS		UND	4,00	97,50	390,00
1	202	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	MERCUSYS		UND	23,00	88,00	2.024,00
1	203	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	CANON		UND	1,00	1.973,80	1.973,80
TOTAL								70.240,86

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	VONDER		UND	7,00	19,00	133,00
1	10	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK		UND	17,00	60,00	1.020,00
1	28	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	MEGATRON		UND	7,00	93,00	651,00
1	32	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	MD9		UND	35,00	17,00	595,00
1	49	CÂMERA SEFURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HOBRIDA 30MTS MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.	INTELBRAS		UND	16,00	165,00	2.640,00
1	53	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	SANDISK		UND	5,00	38,50	192,50
1	55	CARTUCHO DE CILINDRO MX310	CHINAMATE		UND	25,00	196,50	4.912,50
1	62	COLETORA DE ASSINATURA USB, C/ CANETA MODELO T112-B ELETROMAGNETICA C/ BATERIA; SDK; SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS	TOPAZ		UND	1,00	1.790,00	1.790,00
1	69	CONECTOR PLUG P4 BORNE FEMEA CFTV	SECURITY PARTS		UND	100,00	3,70	370,00
1	89	FONTE ATX 500W BIVOLT	FNEW		UND	10,00	155,00	1.550,00
1	92	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	NEWPROTEC		UND	6,00	70,00	420,00
1	95	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	MAXMIDIA		UND	9,00	90,00	810,00
1	105	HD 1TB SATA 3	SEAGATE		UND	2,00	299,00	598,00
1	108	HD EXTERNO 1 TB SATA	SEAGATE		UND	12,00	330,00	3.960,00
1	110	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE		UND	9,00	200,00	1.800,00
1	111	HD SSD 120GB 530MB/S SATA 3	KINGSTON		UND	12,00	195,00	2.340,00
1	121	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA - 110V Especificações para impressão: - Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 17 ppm - Velocidade de impressão (cor): Normal: Até 17 ppm - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 11,6 segundos | Cor: Em apenas 13,4 segundos 10 - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 30.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi - Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi - Velocidade do processador: 800 MHz - Visor: LCD, 2 linhas Especificações do scanner: - Tipo de scanner: Base plana - Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi - Tamanho da digitalização, máximo: 215.9 x 297 mm - Digitalização ADF duplex: Não - Formatos de arquivo, admitidos: PDF | JPG Especificações da copiadora: - Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 17 ppm | Cor: Até 17 ppm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% - Cópias, no máximo: Até 99 cópias Conectividade: - Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade | porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio - Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão Ethernet 802.11 b/g/n opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA Capacidade sem fios: - 802.11 b/g/n integrado - autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x - criptografia via AES ou TKIP - WPS - Wi-Fi Direct Manuseio de papel: Tamanhos de mídia suportados: - Carta (216 x 280) Ofício (216 x 356) Executivo (184 x 267) Ofício 8,5 x 13 (216 x 330) - 4 x 6 (102 x 152) - 5 x 8 (127 x 203) - A4(210 x 299) - A5(148 x 210) - A6(105x148) - B5(JIS)(182 x 257) - B6(JIS)(128 x 182) - 10 x 15 cm (100 x 150) - Ofício 216x340mm(216 x 340) - 16K 195x270mm(195x270) - 16K 184x260mm(184x260) - 16K 197x273mm(197x273) - Cartão postal (JIS)(100 x 147) - Cartão postal (JIS) duplo (147 x 200) - Envelope 10 (105 x 241) - Envelope Monarch (98 x 191) - Envelope B5(176 x 250) - Envelope C5(162 x 229) - Envelope DL(110 x 220) - A5-R(210 x 148) (Modelo referência: HP Color Pro M180nw)	BROTHER		UND	1,00	1.800,00	1.800,00
1	124	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL USB, COLETOR E VALIDADOR, SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS.	BIOPRO		UND	1,00	560,00	560,00
1	127	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ P/ NOTEBOOK	KINGSTON		UND	7,00	175,00	1.225,00
1	131	MEMORIA DDR4 8 GB 2400 MHZ	KINGSTON		UND	14,00	308,00	4.312,00

1	132	MEMORIA DDR4 8GB 1866 MHZ	KINGSTON		UND	6,00	310,00	1.860,00
1	134	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON		UND	6,00	155,00	930,00
1	135	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON		UND	4,00	299,00	1.196,00
1	143	MONITOR LED 23' IPS D-SUB , HDMI, FULL HD PRETO	LG		UND	1,00	794,00	794,00
1	174	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	REALTECK		UND	27,00	75,00	2.025,00
1	199	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	PIER		UND	1,00	579,00	579,00
1	212	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100 MBPS	TPLINK		UND	3,00	428,00	1.284,00
1	217	TELA DE VINIL BRANCA PARA PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT	TRACEBOARD		UND	1,00	399,00	399,00
1	225	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	CHINAMATE		UND	5,00	250,00	1.250,00
1	226	UNIDADE FUSORA P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW COMPLETA NOVA	CHINAMATE		UND	1,00	250,00	250,00
TOTAL								R$ 42.246,00

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	CUSTOM	J2	UND	1,00	9,50	9,50
1	6	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 MACHO ESTEREO/MONO	CUSTOM	J2	UND	1,00	11,50	11,50
1	8	ADAPTADOR UNIVERSAL USB 3,0 VGA/HDMI/ USB/ ETHERNET	EXBOM	UNIVERSAL	UND	5,00	159,50	797,50
1	15	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	DF700	UND	9,00	360,00	3.240,00
1	21	BUCHA 06	ARGVISION	06	UND	40,00	2,50	100,00
1	22	BUCHA 08	ARGVISION	08	UND	40,00	2,50	100,00
1	23	BUCHA 10	ARGVISION	10	UND	40,00	2,50	100,00
1	24	BUCHA PLASTICA 8MM	ARGVISION	8	UND	100,00	2,50	250,00
1	25	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	APOLO	USB	UND	1,00	25,00	25,00
1	26	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	TOMATE	HDMI	UND	7,00	20,00	140,00
1	34	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW	HP	MSERIES	UND	9,00	23,00	207,00
1	37	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	MANCINI	TR	MT	30,00	11,00	330,00
1	38	CABO RCA BLINDADO	STETSOM	RCA	MT	5,00	30,00	150,00
1	42	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	HDMATTERS	15M	UND	2,00	95,00	190,00
1	52	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	ILUMI	DF	UND	25,00	9,50	237,50
1	56	CARTUCHO DE TONER MX310 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	PREMIUM	MX310	UND	25,00	97,80	2.445,00
1	67	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	SR	LCR	UND	1,00	49,90	49,90
1	68	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	SR	LCR	UND	1,00	49,90	49,90
1	71	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	VHD	UND	1,00	21,00	21,00
1	78	ESCÂNER BIOMÉTRICO Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo). 2 Características Construtivas: 2.1 Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; 2.3 Deve atender os padrões internacionais : FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs) : Apêndice F. 3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. 4 Compatibilidade: 4.1 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 Professional e 10 de 64 bits. 5 Homologação: 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima. 6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto. Observação: Este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade.	NITGEN	BIO	UND	1,00	1.690,00	1.690,00
1	81	ETIQUETA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS 50MM X 30MM	ARGOX	2140	ROLO	24,00	17,00	408,00
1	86	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	G&G	BRANCA	UND	3,00	69,00	207,00
1	90	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	HP	PRO	UND	6,00	190,00	1.140,00
1	93	FONTE EST. COLMEIA 12V 20a	POWER	20A	UND	6,00	70,00	420,00
1	94	FONTE SLIM MINI ITX 300W	MULTILASER	ITX	UND	3,00	139,00	417,00
1	96	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	TEE	3	UND	110,00	3,00	330,00
1	97	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3,5 AMPERES 250V	TEE	3,5	UND	100,00	2,20	220,00
1	98	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	TEE	5	UND	110,00	2,20	242,00
1	99	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 7 AMPERES 250V	TEE	7	UND	100,00	2,23	223,00
1	100	GABINETE PARA COMPUTADOR ATX 4 BAIAS PRETO	MULTILASER	ATX	UND	9,00	104,00	936,00
1	101	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	GRAXAX	10G	UND	2,00	29,00	58,00
1	102	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	GRAXAX	COND	UND	3,00	19,00	57,00
1	103	HARD DISK SATA II 1 TB 7200 RPM	SEAGATE	1TB	UND	5,00	225,00	1.125,00
1	107	HD EXTERNO 1 TB HDMIXUSB	SEAGATE	1TB	UND	6,00	320,00	1.920,00
1	120	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: Velocidade de impressão (preto e branco): Até 22 ppm Preto e Até 22 ppm Cor; Resolução de impressão Preto: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi; Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, PDF, URF Conectividade padrão Porta Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; 802.11n 2,4/5GHz sem fio; porta USB de host Walkup; Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100Base-TX incorporada; autenticação via 802.11x Capacidade sem fios Sim, 802.11 b/g/n integrado; autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct Impressão Wireless Direct; Aplicativos móveis Memória Padrão: 256 MB DDR Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 40.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 150 a 2500 Velocidade do processador: 800 MHz TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA, (Modelo referência: HP Color LaserJet Pro M254dw)	HP	HP	UND	1,00	1.990,00	1.990,00

1	122	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA + GRAXA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	KIT	UND	13,00	99,00	1.287,00
1	125	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL, RESOLUÇAO MINIMA 18 MPX MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIPE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 64GB ESPECIFICO	CANON	DSRL	UND	1,00	2.190,00	2.190,00
1	126	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	MARKVISION	DDR2	UND	11,00	150,00	1.650,00
1	129	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	MARKVISION	DDR3	UND	6,00	300,00	1.800,00
1	130	MEMÓRIA DDR3 8GB 1666MHZ	MARKVISION	DDR3	UND	5,00	300,00	1.500,00
1	136	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MARKVISION	DDR4	UND	6,00	289,00	1.734,00
1	137	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR CFTV	INTELBRAS	CFTV	UND	12,00	33,00	396,00
1	138	MICROFONE AMPLIFICADO PROFISSIONAL HVR/DVR CFYV 12V	INTELBRAS	HVR	UND	20,00	50,00	1.000,00
1	139	MICROFONE DINAMICO M-K5 COM FIO PROFISSIONAL 10MTS	MXT	MK5	UND	3,00	68,00	204,00
1	150	NOBREAK PREMIUM PDV600 45 AH 110V	NHS	1173,33	UND	5,00	1.015,00	5.075,00
1	152	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB, HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE, 10/100/1000, WIFI, VGA, CARTÃO SD, BLUTOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIO.	ACER	15	UND	5,00	3.950,00	19.750,00
1	153	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	3M	ESPIRAL	UND	25,00	9,90	247,50
1	154	PARAFUSO 10MM	3M	10	UND	40,00	3,17	126,80
1	155	PARAFUSO 3,5X30MM	3M	3,5	UND	100,00	1,59	159,00
1	156	PARAFUSO 6MM	3M	6	UND	40,00	2,87	114,80
1	157	PARAFUSO 8MM	3M	8	UND	40,00	3,10	124,00
1	158	PASTA TERMICA 10 G	RISE	10G	UND	4,00	15,80	63,20
1	164	PICKP ROLLER IMPRESSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	PICK	UND	11,00	16,50	181,50
1	165	PICKP ROLLER P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	HP	MSERIES	UND	2,00	15,90	31,80
1	168	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	3M	T	UND	50,00	3,25	162,50
1	169	PLACA-MÃE: LGA 1150 4XDDR3 DP/HDMI/DVI/VGA USB 3.0 BOOST, PCIE-X16, CROSSFIREX, SATA 6GB/S.	MSI	1150	UND	2,00	480,00	960,00
1	170	PLACA-MÃE: LGA 1155 2XDDR4 HDMI/DVI/ VGA, DIGI+ VRM, PCI-X1, SATA 3GB/S, REDE GIGABIT, BIOS UEFI	MSI	1155	UND	2,00	480,00	960,00
1	171	PLACA DE REDE 1000 MBPS USBXRJ45	CIRILO	USB	UND	7,00	40,00	280,00
1	175	PLACA DE SOM PCI C- MEDIA 6CH 5.1	DEX	6CH	UND	2,00	69,00	138,00
1	176	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	DEX	6CH	UND	2,00	99,00	198,00
1	177	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	6CH	UND	4,00	70,00	280,00
1	181	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	MSI	1155	UND	2,00	310,00	620,00
1	182	PLACA MÃE LGA 1155 2XDDR3 1333MHZ DUAL CHANNEL 16GB MAX- PCI EXPRESS 1X: 01 2.0 USB 2.0: 04- AUDIO	MSI	1155	UND	2,00	310,00	620,00
1	184	PLACA VIDEO VGA 1GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	RADEON	DDR3	UND	5,00	231,00	1.155,00
1	185	PLUG CONECTOR P10 MONO	OMNI	P10	UND	13,00	7,90	102,70
1	186	PLUG CONECTOR P2 MONO	OMNI	P2	UND	13,00	13,96	181,48
1	187	PLUG MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ	MSI	1155	UND	5,00	310,00	1.550,00
1	189	PLUG RCA FEMEA	OMNI	RCA	UND	5,00	16,96	84,80
1	190	PLUG RCA MACHO	OMNI	RCA	UND	5,00	16,96	84,80
1	191	PROCESSADOR LGA 1150 3.4 GHX, 02 NUCLEOS, 3MB CACHÊ, COM COOLER	INTEL	1150	UND	4,00	470,00	1.880,00
1	192	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	1151	UND	2,00	1.249,00	2.498,00
1	194	PROCESSADOR LGA 1155 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8 MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	1155	UND	6,00	839,00	5.034,00
1	195	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1150 4.4 GHZ 8 MB CACHE	INTEL	1150	UND	2,00	1.230,00	2.460,00
1	196	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.4 GHZ 3 MB CACHE	INTEL	1155	UND	2,00	235,00	470,00
1	197	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.5 GHZ 6 MB CACHE	INTEL	1155	UND	2,00	450,00	900,00
1	200	RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS	ARGOX	2140	ROLO	12,00	27,62	331,44
1	204	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	HP	UND	11,00	39,00	429,00
1	205	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	HP	UND	8,00	49,00	392,00
1	206	SOLENOIDE P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	HP	MSERIES	UND	2,00	49,00	98,00
1	207	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	MUNDIAL	180	UND	1,00	14,90	14,90
1	227	WEBCAM Características Mínimas Obrigatórias: 1 Câmera 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); 1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps; 1.4 Compactação de vídeo H.264; 1.5 Correção automática para pouca luz; 1.6 Lente com foco automático; 1.7 Zoom digital por software; 1.8 Microfone embutido; 1.9 Base para fixação em monitores e tripé. 2 Compatibilidade: 2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 Professional de 32/64 bits; 2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior. 3 Interface: 3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10 de 32 e 64 bits.	LOGITECH	HD	UND	1,00	459,67	459,67
1	228	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, COM MICROFONE	LOGITECH	720	UND	1,00	235,00	235,00
TOTAL								R$ 80.050,69

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **303.899,39 (Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **09/06/2020**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0AECC486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº35/2020** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	BROCA DE CONCRETO 10MM	THOMPSON		UND	2,00	7,90	15,80
1	19	BROCA DE CONCRETO 6MM	THOMPSON		UND	2,00	7,00	14,00
1	20	BROCA DE CONCRETO 8MM	THOMPSON		UND	2,00	8,00	16,00
1	85	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	THOMPSON		UND	26,00	2,90	75,40
1	114	IMPRESSORA HP LASER JET 107A 4ZB77A POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 20PPM. CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 10.000 PAGINAS. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA QUE OFERECE QUALIDADE E EXCELENCIA, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS DOMICILIARES. TONER 107A	HP		UND	12,00	749,00	8.988,00
1	147	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	BRASFORT		UND	1,00	44,99	44,99
1	208	SPRAY LIMPA CONTATO 180 G	MUNDIAL PRIME		UND	8,00	14,00	112,00
TOTAL								9.266,19

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	ALMASUPER		UND	20,00	6,80	136,00
1	113	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS MULTIFUNCIONAL LASERJET POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20PPM, CÓPIA, DIDGITALIZA E IMPRIMI COM EXCELENETE QUALIDADE. POSSUI CAPACIDADE WI-FI, ATRVÉS DO APLICATIVO MÓVEIS É POSSIVEL IMPRIMIR DE SEU SMARTPHONE. VOLTAGEM 110-127V. TONER 105A	HP		UND	2,00	1.120,00	2.240,00
1	115	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB 20PPM, WIFI, E- PRINT, DUPLEX, 110V	EPSON		UND	1,00	1.399,00	1.399,00
1	116	IMPRESSORA LASER COLORIDA, USB, 20PPM, WI-FI E-PRINT, DUPLEX 110V	EPSON		UND	2,00	1.399,00	2.798,00
1	117	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20 PPM + CÓPIA + SCANNER 1200 DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	BROTHER		UND	4,00	1.210,00	4.840,00
1	118	IMPRESSORA LASER IMPRESSÃO 20PPM+CÓPIA+ SCANER MINIMO 1200DPI MULTIFUNCIONAL USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	BROTHER		UND	3,00	1.210,00	3.630,00
1	148	NOBREAK 1200 KVA	RAGTECH		UND	10,00	430,00	4.300,00
1	162	PENDRIVE 8 GB USB	MULTILASER		UND	25,00	21,00	525,00
1	219	TELEFONE SEM FIO ALFANUMÉRICO	INTELBRAS		UND	5,00	105,00	525,00
TOTAL								20.393,00
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	EVUS		UND	8,00	15,00	120,00
1	4	ADAPTADOR HDMI X VGA	EVUS		UND	4,00	28,50	114,00
1	12	ALICATE CLIMPAR RJ45/R11	NAZDA		UND	1,00	36,00	36,00
1	13	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	VINIK		UND	1,00	20,00	20,00
1	14	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	MULTILASER		UND	6,00	101,15	606,90
1	27	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	EVUS		UND	6,00	7,00	42,00
1	30	CABO DE FORÇA CPU TRIPOLAR 10A	OEM		UND	30,00	8,00	240,00
1	31	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	ARCTICUS		UND	14,00	6,00	84,00
1	36	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	EVUS		UND	6,00	14,50	87,00
1	41	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	EVUS		UND	8,00	15,00	120,00
1	43	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	EVUS		UND	7,00	14,30	100,10
1	45	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	EVUS		UND	11,00	35,00	385,00
1	50	CÂMERA SEGURANÇA IMFRAVERMELHO HD INTERNA HIBRIDA TIPO DOME MININO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+AHD+ANALOGICA	INTELBRAS		UND	40,00	107,50	4.300,00
1	54	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK		UND	1,00	71,00	71,00
1	57	CARTUCHO TONER CE 410 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	52,25	522,50
1	58	CARTUCHO TONER CE 411 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	59	CARTUCHO TONER CE 412 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	60	CARTUCHO TONER CE 413 COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR M451 DW	PREMIUM		UND	10,00	45,55	455,50
1	63	COMPUTADOR (CPU) Características Mínimas Obrigatórias: 1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura "desktop"; 1.2 Plataforma Intel: 1.2.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz; 1.2.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB; 1.2.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador. 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS. 2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2: 2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s; 2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado. 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente. 2.5 Controladora de áudio analógico: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo. 2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM. 2.7 Módulo TPM (Trusted Plataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior. 2.8 Chipset:	POSITIVO		UND	1,00	3.560,00	3.560,00

		2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; 2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN). 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex); 3.4 Conector RJ-45. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas; 4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.133 MHz; 5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB; 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. 6 Unidade de disco rígido: 6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2; 6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento; 6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior; 6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s; 6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS; 7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) t						
1	77	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	DICOMP		UND	30,00	5,00	150,00
1	80	ESCÂNER DE DOCUMENTOS Características Mínimas Obrigatórias: 1 Captador de imagens: 1.1 Vidro de exposição (flatbed); 1.2 Conectividade USB 2.0; 1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); 1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; 1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; 1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA; 1.7 Capacidade de capturar fotografias. 2 Software de digitalização com as funcionalidades: 2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); 2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; 2.3 Correção de ângulo/inclinação; 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco; 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. 3 Compatibilidade: 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.	EPSON		UND	1,00	700,00	700,00
1	88	FONTE ATX 500W	MTEK		UND	65,00	100,00	6.500,00
1	104	HARD DISK SATA II 500 GB 7200 RPM	SEAGATE		UND	5,00	168,80	844,00
1	119	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20PPM USB +WIFI C/ CABOS FORÇA E USB 110V	HP		UND	4,00	780,00	3.120,00
1	123	KIT TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP	PREMIUM		KIT	50,00	47,60	2.380,00
1	140	MINI MOUSE ÓPTICO USB RETRÁTIL	VINIK		UND	3,00	20,50	61,50
1	144	MOUSE OPTICO COM SAÍDA USB	EV		UND	20,00	8,80	176,00
1	145	MOUSE OPTICO USB	EV		UND	40,00	8,80	352,00
1	160	PENDRIVE 16GB USB	MULTILASER		UND	5,00	28,50	142,50
1	163	PENRIVE 64GB	MULTILASER		UND	7,00	62,50	437,50
1	173	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	ENCORE		UND	9,00	57,00	513,00
1	179	PLACA MÃE LGA 1150/1155 COM SOM, VIDEO ON-BOARD	BLUECASE		UND	4,00	438,00	1.752,00
1	210	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS	TP LINK		UND	7,00	141,50	990,50
1	211	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	TP LINK		UND	2,00	572,00	1.144,00
1	213	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS	TP LINK		UND	11,00	53,70	590,70
1	214	TECLADO ABNT COM SAIDA USB	EVL		UND	60,00	17,50	1.050,00
1	220	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	GC		UND	1,00	34,45	34,45
1	221	TONER COMPATIVEL 105A/107A	PREMIUM		UND	200,00	75,00	15.000,00
1	222	TONER COMPATÍVEL COM HP 105/ 107A 107W 135A 135W	PREMIUM		UND	250,00	75,00	18.750,00
1	223	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR PRO M180NW 110V	PREMIUM		UND	4,00	55,75	223,00
1	224	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLORIDA LASER PRO M 254DW	PREMIUM		UND	4,00	55,75	223,00
TOTAL								66.909,15

K. BUSKI PORTO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	BATERIA CR2032	VINIK		UND	70,00	1,75	122,50
1	17	BATERIA CR2032 3V	VINIK		UND	20,00	1,75	35,00
1	75	DATA SHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS.	EPSON		UND	1,00	2.650,00	2.650,00
1	109	HD INTERNO 1 TB SATA 7200RPM	SEAGATE		UND	1,00	299,00	299,00
1	141	MONITOR Características Mínimas Obrigatórias: 1 Monitor: 1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; 1.2 Tecnologia de iluminação LED; 1.3 Matriz ativa; 1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080; 1.5 Contraste: 1.5.1 Estático: 1.000:1; 1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 1.6 Luminância de 250 cd/m2 ; 1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; 1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; 1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; 1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; 1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; 1.12 Cabo de força NBR-14.136;	AOC		UND	1,00	745,00	745,00

		1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações; 1.14 Pedestal: 1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm; 1.14.3 Regulagem de inclinação de –2º a +15º; 1.14.4 Cor predominante do monitor. 2 Manuais, drivers e acessórios: 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.						
1	149	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	RAGTECH		UND	6,00	720,00	4.320,00
1	151	NOTEBOOK TELA DE 15 POLEGADAS, PROCESSADOR (2.3 GHZ, CACHE DE 3MB, 7ª GERAÇÃO) UBUNTU LINUX 18.04 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS 620MB. MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666 MHZ DISCO RÍGIDO (HDD) DE 1TB (5400RPM).	ACER		UND	2,00	2.960,00	5.920,00
1	183	PLACA VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	KNUP		UND	3,00	234,00	702,00
TOTAL								14.793,50

LEONARDO A VERZA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	MULTITOC		UND	4,00	9,00	36,00
1	7	ADAPTADOR REDE WIRELESS 150MBPS USB	TP-LINK		UND	5,00	60,00	300,00
1	9	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	VINIK		UND	5,00	22,42	112,10
1	11	ALCCOL ISOPROPILICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC		UND	4,00	19,00	76,00
1	29	CABO COAXIAL CFTV ALIMENTAÇÃO BIPOLAR 80% MALHA	GIGA		UND	400,00	84,90	33.960,00
1	33	CABO DE REDE UTP CAT 5E 305MTS	NEXT		CX	15,00	182,00	2.730,00
1	35	CABO HDMI 1,80 MTS	CHIP SCE		UND	3,00	12,40	37,20
1	39	CABO USB A/B 1,8 METROS PRETO	VINIK		UND	5,00	7,90	39,50
1	40	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	VINIK		UND	11,00	7,90	86,90
1	44	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	VINIK		UND	9,00	14,00	126,00
1	46	CAIXA DE SOM 3 W RSM PARA PC- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO POTÊNCIA 3 W RSM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ	K-MEX		UND	10,00	21,00	210,00
1	47	CAIXA DE SOM 3W USB	K-MEX		UND	22,00	21,00	462,00
1	51	CÂMERA SEGURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HIBRIDA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.	HIKVISION		UND	16,00	375,20	6.003,20
1	65	CONECTOR BORNE FEMEA	VINIK		UND	20,00	3,50	70,00
1	66	CONECTOR BORNE MACHO	VINIK		UND	120,00	3,50	420,00
1	70	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS		UND	115,00	22,90	2.633,50
1	72	COOLER FAN LGA 1150	BLUECASE		UND	11,00	30,00	330,00
1	73	COOLER FAN LGA 1155	BLUECASE		UND	11,00	30,00	330,00
1	74	COOLER FAN LGA 755	BLUECASE		UND	10,00	30,00	300,00
1	76	DVD VIRGEM 4.7 GB	MULTILASER		UND	100,00	1,40	140,00
1	79	ESCÂNER BIOMÉTRICO. Características Mínimas Obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Tipo óptico que permita a captura da impressão digital no modo pousado; 1.2 Sensor de presença de impressão digital (Auto-On); 1.3 Realizar funções de Extract e Match de minúcias de digitais; 1.4 As imagens de impressões digitais deverão ter resolução mínima de 500 DPI; 1.5 Níveis de escala de cinza: (8 bits gray level); 1.6 Tamanho da imagem mínimo: 248 x 292 pixels; 1.7 Deve atender os padrões internacionais : FCC e CE. 2 Características Construtivas: 2.1 Leitor ótico com janela do prisma do scanner tendo área de coleta mínima de 16 mm X 18 mm. 3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB com detecção automática (Plug & Play) compatível com o padrão 2.0 ou superior; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m. 4 Compatibilidade: 4.1 Com o sistema operacional MS Windows 7/10 de 32/64 bits ou superior e Linux kernel 2.6 ou superior de 32/64 bits. 5 Manuais, drivers e acessórios: 5.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, drivers e acessórios de todos os componentes adquiridos; 5.2 Fornecer SDK de desenvolvimento de extração e confronto nos padrões: 5.2.1 Suporte a compressão de imagem: WSQ; 5.2.2 ISO/IEC 19794-2 2005, gratuito, compatível com C e C++; 5.2.3 ANSI/INCITS 378-2004; 5.2.4 Qualidade da imagem: NIST NFIQ; 5.3 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos. Observação: Este equipamento é compatível somente para a entrega da Carteira de Identidade	NITGEN		UND	1,00	625,00	625,00
1	82	FILTRO DE LINHA 10A 6 SAÍDAS	KITEC		UND	5,00	18,96	94,80
1	83	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	KITEC		UND	10,00	17,38	173,80
1	84	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KITEC		UND	36,00	18,96	682,56
1	87	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULARES	C3TECH		UND	10,00	52,00	520,00
1	91	FONTE CFTV COLMEIA CHAVEADA 12V 20A	FC FONTES		UND	6,00	84,00	504,00
1	106	HD 500 GB SATA ii	SEAGATE		UND	5,00	154,00	770,00
1	112	IMPRESSORA Características mínimas obrigatórias: 1 Tecnologia: 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera. 2 Impressora Monocromática Integrada: 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta; 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos; 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; 2.6 Aceitar papéis com gramatura: 2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade; 2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso.; 2.7 Capacidade das gavetas de entrada: 2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiúso; 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade; 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 80.000 páginas; 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; 2.10 O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752; 2.11 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário. 3 Módulo de gerenciamento: 3.1 Com tela de LCD; 3.2 Memória RAM instalada de 512 MB; 3.3 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); 3.4 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2. 4 Interface de rede interna: 4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex); 4.3 Conector RJ-45. 5 Compatibilidade: 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. 6 Manuais, drivers e acessórios:	BROTHER		UND	1,00	2.875,00	2.875,00

		6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.						
1	128	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON		UND	13,00	179,90	2.338,70
1	133	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	KINGSTON		UND	6,00	309,00	1.854,00
1	142	MONITOR LCD/LED "19"	ACER		UND	3,00	493,00	1.479,00
1	146	MOUSE PAD EM GEL	PISC		UND	25,00	22,90	572,50
1	159	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	SOHO PLUS		UND	1,00	170,00	170,00
1	161	PENDRIVE 32GB	MULTILASER		UND	17,00	36,90	627,30
1	166	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	ELGIN		UND	10,00	3,25	32,50
1	167	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	ELGIN		UND	5,00	3,50	17,50
1	172	PLACA DE REDE PCI - E 10/100	VINIK		UND	5,00	32,00	160,00
1	178	PLACA DE VIDEO VGA 1024MB DDR3 PCI EXPRESS	AFOX		UND	2,00	235,00	470,00
1	180	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	PCWARE		UND	2,00	441,00	882,00
1	188	PLUG MODULAR RJ45	SECCON		UND	700,00	0,65	455,00
1	193	PROCESSADOR LGA 1155 3.1 GHZ, 02 NUCLEOS, 3MB CACHE COM COOLER	INTEL		UND	5,00	256,00	1.280,00
1	198	RACK DE PAREDE PADRÃO TIPO 5U 19"! METAL	CONTATO		UND	3,00	289,00	867,00
1	201	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	MERCUSYS		UND	4,00	97,50	390,00
1	202	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	MERCUSYS		UND	23,00	88,00	2.024,00
1	203	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	CANON		UND	1,00	1.973,80	1.973,80
TOTAL								70.240,86

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	VONDER		UND	7,00	19,00	133,00
1	10	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK		UND	17,00	60,00	1.020,00
1	28	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	MEGATRON		UND	7,00	93,00	651,00
1	32	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	MD9		UND	35,00	17,00	595,00
1	49	CÂMERA SEFURANÇA INFRAVERMELHO HD EXTERNA HOBRIDA 30MTS MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI+HDTVI+ANALOGICA, CONECTOR BNC E P4.	INTELBRAS		UND	16,00	165,00	2.640,00
1	53	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32 GB	SANDISK		UND	5,00	38,50	192,50
1	55	CARTUCHO DE CILINDRO MX310	CHINAMATE		UND	25,00	196,50	4.912,50
1	62	COLETORA DE ASSINATURA USB, C/ CANETA MODELO T112-B ELETROMAGNETICA C/ BATERIA; SDK; SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS	TOPAZ		UND	1,00	1.790,00	1.790,00
1	69	CONECTOR PLUG P4 BORNE FEMEA CFTV	SECURITY PARTS		UND	100,00	3,70	370,00
1	89	FONTE ATX 500W BIVOLT	FNEW		UND	10,00	155,00	1.550,00
1	92	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	NEWPROTEC		UND	6,00	70,00	420,00
1	95	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	MAXMIDIA		UND	9,00	90,00	810,00
1	105	HD 1TB SATA 3	SEAGATE		UND	2,00	299,00	598,00
1	108	HD EXTERNO 1 TB SATA	SEAGATE		UND	12,00	330,00	3.960,00
1	110	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE		UND	9,00	200,00	1.800,00
1	111	HD SSD 120GB 530MB/S SATA 3	KINGSTON		UND	12,00	195,00	2.340,00
1	121	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA - 110V Especificações para impressão: - Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 17 ppm - Velocidade de impressão (cor): Normal: Até 17 ppm - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 11,6 segundos | Cor: Em apenas 13,4 segundos 10 - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 30.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi - Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 600 x 600 dpi - Velocidade do processador: 800 MHz - Visor: LCD, 2 linhas Especificações do scanner: - Tipo de scanner: Base plana - Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi - Tamanho da digitalização, máximo: 215.9 x 297 mm - Digitalização ADF duplex: Não - Formatos de arquivo, admitidos: PDF | JPG Especificações da copiadora: - Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 17 ppm | Cor: Até 17 ppm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% - Cópias, no máximo: Até 99 cópias Conectividade: - Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade | porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio - Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão Ethernet 802.11 b/g/n opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA Capacidade sem fios: - 802.11 b/g/n integrado - autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x - criptografia via AES ou TKIP - WPS - Wi-Fi Direct Manuseio de papel: Tamanhos de mídia suportados: - Carta (216 x 280) Ofício (216 x 356) Executivo (184 x 267) Ofício 8,5 x 13 (216 x 330) - 4 x 6 (102 x 152) - 5 x 8 (127 x 203) - A4(210 x 299) - A5(148 x 210) - A6(105x148) - B5(JIS)(182 x 257) - B6(JIS)(128 x 182) - 10 x 15 cm (100 x 150) - Ofício 216x340mm(216 x 340) - 16K 195x270mm(195x270) - 16K 184x260mm(184x260) - 16K 197x273mm(197x273) - Cartão postal (JIS)(100 x 147) - Cartão postal (JIS) duplo (147 x 200) - Envelope 10 (105 x 241) - Envelope Monarch (98 x 191) - Envelope B5(176 x 250) - Envelope C5(162 x 229) - Envelope DL(110 x 220) - A5-R(210 x 148)	BROTHER		UND	1,00	1.800,00	1.800,00

		(Modelo referência: HP Color Pro M180nw)						
1	124	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL USB, COLETOR E VALIDADOR, SOFTWARE COMPATIVEL COM WINDOWS.	BIOPRO		UND	1,00	560,00	560,00
1	127	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ P/ NOTEBOOK	KINGSTON		UND	7,00	175,00	1.225,00
1	131	MEMORIA DDR4 8 GB 2400 MHZ	KINGSTON		UND	14,00	308,00	4.312,00
1	132	MEMORIA DDR4 8GB 1866 MHZ	KINGSTON		UND	6,00	310,00	1.860,00
1	134	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON		UND	6,00	155,00	930,00
1	135	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON		UND	4,00	299,00	1.196,00
1	143	MONITOR LED 23' IPS D-SUB , HDMI, FULL HD PRETO	LG		UND	1,00	794,00	794,00
1	174	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	REALTECK		UND	27,00	75,00	2.025,00
1	199	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	PIER		UND	1,00	579,00	579,00
1	212	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100 MBPS	TPLINK		UND	3,00	428,00	1.284,00
1	217	TELA DE VINIL BRANCA PARA PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT	TRACEBOARD		UND	1,00	399,00	399,00
1	225	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	CHINAMATE		UND	5,00	250,00	1.250,00
1	226	UNIDADE FUSORA P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW COMPLETA NOVA	CHINAMATE		UND	1,00	250,00	250,00
TOTAL								R$ 42.246,00

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	CUSTOM	J2	UND	1,00	9,50	9,50
1	6	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 MACHO ESTEREO/MONO	CUSTOM	J2	UND	1,00	11,50	11,50
1	8	ADAPTADOR UNIVERSAL USB 3,0 VGA/HDMI/ USB/ ETHERNET	EXBOM	UNIVERSAL	UND	5,00	159,50	797,50
1	15	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	DF700	UND	9,00	360,00	3.240,00
1	21	BUCHA 06	ARGVISION	06	UND	40,00	2,50	100,00
1	22	BUCHA 08	ARGVISION	08	UND	40,00	2,50	100,00
1	23	BUCHA 10	ARGVISION	10	UND	40,00	2,50	100,00
1	24	BUCHA PLASTICA 8MM	ARGVISION	8	UND	100,00	2,50	250,00
1	25	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	APOLO	USB	UND	1,00	25,00	25,00
1	26	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	TOMATE	HDMI	UND	7,00	20,00	140,00
1	34	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW	HP	MSERIES	UND	9,00	23,00	207,00
1	37	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	MANCINI	TR	MT	30,00	11,00	330,00
1	38	CABO RCA BLINDADO	STETSOM	RCA	MT	5,00	30,00	150,00
1	42	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	HDMATTERS	15M	UND	2,00	95,00	190,00
1	52	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	ILUMI	DF	UND	25,00	9,50	237,50
1	56	CARTUCHO DE TONER MX310 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	PREMIUM	MX310	UND	25,00	97,80	2.445,00
1	67	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	SR	LCR	UND	1,00	49,90	49,90
1	68	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	SR	LCR	UND	1,00	49,90	49,90
1	71	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	VHD	UND	1,00	21,00	21,00
1	78	ESCÂNER BIOMÉTRICO Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo). 2 Características Construtivas: 2.1 Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; 2.3 Deve atender os padrões internacionais : FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs) : Apêndice F. 3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. 4 Compatibilidade: 4.1 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 Professional e 10 de 64 bits. 5 Homologação: 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima. 6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto. Observação: Este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade.	NITGEN	BIO	UND	1,00	1.690,00	1.690,00
1	81	ETIQUETA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS 50MM X 30MM	ARGOX	2140	ROLO	24,00	17,00	408,00
1	86	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	G&G	BRANCA	UND	3,00	69,00	207,00
1	90	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	HP	PRO	UND	6,00	190,00	1.140,00
1	93	FONTE EST. COLMEIA 12V 20a	POWER	20A	UND	6,00	70,00	420,00
1	94	FONTE SLIM MINI ITX 300W	MULTILASER	ITX	UND	3,00	139,00	417,00
1	96	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	TEE	3	UND	110,00	3,00	330,00
1	97	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3,5 AMPERES 250V	TEE	3,5	UND	100,00	2,20	220,00
1	98	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	TEE	5	UND	110,00	2,20	242,00
1	99	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 7 AMPERES 250V	TEE	7	UND	100,00	2,23	223,00
1	100	GABINETE PARA COMPUTADOR ATX 4 BAIAS PRETO	MULTILASER	ATX	UND	9,00	104,00	936,00
1	101	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	GRAXAX	10G	UND	2,00	29,00	58,00
1	102	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	GRAXAX	COND	UND	3,00	19,00	57,00
1	103	HARD DISK SATA II 1 TB 7200 RPM	SEAGATE	1TB	UND	5,00	225,00	1.125,00
1	107	HD EXTERNO 1 TB HDMIXUSB	SEAGATE	1TB	UND	6,00	320,00	1.920,00
1	120	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: Velocidade de impressão (preto e branco): Até 22 ppm Preto e Até 22 ppm Cor; Resolução de impressão Preto: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi; Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, PDF, URF Conectividade padrão Porta Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; 802.11n 2,4/5GHz sem fio; porta USB de host Walkup; Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100Base-TX incorporada; autenticação via 802.11x Capacidade sem fios Sim, 802.11 b/g/n integrado; autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct Impressão Wireless Direct; Aplicativos móveis Memória Padrão: 256 MB DDR	HP	HP	UND	1,00	1.990,00	1.990,00

		Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 40.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 150 a 2500 Velocidade do processador: 800 MHz TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA, (Modelo referência: HP Color LaserJet Pro M254dw)						
1	122	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA + GRAXA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	KIT	UND	13,00	99,00	1.287,00
1	125	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL, RESOLUÇAO MINIMA 18 MPX MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIPE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 64GB ESPECIFICO	CANON	DSRL	UND	1,00	2.190,00	2.190,00
1	126	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	MARKVISION	DDR2	UND	11,00	150,00	1.650,00
1	129	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	MARKVISION	DDR3	UND	6,00	300,00	1.800,00
1	130	MEMÓRIA DDR3 8GB 1666MHZ	MARKVISION	DDR3	UND	5,00	300,00	1.500,00
1	136	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MARKVISION	DDR4	UND	6,00	289,00	1.734,00
1	137	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR CFTV	INTELBRAS	CFTV	UND	12,00	33,00	396,00
1	138	MICROFONE AMPLIFICADO PROFISSIONAL HVR/DVR CFYV 12V	INTELBRAS	HVR	UND	20,00	50,00	1.000,00
1	139	MICROFONE DINAMICO M-K5 COM FIO PROFISSIONAL 10MTS	MXT	MK5	UND	3,00	68,00	204,00
1	150	NOBREAK PREMIUM PDV600 45 AH 110V	NHS	1173,33	UND	5,00	1.015,00	5.075,00
1	152	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB, HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE, 10/100/1000, WIFI, VGA, CARTÃO SD, BLUTOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIO.	ACER	15	UND	5,00	3.950,00	19.750,00
1	153	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	3M	ESPIRAL	UND	25,00	9,90	247,50
1	154	PARAFUSO 10MM	3M	10	UND	40,00	3,17	126,80
1	155	PARAFUSO 3,5X30MM	3M	3,5	UND	100,00	1,59	159,00
1	156	PARAFUSO 6MM	3M	6	UND	40,00	2,87	114,80
1	157	PARAFUSO 8MM	3M	8	UND	40,00	3,10	124,00
1	158	PASTA TERMICA 10 G	RISE	10G	UND	4,00	15,80	63,20
1	164	PICKP ROLLER IMPRESSORA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	PICK	UND	11,00	16,50	181,50
1	165	PICKP ROLLER P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	HP	MSERIES	UND	2,00	15,90	31,80
1	168	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	3M	T	UND	50,00	3,25	162,50
1	169	PLACA-MÃE: LGA 1150 4XDDR3 DP/HDMI/DVI/VGA USB 3.0 BOOST, PCIE-X16, CROSSFIREX, SATA 6GB/S.	MSI	1150	UND	2,00	480,00	960,00
1	170	PLACA-MÃE: LGA 1155 2XDDR4 HDMI/DVI/ VGA, DIGI+ VRM, PCI-X1, SATA 3GB/S, REDE GIGABIT, BIOS UEFI	MSI	1155	UND	2,00	480,00	960,00
1	171	PLACA DE REDE 1000 MBPS USBXRJ45	CIRILO	USB	UND	7,00	40,00	280,00
1	175	PLACA DE SOM PCI C- MEDIA 6CH 5.1	DEX	6CH	UND	2,00	69,00	138,00
1	176	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	DEX	6CH	UND	2,00	99,00	198,00
1	177	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	6CH	UND	4,00	70,00	280,00
1	181	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	MSI	1155	UND	2,00	310,00	620,00
1	182	PLACA MÃE LGA 1155 2XDDR3 1333MHZ DUAL CHANNEL 16GB MAX- PCI EXPRESS 1X: 01 2.0 USB 2.0: 04- AUDIO	MSI	1155	UND	2,00	310,00	620,00
1	184	PLACA VIDEO VGA 1GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	RADEON	DDR3	UND	5,00	231,00	1.155,00
1	185	PLUG CONECTOR P10 MONO	OMNI	P10	UND	13,00	7,90	102,70
1	186	PLUG CONECTOR P2 MONO	OMNI	P2	UND	13,00	13,96	181,48
1	187	PLUG MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ	MSI	1155	UND	5,00	310,00	1.550,00
1	189	PLUG RCA FEMEA	OMNI	RCA	UND	5,00	16,96	84,80
1	190	PLUG RCA MACHO	OMNI	RCA	UND	5,00	16,96	84,80
1	191	PROCESSADOR LGA 1150 3.4 GHX, 02 NUCLEOS, 3MB CACHÊ, COM COOLER	INTEL	1150	UND	4,00	470,00	1.880,00
1	192	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	1151	UND	2,00	1.249,00	2.498,00
1	194	PROCESSADOR LGA 1155 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8 MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	1155	UND	6,00	839,00	5.034,00
1	195	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1150 4.4 GHZ 8 MB CACHE	INTEL	1150	UND	2,00	1.230,00	2.460,00
1	196	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.4 GHZ 3 MB CACHE	INTEL	1155	UND	2,00	235,00	470,00
1	197	PROCESSADOR SOQUETE LGA 1155 3.5 GHZ 6 MB CACHE	INTEL	1155	UND	2,00	450,00	900,00
1	200	RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA OS-2140 PLUS	ARGOX	2140	ROLO	12,00	27,62	331,44
1	204	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	HP	UND	11,00	39,00	429,00
1	205	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW	HP	HP	UND	8,00	49,00	392,00
1	206	SOLENOIDE P1006/M1132/M1212/ M1120/M127/M128/ M130FW/ M252DW	HP	MSERIES	UND	2,00	49,00	98,00
1	207	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	MUNDIAL	180	UND	1,00	14,90	14,90
1	227	WEBCAM Características Mínimas Obrigatórias: 1 Câmera 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); 1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps; 1.4 Compactação de vídeo H.264; 1.5 Correção automática para pouca luz; 1.6 Lente com foco automático; 1.7 Zoom digital por software; 1.8 Microfone embutido; 1.9 Base para fixação em monitores e tripé. 2 Compatibilidade: 2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 Professional de 32/64 bits; 2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior. 3 Interface: 3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 Possuir driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 Professional e 10 de 32 e 64 bits.	LOGITECH	HD	UND	1,00	459,67	459,67
1	228	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, COM MICROFONE	LOGITECH	720	UND	1,00	235,00	235,00
TOTAL								R$ 80.050,69

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **303.899,39 (Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **09/06/2020**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D61C65A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 02-2020- PNEUS

Pregão Nº 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 13/2020
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, com endereço à Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no 03.805.667/0001-50 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). IVERSON BORDIGNON, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual unitário	Reequilíbrio financeiro	Preço unitário	Preço total
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	6,00	158,00	6.0%	167,48	1.004,88
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	4,00	158,00	6.0%	167,48	669,92
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	50,00	158,00	6.0%	167,48	8.374,00
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	4,00	158,00	6.0%	167,48	669,92
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	8,00	158,00	6.0%	167,48	1.339,84
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	8,00	158,00	6.0%	167,48	1.339,84
1	34	PNEU 175/70 R13	UND	8,00	158,00	6.0%	167,48	1.339,84
TOTAL								R$ 14.738,24

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IGF Comércio De Pneus EIRELI
IVERSON BORDIGNON,
Contratado(a)

Testemunhas:
_____

NOME: CARLOS GARDACHO	ELIAS SIOMA
02596294990	90539850934

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A22798AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

DISPENSA Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 007/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA e a Empresa TOPLINE- Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luiz Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e Inscrito no C.P.F. sob nº 958.662.649-00.

CONTRATADA: TOPLINE- PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA ROFISSIONAL LTDA - EPP**,** com sede na Av. Distrito Federal, nº , centro, no Município de Paranavaí - PR, Estado do Paraná, CNPJ nº CNPJ/MF. nº 02.846505/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sra. Rosana Mara da Silva Hila**, brasileiro, viúva, empresária, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte ,2.000, CEP: 87.705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.233.718-8 SSP - PR e CPF nº 755.586.299-91.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório dispensa nº 005/2020, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa e cantina, para suprir as necessidades desta administração, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega , conforme as especificações contidas no Projeto Básico, da Dispensa nº005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Projeto básico da Dispensa nº 005/2020;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa nº 005/2020.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total para essa contratação atinge o montante de R$ 3.087,29 (Três mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	PCT	Copo descartável com capacidade de 150 ml , para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, COR: transparente, conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT, atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.	**R$ 2,95**	**R$ 103,25**
02	12	UN	Pano de chão, saco alvejado, cor azul ou branco, 100% algodão, indicado para limpeza leve ou pesado. Dimensões aproximadas de 45cmX70cm.	**R$ 3,35**	**R$ 40,20**
03	28	PCT	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples , Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 10%), TIPO: Folhas Simples, medindo 24x22 cm, Biodegradável e reciclável, pacote plástico com 50 unidades.	**R$ 1,30**	**R$ 36,40**
04	12	PCT	TOALHA DE PAPEL, tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor ,fardo/pacote com 1.250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	**R$ 14,50**	**R$ 174,00**
05	200	UN	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo de 30 metros.	**R$ 1,32**	**R$ 264,00**
06	30	UN	Desinfetante líquido, tipo de uso geral,ação germicida bactericida qualidade biodegradável principio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essencia e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água,aroma floral, pinho,eucalipto, frasco com 02 litros	**R$ 5,75**	**R$ 172,50**
07	30	UN	Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO : A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 1 litro,	**R$ 2,60**	**R$ 78,00**
08	02	UN	Álcool em gel antisséptico a base de álcool étilico70%(setenta), ação antisséptica para higienização da pele, sem enxágue. Unidade com 5(cinco) litros, equivalente a Gemiderme.	**R$ 97,00**	**R$ 194,00**
09	06	un	Álcool em gel Antisséptico 70%(setenta), biodegradável, gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, produto elaborado como higienização de mãos, ação antisséptica, possuem em sua constituição 3(três) tipos de hidratantes, embalagem de 500(quinhentos)ml, acompanha bico dosador (válvula pump).	**R$ 19,00**	**R$ 114,00**
10	12	UN	Limpador , Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO :	**R$ 3,25**	**R$ 39,00**

			Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml.		
11	16	UN	Detergente liquido, tipo lava louças,qualidade. **Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio,Tensoativo Biodegradável**	**R$ 1,80**	**R$ 28,80**
12	06	CX	Detergente em Pó, COMPOSIÇÃO : A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 1kg	**R$ 7,90**	**R$ 47,40**
13	02	GALÃO	Sabonete líquido cremoso perolado, PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: camomila, USO: Higiene das mãos, Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com tamparosqueável e lacre de segurança	**R$ 21,90**	**R$ 43,80**
14	24	UN	Esponja , TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO : Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico , 01 unidade, UNID	**R$ 0,61**	**R$ 14,64**
15	60	UN	Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-10% do peso, USO: Vaso sanitário, UNID.	**R$ 1,50**	**R$ 90,00**
16	03	UN	Escova sanitária com estojo, composição:pigmentos, matéria sintética e metal	**R$ 7,00**	**R$ 21,00**
17	03	UN	Balde De Plástico Com Alça Capacidade para 20 Litros.	**R$ 11,00**	**R$ 33,00**
18	02	UN	Pá para lixo em polipropileno, cabo longo, lamina flexível na borda para melhor remoção do lixo. Medidas aproximadas; 27,6x25cm.	**R$ 26,00**	**R$ 52,00**
19	02	UN	Vassoura de Nylon com 30 cm(trinta centímetros) de largura, cor verde, com cabo plastificado de madeira de 1,20m(um metro e vinte centímetros).	**R$ 5,20**	**R$ 10,40**
20	02	UM	Rodo grande, com aproximadamente 30 cm de comprimento, para puxar e empurrar água, Borracha (EVA) dupla; resistente e durável, com garras para fixar pano, cor verde, com cabo de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).	**R$ 10,90**	**R$ 21,80**
21	06	PCT	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para até 20 Litros / 3 Kg, embalagem com 100 unidades. Dimensões aproximadas 39 cm X 58 cm.	**R$ 8,60**	**R$ 51,60**
22	12	PCT	Saco Plástico para lixo reforçado, cor preto, capacidade para 100 Litros / 20 kg, micras 0,9, embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades. Dimensões aproximadas 75X105 cm.	**R$ 65,00**	**R$ 780,00**
23	10	UM	Luvas multiuso de látex, com borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, cor amarela, tamanho Médio. Medidas aproximadas: 1x14x24cm.	**R$ 4,50**	**R$ 450,00**
24	20	UM	Flanela de algodão para limpeza, amarela, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 28x38cm	**R$ 1,20**	**R$ 24,00**
25	05	cx	Luva para procedimentos não cirúrgicos fabricada com látex de borracha natural, Não estéril, Com bainha no punho, Ambidestras e superfície Lisa, Pó Bioabsorvível atóxico. Tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades.	**R$ 41,90**	**R$ 209,50**
26	10	cx	Máscara tripla com 2 camadas de TNT e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown, filtro com 99,8% de eficiência de retenção bacteriológica, Com clip nasal, descartável com elástico. Caixa com 50 unidades.	**R$ 39,90**	**R$ 399,00**
Valor Total R$ 3.087,29					

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 .

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os deverão produtos devem ser entregues no Consórcio CICA, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15(quinze) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em horários de expediente dessa administração pública.

6.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4. O Consórcio poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O Consórcio poderá alterar o contrato, de acordo com artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste, contrato, e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos solicitados.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.4.Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos neste e contrato;

8.2. Disponibilizar dos produtos solicitados , sendo os produtos de boa qualidade ;

8.3. Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no neste e no contrato;

8.4. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .

8.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

8.6. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

8.7. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

8.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

8.9. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos de acordo com o solicitado e neste documento.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos bens / serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao Consórcio CICA, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 03(três) meses, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período ou por reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Represente Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D74278A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7D09	277490A000143150	08/05/2020	55412
ABK8716	277490A000143574	20/05/2020	51851
ADJ4421	277490A000143961	08/05/2020	55412
AFX4378	277490A000140626	21/05/2020	57200
AHI7335	277490A000143147	08/05/2020	55412
AHL9J67	277490A000143319	20/05/2020	76331
AID0282	277490A000143965	08/05/2020	55412
AIL6786	277490A000143209	20/05/2020	76332
AIO7755	277490A000143324	20/05/2020	76331
ALG5299	277490A000142724	11/05/2020	70481
ALX6915	277490A000140628	21/05/2020	51930
AMS7222	277490A000140619	15/05/2020	51930
AMY3510	277490A000143963	08/05/2020	55412
AMY9148	277490A000140630	21/05/2020	73662
ANL5109	277490A000140629	21/05/2020	73662
ANS8033	277490A000143142	08/05/2020	55412
AOP4436	277490A000143148	08/05/2020	55412
AOP4436	277490A000143968	08/05/2020	55412
AOT0313	277490A000143212	22/05/2020	51851
APH6145	277490A000143960	08/05/2020	55412
APR1H40	277490A000143952	08/05/2020	55412
APX5440	277490A000143955	08/05/2020	55412

APY6869	277490A000143953	08/05/2020	55412
AQB3171	277490A000143951	08/05/2020	55412
AQD4914	277490A000142730	15/05/2020	57200
AQG2319	277490A000143140	08/05/2020	55412
AQH2415	277490A000143970	08/05/2020	55412
ARY4422	277490A000143954	08/05/2020	55412
ATK3938	277490A000143323	20/05/2020	76331
AUK7C35	277490A000140622	15/05/2020	73662
AUM4064	277490A000143958	08/05/2020	55412
AUR0876	277490A000143329	20/05/2020	76331
AUV3111	277490A000143214	22/05/2020	51851
AVQ4A28	277490A000143210	20/05/2020	76331
AVW9785	277490A000143967	08/05/2020	55412
AVX1935	277490A000143141	08/05/2020	55412
AXI2632	277490A000143957	08/05/2020	55412
AYR4422	277490A000143330	20/05/2020	76331
AZF8798	277490A000143320	20/05/2020	76331
AZZ7817	277490A000143213	22/05/2020	60501
BAB5503	277490A000143966	08/05/2020	55412
BAE2656	277490A000142727	11/05/2020	76332
BAG0532	277490A000142732	19/05/2020	54870
BAL8197	277490A000143962	08/05/2020	55412
BAR7200	277490A000143146	08/05/2020	55412
BAT0764	277490A000140623	15/05/2020	73662
BBI5925	277490A000143322	20/05/2020	76331
BBW2860	277490A000143325	20/05/2020	76331
BBW5987	277490A000143964	08/05/2020	55412
BCD3411	277490A000140621	15/05/2020	73662
BCH1905	277490A000143956	08/05/2020	55412
BCH1905	277490A000143326	20/05/2020	76331
BDD0F59	277490A000143959	08/05/2020	55412
BDN7G69	277490A000143577	22/05/2020	58780
BDV7A29	277490A000140627	21/05/2020	51930
BNO4108	277490A000143575	20/05/2020	76331
BOB9705	277490A000143145	08/05/2020	55412
BXP8456	277490A000143149	08/05/2020	55412
CYQ9270	277490A000143144	08/05/2020	55412
CZI8551	277490A000143328	20/05/2020	76331
EGS6467	277490A000140624	15/05/2020	73662
FNC7641	277490A000143143	08/05/2020	55412
GOI2873	277490A000143969	08/05/2020	55412
IOW8777	277490A000143576	20/05/2020	51851
MIU5B89	277490A000140625	15/05/2020	73662
NRI1D16	277490A000143327	20/05/2020	76331
NSK3421	277490A000142728	13/05/2020	54870
QAO3936	277490A000335110	21/05/2020	76332
QQX9427	277490A000140620	15/05/2020	73662
QUS0352	277490A000143318	18/05/2020	76331
QXV8A49	277490A000143321	20/05/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9EEFB86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

CONTRATO Nº 083/2017

8º (Oitavo) Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 083/2017**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.579.488-4/PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Sobreloja, Centro, C.E.P. 87014-070, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92, e neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. VANDERSON CESAR BORSATO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Fluminense, nº 2157, Aptº 103, Vila Marumby, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.674.115-0 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 026.036.319-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

a) Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI, COM DISPONIBILIZAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO TIPO WEB/CLOUD E COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 238/2017, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2.017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços), 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços), 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, substituição de fiscal e designação de gestor), 5º Termo Aditivo(Prorrogação de prazo e reajuste de preços), 6º Termo Aditivo(Alteração Qualitativa do Objeto) e 7º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços) R$ **566.767,99 (Quinhentos e Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

b) A prestação de serviços técnicos especializados compreende:

b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.

b2) Conversão dos dados existentes.

b3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.

b4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.

b5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

c) Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais o Pregão Presencial nº 238/2017 e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços); 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços); 4º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução, substituição do fiscal e designação do gestor do contrato) ; 5º Termo Aditivo((prorrogação de prazo e reajuste de preços), 6º Termo Aditivo(Alteração Qualitativa do Objeto) e 7º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, por mais **06 (seis) meses**, passando o vencimento do prazo contratual para **11 de Dezembro de 2020,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração por meio dos memorando nº 027/2020 e nº 031/2020 e considerando o Parecer nº 260/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado deste aditivo de contrato passa a ser **de R$ 574.882,99 (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos),** correspondente aos sistemas e serviços relacionados pelo Departamento de Tecnologia da Informação x preço unitário x 6 meses, conforme a seguinte tabela:

Lote					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.617,07	R$9.702,43
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$3.547,13	R$21.282,79
5	SISTEMA DE FROTAS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
6	SISTEMA DE AUDITORIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$625,96	R$3.755,78
8	SISTEMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$938,95	R$5.633,71
10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$2.190,88	R$13.145,27
12	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$6.259,64	R$37.557,83
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
14	SISTEMA DE OUVIDORIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.356,25	R$8.137,52
15	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$7.511,57	R$45.069,40
16	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.669,24	R$10.015,44
17	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$2.086,54	R$12.519,26
18	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
20	SISTEMA DE CONTROLE DO ISS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$3.547,13	R$21.282,79
21	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$14.084,19	R$84.505,15
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.825,72	R$10.954,34
23	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
24	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$4.068,77	R$24.412,62
27	HORA TÉCNICA PARA REALIAZAÇÃO DE ATIVIDAES PERTINENTES AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	HORA	600,00	R$73,02	R$43.814,94
28	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	KM	10.000,00	R$0,83	R$8.298,28
29	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	120,00	R$31,29	R$3.754,87
30	DESPESAS DE HOSPEDAGEM P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	30,00	R$114,76	R$3.442,78
31	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
32	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREVIDÊNCIA **COM**	MES	6,00	R$646,82	R$3.880,93

	USUÁRIOS ILIMITADOS				
33	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$386,00	R$2.316,01
34	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
35	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$730,29	R$4.381,74
36	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$615,52	R$3.693,12
38	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$333,84	R$2.003,06
39	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$521,64	R$3.129,83
40	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB P/ PREVIDENCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$625,96	R$3.755,78
46	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇ. P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$970,24	R$5.821,45
48	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$511,19	R$3.067,17
50	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$584,23	R$3.505,38
51	SISTEMA DE FROTAS P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$521,64	R$3.129,83
52	SISTEMA DE AUDITORIA PARA PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$312,99	R$1.877,92
55	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$584,23	R$3.505,38
56	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.043,28	R$6.259,66
57	DESPESAS REF. AO TÉCNICO RESIDENTE ÁREA CONTÁBIL P/ SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MES	6,00	R$5.007,71	R$30.046,27

SERVIÇOS ACRESCIDOS POR MEIO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017					
58	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$236,48	R$1.418,89
59	SISTEMA DE FROTAS **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$125,19	R$751,16
60	SISTEMA DE PATRIMÔNIO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$271,25	R$1.627,52
61	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$438,19	R$2.629,14
62	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$417,32	R$2.503,94
63	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$542,51	R$3.255,03
64	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.669,24	R$10.015,44
65	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$417,32	R$2.503,94
66	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.877,89	R$11.267,35
67	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$610,32	R$3.661,91
68	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	R$1.043,28	R$6.259,66
SERVIÇOS ACRESCIDOS POR MEIO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017					
69	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – PREFEITURA DE PARANAVAÍ.	MES	6,00	R$1.465,00	R$ 8.790,00
70	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – CÂMARA MUNICIPAL.	MES	6,00	R$695,00	R$ 4.170,00
71	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.	MES	6,00	R$545,00	R$ 3.270,00

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
12.001.19.126.0002.2.021.33.90.40.00 (1081) -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017), datado de 11 de Dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração
Gestor Do Contrato
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Prodasp Informática LTDA.
VANDERSON CESAR BORSATO
Contratada

TAÍSA MAYER GARRIDO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1563365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 28/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO	**Processo Adm.:**	**47/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**26/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2020
b) Nr. Licitação:	28/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/06/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CAROL COMERCIAL - EIRELI				
20 - Escova de cabelos de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo. Desembaraça e penteia os fios, deixando-os mais soltos e livre de nós. Material de fácil higienização e cuidado, sendo bastante resistente. - Marca: locatelli locatelli	UNI	50,000	8,3000	R$ 415,00
27 - Fralda descartável (Tamanho M): (pacote) tripla proteção, filme polietileno, polpa de celulose, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. Pacote com 90 unidades. - Marca: BABY WILLY HIPER	PCT	1.200,000	33,0000	R$ 39.600,00
28 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,TAMANHO P, ATÉ 04 KG, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS E FAIXA MULTI AJUSTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: BABY WILLY HIPER	PCT	800,000	34,0000	R$ 27.200,00
29 - Fralda descartável para Recém-Nascido (RN) Nas seguintes especificações mínimas: Pacote com 18 unidades;Confeccionada em material impermeável;Com gel que permita proteção;Boa absorção;Com ajuste anatômico;Com adesivos laterais para fixação;Com barreira antivazamento;Embalagem contendo data de fabricação, validade, número de lote e procedência.Produto com registro na ANVISA ou isenção de registro do produto. - Marca: MILI MILI	PCT	500,000	13,2000	R$ 6.600,00
41 - Mamadeira 240ml, composição: polipropileno livre de bp, conteúdo: 01 mamadeira; 01 bico de silicone; Dimensões aproximadas: axlxp:14,5x6,5x6,5 peso líq. Aprox.. 43 gr - Marca: NEW BABY NEW BABY	UNI	2.650,000	4,5600	R$ 12.084,00
50 - Sabonete em tablete nas seguintes especificações mínimas: Para higiene corporal;Embalado em papel de boa qualidade com protetor interno;Composto de sódio, água,cloretos, óleos, glicerina, ulffonatos, aromas e suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); Embalagem com 90gr - Marca: DE VIDA DE VIDA	UNI	800,000	0,6900	R$ 552,00
60 - Toalhinhas umedecidas: Composição: Água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, Paranavaí, 09/06/2020	PCT	8.250,000	4,3400	R$ 35.805,00

Paranavaí, 09/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E; com 48 toalhas(Similar, Equivalente ou Superior a marca Huggies). - Marca: HIPOPO HIPOPO				
61 - Toalhinhas umedecidas: Composição: Água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E; com 48 toalhas(Similar, Equivalente ou Superior a marca Huggies). - Marca: HIPOPO HIPOPO	PCT	2.750,000	4,3500	R$ 11.962,50
CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA				
9 - CORTADOR de unhas, em metal, com lixa. - Marca:ENOX CORTADOR	UNI	50,000	4,0000	R$ 200,00
10 - Hastes flexíveis - caixas com 75 unidades. Inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão com um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnson ou Cotonete). - Marca: USE IT HASTES	CX	1.700,000	1,0500	R$ 1.785,00
14 - Creme para pentear para todos os tipos de cabelo sem enxágue, embalagem de 300 gramas. - Marca: CR PENTEAR SKALA25	UNI	240,000	5,1700	R$ 1.240,80
15 - Desodorante feminino sem álcool, antitranspirante, em aerosol, nas seguintes especificações mínimas: Composição: fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan. Produto com registro na ANVISA e registro no Ministério daSaúde. Frasco com 150 ml - Marca: ABOVE 150 ML	UNI	400,000	4,8800	R$ 1.952,00
23 - Buchas / Esponja para banho de bebê, em espuma antialérgica, dupla face. Cores variadas. - Marca: MARILU BUCHA	UNI	1.350,000	2,1500	R$ 2.902,50
31 - Pacote de fraldas de tecido com 05 unidades próprias para bordar: COR branca. Tecido duplo, tamanho mínimo 70x68 cm. - Marca: MINASREY FRALDA	PCT	700,000	11,9900	R$ 8.393,00
38 - LENÇO DE PAPEL (pacotes c/ no mínimo 100 folhas); folha dupla, material 100 % celulose virgem de primeira qualidade, cor branca, produto deverá apresentar laudo de irritabilidade dérmica realizado por laboratório certificado pela ANVISA, ficha técnica do produto. Apresentação embalagem caixa, pacotes embalados e lacrados. - Marca: SOFTS LENÃ¿O	UNI	500,000	4,8900	R$ 2.445,00
39 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml. Certificado na ANVISA, com validade mínima de 24 meses. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnsons & Johnsons). - Marca: BEBE VIDA LOCAO HIDR	UNI	1.240,000	10,9800	R$ 13.615,20
46 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA BASTÃO LABIAL - Marca: RICCA PROTETOR LABI	UNI	100,000	9,3200	R$ 932,00
55 - Shampoo uso adulto para todos os tipos de cabelo fragrância suave embalagem com 350 ml. - Marca: TOK BOTANICOSHAMPOO	UNI	400,000	3,8900	R$ 1.556,00
56 - TALCO - anti-séptico para os pés com 100 gramas. - Marca: TENIS SEC TALCO ANTI	UNI	150,000	5,5500	R$ 832,50
57 - Talco Perfumado para uso infantil; dermatologicamente testado (não irrita a pele); protege a pele do bebê contra o atrito e a umidade, evitando assaduras; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico com tampa dosadora; indicação: para bebês de 0 a 3 anos; frasco com 200 gr; o produto deverá estar de acordo com a legislação atual vigente e conter a data de fabricação, de validade e número de lote. Validade mínima 12 meses no ato da entrega. - Marca: FLORA NENEN TALCO 18	UNI	7.100,000	7,3500	R$ 52.185,00
58 - Pacote de toalha fralda com 03 unidades, tecido duplo, absorvente 100% algodão. Cor branca. Medindo no mínimo; 1,20m x 60cm. - Marca:	PCT	1.100,000	15,4300	R$ 16.973,00

Paranavaí, 09/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MINASREY FRALDA				
59 - Absorvente higiênico noturno com 08 unidades, cápsulas de gel absorventes, com abas, cobertura suave, rápida absorção, formato mais longo e anatômico. Superior, Igual	PCT	150,000	4,2700	R$ 640,50

ou Equivalente a marca intimus gel - Marca: LADY SOFT ABS NOTURN				
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA				
3 - Algodão hidrófilo, na cor branca, boa absorvência, macio e inodoro, em bolas (3,0 cm de diâmetro), o produto deverá estar acondicionado em	PCT	1.620,000	3,3500	R$ 5.427,00
saco plástico atóxico, de forma a garantir sua integridade. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pacote com 100 gramas. - Marca: MELHORMED INFANTIL				
25 - Fita adesiva para Fralda medindo 19Mmx20M com alta aderência, rápida e segura fixação em qualquer superfície de tecido de algodão. Podem ser removidas facilmente do tecido sem deixar manchas ou resíduos. - Marca: ADERFRALDA INFANTIL	UNI	100,000	3,1700	R$ 317,00
32 - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho P) canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana noacabamento. Cores: verde água e amarelo bebe. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT	UNI	600,000	8,5000	R$ 5.100,00
33 - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho M) canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana noacabamento. Cores: verde água e amarelo bebe.. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT	UNI	600,000	9,1000	R$ 5.460,00
34 - kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho G) canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça curta com elástico na cintura e ribana noacabamento. Cores: verde água e amarelo bebe. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT	UNI	600,000	8,5000	R$ 5.100,00
35 - kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P), canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, com 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor.	UNI	600,000	9,2500	R$ 5.550,00
- 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento,sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe.. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT				
36 - kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M), canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento,sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT	UNI	600,000	9,5000	R$ 5.700,00
37 - kit contendo: 01 Body manga longa, (Tamanho G) canelado, fio30/1, penteado 100% algodão, 02 botões de pressão na parte inferior e sobreposição no ombro e viés da mesma cor. - 01 calça comprida com elástico na cintura e ribana no acabamento,sem pé. Cores: verde água e amarelo bebe. - Marca: FRALDÃ¿O BABY INFANT	UNI	600,000	9,3000	R$ 5.580,00
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS				
12 - Creme dental infantil, gel, com baixa abrasividade, 50 gramas, sabor tutti-frutti, composição: laurel, sulfato de sódio, sacarina e água. Com data de fabricação e prazo de validade.; Notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Dentil). - Marca: ICE FERSH KIDS ICE F	UNI	1.650,000	2,2500	R$ 3.712,50
18 - Escova Dental; para Adulto; Com Cerdas Macias - Marca: MEDFIO MEDFIO	UNI	500,000	0,6000	R$ 300,00

Paranavaí, 09/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
19 - Escova dental infantil com cerdas macias - tamanho de 6 a 12 anos. - Marca: MEDFIO MEDFIO	UNI	1.500,000	0,4500	R$ 675,00
24 - FIO DENTAL COM 100 M - Marca: MEDFIO MEDFIO	UNI	100,000	1,9900	R$ 199,00
GALEGOS IMPORTADORA LTDA				
47 - PROTETOR SOLAR FPS 70 FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ABSORÇÃO NA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL INQUEBRÁVEL, TIPO BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA), PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PROTETOR SOLAR SUNDOWN. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONFORME RESOLUÇÃO Nº 343/05. - Marca:mavaro fps80	UNI	150,000	47,6100	R$ 7.141,50
JC FERRAGENS - EIRELI				
26 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E	PCT	1.450,000	15,0000	R$ 21.750,00
POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL. - Marca: PANTHER				
30 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE. - Marca: PANTHER	PCT	900,000	14,8000	R$ 13.320,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME				
6 - Colonia de perfume para bebê, possui formulação suave, sem álcool ou corantes, com fragrância delicada, deixando um perfume agradável e uma sensação de frescor no bebê. Superior, Igual ou Equivalente Marcas cheirinho de bebê com 100ml - Marca: MEU AMORZINHO	UNI	1.150,000	7,1500	R$ 8.222,50
7 - Condicionador, para todos os tipos de cabelo, indicado para uso adulto, frasco com no mínimo de 350ml, fragrância suave. - Marca: CAMPO E FLOR	UNI	300,000	5,0500	R$ 1.515,00
16 - Desodorante masculino sem álcool, antitranspirante, em aerosol, nas seguintes especificações mínimas: Composição: fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan. Produto com registro na ANVISA e registro no Ministério daSaúde. Frasco com 150 ml. - Marca: ABOVE	UNI	400,000	5,0000	R$ 2.000,00
21 - Escova de lavar mamadeira, resistente, cabeça com formato curvo e esponja para facilitar na limpeza, cabo modelado para limpar o bico corretamente, largura 5cm, altura mínima 26cm. - Marca: MEDFIO	UNI	1.230,000	3,9000	R$ 4.797,00
44 - Pente Fino para cabelo em plástico para retirar Piolhos/lêndias. - Marca: SBRISSA	UNI	150,000	0,9000	R$ 135,00
53 - PORTA SABONETE EM BARRA (SABONETEIRA) - Marca: RISCHIOTO	UNI	60,000	1,9500	R$ 117,00

Paranavaí, 09/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI				
1 - Absorvente higiênico, cobertura suave, c/ abas, normal, pcte c/ 08unid. Superior, Igual ou Equivalente a marca intimus gel - Marca: Mulher Ativa	PCT	300,000	1,3900	R$ 417,00
2 - TOUCAS DESCARTÁVEIS, SANFONADA, COR BRANCA CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM,C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE- Marca: Jersey	UNI	1.050,000	6,6000	R$ 6.930,00
4 - Aparelhos de barbear descartáveis com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada. - Marca: Fiat Lux	UNI	400,000	1,7500	R$ 700,00
49 - Repelente contra insetos Não oleoso. Loção spray com no mínimo 100 ml - Marca: Repellere	UNI	150,000	5,9900	R$ 898,50
52 - SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. - Marca: 123 Baby	UNI	3.200,000	1,1100	R$ 3.552,00
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
5 - CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES - Marca: MAMITA	UNI	2.100,000	2,0100	R$ 4.221,00
17 - Escova Infantil para cabelo, uso diário almofadada oval pequena, cerdas de nylon, flexíveis com pontas arredondadas que que massageiam o couro cabeludo, diversas cores. - Marca: MAMITA	UNI	1.060,000	9,9700	R$ 10.568,20
42 - Pares de meia com aproximadamente 70% algodão, 30% poliamida. Tamanho único para bebe. Cores a escolher. - Marca: PROPRIA	UNI	1.100,000	2,2500	R$ 2.475,00
ROBERTO MISTURA				
8 - Creme para cabelo, tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso infantil, composto de essência, água, metolsulfato de Behenil trimetil, amonioalcool, cetoesterearilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil. Para uso diário, conteúdo 200 ml. (Superior, Igual ou Equivalente a marca Johnson & Johnson, Pom-Pom). - Marca: STIL LIFE STIL LIFE	UNI	1.700,000	6,0300	R$ 10.251,00
43 - ÓLEO CORPORAL PARA BEBÊ DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA TRANSPARENTE E COM EMOLIENTE QUE	UNI	150,000	15,0000	R$ 2.250,00

HIDRATA E AMACIA A PELE, FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, RESISTENTE. PRODUTO EXCLUSIVO PARA BEBÊS - Marca: STIL LIFEE STIL LIFE				
51 - Sabonete líquido para bebê, para primeiro banho, com fórmula para limpar sem ressecar a pele do bebê, com alto teor de glicerina, clinicamente testado, possui PH neutro. Biodegradável, sem álcool, embalagem com no mínimo 200ml. Notificado na Anvisa/Ministério da Saúde, com prazo de validade e data de fabricação estampados na embalagem. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnsons & Johnsons). - Marca: STIL LIF STIL LIFE	UNI	1.040,000	6,4900	R$ 6.749,60
54 - Shampoo Infantil, para cabelos normais e uso diário, conteúdo 200 ml. (Superior, Igual ou Equivalente a marca: Johnson & Johnson, Pom- Pom). - Marca: STIL LIFE STIL LIFE	UNI	2.900,000	5,2900	R$ 15.341,00
Total geral:				R$ 406.342,80

Paranavaí, 09/06/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F4DA77B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 22/05/2020 a 08/06/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**22/05/2020**	**821,85**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**25/05/2020**	**1.143.222,55**
FUNDEB	**26/05/2020**	**33.053,09**
FUNDEB	**27/05/2020**	**273.053,31**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**28/05/2020**	**826,17**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**29/05/2020**	**1.065.343,64**
FUNDEB	**29/05/2020**	**201.807,34**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**29/05/2020**	**7.962,19**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**29/05/2020**	**379,96**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**01/06/2020**	**119.913,00**
SAMU 192	**02/06/2020**	**177.980,50**
FUNDEB	**02/06/2020**	**81.864,33**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**02/06/2020**	**3.851.968,77**
FUNDEB	**03/06/2020**	**148.436,56**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/06/2020**	**2.520,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**03/06/2020**	**312.801,63**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/06/2020**	**29.760,49**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**03/06/2020**	**28.900,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/06/2020**	**47.880,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**03/06/2020**	**102.157,06**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**03/06/2020**	**41.095,16**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/06/2020**	**12.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/06/2020**	**9.583,33**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**04/06/2020**	**1.628.109,38**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**05/06/2020**	**126.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**05/06/2020**	**3.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	**05/06/2020**	**13.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/06/2020**	**22.300,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**05/06/2020**	**1.010.886,73**

Pato Branco 09 de junho de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:0D811EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO D0 EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 28/2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Registro de Preços

para futura e eventual Aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, cujas alterações e inserção de *cláusulas no edital* licitatório estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

~~1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **10/06/2020 às 09h**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646 - Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**~~

~~1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min do dia 10/06/2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.~~

LEIA-SE:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **30/06/2020 às 09h**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646 - Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min do dia 30/06/2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ONDE LÊ-SE:

~~**2. DO OBJETO**~~

~~2.3. O presente certame não se destina a exclusividade e nem a cotas exclusivas para ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 49 da lei complementar 123/06 pelos motivos:~~

~~2.3.1. Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;~~

~~2.3.2. Não há regulamentação específica na esfera legislativa para o ente no qual se insere o órgão ou entidade contratante;~~

LEIA-SE:

2. DO OBJETO

2.3. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

2.4. **Itens nº 1 ao nº 5 (cota principal)**: Formalização de Ata de Registro de Preços, para participação geral de qualquer empresa que cumpra os requisitos deste Edital, correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto;

2.5. **Itens nº 6 ao nº 10 (cota reservada)**: Formalização de Ata de Registro de Preços com participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, com previsão de aquisição correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE LÊ-SE:

~~3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários.~~

~~Item~~	~~Total~~	~~Und~~	~~Descrição~~	~~Valor Unitário Máximo Admitido~~	~~Valor Total Máximo Admitido~~
~~01~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Areia lavada média, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas.~~	~~R$ 35,89~~	~~R$ 35.890,00~~
~~02~~	~~20.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 1~~	~~R$ 37,67~~	~~R$ 753.400,00~~
~~03~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 2~~	~~R$ 37,33~~	~~R$ 373.300,00~~
~~04~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedrisco~~	~~R$ 38,67~~	~~R$ 386.700,00~~
~~05~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra Rachão~~	~~R$ 35,33~~	~~R$ 35.330,00~~
~~**TOTAL: R$ 1.584.620,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).**~~					

LEIA-SE:

3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários.

Item	Total	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
01	1.000	Ton.	Areia lavada média, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas.	R$ 35,89	R$ 35.890,00
02	20.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$ 37,67	R$ 753.400,00
03	10.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$ 37,33	R$ 373.300,00
04	10.000	Ton.	Pedrisco	R$ 38,67	R$ 386.700,00
05	1.000	Ton.	Pedra Rachão	R$ 35,33	R$ 35.330,00
TOTAL: R$ 1.584.620,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).					

3.3. Do total acima, será reservada cota de 10% para *microempresas e empresas de pequeno porte* em cada um dos itens, sendo:

COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA DISPUTA					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário Máximo Admitido**	**Valor Total Máximo Admitido**
01	900	Ton.	Areia lavada média	R$ 35,89	R$ 32.301,00
02	18.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$ 37,67	R$ 678.060,00
03	9.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$ 37,33	R$ 335.970,00
04	9.000	Ton.	Pedrisco	R$ 38,67	R$ 348.030,00
05	900	Ton.	Pedra Rachão	R$ 35,33	R$ 31.797,00

COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário Máximo Admitido**	**Valor Total Máximo Admitido**
01	100	Ton.	Areia lavada média	R$ 35,89	R$ 3.589,00
02	2.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$ 37,67	R$75.340,00
03	1.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$ 37,33	R$ 37.330,00
04	1.000	Ton.	Pedrisco	R$ 38,67	R$ 38.670,00
05	100	Ton.	Pedra Rachão	R$ 35,33	R$ 3.533,00

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO
ONDE LÊ-SE:

~~AMPLA DISPUTA~~					
~~Item~~	**~~Qtde~~**	**~~Und~~**	**~~Descrição~~**	**~~Valor Unitário~~**	**~~Valor Total~~**
~~01~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Areia lavada média~~	~~R$~~	~~R$~~
~~02~~	~~20.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 1~~	~~R$~~	~~R$~~
~~03~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 2~~	~~R$~~	~~R$~~
~~04~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedrisco~~	~~R$~~	~~R$~~
~~05~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra Rachão~~	~~R$~~	~~R$~~

LEIA- SE:

COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA DISPUTA					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	900	Ton.	Areia lavada média	R$	R$
02	18.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$	R$
03	9.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$	R$
04	9.000	Ton.	Pedrisco	R$	R$
05	900	Ton.	Pedra Rachão	R$	R$

COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	100	Ton.	Areia lavada média	R$	R$
07	2.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$	R$
08	1.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$	R$
09	1.000	Ton.	Pedrisco	R$	R$
10	100	Ton.	Pedra Rachão	R$	R$

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ONDE LÊ-SE:

~~Item~~	**~~Qtde~~**	**~~Und~~**	**~~Descrição~~**	**~~Valor Unitário~~**	**~~Valor Total~~**
~~01~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Areia lavada média~~	~~R$~~	~~R$~~
~~02~~	~~20.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 1~~	~~R$~~	~~R$~~
~~03~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra brita n.º 2~~	~~R$~~	~~R$~~
~~04~~	~~10.000~~	~~Ton.~~	~~Pedrisco~~	~~R$~~	~~R$~~
~~05~~	~~1.000~~	~~Ton.~~	~~Pedra Rachão~~	~~R$~~	~~R$~~
~~VALOR TOTAL: R$~~					

LEIA-SE:

COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA DISPUTA					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	900	Ton.	Areia lavada média	R$	R$
02	18.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$	R$
03	9.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$	R$
04	9.000	Ton.	Pedrisco	R$	R$
05	900	Ton.	Pedra Rachão	R$	R$
VALOR TOTAL: R$					
COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	100	Ton.	Areia lavada média	R$	R$
07	2.000	Ton.	Pedra brita n.º 1	R$	R$
08	1.000	Ton.	Pedra brita n.º 2	R$	R$
09	1.000	Ton.	Pedrisco	R$	R$
10	900	Ton.	Pedra Rachão	R$	R$
VALOR TOTAL: R$					

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paula Freitas, 09 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CE9CFE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 31/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2047 - Decreto nº 31/2020 de 04/05/2020	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1805 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	14.405,37	14.405,37
Especial	Excesso de Arrecadação	89.100,00	89.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	73.300,00	73.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	105.462,00	105.462,00
Suplementar	Superávit Financeiro	38.700,00	38.700,00

Despesa				
02		Executivo Municipal	Acréscimo	3.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
135	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.300,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	9.400,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1601	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	20.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1660	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	12.400,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1721	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	20.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1770	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	13.500,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1871	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2361	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2480	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2491	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.462,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2492	04944	Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 705/2020 - Poder Juriciario		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2544	04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2046		Básico da Assistência Farmaceutica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.300,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.1012		Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	20.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2790	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3611	01074	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA4/2020		
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	65.700,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3614	01076	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA378/2020		
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	8.400,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2078		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3615	01077	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA369/2020		
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	14.405,37
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.1047		AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 1040 CTA B 25035-X		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4211	01066	SEAB EQUIPAMENTO		
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	14.405,37
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.1047		AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA FONTE 1040 CTA B 25035-X		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4213	01066	SEAB EQUIPAMENTO		
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	14.405,37	14.405,37

Especial	Anulação de Dotações	Anulação	14.405,37	14.405,37
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	89.100,00	89.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	73.300,00	73.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	73.300,00	73.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	105.462,00	105.462,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	38.700,00	38.700,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C68AD43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 16/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2020 referente à **contratação de empresa para fornecimento de lavadora de roupa tipo tanquinho, lavadora de alta pressão e ferro de passar roupa para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CARMINATTI CEREAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ferro de passar roupa. Com spray frontal. Vapor. Base de carâmica. Limpeza automática; Luzes indicadoras de aquecimento e funcionamento; Fio 360° com 2 metros de comprimento. Frequencia de 60 Hz. Potência 1500w ou mais. Reservatório de água para no mínimo 280 ml. voltagem 110v.	Britania		UN	1,00	117,00	117,00
TOTAL								117,00
Marilaine Demarco								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Lavadora de alta pressão 1.900 libras. Desligamento automático. 110v. Potência: 16 kW. Vasão de água de 500 litros por hora. Gatilho com trava de segurança. Com rodas e alça para facilitar o transporte. Com tubeira VPS, 1 tubeira turbo e 1 pistola com mangueira de alta pressão com regulagem.	Wap		UN	1,00	1.249,00	1.249,00
1	3	Lavadora de roupa tipo tanquinho, semi - automática, capacidade para 14 kg de roupa seca, potência 500w, abertura superior, painel de controle manual, 6 programas de lavagem consumo aproximado de água de 210 l e de energia 0,13kwh. Voltagem 110 volts.	Colormaq		UN	1,00	599,00	599,00
TOTAL								1.848,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 16/2020 datada de 09/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 09 de Junho de 2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CB04865E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 024/2020, autorizada pela Portaria nº 103/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Classificação Final para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 020/2020 de 11 de maio de 2020 e no Decreto nº 024/2020 de 08 de maio de 2020, abaixo relacionados.

CLAS.	INSCR.	N O M E	DATA NASCIM	R. G.	C. P. F.	EXP. PROF.	CURSOS	SOMA
1º	007/2020	Aline Aparecida Lima	04/04/1986	9.592.933-8	051.428.919-88	5,00	40,00	45,00
2º	003/2020	Elisangela Priscila da Silva Veronez	02/04/1978	7.040.689-6	028.708.329-23	5,00	38,00	43,00
3º	008/2020	Ana Lucia Silva Degan	01/07/1983	7.701.465-9	048.128.309-90	9,50	27,50	37,00
4º	010/2020	Ellen Miguel de Oliveira	07/01/1993	10.444.372-9	073.721.829-05	3,50	32,00	35,50
5º	014/2020	Leticia Oliveira de Souza	18/01/1992	12.488.278-8	081.394.459-75	4,50	15,00	19,50
6º	015/2020	Ana Luisa Falcão Santos	30/01/1997	13.324.505-7	051.887.529-64	4,50	15,00	19,50

7º	011/2020	Silvia Leticia Marcarini	07/01/1988	9.759.099-0	064.114.989-11	4,00	14,00	18,00
8º	005/2020	Paula Danieli Hepp Casquet Soares	06/03/1991	10.341.124-6	069.953.539-51	5,00	13,00	18,00
9º	002/2020	Rafaela Peres dos Santos	04/02/1986	9104436523	061.404.979-22	3,00	14,00	17,00
10º	013/2020	Naiara Panissa	04/09/1990	10.742.490-3	072.217.379-24	2,00	13,50	15,50
11º	001/2020	Karla Sayuri Enokida	17/09/1989	9.434.908-7	045.949.279-98	0,50	11,00	11,50
12º	006/2020	Carina Marcato Marsão	21/03/1979	6.340.792-5	035.162.369-81	4,00	1,00	5,00
13º	012/2020	Amanda Martins Ferreira	27/02/1995	10.902.914-9	088.484.739-03	2,50	1,00	3,50
15º	009/2020	Tatiana Elias Gama Souza	08/09/1989	8.809.432-8	056.653.349-95	0,00	0,00	0,00
14º	004/2020	Bruna Aparecida da Silva	19/10/1989	10.641.669-9	078.257.619-28	0,00	0,00	0,00

Prado Ferreira (Pr.), 09 de junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:75DDC60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de forma parcelada em conformidade com a efetiva necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 107.978,30 (Cento e sete mil novecentos e setenta oito reais e trinta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
07	02	0824400232033	3.3.90.30.00	000
07	02	0824400232097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	000

DATA HOMOLOGAÇÃO:04/06/2020
DATA ASSINATURA: 05/06/20
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:39ABDE3B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **PAULA & MITTMAN LTDA – ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral de forma parcelada em conformidade com a efetiva necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 156.499,00 (Cento e cinquenta seis mil quatrocentos e noventa nove reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
07	02	0824400232033	3.3.90.30.00	000
07	02	0824400232097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	000

DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2020
DATA ASSINATURA: 05/06/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de Junho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AE61418B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2055/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1680, de 13 de maio de 2020,
DECRETA

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 156.964,25 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 30000 –** BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		156.964,25
TOTAL			**156.964,25**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
1718991199. 03 Fonte: 30000	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 30000 –** BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020)	0,00	250.000,00	93.035,75	156.964,25
TOTAIS.....R$		**0,00**	**250.000,00**	**93.035,75**	**156.964,25**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7C640F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 479/2020

Dispõe sobre designação de Agentes Comunitários de Saúde para a "Ação Educativa", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, abaixo relacionados, para atuarem como Agentes Sanitários dentro do município de Rio Negro/PR, para participação na "Ação Educativa":

	Nome	Matrícula nº
I	Antonio Marcos Chableski	1020-0/1
II	Brígida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2
III	Cidiane dos Santos Erzinger	1069-3/1
IV	Dilcéia Dias dos Santos Plautz	5969-2/2
V	Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos	1030-8/4
VI	Everton Marcelo de Melo	1063-4/1
VII	Fabiane Valéria Feres Bayer	1727-2/1
VIII	Jacinta Nicolaiuw de Freitas	1890-2/1
IX	Josélia da Aparecida Valério de Queiroz	1712-4/1
X	Juliana Ribeiro da Cruz	2621-2/1
XI	Kelli Maria Frydrich	1553-9/2
XII	Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2
XIII	Líria Walquíria de Oliveira	1087-1/1
XIV	Marilaine Borges de Souza	2620-4/1
XV	Maristela Veiga de Lima Vieira	1070-7/1
XVI	Paulo Cesar Barbosa	5970-6/2
XVII	Silvana Francisco	1721-3/1
XVIII	Sueli Olinek	1615-2/2
XIX	Thales Diniz Firmo de Lima Machado	1054-5/1
XX	Vanelli Maria Koller	2392-2/1

Art. 2º A "Ação Educativa" que trata o art. 1º, será realizada a partir de 1º de junho do corrente em conjunto com o 5º Regimento de Carros de Combate – 5º RCC e 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada – 11ª BIA.
Parágrafo único. A Ação Educativa tem por objetivo a orientação e conscientização da população em relação às medidas de segurança contra o Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57989C46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 481/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão para a "Ação Educativa – Visitantes", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão da "Ação Educativa – Visitantes" com os servidores municipais abaixo relacionados:

I - Coordenação

a)	Simone Angélica Vitorino Gondro	Secretaria Municipal de Saúde
b)	Mônica Nunes de Abreu	Secretaria Municipal de Saúde
c)	Paulo Rogério Alves Gaissler	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
d)	Daniel Teixeira da Cruz	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

II - Membros

a)	Eva Mariane Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
b)	Juliano André Buzinello	Secretaria Municipal de Saúde
c)	Allis Karina Machovsky	Secretaria Municipal de Saúde
d)	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	Secretaria Municipal de Saúde
e)	Emerson Cavazotti	Secretaria Municipal de Saúde
f)	Everton Alexandre Gomes	Secretaria Municipal de Saúde
g)	Leandro Ademar Valério	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
h)	Eduardo Martin Pedro	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
i)	Bruno Luan Moro	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
j)	Francisco Veiga	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º A "Ação Educativa - Visitantes" que trata o art. 1º, visa desenvolver ações educativas e de conscientização aos visitantes do nosso município, em relação às medidas de segurança contra o Coronavírus.
Parágrafo único. Esta abordagem será realizada nas entradas do município, principalmente em feriados e fins de semana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E965380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 37.931,67 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 37.931,67 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.304.00092.050	4510	3.3.90.30	497	5.000,00
09.11.10.305.00092.051	4772	3.3.90.30	497	27.931,67
	4817	3.3.90.39	497	5.000,00
TOTAL				**37.931,67**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 37.931,67 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **497**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 37.931,67 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos	
09.11	3.3	497	Junho	37.931,67	
TOTAL				**37.931,67**	**110.316,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B656D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, com sede à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-3333, e-mail recepcao@mghospitalar.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.925.391-8 e do CPF nº 047.158.999-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
36	und	23055	Equipo Macro Gotas - Equipo macrogotas dispositivo para infusão, controle de fluxo, DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. Características gerais: Composição básica, lanceta perfurante para conecção ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer patra dispositivo de acesso venoso; extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector luer. Unidades embaladas individualmente em embalagem plástica de um lado e grau cirúrgico do outro lado com abertura em pétala. O produto deve ser esterilizado por radiação gama. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização, lote, data de fabricaçã	0,82	LABOR IMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MIRANDA & GEORGINI LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:03429F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, com sede à Avenida Tiradentes, nº 7100, Galpão 3, Módulos 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina – PR, CEP 86072-000, Fone (43) 3373-3400/33733421, e-mail licitacao@londricir.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.860.839-0 e do CPF nº 065.954.009-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
41	und	49120	Especulo Vaginal Descartável P - Produto de uso único não estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,70	ADLIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8E9EAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Kiri, nº50, Jardim Tóquio, CEP nº87.025-185, fone nº44-3042-1285, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 30.406.511/0001-31, representada pelo Sr. **FÁBIO L. DOS S. CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Américo Belay, nº 2396, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 6.479.233-4 e do CPF nº 884.462.479-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	2.200	53298	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Conter no mínimo 240 mg de cálcio na porção de 20 gramas de produto. Em embalagem plástica de polietileno leitoso, atóxica, resistente, contendo 800 g. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	5,00	11.000,00	CACAU SUL
4	PCT	152	53300	Açúcar mascavo - ingredientes: açúcar mascavo. Apresentar coloração e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	5,20	790,40	NUTRINGA
14	PCT	350	47860	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 200 g .	1,50	525,00	NUTRINGA
29	PCT	1.050	53310	Colorau, condimento preparado à base de urucum, fubá e óleo, de coloração vermelha, isento de sujidades ou substâncias estranhas, embalagem de 0,5kg, em embalagem plástica e transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	1,50	1.575,00	NUTRINGA
59	PCT	3.900	50347	P.T.S., proteína texturizada de soja tamanho médio, com validade mínima de 11 meses, embalagem de 400g, resistente. COR ESCURA.	3,05	11.895,00	NUTRINGA
62	PCT	1.400	47970	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.	1,50	2.100,00	NUTRINGA
64	PCT	300	47958	Gelatina em pó, aroma artificial, sabor a escolher conforme pedido, embalagem de 1 kg, rendimento aproximado de 63 porções de 100g.	6,15	1.845,00	NUTRINGA
69	KG	600	47968	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), aciduidade ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg.	3,94	2.364,00	NUTRINGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.094,40 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F0021ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Ref. Pregão Presencial nº 018/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R.C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 24455.519/0001-22, com sede à Avenida Independência, nº 508, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813 / (44) 3264-4442 / (44) 9898-5535, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474. 929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para a casa abrigo de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2020, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	100,00	50777	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição: cabedal: camurça e tecido, solado: borracha.Palmilha macia e	94,00	9.400,00	vizano

				confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.			
2	PAR	120,00	50778	Sapatênis infantil. Cores variadas. Confeccionado com lona, possuir detalhes em linhas aparentes, ilhós metálicos e fechamento por cadarço para melhor ajuste. Revestimento interno em tecido e palmilha confortável, solado em borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.	71,00	8.520,00	jogging
3	PAR	100,00	50779	Tênis infantil cor preta. Confeccionado em material alternativo. Visual moderno. Pespontos aparentes. Fechamento com cadarço para melhor ajuste ao calce. Revestimento interno em material têxtil respirável. Palmilha macia. Solado em borracha garantindo um caminhar seguro. Nos tamanhos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.	70,00	7.000,00	jogging
4	PAR	120,00	47105	Sandália infantil. Na cor nude/ouro. Confeccionada com materiais alternativos. Possuir detalhes em tiras e laser. Fechamento por tira com fivela de ajuste e palmilha confortável. Solado de borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	150,00	18.000,00	melb
5	PAR	80,00	50781	Sandália rasteira feminina. Cor ouro light. Confeccionada em material alternativo com acabamento metalizado. Design charmoso com tiras transpassadas no peito do pé. Revestimento interno em material alternativo, agradável ao toque. Palmilha macia. Solado com desenho antiderrapante. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	54,00	4.320,00	melb
6	PAR	60,00	50782	Sandália camurça, infantil masculina, cor pinhão. Confeccionada em material alternativo com detalhes em camurça. Tiras transpassadas na parte frontal do modelo. Fechamento em tira de velcro para maior praticidade no calçar. Revestimento interno em material alternativo agradável ao toque. Solado de borracha para maior estabilidade ao solo. Tamanhos: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.	100,00	6.000,00	jogging
7	PAR	60,00	50783	Sandália em couro, infantil masculina. Cor marrom. Confeccionada e revestida em couro. Visual robusto, com tiras formando todo cabedal. Fechamento em velcro para maior praticidade. Palmilha macia e confortável. Tamanhos: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.	100,00	6.000,00	jogging
8	PAR	120,00	47106	Sandália infantil. Cor dourado/ouro e rosado/prata. Confeccionado em material alternativo. Detalhes em sua modelagem em recortes e acabamento em gliter. Possuir tiras transpassadas vazadas multi cor com detalhes em tranças sobrepondo o designer. Fechamento por fivela com o auxílio de plástico na lateral facilitando assim o ajuste ao calce. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha garantindo conforto e maciez. Nos tamanhos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	150,00	18.000,00	jogging

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 77.240,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R.C. GOES – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E8A53D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Ref. Pregão Presencial nº 019/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R.C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 24455.519/0001-22, com sede à Avenida Independência, nº 508, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813 / (44) 3264-4442 / (44) 9898-5535, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474. 929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras, chupetas e derivados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2020, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	20,00	50642	Mordedor de silicone anatômico.	12,00	240,00	BABY SILK
8	und	20,00	50645	Prendedor de chupeta plástico.	6,85	137,00	NEW BABY
9	und	60,00	43398	Bico de mamadeira treinamento silicone tamanho 2 +6 meses	11,00	660,00	NEW BABY
10	und	60,00	43399	Bico de mamadeira super silicone tamanho universal	11,00	660,00	NEW BABY
11	und	60,00	43400	Bico de mamadeira orto silicone tamanho 1 0-6 meses	9,80	588,00	NEW BABY
12	und	60,00	43401	Bico de mamadeira orto silicone tamanha 2 +6 meses	11,10	666,00	NEW BABY
18	und	10,00	50649	Escova para mamadeira, armação em aço e cabo em polipropileno.	7,80	78,00	NEW BABY
20	und	20,00	48739	Conjunto de pente e escova com cerdas macias que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, que facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão 19 X 2,5 cm.	14,00	280,00	DARMA
21	und	40,00	48740	Banheira infantil, dimensões aproximadas 780 X 450 X 230, ralo para escoamento de água com capacidade aproximada de 20 litros.	23,40	936,00	PLASTUBRASIL
22	und	30,00	48741	Loção anti mosquito baby com 100ml.	26,00	780,00	JOHNSON
23	und	30,00	43412	Repelente Kids gel refrescante com 150ml.	26,00	780,00	JOHNSON
24	und	30,00	48742	Talco baby proteção com 200 gr.	18,40	552,00	ANJINHO
25	und	50,00	48743	Sabonete glicerina bebê em barra com 90gr.	3,99	199,50	GRAMADO
26	und	300,00	48744	Lenço umedecido para bebê, sem álcool, balde com 450 folhas.	12,00	3.600,00	BABY BLESS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.156,50 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R.C. GOES – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:861B932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

Ref. Pregão Presencial nº 035/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Palmenses, nº4537, Bairro São Miguel, CEP nº81.452-010, fone nº41-3363-8895, e-mail:eventolicitacao@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 78.440.161/0001-93, representada pelo Sr. **DOUGLAS FRÓIS RIBAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 9.387.783-7 e do CPF nº 061.464.839-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 035/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	TON	3.000,00	47781	Registro de preços para eventual aquisição Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com retirada na Usina.	330,00	990.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os produtos deverão ser de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
3. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, com o caminhão carregado e pronto para o retorno até as 08:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos serão retirados pelo Município de Rolândia, no endereço da usina da empresa vencedora, obedecendo a autorização emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia.
2. Do prazo de fornecimento: 01 (hum) dia a partir da autorização de fornecimento, estando o caminhão carregado para o transporte até no máximo as 8:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto, uma vez que o Município precisa retirar o produto e trazê-lo ainda em condições de uso para a devida aplicação;
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado conforme o indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (hum) dia a partir da autorização de fornecimento, estando o caminhão carregado para o transporte até no máximo as 8:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Muncipal De Rolândia	***EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	RONALDO FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.659.160-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:529007FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Ref. Pregão Presencial nº 038/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arapongas, nº963, Centro, CEP nº86.700-140, fone nº43-3152-1572, e-mail: casavilareal1572@gmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº78.586.617/0001-28, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.871.139 e do CPF nº 479.839.819-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 038/2020, devidamente homologado pelo Município em 20/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	12.000,00	47769	Soja selecionada, grãos graúdos, hilo claro, própria para produção de leite de soja e consumo humano, não transgênica, com laudo de análise de negatividade OGM (Organismos Geneticamente Modificados).	2,79	33.480,00	TIBASOY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Vigilância Sanitária, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos deverão ser entregues na Usina de Leite de Soja do Município de Rolândia, conforme quantidade indicada no requerimento, em prazo não superior ao estipulado.
2. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos mesmos.
3. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AC110EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

Ref. Pregão Presencial nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.387337/0001-90, com sede à Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3258-1172, e-mail nelson@dmille.com.br / carlos-rossato@uol.com.br, representada pela Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 039/2020, devidamente homologado pelo Município em 22/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CX	70,00	47534	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 50 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA com 50 PCT COM 100 unidades cada.	75,47	5.282,90	FONPLAST
4	CX	1.700,00	51478	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	3,20	5.440,00	FIAT LUX
5	PCT	500,00	51479	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 10 unid.	2,85	1.425,00	STRAWPLAST
6	PCT	700,00	47550	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito à base de celulose; medindo 30 cm de comprimento e 30 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	2,25	1.575,00	REAL
7	FR	170,00	47552	Inseticida aerosol capacidade de no mínimo 300 ml, Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%.Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragância citronela.	7,70	1.309,00	BUZZ
10	PCT	700,00	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	2,08	1.456,00	FONPLAST
12	PCT	650,00	47565	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	1,58	1.027,00	RELUZ
18	CX	500,00	52557	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	3,36	1.680,00	ITAMARATY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.194,90 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:697E8292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Pregão
	22/2020
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Processo Administrativo: Pregão
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	Data do Processo: 14/05/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 22/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/06/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1757 - JONSI JOSE BARCAROL (11.497.480/0001-64)

Item	o	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22488 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	UN		15	43,00	645,00
2	22489 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAÇAMBA E CAMINHÃO	UN		25	80,00	2.000,00
3	22490 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE L 200	UN		15	40,00	600,00
4	22491 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	UN		20	150,00	3.000,00
5	22492 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRO DE PASSEIO	UN		200	30,00	6.000,00
6	22493 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	UN		20	45,00	900,00
7	22494 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS	UN		50	90,00	4.500,00
8	22495 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS GRANDE DE TURISMO	UN		40	135,00	5.400,00
9	22496 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS MÉDIO	UN		50	110,00	5.500,00
10	22497 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU	UN		20	60,00	1.200,00
11	22498 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA, ENSILADEIRA, GRADE ARADORA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E LIQUIDO, ETC.)	UN		20	40,00	800,00
Total (R$):						30.545,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,05/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:FE3AA398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de Preços** nº **6/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa para a execução de obra de ligação de Rede Trifásica de Alta-Tensão nova 3x125/220v, para Unidade de Valorização de Recicláveis, com ampliação de aproximadamente 1300 metros, compreendendo a instalação de um Posto de Transformação de 3-45 KVA/34,5 KV, a readequação de vários ramais e a desmontagem/remoção de trecgo da rede de distribuição monofásica de alta-tensão, bem como a execução de obra de aumento de carga de 2x50A/254 V para 3x50A/220V da Capela Mortuária, prevendo a substituição do posto de transformação de 1-10KVA para 3-30KVA/34,5KV e readequação da bitola de rede de distribuição de baixa-tensão, conforme os projetos anexos, parte integrante deste edital.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALÇA, PRE FORMADA DIST; CA= 4AWG; CAA=4AWG; NTC 812101	MACLEAN	MACLEAN	UN	88,00	2,84	249,92
1	2	ALÇA; PRE FORMADA STAI; CABO DE AÇO; D=6,40 MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	2,00	4,95	9,90
1	3	ALÇA; PREF; FIO AÇO; D=3,09 MM; NTC 812138	MACLEAN	MACLEAN	UN	1,00	3,95	3,95
1	4	ARMAÇÃO, SEC; 125 MM; 1 ESTR; NTC 811584	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	12,60	12,60
1	5	ARRUELA; QUAD; ZINCO; DN=18 MM; E=3MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	212,00	0,61	129,32
1	6	CABO ELÉTRICO NU-CA; 4 AWG; ROSE; NTC 810552	CORFIO	CORFIO	KG	0,30	29,24	8,77
1	7	CABO ELÉTRICO NU-CAA; 4 AWG; SWANT; NTC 810572	CORFIO	CORFIO	KG	377,00	19,15	7.219,55
1	8	CABO, ELET COBRE; CU; 1 X 16MM2; 15 KV; NTC810680	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	31,00	10,09	312,79
1	9	CABO, ELET POT BT; CU; XLPE; 1 X 16 MM2; 0,6/1KV	CORFIO	CORFIO	MTS	3,80	7,38	28,04
1	10	CABO, ISOLADOR; UG; AL; 1 X 120 MM2; 0,6/1KV; XLPE	CMR	CMR	MTS	5,00	9,71	48,55
1	11	CANALETA, SINALIZADA ESTAI; POLIETILENO; LARANJA	RITZ	RITZ	UN	1,00	0,97	0,97
1	12	CHAPA, ESTAI; AÇO; 76 X 8MM; NTC 812080	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	6,59	39,54
1	13	CHAVE, FUS. DISTRIB; RELIG 3 X 36 KV; C/PF	MAURIZIO	MAURIZIO	CJ	1,00	169,80	169,80
1	14	CHAVE, FUS. DISTRIB; TIPO C; 36 KV; C/PF	MAURIZIO	MAURIZIO	CJ	8,00	245,81	1.966,48
1	15	CONECTOR CUNHA; 125A; 4AWG-4AWG CA-CAA	INCESA	INCESA	UN	37,00	5,35	197,95
1	16	CONECTOR PARALELO; NTC 813010	INCESA	INCESA	UN	20,00	17,93	358,60
1	17	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/HASTE=1/2	INTELLI	INTELLI	UN	9,00	8,77	78,93
1	18	CONECTOR, CONHA; 70 A; 4/0CA/CAA-25MM2; CA	INCESA	INCESA	UN	3,00	4,26	12,78
1	19	CONECTOR, DERIVAÇÃO CUNHA; 150 A; 2AWG - 2 AWG CA	INCESA	INCESA	UN	13,00	46,45	603,85
1	20	CONECTOR, TERMI; 4/0 AWG; CA/CAA; 2 FUROS	INTELLI	INTELLI	UN	3,00	14,37	43,11
1	21	CONECTOR, TERMINAL; COMPR; 1FURO; 16 MM2; NU; COBRE	INTELLI	INTELLI	UN	14,00	20,04	280,56
1	22	CONECTOR; ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/FIO 16; NTC	INTELLI	INTELLI	UN	12,00	7,58	90,96
1	23	CONECTOR; TERM; 4 AWG; CA/CAA 1 FURO; NTC 812800	INTELLI	INTELLI	UN	6,00	17,08	102,48
1	24	CORDOALHA, AÇO CARB; D= 6,4 MM; 7 FIOS; MR; NTC	INTELLI	INTELLI	KG	14,00	13,88	194,32
1	25	CRUZETA; POSTE; CONCRETO; L=2000 MM; 250 DAN	BERTOLINI PRÉ MONDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	22,00	66,92	1.472,24
1	26	ELETRODUTO, PVC RIGIDO; D 20 MM (1/2 POL)	AMANCO	AMANCO	UN	3,00	2,94	8,82
1	27	ELO, FUSIVEL DISTR.; H; 1 A; 500 MM; NTC 813811	INDEL BAURU	INDEL BAURU	UN	2,00	4,79	9,58
1	28	ELO, FUSIVEL DSTB;H; 2A; 500MM; NTC 813812	INDEL BAURU	INDEL BAURU	UN	3,00	4,84	14,52
1	29	ESTRIBO, DERIVAÇÃO CUNHA; 4CAA; NTC 813030	INCESA	INCESA	UN	13,00	17,59	228,67
1	30	FIO, AÇO-COBRE; ATERRAMENTO; MOLE; 16 MM2	INTELLI	INTELLI	UN	11,74	52,20	612,83
1	31	FIO, AMARRAÇÃO; ALUMÍNIO; 4 AWG; NTC 813601	CORDEIRO	CORDEIRO	KG	0,85	24,48	20,81
1	32	GANCHO OLHAL; NTC 812023	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	79,00	8,71	688,09
1	33	GRAMPO LINHA VIVA 4-4/0 AWG	INTELLI	INTELLI	UN	1,00	25,03	25,03
1	34	GRAMPO LINHA VIVA; TRONCO 25-95 MM2	INTELLI	INTELLI	UN	14,00	43,72	612,08
1	35	HASTE; ATERRAMENTO; AÇO-COBRE; L=2,4M; D=12,8	INCESA	INCESA	UN	9,00	23,51	211,59
1	36	ISOLADOR, ANC; 34, 5KV; BASTÃO; POLIMERIC; G-O	BALESTRO	BALESTRO	UN	79,00	59,91	4.732,89
1	37	ISOLADOR, DISCO, PORCELANA; G-O; D=175 MM; 45 KN	GERMER	GERMER	UN	12,00	113,33	1.359,96
1	38	ISOLADOR, DISCO, VIDRO; G-O; D=175 MM; 45 KN	GERMER	GERMER	UN	4,00	41,86	167,44
1	39	ISOLADOR, PILAR; EXT; PORC; 34; 5KV; MONOC	GERMER	GERMER	UN	55,00	40,97	2.253,35
1	40	ISOLADOR, PINO; MULTI; 24, 2KV; C/PINO; 811539	GERMER	GERMER	UN	4,00	36,79	147,16
1	41	ISOLADOR, PINO; MULTIC; 24 KV; CRUZ.MAD/CON	GERMER	GERMER	UN	1,00	17,36	17,36
1	42	ISOLADOR, ROLDANA; PORCELANA; DEXT= 80MM; R1350-2	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	UN	1,00	4,92	4,92
1	43	LAÇO; PREF LAT; CA= 4AWG; CAA=4AWG; D=60 MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	1,00	36,76	36,76
1	44	LAÇO; PREFOR. TOPO; CA= 4 AWG; CAA= 4AWG; D= 60 MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	54,00	2,30	124,20
1	45	MANILHA SAPATILHA; 5000 DAN; C/OLHAL; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	14,00	12,44	174,16
1	46	MÃO FRANCESA; PLANA; AÇO; 619 X 32 X 6 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	44,00	9,15	402,60
1	47	PARA-RAIOS, DSTRIB; 34,5 KV; 5KV; NTC 811261	KMG	KMG	UN	3,00	285,58	856,74
1	48	PARAFUSO FRANCES; ABAULADO; M16 X 2MM; L=45 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	5,00	2,77	13,85
1	49	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	31,00	9,63	298,53
1	50	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	11,00	9,28	102,08
1	51	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	10,89	10,89
1	52	PARAFUSO ROSCA DUPLA; M16 X 2MM; L 400 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	13,28	26,56
1	53	PARAFUSO; MAQ; QUAD; M16 X 2 MM; L=150MM NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	5,20	15,60
1	54	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16 X 2MM; L= 125 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	44,00	4,85	213,40

1	55	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	21,00	4,17	87,57
1	56	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	16,00	7,13	114,08
1	57	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	6,00	10,07	60,42
1	58	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=350 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	12,15	12,15
1	59	PARAFUSO; ROSCA; DUPLA; M16 X 2 MM; L = 150 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	8,68	8,68
1	60	PARAFUSO; ROSCA; DUPLA; M16 X 2 MM; L = 350 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	12,74	152,88
1	61	PINO, AUTO-TRAVANTE; L= 140 MM; NTC 811596	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	49,00	8,66	424,34
1	62	PINO, AUTO-TRAVANTE; L=38 MM; NTC811594	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	6,53	26,12
1	63	PLACA, CONCRETO; 1000 X 200 X 100 MM; NTC 812086	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	28,00	45,49	1.273,72
1	64	PORCA, OLHAL; M16 X 2-7H; ZINCADO; NTC 812020	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	79,00	7,93	626,47
1	65	POSTE CONCRETO D/150/10,5 M; DT; NTC	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	8,00	512,33	4.098,64
1	66	POSTE, CONCRETO; B-1,5/1000/12,0 M; DT; NTC	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	1,00	1.759,19	1.759,19
1	67	POSTE, CONCRETO; B/300/12,0 M; DT; NTC	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	16,00	870,99	13.935,84
1	68	POSTE, CONCRETO; B/600/12,0 M; DT; NTC	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	5,00	1.041,49	5.207,45
1	69	POSTE, CONCRETO; D/200/10,5 M; DT; NTC 810142	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	1,00	1.157,36	1.157,36
1	70	PROTETOR, BUCHA; A.T TRANSF.; NTC 813545	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	3,00	10,64	31,92
1	71	SAPATILHA; AÇO; CABO=9,5 MM; R=17MM;3160 DAN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	72,00	2,27	163,44
1	72	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE REDE NOVA NA UVR Serviço de ligação de Rede Trifásica de Alta-Tensão nova 3x125/220v de distribuição rural, para a Unidade de Valorização de Recicláveis, com ampliação de aproximadamente 1300 metros, compreendendo a instalação de um Posto de Transformação de 3-45 KVA/34,5 KV, a readequação de vários ramais e a desmontagem/remoção de trecgo da rede de distribuição monofásica de alta-tensão.	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	30.663,33	30.663,33
1	73	SUPORTE, ISOLADOR; PILAR; 635 MM; NTC 813955	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	79,18	316,72
1	74	SUPORTE, L PARA CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	8,00	25,37	202,96
1	75	SUPORTE, POSTE; PARA-RAIOS/ CHAVE-FUSÍVEL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	28,90	57,80
1	76	SUPORTE, TRAFO; POSTE; 195 X 100 MM; AÇO; 3 FUROS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	74,04	148,08
1	77	SUPORTE; T; CH; FUSIVEL; PARA RAIOS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	71,62	71,62
1	78	TRANSFORMADOR; D; 1F; 10KVA; 19053-254/127V	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	2.375,84	2.375,84
1	79	TRANSFORMADOR; D; 1F; 15KVA; 19053-254/127V	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	2.157,40	2.157,40
1	80	TRANSFORMADOR; D; 3F; 45 KVA; 33000-220/127V	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	5.834,10	5.834,10
2	1	ADAPTADOR, ESTRIBO PARAF; CA/CAA; NTC813021	INCESA	INCESA	UN	1,00	57,79	57,79
2	2	ALCA, P.D; CA=2/0 AWG; CAL=70MM2	MACLEAN	MACLEAN	UN	2,00	7,55	15,10
2	3	ALCA, PRE DIS; 2AWG; CAA = 2AWG; CAL= 35MM2	MACLEAN	MACLEAN	UN	4,00	7,45	29,80
2	4	ARMAÇÃO, SEC; 125 MM; 1 ESTR; NTC 811584	MACLEAN	MACLEAN	UN	2,00	12,01	24,02
2	5	ARRUELA; QUAD; ZINCO; DN=18 MM; E=3MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	0,65	1,30
2	6	BRAÇO, GRAMPO SUSP; CAB NEUT: 10,0 - 12,0 MM	VICENTINOS	VICENTINOS	CJ	1,00	32,17	32,17
2	7	CABO, ELET AUTO SUST; QUADRUPLEX; AL; 70 MM2	NEOCABLE	NEOCABLE	MTS	112,00	20,82	2.331,84
2	8	CABO, ELET COBRE; CU; 1 X 16MM2; 15 KV; NTC810680	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	16,00	10,11	161,76
2	9	CABO; ELE AUTO-SUST; TRIPLEX; AL; 35MM2	NEOCABLE	NEOCABLE	MTS	110,00	8,80	968,00
2	10	CHAVE, FUS. DISTRIB; TIPO C; PORC; 36 KV; C/PF	MAURIZIO	MAURIZIO	UN	2,00	240,92	481,84
2	11	CINTA, PLASTICA AUTO TR; 190 MM; NTC 813450	HELLERMAN	HELLERMAN	UN	2,00	0,41	0,82
2	12	CONECTOR TERMINAL; 16MM2; CA 1 FURO; NTC 812800	INTELLI	INTELLI	UN	3,00	16,69	50,07
2	13	CONECTOR TERMINAL; 2/0 AWG; CA/CAA; NTC 812800	INTELLI	INTELLI	UN	4,00	13,95	55,80
2	14	CONECTOR, CUNHA; D; 85 A; 2/0 CA - 16/70 - 16 MM2	INCESA	INCESA	UN	3,00	9,84	29,52
2	15	CONECTOR, DERIVAÇÃO CUNHA; 150 A; 2AWG - 2 AWG CA	INCESA	INCESA	UN	1,00	44,11	44,11
2	16	CONECTOR, DERIVAÇÃO CUNHA; 60A; 2/0 CA/ 16 MM2; CA	INCESA	INCESA	UN	1,00	18,99	18,99
2	17	CONECTOR, PERF; 16-70/ 6-35 MM2	INCESA	INCESA	UN	15,00	6,61	99,15
2	18	CONECTOR, PERF; 16-70/1,5 - 10 MM2	INCESA	INCESA	UN	8,00	6,08	48,64
2	19	CONECTOR, PERF; 35-70/ 35-70 MM2	INCESA	INCESA	UN	12,00	11,35	136,20
2	20	CONECTOR, PERF; 50-120/ 6-35 MM2	INCESA	INCESA	UN	5,00	13,76	68,80
2	21	CONECTOR, TERMINAL; COMPR; 1FURO; 16 MM2; NU; COBRE	INTELLI	INTELLI	UN	6,00	16,24	97,44
2	22	CONECTOR; CUNHA; I; 110 A; 16-35/25-25 MM2; CU	INCESA	INCESA	UN	3,00	42,71	128,13
2	23	CRUZETA; POSTE; CONCRETO; L=2000 MM; 250 DAN	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	BERTOLINI PRÉ MOLDADOS	UN	1,00	64,98	64,98
2	24	ELO, FUSIVEL DISTR.; H; 1 A; 500 MM; NTC 813811	INDEL BAURU	INDEL BAURU	UN	3,00	4,44	13,32
2	25	ESTRIBO, DERIVAÇÃO CUNHA; 4CAA; NTC 813030	INCESA	INCESA	UN	3,00	16,74	50,22
2	26	FIO, AMARRAÇÃO; ALUMINIO; 10 MM2; COBERTO; NTC	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	1,50	19,95	29,93
2	27	GRAMPO LINHA VIVA 4-4/0 AWG	INCESA	INCESA	UN	1,00	23,65	23,65
2	28	GRAMPO LINHA VIVA; TRONCO 25-95 MM2	INCESA	INCESA	UN	3,00	40,89	122,67
2	29	ISOLADOR, PILAR; EXT; PORC; 34; 5KV; MONOC	GERMER	GERMER	UN	1,00	42,32	42,32
2	30	ISOLADOR, ROLDANA; PORCELANA; DEXT= 80MM; R1350-2	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	UN	2,00	4,59	9,18
2	31	MÃO FRANCESA; PLANA; AÇO; 619 X 32 X 6 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	8,77	17,54
2	32	PARA-RAIOS, DSTRIB; 34,5 KV; 5KV; NTC 811261	KMG	KMG	UN	2,00	277,30	554,60
2	33	PARAFUSO FRANCES; ABAULADO; M16 X 2MM; L=45 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	5,00	2,67	13,35
2	34	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16 X 2MM; L= 125 MM; NTC	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	4,44	8,88
2	35	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	6,30	12,60
2	36	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	6,92	20,76
2	37	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	9,55	9,55
2	38	PARAFUSO; MAQUINA; QUAD; M16X2MM; L=350 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	11,17	11,17
2	39	PINO, AUTO-TRAVANTE; L= 140 MM; NTC 811596	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	8,56	8,56
2	40	PROTETOR, BUCHA; A.T TRANSF.; NTC 813545	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	3,00	9,88	29,64
2	41	SERVIÇO AUMENTO DE CARGA DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO Serviço de aumento de aumento de carga de 2x50A/254 V para 3x50A/220V da Capela Mortuária, prevendo a substituição do posto de transformação de 1-10KVA para 3-30KVA/34,5KV e readequação da bitola de rede de distribuição de baixa-tensão, conforme os projetos anexos, parte integrante deste edital.	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	3.223,58	3.223,58
2	42	SUPORTE, L PARA CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	24,93	74,79
2	43	SUPORTE, POSTE; PARA-RAIOS/ CHAVE-FUSÍVEL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	140,70	140,70
2	44	SUPORTE, TRAFO; POSTE; 195 X 100 MM; AÇO; 3 FUROS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	73,02	146,04
2	45	TRANSFORMADOR; D; 1F; 10KVA; 19053-254/127V	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	2.233,28	2.233,28
2	46	TRANSFORMADOR; D; 3F; 30 KVA; 33000-220/127V	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	5.388,60	5.388,60
TOTAL								115.125,75

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 115.125,75 (Cento e Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0C8789CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ensaios para avaliação das condições do subleito em ruas de Santo Antônio do Sudoeste e para a avaliação das fundações com ensaios de SPT.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AISLAN VIEIRA BUHLER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSAIO SPT (1-Mobilização e 2-Ensaios de SPT(até 20 metros			SERVI	1,00	5.800,00	5.800,00
1	2	ENSAIOS DE CBR (2-Mobilização e 10-Ensaios de CBR com coleta - Ruas do município)			SERV	1,00	1.192,00	11.912,00
TOTAL								17.712,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:191E2417

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, gestão e agenciamento de campanhas institucionais destinadas à comunicação pública das medidas de enfrentamento do coronavírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MSK2 PUBLICIDADES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E AGENCIAMENTO DE CAMPANHAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO PÚBLICA – CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E EXIGÊNCIA DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8CD9394E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de equipamento completo para hidrojateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto vácuo, em chassi de caminhão a ser fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

33.040.17.512.0017.2.321.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipamento completo e acessórios, para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, incluindo montagem e instalação sobre chassi de caminhão com PBT mínimo de 16.000 kg, entre eixo de 4.800 mm, potência mínima do motor 189CV; com tanque reservatório de 8.000 litros.	FATRITOL	1,00	R$ 198.980,00	R$ 198.980,00

Valor Total Homologado - R$ 198.980,00

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9658E6F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	04/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição e instalação de equipamento completo para hidrojateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto vácuo, em chassi de caminhão a ser fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Equipamento completo e acessórios, para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, incluindo montagem e instalação sobre chassi de caminhão com PBT mínimo de 16.000 kg, entre eixo de 4.800 mm, potência mínima do motor 189CV; com tanque reservatório de 8.000 litros.	FATRITOL	1,00	R$ 198.980,00	R$ 198.980,00

Valor Total Adjudicado- R$ 198.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 08 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:84DF8693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - MAIO/2020

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de maio de 2020.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	05/2020	1.905.121,95	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	05/2020	805.083,92	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	05/2020	672.711,36	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	05/2020	188.665,77	CONSORCIO DO PERÍODO.
5	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	05/2020	128.889,37	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
6	MORENO PAGAN & CIA LTDA	05/2020	85.383,03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
7	RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05/2020	85.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
8	PEDREIRA DO TREVO LTDA	05/2020	80.164,52	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
9	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	05/2020	79.190,64	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
10	HIDRAUTORK MPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	05/2020	76.275,05	APOIO NOVAS CULTURAS PSCICULTURA CIRINEU VAROLO E PESQUEIRO BORIN.
11	BANCO DO BRASIL S/A	05/2020	63.325,28	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
12	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	05/2020	59.580,67	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
13	C. O. PERES - LABORATÓRIO	05/2020	55.878,97	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
14	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	05/2020	54.115,61	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
15	MORI, ROSSO & CIA LTDA	05/2020	48.205,41	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
16	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	05/2020	43.377,99	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
17	PAMA PRINT LTDA - ME	05/2020	37.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
18	ALTEMAR ANTONIO - ME	05/2020	35.630,33	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
19	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	05/2020	33.540,08	CASCALHAMENTO DE CARREADOR DOS PRODUTORES.
20	VINÍCIUS OGIBOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS	05/2020	29.958,35	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
21	A. CARNEVALI - EIRELI - EPP	05/2020	28.615,00	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
22	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	05/2020	28.329,47	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
23	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	05/2020	26.005,63	AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MAXMIRIAN
24	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	05/2020	25.061,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
25	NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	05/2020	22.990,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
26	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	05/2020	22.691,84	DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DA CIDADE DEL GUAIRÁ
27	UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME	05/2020	21.533,16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
28	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	05/2020	20.415,00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
29	CARLOS AMILCAR BARBARA GASPAR & CIA LTDA	05/2020	20.078,11	COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
30	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN E CIA LTDA	05/2020	19.854,45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
31	ARI ERICH GOHL - ME	05/2020	18.430,00	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.
32	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	05/2020	18.180,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
33	IPM SISTEMAS LTDA	05/2020	18.070,99	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
34	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	05/2020	17.519,97	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
35	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	05/2020	17.470,59	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MÁQUINAS.
36	PICOLO & LIMA LTDA - ME	05/2020	16.618,00	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEÇAS PRÉ-MOLDADAS.
37	JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI - ME	05/2020	16.556,30	RETIRADA DE CASCALHO - CASCALHADEIRA ALCIDES TOIGO, ATERRO DO CEDRO.
38	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	05/2020	15.862,98	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
39	ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	05/2020	14.556,45	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
40	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	05/2020	14.366,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
41	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	05/2020	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
42	B M MARMENTINI & CIA LTDA	05/2020	14.077,44	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
43	RINALDI & COGO LTDA	05/2020	13.554,60	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
44	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP	05/2020	13.508,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
45	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	05/2020	13.286,32	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
46	SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA	05/2020	12.822,93	DESPESAS DE ALUGUEL DO CAM (CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL)
47	L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	05/2020	12.240,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADO PARA O MUNICIPIO.
48	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EP	05/2020	11.928,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
49	C. SCHIMITT & CIA LTDA - ME	05/2020	11.235,00	SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA.
50	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME	05/2020	10.800,00	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUINHOS.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C70120B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1380/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Processo nº 63/2020
Objeto:	Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos e Utensílios para cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Licitar Solo Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41; Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ/MF nº

	27.748.454/0001-00; Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 92.823.764/0001-03; RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda, CNPJ/MF nº 21.724.639/0001-90; Dembinski & Mikoski Ltda - ME, CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05; Tyski & Machovski Ltda, CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50; R. C. Goes - ME, CNPJ/MF nº 24.455.519/0001-22; Digiplus Tecnologia EIRELI, CNPJ/MF nº 00.478.911/0001-29.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 121/2020 (5893); Termo de Contrato nº 122/2020 (5894); Termo de Contrato nº 123/2020 (5895); Termo de Contrato nº 124/2020 (5896); Termo de Contrato nº 125/2020 (5897); Termo de Contrato 126/2020 (5898); Termo de Contrato nº 127/2020 (5899); Termo de Contrato nº 128/2020 (5900).
Vigência do(s) Contrato(s):	08/06/2020 à 07/12/2020
Fiscal do Contrato	- Adriana Aparecida Dihl Adacheski.
Fiscal Substituto	- Altiana Angélica Pinto Bobrowicz.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F74EE839

